



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXII—35ª DA REPÚBLICA—N. 245

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 23 DE OUTUBRO DE 1923

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 16.167, que faz publica a adhesão da Finlândia ás Convenções Internacionais para a unificação de certas regras em materia de assistencia e salvamento marítimos e em materia de abordagem, assignadas em Bruxellas, em 23 de Setembro de 1910.

Mensagens.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias da Justiça, do Interior, do Departamento Nacional de Saude Publica e Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Títulos — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita e Despesa, da Contabilidade, da Recebedoria do Districto Federal, das Inspectorias do Seguros e Geral dos Bancos, da Imprensa Nacional e Diario Official e Caixa de Amortização.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Portarias — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Gerais de Contabilidade, Expediente, Corroios, das Estradas do Ferro Central do Brasil e Oeste de Minas e Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente da Directoria Geral de Industria e Commercio, do Serviço de Industria Pastoral, das Directorias do Serviço do Povoamento, Inspeção e Fomento Agricolas e Directoria de Meteorologia.

Tribunal de Contas — Diario dos Tribunaes — Termos de contrato — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Patentes de invenção — Annuencios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 16.167 — DE 6 DE OUTUBRO DE 1923 (*)

Faz publica a adhesão da Finlândia ás Convenções Internacionais para a unificação de certas regras em materia de assistencia e salvamento marítimos e em materia de abordagem, assignadas em Bruxellas, em 23 de Setembro de 1910.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil faz publica a adhesão da Finlândia á Convenção Internacional para a unificação de certas regras em materia de assistencia e salvamento marítimos e á Convenção Internacional para a unificação de certas regras em materia de abordagem, ambas assignadas em Bruxellas, a 23 de Setembro de 1910, conforme communicou á nossa Embaixada Brasileira naquella cidade, o Ministerio dos Negocios Estrangeiros Belga,

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

por Notas de 28 de Julho ultimo, cujas traducções officiaes acompanham este decreto.

Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1923, 102ª da Independencia e 35ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

José Fella Alves Pacheco.

TRADUÇÃO

Ministerio dos Negocios Estrangeiros — Direcção P/B — Secção das Communicações — N. G. 23/4.765 — S. — Bruxellas, 28 de julho de 1923.

Senhor Embaixador:

Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excellencia que, segundo uma communicação do Senhor Encarregado de Negocios interino da Finlândia em Bruxellas, o Governo Finlandez declarou adherir á "Convenção Internacional para a unificação de certas regras em materia de abordagem", assignada, em Bruxellas, a 23 de Setembro de 1910.

A notificação por parte do Governo do Rei dessa adhesão aos Representantes dos Estados contractantes, tendo tido logar a 28 de Julho corrente, a dita adhesão produzirá seus effeitos um mez após essa data, conforme as disposições do artigo 17 da Convenção precitada.

Permitto-me recorrer ao obsequioso intermedio de Vossa Excellencia para participar o que precede ao Governo dos Estados Unidos do Brasil.

Aproveito a occasião, Senhor Embaixador, para renovar a Vossa Excellencia as seguranças da minha mui alta consideração. — Henri Jaspas.

Sua Excellencia, o Senhor de Barros Moreira, Embaixador do Brasil — Bruxellas.

TRADUÇÃO

Ministerio dos Negocios Estrangeiros — Direcção P/B — Secção das Communicações — N. G. 23/4.766 — S. — Bruxellas, 28 de Julho de 1923.

Senhor Embaixador:

Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excellencia que, segundo uma communicação do Sr. Encarregado de Negocios interino da Finlândia, em Bruxellas, o Governo Finlandez declarou adherir á "Convenção internacional para a unificação de certas regras em materia de assistencia e de salvamento marítimos", assignada, em Bruxellas, a 23 de Setembro de 1910.

A notificação por parte do Governo do Rei dessa adhesão aos Representantes dos Estados contractantes tendo tido logar a 28 de Julho corrente, a dita adhesão produzirá seus effeitos um mez após essa data, conforme as disposições do artigo 17 da Convenção precitada.

Permitto-me recorrer ao obsequioso intermedio de Vossa Excellencia para participar o que precede ao Governo dos Estados Unidos do Brasil.

Aproveito a occasião, Senhor Embaixador, para renovar a Vossa Excellencia as seguranças da minha mui alta consideração. — Henri Jaspas.

Sua Excellencia o Senhor de Barros Moreira, Embaixador do Brasil — Bruxellas.

MENSAGENS

Srs. membros do Congresso Nacional — Transmittindovos a inclusa exposição, que me foi apresentada pelo ministro de Estado da Guerra, referente á necessidade de se abrir ao respectivo ministerio, o credito de 2:628\$, em cumprimento

da sentença do juiz federal da 1ª Vara do Districto Federal, de 12 de julho de 1922, que homologou o accordo firmado com o representante do da Agricultura, Industria e Commercio pelo operario Francisco Alfredo Pires, para a indemnização a que tem direito em consequencia do accidente em trabalho do qual foi victima em 6 de dezembro de 1919, quando em serviço nas obras do quartel do 3º regimento de infantaria, venho pedir-vos habilitais o Governo com o mencionado credito.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1923, 102ª da Independencia e 35ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Sr. Presidente da Republica — O operario Francisco Alfredo Pires, quando em serviço nas obras do quartel do 3º regimento de infantaria, foi victima de um accidente no trabalho, em 6 de dezembro de 1919, e firmou um accordo com o representante do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, accordo no qual fixou a quantia de 2:628\$, para a indemnização a que tem direito, de conformidade com o disposto no decreto n. 13.573, de 9 de abril de 1919.

Homologado o mesmo accordo por sentença de 12 de julho de 1922, do Juiz Federal da 1ª Vara do Districto Federal, pede este, em officio n. 5.078, de 4 de maio ultimo, que ao dito operario seja paga aquella importancia.

O pagamento em questão é da natureza dos que podem ser satisfeitos por conta da sub-consignação "Eventuaes", da verba 14, "Material", do orçamento deste ministerio, mas, quer seja ella considerada como proveniente do exercicio relativo ao anno em que se verificou o accidente (1919), quer como procedente da data na qual foi proferida a sentença (1922), não é possível attendê-lo, em face do regimen orçamentario, pelos recursos votados para as despesas do corrente anno.

Em vista do exposto, peço vos dignéis solicitar do Congresso Nacional a necessaria autorização para abertura ao Ministerio da Guerra, do credito da referida importancia de 2:628\$, afim de se poder dar cumprimento á sentença a que se refere aquella officio.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1923. — *Fernando Se-
tembrino de Carvalho.*

Ministerio da Guerra — N. 23 — Rio de Janeiro 17 de outubro de 1923.

Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados — De ordem do Sr. Presidente da Republica, vos transmitto a inclusa mensagem, que elle dirige ao Congresso Nacional, solicitando autorização para a abertura ao Ministerio da Guerra, do credito de 2:628\$, afim de se poder dar cumprimento á sentença do juiz federal da 1ª Vara do Districto Federal, de 12 de julho de 1922, que homologou o accordo firmado com o representante do da Agricultura, Industria e Commercio, pelo operario Francisco Alfredo Pires, para a indemnização a que tem direito em razão do accidente em trabalho, do qual foi victima em 6 de dezembro de 1919, quando em serviço nas obras do quartel do 3º regimento de infantaria.

Saude e fraternidade. — *Alexandrino Faria de Alencar.*

Srs. membros do Congresso Nacional — Transmittindo-vos a inclusa exposição, que me foi apresentada pelo ministro de Estado da Guerra, referente á conveniencia de reverter em favor da Escola de Aviação Militar, com destino á aquisição de material e drogas necessarios ao respectivo laboratorio chimico e ao aperfeiçoamento e expansão deste, a metade do lucro auferido com a venda, accrescida de 40 % sobre o custo, da produção do nitro acetylol, naquella fabrica, independentemente de qualquer gratificação especial, pelo 1º tenente pharmaceutico do Exercito Vespasiano Garcia de Figueiredo Rizzo, por processo de sua invenção e na quantidade necessaria ao consumo, deixando, por esta razão, de ser o lucro em questão recolhido como renda eventual, cabendo a outra metade ao detentor do privilegio, para attender ás despesas não só com a competente obtenção, mas tambem com o pagamento das annuidades a que é elle obrigado, venho pedir seja concedida a autorização de que se trata.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1923, 102ª da Independencia e 35ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Sr. Presidente da Republica — O 1º tenente pharmaceutico do Exercito Vespasiano Garcia de Figueiredo Rizzo obteve privilegio para a fabricação de nitro acetylol por processo de sua invenção.

Por este processo fabrica elle na Escola de Aviação Militar, independentemente de qualquer gratificação especial, toda a quantidade do dito artigo necessaria ao consumo daquelle estabelecimento.

Vendido, porém, esse producto, é justo que uma parte da porcentagem sobre o lucro do fornecimento feito pelo Laboratorio Chimico da escola seja destinada á indemnização das

despesas que o referido official teve com a obtenção do alludido privilegio, e que tem ainda com o pagamento das respectivas annuidades, de accordo com a legislação vigente, continuando o fabrico para a escola a ser effectuado como até agora, isto é, sem recompensa alguma.

O respectivo commandante, informando sobre a possibilidade da venda, suggere a conveniencia de calcular-se o preço do fornecimento mediante o acrescimo de 40 % sobre o custo da produção, revertendo em favor do estabelecimento a metade do lucro verificado, a qual constituirá um fundo applicavel sómente á aquisição de material e drogas necessarias áquelle laboratorio e ao seu aperfeiçoamento e expansão e cabendo a parte restante ao detentor do privilegio.

Desta sorte deixa o lucro em questão de ser recolhido como venda eventual.

Concordando com este arvitrio, venho pedir vos dignéis solicitar do Congresso Nacional autorização para que se proceda do modo indicado pela referida Contabilidade.

Rio de Janeiro, 13 de outubro de 1923. — *Fernando Se-
tembrino de Carvalho.*

Ministerio da Guerra — N. 24 — Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1923.

Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados — Transmittovos a inclusa mensagem que o Sr. Presidente da Republica dirige ao Congresso Nacional, solicitando autorização no sentido de reverter em favor da Escola de Aviação Militar, com destino á aquisição de material e drogas necessarios ao respectivo Laboratorio Chimico e ao aperfeiçoamento e expansão deste, a metade do lucro auferido com a venda, accrescida de 40 % sobre o custo, da produção do nitro acetylol fabricado naquella fabrica, independentemente de qualquer gratificação especial, pelo 1º tenente pharmaceutico do Exercito Vespasiano Garcia de Figueiredo Rizzo, por processo de sua invenção e na quantidade necessaria ao consumo, deixando, por esta razão, de ser o lucro em questão recolhido como renda eventual, cabendo a outra metade ao detentor do privilegio, para attender ás despesas, não só com a competente obtenção, mas tambem com o pagamento das annuidades a que elle é obrigado.

Saude e fraternidade. — *Alexandrino Faria de Alencar.*

Srs. membros do Congresso Nacional — Remettendo-vos a inclusa exposição do Ministro da Fazenda sobre a necessidade de um credito especial de 2.000:000\$, ouro, e 20.000:000\$, papel, destinado a legalizar pagamentos de exercicios findos, tenho a honra de vos solicitar a competente autorização para a abertura do alludido credito.

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1923, 102ª da Independencia e 35ª da Republica.

ARTHUR BERNARDES.

Exmo. Sr. Presidente da Republica — As dividas dos exercicios findos de todos os ministerios são liquidadas no Thesouro Nacional, como manda o decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889, com as modificações da lei n. 4.538, de 28 de janeiro de 1922, e preceitos do decreto n. 15.783, de 8 de novembro do mesmo anno, obedecendo tambem ás regras do art. 37 da lei n. 1.453, de 30 de dezembro de 1905, e art. 4º da lei n. 2.313, de 16 de outubro de 1886.

Acertado, porém, que a deficiencia das dotações orçamentarias tem dado lugar a que innumerous processos, de anno para anno, se accumularem, sem recursos para sua liquidação.

É tal situação é facil de se remover, desde que se solicite do Congresso Nacional autorização para a abertura de um credito especial de 2.000:000\$, ouro, e 20.000:000\$, papel, para o pagamento das quantias de 939:825\$111, ouro, e 13.850:269\$177, papel, a quanto montam os processos de que trata a relação junta, organizada a 7 de abril ultimo, bem assim para a liquidação de outros processos que, após aquella data, terão naturalmente final solução.

Reboto ainda V. Ex. consignar que o credito pedido não será precisamente novo, pois resulta tão sómente dos saldos que, votados nos differentes orçamentos, não tiveram opportuna applicação.

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1923. — *R. A. Sampaio Vidal.*

Ministerio da Fazenda — N. 31 — Em 20 de outubro de 1923:

Exmo Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os devidos fins, a mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, solicitando autorização para a abertura do credito especial de 2.000:000\$, ouro, e 20.000:000\$, papel, destinado a legalizar pagamentos de exercicios findos.

Reitera a V. Ex. os protestos de elevada estima e distincta consideração. — *R. A. Sampaio Vidal.*

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portarias de 20 do corrente mez foram concedidas as seguintes licenças para tratamento de saúde:

De 45 dias, em prorrogação, ao soldado da Polícia Militar do Distrito Federal Alfredo José de Assumpção;

De seis mezes, ao soldado da mesma corporação Hildebrando Ferreira Alves.

Requerimentos despachados

Dia 17 de outubro de 1923

Desembargador Djalma de Mendonça, pedindo providências no sentido de lhe ser paga pela Delegacia Fiscal do Thezouro em Manaus, a gratificação a que se julga com direito na qualidade de presidente do Tribunal de Appellação do Territorio do Acre. — A gratificação do presidente do Tribunal é inherente ao exercicio da presidencia e não aos vencimentos do desembargador efectivo eleito para o cargo, mas afastado das funções do presidente por férias ou licença.

Dia 20

Maurício Baumblatt, pedindo cancelamento de nota. — Indeferido;

Ignacio José dos Santos, 2º tenente reformado da Polícia Militar do Distrito Federal, pedindo melhoria de reforma. — Indeferido;

Julio Barreto, pedindo cancelamento de nota. — Deferido;

José Pacheco, pedindo cancelamento de nota. — Deferido;

Alberto Soares de Souza, ex-praça da Polícia Militar do Distrito Federal, pedindo cancelamento de nota. — Indeferido;

Francisco Gonçalves de Queiroz, furliel reformado da Polícia Militar do Distrito Federal, pedindo internação no Asylo dos Invalidos da Patria. — Deferido, de accordo com a comunicação feita pelo Ministerio da Guerra;

Arabella de Jesus, viúva do guarda civil Arthur Cardoso Rodrigues Alvaranga, pedindo pensão. — Indeferido, visto não ter sido adquirida em acto ou em consequencia do serviço, a molestia que invalidou o marido da requerente.

Directoria do Interior

Por portaria de 20 do corrente mez, foi naturalizado brasileiro Francisco Joaquim Gambôa, natural de Portugal e residente no Estado de S. Paulo.

Remetteu-se a referida portaria ao presidente do dito Estado.

Por portaria de 22 do corrente mez:

Concedeu-se o titulo declaratorio de cidadão brasileiro a Nagib Rahal, natural da Syria e residente no Estado de São Paulo.

— Foram naturalizados brasileiros:

David Messinger, natural da Rumania e residente nesta capital;

Guy Raymond Louis, natural da França e residente no Estado do Rio Grande do Sul;

José Augusto Garcia, natural de Portugal e residente no Estado de S. Paulo; Liborio Grewe, natural da Alemanha e residente no Estado de Santa Catharina;

Meier Isak Sternlicht, natural da Austria e residente no Estado da Bahia;

Miguel Domingos Pçaibes, natural da Syria e residente no Estado do Rio Grande do Sul;

Salim Karan, natural da Syria e residente no Estado de S. Paulo.

Remetteram-se aos governos dos respectivos Estados as portarias dos que alli são residentes.

Aditamento ao expediente de 20 de outubro de 1923

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria do Interior — 2ª secção — Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1923. Em referencia aos vossos officios ns. 377 e 381, de 26 e 29 de setembro ultimo, declaro, para os fins convenientes, que, por falta de fundamento legal, não pôde subsistir a comunicação do livre docente desse instituto, Custodio Fernandes Góes, devendo continuar na sua classe as respectivas alumnas, visto não terem incorrido em qualquer infracção regulamentar. No alludido documento, do qual se deu certidão, em divergencia com os termos da publicação feita pela imprensa e assignada por aquelle docente, cumpre sejam cancelladas as expressões consideradas injuriosas. Saúde e fraternidade. — João Luiz Alves, Sr. director interino do Instituto Nacional de Musica.

Requerimentos despachados

Capitão Jonathas Salathiel Dias da Rocha. — Expediu-se aviso, na presente data ao director interino do Instituto Nacional de Musica.

Dr. João Thiririgá Neto, pedindo pagamento na Delegacia Fiscal do Thezouro Nacional no Estado de S. Paulo. — Deferido. Expediu-se aviso ao presidente do Conselho Superior do Ensino.

José Horta Devolder. — Deferido, na conformidade do aviso expedido, na presente data ao director interino do Instituto Nacional de Musica.

Noerviv de Toledo de Ouro Preto (irmã Maria Paula de Jesus). — Deferido. Expediu-se aviso ao director da Escola Nacional de Bellas Artes.

Manoel Valentim. — Renueira o titulo declaratorio de cidadão brasileiro, completando as necessarias provas: ou declare que o renuncia, afim de obter o do naturalização.

João Soares, residente no Estado de S. Paulo. — Indeferido, por não ter dois annos de residencia no Brasil.

Oskar Karl Heinrich August Ritter, residente no Estado de Minas Geraes. — Indeferido.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Expediente de 18 de outubro de 1923

Solicitou-se ao Tribunal de Contas o pagamento das seguintes importancias:

1.062\$, a João Vidal, de fornecimentos feitos em fevereiro do corrente, á Escola de Enfermeiros (aviso n. 1.560);

15.866\$780, proveniente do aluguel de casa e fornecimentos, em setembro do corrente anno, á Directoria de Defesa Sa-

nitaria Maritima e Fluvial (aviso numero 1.562);

5.912\$520, de fornecimentos feitos, em setembro do corrente anno, á Inspectoria de Prophylaxia Maritima (aviso numero 1.563);

41.145\$245, relativa a fornecimentos feitos, em setembro do corrente anno, á Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia (aviso n. 1.564);

2.734\$060, proveniente de aquisição, nesta capital, em setembro do corrente anno, de material para o serviço de Prophylaxia da Lepra e Doenças Venereas no Estado do Piahy (aviso n. 1.559);

664\$, relativa a fornecimentos feitos, em setembro do corrente anno, á Inspectoria de Prophylaxia Maritima (aviso n. 1.569);

338\$514, á Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente do consumo de luz electrica, em setembro do corrente anno, á Inspectoria de Saude do Porto do Rio de Janeiro (aviso n. 1.570);

160\$, á Sociedade Anonyma Casa Pratt, proveniente de concertos em uma machina Remington, no mez de agosto ultimo, da Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial (aviso n. 1.572);

863\$064, proveniente de fornecimentos feitos, em setembro do corrente anno, ao Hospital D. Pedro II (aviso n. 1.558);

67.771\$335, relativa a fornecimentos feitos, em setembro do corrente anno, ao Hospital S. Sebastião (aviso n. 1.573);

34.492\$280, proveniente de fornecimentos feitos, em setembro do corrente anno, á Inspectoria de Prophylaxia da Lepra e Doenças Venereas (aviso numero 1.574).

— Solicitou-se ao mesmo Tribunal sejam entregues as seguintes importancias, como adiantamentos:

450\$, ao Dr. Leonel Justiniano da Rocha, para occorrer ás despesas de prompto pagamento da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, durante o 4º trimestre do corrente anno (aviso numero 1.561);

200\$, ao Dr. Alfredo de Mello Alvim, para occorrer ás despesas de prompto pagamento, durante o ultimo trimestre do corrente anno, ao Lazareto da Ilha Grande (aviso n. 1.568).

— Solicitou-se ao mesmo Tribunal para providenciar afim de que, por conta do credito especial de 1.604.340\$, seja distribuida ao Thezouro Nacional a importancia de 518.090\$, para occorrer ao pagamento, durante o vigente exercicio, de vencimentos ao pessoal do Hospital Geral de Assistencia (aviso n. 1.567);

— Solicitou-se ao mesmo Tribunal que seja distribuida á Delegacia Fiscal do Thezouro Nacional no Estado de Mato Grosso o credito de 9.556\$260, para occorrer ás despesas com a aquisição do material necessario aos concertos de que carece a barca de desinfecção Dr. Metvelles, da Sub-inspectoria de saude do Porto Murinho (aviso n. 1.566).

— Solicitou-se ao mesmo Tribunal para providenciar afim de que, reconsiderando o despacho anteriormente proferido, ordene registro á despesa na importancia de 9.760\$530, para pagamento das facturas de Ba. oza Albuquerque & Comp. e outros, relativa a fornecimentos feitos em abril do corrente anno ao Hospital Paula Candido (aviso n. 1.571).

Transmittiu-se ao procurador dos Feitos da Saude Publica a segunda via da guia pela qual Bernardino Braz da Cruz pagou nesta secção a importancia da multa por que era executado (officio n. 1.463);

Transmittira-se á Secretaria do Tribunal de Contas as segundas vias dos seguintes pedidos:

Ns. 112 e 113 do Laboratorio Bromatologico;

Ns. 671, da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia;

Ns. 238, 239, 241 a 247, 249 a 251, 255 a 258, da Secção de Hygiene Infantil;

Ns. 830 a 842, do Hospital de S. Sebastião (officio n. 4.167).

Communicou-se ao inspector de Demographia Sanitaria, Educação e Propaganda que o Sr. ministro da Justiça autorizou a aquisição de 150.00 cartões perfuraveis, de que necessita aquella inspectorial, devendo a despesa, na importancia de 2.500\$, correr pelo credito da consignação «Papel de impressão para boletins, annuncios, material do cartographia, etc.» (officio n. 4.165).

Dia 19

Foi recolhida ao Thesouro Nacional pelo director desta secção a quantia de 6.650\$, proveniente de exames de preparados, 360\$; licença para a venda de preparados, 450\$; multas, 4.400\$ e multas cobradas judicialmente, 1.440\$; para o fundo especial para o custeio da prophylaxia rural e das obras de saneamento do interior do paiz (decreto legislativo n. 3.987, de 2 de janeiro de 1920, art. 12; lei n. 4.625, de 31 de dezembro de 1922, art. 1º) e a quantia de 781\$214, proveniente de desinfecções 97\$214 e hospitaes, 684\$ para o fundo de papel moeda (lei n. 4.625, de 31 de dezembro de 1922, art. 1º), arrecadação nos dias 17 e 18 do corrente anno (officios ns. 4.168 e 4.169).

Transmittiram-se ao chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Pará as cópias das tabellas do pessoal do Serviço de Prophylaxia da Tuberculose, de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Veneres e do Hospital Regional, naquella Estado, tabellas que foram approvadas pelo Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores em 13 do corrente mez (officio n. 4.174).

Communicou-se ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres, que em 18 do corrente, esta secção recebeu em deposito as importancias relativas a multas impostas pela 2ª Delegacia de Saude a José Tapia Alonso (5.560) e pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios a Miguez & Irmão (5.568) (officio n. 4.170).

Communicou-se ao inspector de Fiscalização do Exercício da Medicina que, em 18 do corrente, esta secção recebeu em deposito a importancia relativa á multa imposta por essa inspectorial a Manoel Vicente Falcoeiros (5.562) (officio n. 4.171).

Transmittiram-se ao director geral de Contabilidade do Thesouro Nacional as cópias das tabellas do vencimentos do pessoal do Serviço de Prophylaxia da Tuberculose e do Hospital Regional no Estado do Rio de Janeiro, tabellas que foram approvadas pelo Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores em 13 do corrente mez (officio n. 4.172).

Dia 20

Foi recolhida ao Thesouro Nacional pelo director desta Secção a quantia de 1:837\$930, proveniente dos juros da conta corrente no Banco do Brasil, relativos ao 1º semestre do corrente anno, contados em 19 do corrente, para o fundo do resgate de papel moeda (lei n. 4.625, de 31 de dezembro de 1922, art. 1º), e quantia de 330\$, para o fundo especial do custeio da prophylaxia

rural e das obras de saneamento do interior do paiz (decreto legislativo n. 3.987, de 2 de janeiro de 1920, art. 12; lei n. 4.625, de 31 de dezembro de 1922, art. 1º), proveniente de exames de preparados (30\$), licença para a venda de preparados, (50\$) e analyses (250\$), arrecadação no dia 19 do corrente (4.216 e 4.215);

Communicou-se ao director da Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial que, em 19 do corrente, esta Secção recebeu em deposito a importancia relativa á multa imposta pela Inspectoria de Saude do Porto a P. Fugisawa, comandante do vapor japonês Kamakum Marú (5.563) (officio n. 4.220);

Solicitou-se ao director da Despesa Publica o pagamento das folhas relativas aos meses de fevereiro, maio, abril, junho, março e janeiro, aos empregados do Hospital Geral de Assistencia, no corrente anno, respectivamente réis (38:116\$195), (40:646\$509), réis (41:021\$329), (40:964\$039), réis (40:333\$904) e 38:380\$168) (officios ns. 4.223 a 4.225 e 4.227 a 4.229);

Communicou-se ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres que, em 19 do corrente, esta secção recebeu em deposito a importancia relativa á multa imposta pela 2ª Delegacia de Saude a Julieta e Cecilia Silva Lemos (5.572) (officio n. 4.218);

Transmittiram-se ao director da Secretaria do Tribunal de Contas as segundas vias dos seguintes pedidos:

Ns. 260 a 262, da Secção de Hygiene Infantil;

Ns. 483 a 485, da Inspectoria de Prophylaxia da Lepra;

Ns. 87 a 89, da Inspectoria de Demographia;

Ns. 433 a 439, do Hospital S. Sebastião;

Ns. 813 a 855 e 858 a 859, do Hospital S. Sebastião (officio n. 4.212);

Solicitou-se ao Tribunal de Contas o pagamento das seguintes importancias:

52\$212, a Mayrink Veiga & Comp., de fornecimentos feitos, em junho do corrente anno á Secretaria Geral (aviso n. 1.575);

1:255\$800, relativa a fornecimentos feitos ao Serviço de Enfermeiros em setembro do corrente anno (aviso numero 1.576);

Communicou-se ao director da Saneamento e Prophylaxia Rural que, a aquisição de que trata o officio n. 1.609, de 25 de agosto ultimo, não poderá ser autorizada, em face da determinação do Sr. ministro da Justiça, assim redigida:

«Os comprimidos de saes de quinino devem ser requisitados ao Instituto Oswaldo Cruz, de accordo com o decreto que officializou esse medicamento (decreto n. 13.159, de 28-8-918), (officio n. 4.238);

Communicou-se ao chefe do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural no Distrito Federal, que, em 19 do corrente, essa secção recebeu em deposito a importancia relativa á multa imposta a José da Silva Lemos (5.570), pelo Posto Rural de Pilares (officio numero 4.219);

Communicou-se ao chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Ceará que nesta data foram solicitadas providencias afim de que do credito distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará para o custeio dos serviços de prophylaxia de

lepra seja annullada o distribuido ao Thesouro Nacional, a importancia de 3.000\$, para attender ao pagamento do mesmo a adquirir, nesta Capital, para o referido serviço (officio n. 4.230);

Communicou-se ao ministro da Justiça e Negocios Interiores, em referencia ao aviso n. 3.105, de 27 de setembro proximo passado, com que remetteu uma proposta da Companhia Commercial e Maritima para fornecimento de gasolina ao preço de 190\$ cada tambor de 200 litros que, para julgar da proposta apresentada, mandou-se abrir concorrência administrativa, á qual compareceu a Standard Oil Co. que se propõe fornecer tambores de 200 litros á razão de 139\$ por unidade (officio n. 4.211);

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

EXPEDIENTE DE 20 DE OUTUBRO DE 1923

Ao Dr. director geral devidamente informado, o requerimento dirigido ao Sr. ministro da Justiça por Eugenio Martins (officio n. 2.761).

Ao Sr. director de Saneamento e Prophylaxia Rural, para que sejam tomadas as providencias acertadas, a denuncia a predio situado na zona sob a jurisdição daquella inspectorial (officio 2.762).

Ao Dr. delegado do 2º Districto Sanitario, os laudos de vistoria ns. 614 e 615, referentes aos predios ns. 12 e 14 da rua da Constituição (officio n. 2.769).

Communicou-se:

Ao Dr. secretario geral, que as contas da Rio de Janeiro & São Paulo Comp., foram enviadas aquella secretaria geral em officio n. 393 (officio n. 2.763).

Ao mesmo, que, por despacho do 19 do corrente, o Dr. director releveu a multa imposta a Constantina Alves Vieira, na importancia de 300\$000 (officio ns. 2.750/57).

Solicitaram-se providencias

Ao delegado do 2º Districto Sanitario no sentido de ser esta directoria informada se foram cumpridos os despachos exarados nos recursos dos infractores Carlos Henrique Alberto dos Santos, Maria Augusta Amador, Companhia Cervejaria Brahma, Tarquino Garbani, José Joaquim de Brito, João Alves Feitosa, Bernardo Gomes e V. O. Terceira do M. S. Francisco da Penitencia (officio n. 2.759).

Foram multadas:

Pela 1ª Delegacia de Saude, em réis 100\$, H. Franco.

Pela 2ª Delegacia de Saude, em réis 1:000\$, David & Comp.

Pela 4ª Delegacia de Saude, em réis 300\$, Manoel Ferreira da Costa e Souza.

Requerimentos despachados

Directoria:

João Vidal (2.707) — Deverá o requerente, depositar a importancia da multa, até o proximo dia 22.

Inspectoria de Fiscalização do Generos Alimenticios:

A. Rebello, Irmão & Comp. (2.930) — Indeferido.

J. M. Maciel & Comp. (2.934) — Indeferido.

Albino Caldas (2.909) — Indeferido.

Carlos de Oliveira (3.417-2.306) — Deferido.

Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia:

Felippa Octaviano de Sant'Anna
[3.954] — Certifique-se.
Delegacia de Hygiene Profissional e Industrial:

José Lino Martins & Comp. (3.122-192) — Deferido.

Guerreiro & Silva (3.121-190) — Sim, por 60 dias.

Alves Ferreira & Comp. Ltd. (3.120-189) — A dispensa solicitada só poderá ser concedida depois que se tiver mudado a officina para o prédio novo.

A. de Souza & Comp. (3.123-193) — Deferido.

1ª Delegacia de Saude:

Rathazar da Silva Pereira (3.116-433) — Sim, por 90 dias.

Antonio Cezar Rodrigues (3.115-432) — Indeferido.

2ª Delegacia de Saude:

Manoel Augusto Lopes (3.111) — Mantenho o despacho anterior.

Victor Parames Domingues (2.836) — Deferido, à vista do memorandum n. 187, da 2ª Delegacia de Saude.

3ª Delegacia de Saude:

João Alves de Magalhães (3.113-686) — Sim, por 60 dias.

Maria Angelina dos Reis (3.114-861) — Deferido.

Vital Marçal (3.112-691) — Deferido.

Jayme Moreira Pacheco (3.110-690) — Indeferido.

DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA E FLUVIAL

Expediente de 17 de outubro de 1923

Solicitaram-se providencias ao inspector da fiscalização do exercicio da Medicina, Pharmacia, Arte Dentaria e Obstetricia, no sentido de ser submettido á inspecção de saude o escripturario da Inspectoria de Saude do Porto do Rio de Janeiro Horacio Kemnitz Moreira Lima (officio n. 3.274).

— Comunicou-se:

Ao director da Secção de Contabilidade do Departamento que a Inspectoria de Saude do Porto de Belém, em 20 de setembro ultimo multou na quantia de 1.000\$ o commandante Antonio Rosa do lugre portuguez *Cabo Verde*, por infracção dos arts. 966 letra f e 968 letra i do regulamento sanitario em vigor, cuja importancia foi recolhida em pagamento á Delegacia Fiscal do Estado em 28 de mesmo mez (officio n. 3.276).

ao mesmo, que em 1 do corrente a Inspectoria de Saude do Porto de Santos multou na quantia de 200\$ o commandante F. R. Miles do vapor inglez *Somme*, que na mesma data ficou sequestrado, por infracção do art. 966 letra a do regulamento em vigor, cuja importancia foi recolhida á Alfandega daquella cidade, em pagamento, a 10 do corrente (officio n. 3.277).

Ao inspector da Demographia Sanitaria, Educacão e Propaganda, a estatística do porto desta capital, referente ao mez findo (officio n. 3.289).

— Accusou-se:

Ao sub-inspector de Saude dos Portos do Rio Grande do Norte, recebido o officio n. 220, de 9 do corrente (officio n. 3.275).

Ao inspector de Saude do Porto de Belém, recebidos os officios ns. 312 e 313, de 28 do mez passado (officio numero 3.278).

Ao inspector de Saude do Porto de Santos, recebido o officio n. 732, de 10 do corrente.

Requerimentos despachados

Lloyd Real Bolga (Brasil). — Deferido (n. 79).

Wilson, Sons & Co. Ltd., recorrendo da multa imposta pela Inspectoria de Saude do Porto ao commandante do vapor inglez *Ovid*. — Indeferido (numero 80).

Lampert & Holt Ltd. — Façam o depósito, de accordo com o art. 1.170 do decreto n. 15.000, de 15 de setembro de 1921.

Dia 18

Officios:

Ao director geral do departamento, em referencia ao numero insufficiente de inspectores e sub-inspectores sanitarios maritimos, do Serviço Sanitario da Marinha Mercante (officio n. 3.285).

Ao sub-inspector de saude do porto de Casadello, relativamente á irregularidade verificada na carta de saude expedida naquella repartição para o vapor *Antonina* (officio n. 3.289).

— Solicitaram-se providencias ao director geral do departamento afim de serem submettidos a um exame de especialistas em doencas dos olhos dous doentes suspeitos de trachoma, internados no Hospital Paula Candido (officio n. 3.286).

— Comunicou-se:

Ao secretario geral do departamento que, em 5 do corrente, falleceu o guarda sanitario Manoel Tenorio de Araujo, da Sub-Inspectoria de Saude dos Portos de Sergipe (officio n. 3.288).

Ao director da secção de Contabilidade do departamento que, em despacho de 17 do corrente, foi indeferido o recurso de Wilson, Sons & Co. em que pediam relevação da multa imposta a Arnold Groom, commandante do vapor inglez *Ovid* (officio n. 3.284).

Ao director do Lazareto da Ilha Grande que o Sr. ministro da Justica, em despacho proferido a 6 do mez findo, indeferiu o pedido de diarias a serem concedidas ao ajudante de almoxarife Leonidio Rodrigues de Oliveira, determinando no mesmo despacho que os pagamentos do pessoal subalterno voltassem novamente a ser feitos pelo director daquelle estabelecimento (officio n. 3.292).

— Remetteram-se.

Ao secretario geral do departamento os documentos referentes ás contas de material e aluguel de casa das inspectorias de saude dos portos de S. Paulo, Ceará e Pernambuco, de agosto e setembro ultimos (officio n. 3.287).

Ao inspector dos Serviços de Prophylaxia a relação dos passageiros chegado pelos vapores *Mecapá* e *Afonso Penna* (officios ns. 3.281-82).

— Accusou-se:

Ao inspector de saude dos portos do Ceará os documentos que acompanharam o officio n. 576, de 20 do mez passado (officio n. 3.290).

Ao sub-inspector de saude do porto de S. Francisco do Sul, recebidos os officios ns. 265 e 266, de 25 do mez findo, que acompanharam os papeis referentes ás despesas do material e aluguel de casa daquella repartição (officio numero 3.291).

Dia 19

Officiou-se:

Ao director geral do departamento, reiterando os termos dos officios numeros 2.880, 3.145 e 3.252, desta dire-

ctoria, de setembro e outubro deste anno (officio n. 3.294).

Ao director da Companhia Commercio e Navegação, reiterando os termos do officio n. 3.151, de 3 do corrente (officio n. 3.296).

— Solicitaram-se providencias ao director do Hospital Paula Candido no sentido de ser enviado a esta directoria o diagnostico dos doentes removidos da 3ª classe do vapor *Cap Polonio* (officio n. 3.297).

— Comunicou-se:

Ao sub-inspector de Saude dos Portos do Sergipe, em referencia ao officio numero 145, de 19 de setembro findo, que aquella repartição deverá proceder de accordo com o exarado no officio desta directoria n. 2.965, de 18 do mesmo mez (officio n. 3.307).

— Remetteram-se:

Ao secretario geral do Departamento, o requerimento de Euclides dos Santos Leal, machinista das lanchas da Sub-Inspectoria de Saude dos Portos da Parahyba, devidamente informado, em que solicita ao Sr. ministro 6 meses de licença em prorrogação (officio numero 3.295).

Ao director do Hospital Paula Candido, a portaria de 9 de outubro de 1922, nomeando Henrique Cortijo Massiere para exercer interinamente o cargo de escripturario durante o impedimento do effectivo (officio n. 3.298).

Ao inspector de Demographia Sanitaria, Educacão e Propaganda, os mappas demographicos-sanitarios de Santos e do movimento do porto de Macaé, do mez de setembro ultimo (officio n. 3.299).

Ao inspector dos Serviços de Prophylaxia, a relação dos passageiros chegado hoje da Bahia, pelo vapor nacional *Bahia* (officio n. 3.293).

Ao inspector de Saude do Porto de Recife, o titulo de nomeação de Oscar Charles Sobral, para exercer interinamente o cargo de guarda-sanitario daquella repartição (officio n. 3.302).

Ao inspector de Saude do Porto do Manaus, o titulo de nomeação de Sophocles Barros de Oliveira, para exercer o cargo de guarda sanitario daquella inspectoria (officio n. 3.303).

Ao inspector de Prophylaxia Maritima, a portaria suspendendo por 5 dias o mestre daquella repartição Antenor Alves Pereira (officio n. 3.304).

Ao inspector de Saude do Porto de Belém, o titulo de nomeação de Marcelino Ferreira da Rocha para o cargo de guarda sanitario daquella inspectoria (officio n. 3.305).

Ao inspector de Saude do Porto de Santos, dous titulos de nomeação do guarda Aristides de Araujo Rosa e um do guarda Raphael Paimo Moscato (officio n. 3.306).

— Accusou-se:

Ao sub-inspector de Saude do Porto de Macaé, recebido o officio n. 233, de 9 do corrente (officio n. 3.300).

Ao inspector de Saude do Porto de Santos, recebido o officio n. 748, de 15 do corrente (officio n. 3.301).

INSPECTORIA DOS SERVIÇOS DE PROPHYLAXIA

Expediente do dia 20 de outubro de 1923

Remetteram-se:

Ao Sr. Dr. director dos Serviços Sanitarios Terrestres. — Informando, em referencia ao officio n. E-1.058, da Secretaria Geral, de 16 do corrente, que o

requerimento de Chiripim Adalberto de Souza só foi retido nesta inspeção pelo espaço de 2 dias, tempo estritamente necessário á sua informação e processo, como podeis verificar consultando as datas dos respectivos documentos (officio n. 993).

Ao mesmo, tendo Olegario Ernesto de Borja, desinfetador desta inspeção, requerido em 11 de outubro corrente uma licença de 6 meses, para tratar de seus interesses, cumpre-me informá-los ter o mesmo desistido da referida licença em 18 do andante (officio numero 994);

Ao Sr. almoxarife geral: Os pedidos na. 686 a 691, de accordo com a circular datada de 21 de junho do corrente anno (officio n. 995).

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DA MEDICINA, PHARMACIA, ARTE DENTARIA E OBSTETRICIA

Requerimentos despachados

Dia 22 de outubro de 1923

- N. 1.938 — José Caetano Alves Neves. — Archive-se.
- N. 1.476 — Maria José Meira de Vasconcellos. — Deferido.
- N. 1.924 — Octavio Henrique da Silveira. — Não ha que deferir.
- N. 1.474 — José Monteiro de Araripe Sucupira. — Deferido.
- N. 1.475 — Alvaro de Moraes. — Nada mais ha que deferir, archive-se.
- N. 1.766 — Servulo Genofre. — Deferido, nos termos do parecer.
- N. 873 — A. Chaves. — Compareça nesta inspeção.
- N. 1.766 — A. Chaves. — Archive-se.
- N. 1.590 — Oscar de Souza Vieira. — Compareça nesta inspeção.
- N. 1.732 — Nabin Barão dos Santos. — Deferido.
- N. 1.931 — Lucio Leal. — Archive-se, devendo de futuro avisar á inspeção em casos identicos.
- N. 1.821 — João Ribeiro Sampaio. — Archive-se.
- N. 1.890 — Manoel Ignacio da Motta Pacheco. — Concedo.
- N. 1.838 — Philemon Patraculo. — Deferido, pago os emolumentos.
- N. 1.903 — Hilma Vasconcellos. — Concedo.
- N. 1.741 — Antonio Joaquim Coelho. — Deferido, pagos os emolumentos.
- N. 1.872 — Ascanio Villar. — Deferido.
- N. 1.776 — Carlota Pereira de Lemos. — Archive-se.
- N. 1.796 — Antonio Padua Menezes. — Science.
- N. 1.911 — Rogerio Franco de Magalhães Gomes. — Deferido, pagos os emolumentos.
- N. 1.775 — Affonso Corrêa Bastos. — Deferido.

Polícia do Distrito Federal

Por actos de 19 do corrente:

Foram transferidos os commissarios de 2.ª classe Pedro de Paulo de Lemos e Eduardo Franco da Rocha, do 14.º para o 19.º Distrito Policial, e deste para aquelle Bemvindo Alves Pereira e Pericles de Souza Manso; Salvador Peregrino Candido de Oliveira, do 14.º para o 16.º districto e deste para aquelle André Romero.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 19 do corrente:

Foi exonerado Aguinaldo Grave do logar de agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Goyaz, visto não ter assumido o exercicio do referido cargo dentro do prazo legal;

Foi nomeado Urbano Afra Vieira despachante aduaneiro da firma Moreira & Willerding, junto á Mesa de Rendas de Itajahy, no Estado de Santa Catharina, na forma do art. 4.º do decreto n. 4.057, de 14 de janeiro de 1920.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 20 de outubro de 1923

Ao Sr. ministro da Marinha e interino da Guerra:

N. 194 — Agradecendo a communicação de ter sido designado para responder pelo expediente do Ministerio da Guerra.

N. 195 — Declarando que estão á disposição da Fabrica de Polvora sem Fumaça os botijões de acido, vasillos, existentes na Casa da Moeda.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 112 — Comunicando não poder attender á restituição, proveniente de sellos descontado em vencimentos, solicitada pelo ministro do Supremo Tribunal Militar Dr. Vicente Saraiva de Carvalho Neiva, por estar prescripto o direito.

— Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 276 — Com referencia ao officio da secretaria desse instituto n. 3.462, de 5 de setembro ultimo, dirigido á Casa da Moeda, e tendo em vista o officio n. 3.685, de 8 do mesmo mez, daquelle repartição, relativo ao acto desse Tribunal incluindo os dias feriados e domingos no prazo fixado no art. 235 do Regulamento doCodigo de Contabilidade da União, não aceitando por esse motivo a segunda via de empenho de despesa da dita repartição n. 175, de 1 de maio do corrente anno, tenho a honra de solicitar a V. Ex. reconsideração daquelle acto, á vista do incluso parecer, por cópia, da Contadoria Central da Republica.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

Requerimentos despachados

Dia 26 de setembro de 1923

Jayme Rosa, 1.º escripturario da Alfandega de Corumbá, pedindo reconsideração de um despacho. — Mantenho o despacho anterior, pois a indemnização reclamada não pôde ter logar por falta de fundamento legal, como declara o parecer.

Companhia de Seguros «A Mundial», pedindo rectificação da quantia cobrada pela commissão liquidante do Lloyd Brasileiro, e bem assim, prazo para recolhê-la ao Thesouro Nacional. — Já foi feita a rectificação, não podendo, entretanto, ser attendido o pedido de prorrogação de prazo, de accordo com o parecer da commissão liquidante do Lloyd Brasileiro.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Additamento ao ao dia 20 de outubro de 1923

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 272 — Enviando processo de restituição da caução de 7.000\$, em 7 apo-

lices da divida publica, a Hime & Comp. — Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 249 — Remetendo requerimento em que Arthur Guimarães reclama contra o acto da inspeção negando abatimento sobre direitos aduaneiros de 425 fardos de papel arrematados.

— Sr. inspector geral dos Bancos:

N. 856 — Devolvendo o incluso processo relativo á denuncia dada pelo fiscal de bancos em Porto Alegre, Dr. Octavio Agnese, contra a filial do Banco Francez e Italiano para a America do Sul, remetido com o vosso officio numero 821, de 19 de janeiro do corrente anno, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, á vista do parecer dessa inspeção, resolveu, por despacho de 8 do corrente, negar provimento ao recurso ex-officio, para o fim de ser mantida a decisão recorrida, por seus fundamentos.

N. 857 — Devolvendo, assignada, a carta patente do Banco de Pindamonhangaba, com sede na cidade do mesmo nome.

N. 858 — Comunicando ter o Sr. ministro autorizado a casa bancaria Beninger, Ohliger & Comp., de Balém, a abrir uma filial em Parnahyba, Estado do Piauhy.

N. 859 — Remetendo a petição em que Januario Montemurro pede relevação da multa de 5.000\$, afim de que seja prestada informação a respeito.

— Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 172 — Remetendo a portaria de licença concedendo seis meses de licença a Alfredo de Souza Pinto, compositor da caixa do *Diário Official*.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 150 — Declarando que já foi respondido o officio n. 20, de 24 de janeiro ultimo, relativo ao pagamento de ajuda de custo a Augusto Ilgenfritz, fiscal do sello adhesivo.

Requerimento despachado

Dia 10 de outubro de 1923

Antenor d'Aragão Gonçalves, pedindo para ser nomeado despachante aduaneiro da Mesa de Rendas de Caravellas. — Requerira, querendo, na forma legal e por intermedio da repartição competente.

Contadoria Central da Republica

EXPEDIENTE DO SR. CONTADOR

Dia 22 de outubro de 1923

Officios expedidos:

Ao Sr. director da Repartição Geral dos Telegraphos:

N. 776 — Solicitando providencias no sentido de ser informada, com a possível brevidade, sobre a divergencia existente no balanço de março do corrente exercicio, em o titulo «Movimento de fundos».

— Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 777 — Recommendo que seja informada com urgencia, sobre o andamento da liquidação judicial e extrajudicial dos saldos em poder de diversos responsaveis.

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 778 — Recommendo o cumprimento da circular n. 16, de 12 de junho ultimo, visto o balanço de activo e passivo daquelle delegacia, relativo ao mez de março do corrente exercicio, não ter

sido acompanhado da demonstração do movimento de sellos e formulas.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 779 — Recommendando que nas demonstrações do movimento de sellos e formulas não mais sejam reunidos os sellos do consumo nacional com o estrangeiro.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 780 — Communicando que o 4.º escripturario da Delegacia Fiscal do Thezouro Nacional no Estado do Maranhão, Sr. Edgard do Miranda Góes, esteve com exercicio na Contadoria, de 6 de agosto a 30 de setembro proximo findo.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 17 de setembro de 1923

Requerimento da Empresa de Navegação Sul Fluminense, de 4 de novembro de 1921, pedindo pagamento da quantia de 3683 proveniente de passagens fornecidas a fiscaes, inspectores e collectores federaes. — Autorizo o pagamento, ficando o collector de que se trata responsabilizado pela requisição de passagens, sem que tivesse autorização legal para isso.

Dia 4 de outubro

Sociedade Anonyma Nacional Industria de Tabacos, de 29 de agosto de 1921, pedindo reconsideração do despacho do Sr. ministro pelo qual foi confirmada a decisão da Recebedoria do Districto Federal, negando-lhe direito a restituição da quantia paga em abril de 1920, a titulo de imposto de 2 1/2 %, sobre a gratificação a seus directores pelos serviços prestados no anno de 1919. — Mantenho o despacho anterior, á vista do disposto no art. 99 do decreto n. 15.210, de 28 de dezembro de 1921.

Dia 5

Monteiro & Paes, de 15 de setembro ultimo, recorrendo da decisão da Recebedoria do Districto Federal que lhes multou por infracção do vigente Regulamento do imposto de consumo. — A vista do parecer, deixo de tomar conhecimento do recurso.

Dia 6

José Ferreira Coelho, de 6 de agosto do corrente anno, pedindo dispensa da multa de mora, calculada sobre a contribuição do imposto de industrias e profissões devido pelo 1.º semestre do corrente anno. — A vista do parecer, indeferido.

João Casale, de S. Paulo, de 10 de março de 1920, pedindo para indemnizar a Fazenda Nacional em prestações mensaes, do desfalque dado pelo ex-collector federal de Pereira, Cyro Alonso, affirm de ser suspensa a acção criminal que contra o requerente move a justiça federal, como cumplice do desfalque citado. — De accordo com o parecer, indeferido.

Dia 8

Jovina José dos Santos, de 25 de julho do anno passado, pedindo dispensa da revallidação de sellos em um documento de venda na importancia de réis 10.000.000. — Deferido, nos termos do parecer.

Santa Casa de Misericordia, de 20 de abril do corrente anno, reclamando con-

tra o facto de haver sido o imposto de caridade cobrado pela alfandega daquelle cidade somente a partir de 10 de março deste anno, quando deveria ter sido desde 1 de janeiro. — Dirija-se á Alfandega do Rio de Janeiro, que tem competência para tomar as providencias que reclama.

Madame Bassot, de 29 de setembro ultimo, pedindo que lhe sejam entregues objectos de bagagem apprehendidos em Santos. — Dirija-se á alfandega de Santos.

Dia 10

D. Guiomar Carneiro Wellisch, por procurador, de 27 de janeiro do corrente anno, requerendo levantamento da fiança prestada em favor do despachante aduaneiro Affonso Servulo de Souza Guedes. — Em face do parecer do Dr. consultor da Fazenda, indeferido.

Dia 16

Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, de 29 de setembro ultimo, pedindo isenção de direitos para uma caixa vinda de Londres pelo vapor Andes, entrado a 11 de agosto do corrente anno, contendo amostras de uniformes para os officiaes e tripulantes dos navios da requerente. — A vista do parecer, indeferido.

Consulta

Dia 9 de outubro de 1923

A Sociedade Anonyma Etablissements Bloch, de 14 de setembro ultimo, fazenda consulta sobre o decreto n. 16.041, de 22 de maio do corrente anno.

Despacho do Sr. ministro da Fazenda:

«De accordo com o parecer o Dr. J. Lindolpho Camara».

O parecer a que allude o Sr. ministro da Fazenda, prestado a 6 do corrente mez, é o seguinte:

«A Sociedade Anonyma Etablissements Bloch, desta capital, allegando ter vendido á Santa Casa de Misericordia, em 2 de agosto findo, 5 fardos de morim, no valor de 7.500\$, a prazo de 90 dias, e não ter querido a compradora assignar a duplicata, que lhe foi apresentada, invocada em seu favor a isenção consagrada na letra f. do art. 36, do decreto n. 16.041, de 22 de maio do corrente anno, pede a V. Ex. solução para o caso.

A isenção a que se quer obrigar a Santa Casa de Misericordia não lhe aproveita no caso em apreço.

Ella é favorecida com o dispositivo da letra f. do art. 36 do citado Regulamento, somente em relação aos alimentos que proporciona nos seus hospitales, aos enfermos a elles recolhidos.

Não assim, quanto aos generos e mercadorias que comprar para o seu consumo, a prazo ou á vista, sendo, na primeira hypothese, obrigatoria da parte do vendedor a emissão da duplicata, devidamente sellada com as estampilhas do imposto.

Como consumidora directa que é a Santa Casa, aproveitar-lhe-ha a disposição do art. 21, mas si a compra que fizer centro do mez exceder de 500\$ e o seu pagamento demorar além de 60 dias, é tambem obligatoria a emissão da factura geral e duplicata pelo vendedor, e a recusa á sua assignatura é causa sufficiente para o protesto de que tratam os arts. 14, letra a, e 15 do Regulamento».

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 2 de setembro de 1923

(*) De conformidade com o despacho do Sr. ministro da Fazenda, de 13 do corrente, proferido no requerimento em que a Associação das Empresas de Serviços Publicos Urbanos no Brasil pede instrucções interpretativas do art. 6.º da lei n. 4.625, de 31 de dezembro de 1922, recommendo aos Srs. inspectores das alfandegas que notifiquem os concessionarios de privilegios aduaneiros—isenção, redução ou abatimento de direitos—que, a partir desta data, ficam obrigados á escripturação de todos os materiaes que importarem para applicarem ás obras dos serviços beneficiados com aquelles privilegios, observadas as seguintes instrucções:

1.º A escripturação será feita em livro especial e de accordo com o modelo junto.
2.º O livro será aberto por termo, que indique:

a) o numero de folhas;
b) o nome do concessionario;
c) a natureza do privilegio de que ella goza, si isenção, redução ou abatimento de direitos;
d) data do termo;
e) assignatura do inspector da alfandega ou de quem este designar para representá-lo nesse acto.

3.º As folhas do livro serão rubricadas por quem o inspector da alfandega designar;

4.º Cada especie de material será inscripto, por sua denominação commercial ou technica em folha propria;

5.º O livro terá indice alfabético dos materiaes nelle inscriptos;

6.º Não serão permitidas rasuras, nem entrolinhas, devendo a escripturação obedecer aos cuidados da escripta commercial, regular e limpa;

7.º No caso especial da concessão de redução de direitos prevista no art. 6.º da lei n. 4.625, de 31 de dezembro do anno passado, e sempre que fôr allegado tratar-se de material de 1.ª instalação e como tal sujeito á taxa de 5 % dos respectivos direitos, ficam os beneficiarios obrigados á assignatura de termo de responsabilidade, até á completa apuração do emprego do material despachado, mediante o pagamento daquelle taxa;

8.º A baixa do termo de responsabilidade será concedida á vista de certificado comprobatorio de regular applicação dos materiaes importados;

9.º O certificado será firmado por engenheiro que o inspector da alfandega designar, que será remunerado pelo beneficiario, pela forma identica á já estabelecida na circular n. 40, de 23 de setembro de 1921;

10.º O engenheiro certificante é obrigado a examinar a escripta, lançar no livro, no logar para isso reservado, a sua rubrica em cada verba de applicação e verificar, nas obras ou serviços, o regular destino dos materiaes e, bem assim informar quaes e quantas existam no deposito;

11.º Os funcionarios actualmente incumbidos de fiscalizar as isenções de direitos procederão, com assiduidade, a examina da escripturação ora estabelecida confrontando-a com os despachos aduaneiros de modo que se observe, com rigor, e que dispõem os arts. ns. 137 a 143 da Consolidação das Leis das Alfandegas;

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

Dia 19 de outubro de 1923

Offícios:

Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 787 — Comunicando que o Sr. ministro negou provimento ao recurso interposto por Salomão L. Giusburgo, da decisão daquella inspectoría que o multou pela falta de apresentação do factura consular.

N. 788 — Comunicando que o Sr. ministro concedeu isenção do direito e da taxa do expediente para materias que a The Brazilian Meat Company Limited pretendeu importar para seus serviços.

N. 789 — Comunicando que o Sr. ministro concedeu isenção de direito a Lage Irmãos, para vinte trucks, para carros de carga, adquiridos á Midleton Car Company, pela Estrada de Ferro Central e por esta rejeitados.

N. 790 — Rectificando a ordem desta directoria n. 700.

N. 791 — Comunicando que o Sr. ministro resolveu autorizar o despacho, livre de direitos e demais taxas, de material destinado aos vapores da Companhia Nacional de Navegação Costeira.

N. 792 — Pedindo providencias para o cumprimento do despacho do Sr. ministro exarado no processo n. 36.261 o remetendo-o para o dito fim.

— Ao Sr. delegado fiscal em Bello Horizonte:

N. 277 — Comunicando que o Sr. ministro deu provimento aos recursos das firmas Romas Sobrinho & Comp., Arp & Comp. e Costa Pereira & Comp., encaminhados com o officio daquella delegacia, n. 185, de 18 de maio do corrente anno.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 382 — Comunicando que o Sr. ministro negou provimento ao recurso da firma Miranda & Comp., encaminhado com o officio n. 470 daquella delegacia, por estar o mesmo preterito.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 371 — Comunicando que o Sr. ministro negou provimento ao recurso ex-officio, da decisão pela qual aquella directoria julgou improcedente o auto lavrado contra Grande Manufatura de Fumes «Vendo», por infracção do decreto n. 14.613, de 26 de janeiro de 1921.

— Ao Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

Ns. 475 e 476 — Solicitando o cancelamento de certidões.

N. 478 — Solicitando o cancelamento de contra-fé.

N. 478 A — Solicitando o cancelamento de dividas de penna d'agua.

— Ao Sr. tabelião do 1º officio de Aracaju:

N. 411 — Comunicando que o Sr. ministro deixou de tomar conhecimento da reclamação feita a 3 de abril do corrente anno, por não ter obedecido ao meio regular do recurso.

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 104 — Comunicando que o Sr. ministro indeferiu o pedido feito por F. C. Athayde e encaminhado com o officio daquella delegacia, de n. 169, por prescripto o respectivo direito.

Dia 20

Offícios:

Ao Sr. 3º procurador da Republica:
N. 447 — Solicitando o cancelamento de certidões.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 372 — Comunicando que o Sr. ministro concedeu isenção do imposto de penna d'agua para dous predios da Associação de S. Vicente de Paulo.

— Ao Sr. director da Casa da Moeda:

N. 145 — Remetendo o processo numero 40.724, para que os peritos examinem uma estampilha.

— Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 446 — Respondendo ao officio numero 1.893, daquella estrada, sobre o andamento de um processo.

— Ao Sr. director da Repartição de Aguas e Obras Publicas:

N. 445 — Remetendo o processo numero 40.767.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 383 — Comunicando que o Sr. ministro deu provimento ao recurso de José Dildier, encaminhado com officio daquella delegacia, de n. 404.

— Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 49 — Remetendo o processo numero 32.760, afim de que se proceda na conformidade do parecer da 3ª Sub-directoria.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 448 — Agradecendo a comunicação do Sr. Genulpho Freire, de haver assumido o cargo de delegado fiscal.

N. 449 — Comunicando que o Sr. ministro negou provimento ao recurso de Miguel Mozzillo, encaminhado com o officio n. 384.

N. 450 — Devolvendo o processo numero 45.065, para o fim indicado na informação de fls. 174 verso.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 279 — Remetendo o processo numero 42.986, para que sejam prestadas informações.

— Ao Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 777 — Comunicando que o Sr. ministro negou provimento ao recurso de Domingos Diffonso, encaminhado com o officio n. 630.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 79 — Com o officio n. 166, de 15 de setembro ultimo, encaminhadas ao Thesouro o recurso interposto pela firma Wendler & Comp., do acto dessa delegacia, que confirmou a decisão da 1ª Collectoria das Rendas Federaes desse Estado, que lhe impoz a multa de 600\$, por infracção dos arts. 61 A e 87, § 2º do vigente regulamento do imposto de consumo.

O Sr. ministro da Fazenda deu sobre o caso o seguinte despacho:

«Negou provimento ao recurso, por estar provada a deficiência de sellagem da mercadoria e serem por ella responsaveis os recorrentes, na forma do art. 87, § 1º do regulamento do imposto de consumo em vigor, uma vez que não a comunicaram á repartição fiscal competente, no prazo estabelecido no referido preceito. Declare-se á Delegacia Fiscal que, sendo applicavel a hypothese do § 1º e não o § 2º, letra c, do indicado art. 87, visto não se tratar de caso previsto do art. 111 ou 112, do citado regulamento, os fabricantes e vendedores do producto deviam responder tambem pela infracção. Chame-se á attenção da Col-

lectoria do Curityba para a irregularidade a que alludo o final do parecer do Sr. director da Recolta.»

O final do parecer que emitti a 29 de setembro ultimo, é o seguinte:

«Converia chamar á attenção do collector processante para o erro em que inoidiu marcando o mesmo prazo (30 dias) para o recolhimento da multa do recurso (fls. 9 v).»

Fica implicita a recommendação constante da ultima parte do despacho do Sr. ministro da Fazenda.

O que vos communico para os devidos fins.

N. 54 — O director da Recolta Publica do Thesouro Nacional declara ao collector da 1ª Collectoria das Rendas Federaes em Campos, Estado do Rio de Janeiro, que o Sr. ministro da Fazenda, em data de 8 do corrente, deu o seguinte despacho no processo n. 42.899, no qual em officio n. 78, de 20 de agosto ultimo, essa collectoria submetteu á apreciação superior o seu acto multando em 500\$ a José Madeira Brasil, por infracção da regulamento do imposto sobre a renda:

O acto recorrido é insubsistente e incapaz de produzir effeitos juridicos, pelo motivo indicado no parecer supra. Resolve, por isso, tomar conhecimento do recurso, para mandar annullar o processo, a partir da representação de fls. 5.»

O parecer que emitti e com o qual concordou o Sr. ministro, é o seguinte:

«A multa foi imposta immediatamente após a intimação feita ao notificado, em completo desacordo com o art. 53, do decreto n. 15.589, de 28 de julho de 1922.

A vista dessa irregularidade e do que informa a 1ª Collectoria, no officio de fls. 13/13 verso, opinio pelo provimento do recurso.»

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 20 de outubro de 1923

Offícios:

Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 283 — Concedendo o credito de 1:400\$, para pagamento de subvenção a Santa Casa de Diamantina.

N. 284 — Concedendo a essa delegacia o credito de 140\$, para attender ao pagamento de gratificação que competem aos 3º e 4º escripturarios da Alfandega do Rio de Janeiro, Lino Barcellos e Julio Corrêa Bittencourt.

— Ao Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 63 — Remetendo guia do 1º escripturario do Tribunal de Contas Orestes Franklin Xavier de Brito, e concedendo o credito de 2:400\$, para pagamento ao referido funcionario.

N. 64 — Concedendo o credito de 1:600\$, para attender ao pagamento de ajuda de custo ao 1º escripturario do Tribunal de Contas bacharel Orestes Franklin Xavier de Brito.

Portaria

Ao Sr. collector das Rendas Federaes da Parahyba do Sul:

N. 237 — Reiterando a ordem contida na portaria desta directoria, n. 221, de 11 de setembro proximo passado.

Dia 22

Offícios:

Sr. director geral do Thesouro:

N. 390 — Dando cumprimento dos dizeres do officio dessa directoria, sob n. 323, de 27 de setembro do corrente anno.

— Sr. director de Meteorologia:

N. 234 — Respondendo o officio dessa directoria, sob n. 3.466, de 18 de julho ultimo.

— Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 56 — Sobre a remessa a esta directoria de documentos do processo da D. Gasparina Gomes Mariante.

— Ao Sr. director secretario do Tribunal de Contas:

N. 57 — Pedindo informações sobre o pagamento de joia e contribuições para o montepio a que estava obrigado o ex-continuo da Directoria da Contabilidade João Fernandes Mendes Couto.

— Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Justiça:

N. 26 — Comunicando haver esta directoria deferido um requerimento do ex-vice-director do Gymnasio Nacional Sr. Nestor Victor dos Santos.

— Sr. director da Contabilidade do Ministerio da Marinha:

N. 217 — Devolvendo o processo anexo ao aviso n. 4.092, de 18 de setembro findo, desse ministerio, afim de ser feita uma juntada.

— Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 218 — Remetendo o processo anexo ao officio n. 167, de 20 de agosto ultimo, da Collectoria Federal de São João da Barra.

— Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Viação:

N. 219 — Devolvendo o processo anexo ao officio n. 411, de 11 de setembro proximo findo, afim de ser feita uma juntada.

N. 220 — Devolvendo o processo anexo ao officio n. 464, de setembro findo, dessa repartição, afim de satisfazer uma exigencia da 2ª Sub-directoria.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 211 — Concedendo o credito de 600\$, para o fim suggerido no aviso do Ministerio da Guerra n. 110 de 26 de setembro ultimo.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 160 — Devolvendo o processo de Montepio de D. Alice Vieira Perdigão, afim de ser satisfeita a exigencia da 2ª Sub-directoria.

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 149 — Devolvendo, afim de uma informação, o processo relativo a um telegrama do commandante da guarnição deste Estado.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 136 — Devolvendo, afim de ser satisfeita a exigencia da informação, o processo de José Beneito e outro.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 181 — Concedendo o credito de 1.800\$, para o fim suggerido no aviso n. 108, de 26 de setembro findo, do Ministerio da Guerra.

Requerimentos despachados

— Dia 18 de outubro de 1923

Julietta da Silva Soutello. — Prove a unica herdeira.

Desembargador Pedro Francellino Guimarães, sobre restituição de sellos.

— Indeferido, de accordo com o parecer.

Guthermo T. E. Cintra (1). — Prove a qualidade de procurador.

João Vieira de Souza. — Prove a qualidade do seu procurador.

Amelia Augusta de Menezes. — Prove a qualidade do seu procurador.

Amelia Neves Coelho. — Satisfaca a exigencia da informação.

Irene Pereira Rangel e filhos, sobre habilitação do montepio. — Satisfacam a exigencia.

Francisco Fernandes Ennes Sobrinho, sobre reconsideração de despacho. — Em face do parecer, indeferido.

Directoria de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimento despachado

Dia 8 de outubro de 1923

Santa Casa de Misericórdia de Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro, pedindo pagamento de beneficios de loterias correspondentes ao segundo semestre de 1922. — Completo com revalidação o selo do requerimento.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 22 de outubro de 1923

Sem numero — Luz Borges & Comp. — De accordo com o parecer, mantendo o despacho de 12 do mez findo. O petionario poderá, se quizer, interpor, mediante previo deposito da multa, o competente recurso para o Exmo. Sr. ministro, unica autoridade competente para fazer applicação do principio da equidade.

Sem numero — Abrahão A. Fadlala. — Pela infracção do art. 19 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, impoño á firma Abrahão & Fadlala a multa de 500\$, minimo, do art. 61, a, do decreto n. 15.589, citado.

Sem numero — L. Ruffier. — Extraia-se certidão da divida, para cobrança executiva, com a multa de mora de 50 %, do art. 64, do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

Sem numero — Ayres Andrade & Companhia. — Extraia-se certidão da divida, para cobrança executiva, com a multa de mora de 50 %, do art. 64 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

Sem numero — José Ehrlick. — Extraia-se certidão da divida para cobrança executiva, com a multa de mora de 50 % do art. 64 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

N. 11.470 — Leonidas Ribas. — Officio-se.

Sem numero — Carneiro Junior e Aurelio Cabral. — Examinem os guardalivros Engenheiro Marçal e Dr. Pedro Minervino.

Sem numero — Caixa Filial do Banco Alianca do Porto. — Cobre-se e impoño na forma do parecer do Sr. sub-director Julio Gomes.

Sem numero — Domingos Theodoro Guimarães de Azevedo. — Restitua-se, informando.

Officio n. 281, da Directoria da Contabilidade. — Restitua-se, informando.

Sem numero — José Francisco de Moura Junior. — Entregue-se ao requerente a quantia de 100\$, classificando-se a despesa pelo modo indicado no parecer.

Sem numero — Waldemar P. da Costa. — Entregue-se ao requerente a quantia de 250\$, classificando-se a despesa pelo modo indicado no parecer.

Sem numero — Luiz Francisco Rodrigues Mendes. — Entregue-se ao requerente a quantia de 675\$, classificando-se a despesa pelo modo indicado no parecer.

Sem numero — Requerimento dos agentes fiscaes João Firmino Corrêa de Araujo e Mario Altino de Araujo. — Entregue-se, de accordo com o parecer, a quantia de 300\$, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

N. 10.320 — Elie Bouskela. — Inscreva-se, com a nota de isento, nos termos do parecer, isto feito, avocando a mudança.

N. 7.775 — Antonio Nominato Leisa. — Faça-se a annullação proposta. Officio-se á Directoria da Receita, nos termos propostos.

Precatorios despachados

Julzo da 1ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor de José Misk. — Cumpra-se.

Julzo da 4ª Pretoria Criminal, entrega de 284\$, a favor de Amelia Clair & Amodea. — Cumpra.

Julzo dos Feitos da Fazenda Municipal, entrega de 170\$780, a favor de Moreira & Souza. — Cumpra.

Julzo da 1ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor de Eduardo Paes Cardoso. — Cumpra-se.

Julzo da 1ª Pretoria Criminal, entrega de 600\$ (a favor de Joaquim Moreira Maia. — Cumpra-se.

Julzo da 2ª Pretoria Cível, entrega de 500\$, a favor de Antonio Duarte do Amaral. — Cumpra-se.

Julzo da 3ª Pretoria Cível, entrega de 70\$, a favor de José Eid Loureiro. — Cumpra-se.

Auto de infracção

Auto n. 709, lavrado em 9 de dezembro de 1922, contra Louise Meyer. — Remetta-se o presente processo á Alfandega do Rio de Janeiro, solicitando informações a respeito, tendo em vista a informação do agente fiscal.

Consulta do Sr. director da Secretaria da Associação Commercial de Santos. — Em resposta á consulta contida em vosso officio n. 3.833, de 25 de julho ultimo, declara-vos que no caso que figura, de um committente, comprador de café, que é devedor do commissario, sobre quem anteriormente já havia sacado, não podem ser consideradas como á vista as vendas feitas pelo committente ao commissario, muito embora dellas se faça constar a declaração de á disposição para pagamento de saques antecipados. Com effeito, a importancia dos saques representa verdade do credito que o commissario tem contra o committente e que, á vista do art. 4º do decreto n. 13.011, de 22 de maio ultimo, não pôde ser levado em conta para a emissão e estampilhamento da duplicata, conforme declarou esta directoria na resposta ao 2º item da consulta do Centro Industrial do Brasil, publicado no Jornal Official de 26 de junho ultimo. Quanto as instruções de que juntaes copia, ha primeiramente a fazer, na parte relativa a compradores de café, a alteração decorrente da resposta que acima ficou dada com referencia aos saques antecipados. Relativamente aos machinistas e outros commerciantes de café, não é aceitavel a interpretação de que o art. 22 do decreto citado só alcança as empresas de armazens geracs. O dispositivo se refere de modo geral ás vendas feitas em nome e por conta do consignador ou committente, não havendo fundamento legal para reconhecer aos machinistas isenção do pagamento

do imposto, embora seja a venda effectuada em nome do productor, visto que é exactamente a hypothese prevista pelo citado art. 22. Essa directoria já teve occasião de examinar o caso das usinas de beneficiamento, em despacho proferido em consulta de Hard Rand & Comp. e publicado no *Diário Official* de 3 de agosto proximo findo. De referencia aos intermediarios, que sejam meros prepostos de legitimos compradores, — só escaparão ao pagamento do imposto si as facturas forem extrahidas em nome de seus patrões. Quanto aos demais pontos do vosso officio, estando de accordo com o decreto n. 16.041, de 22 de maio ultimo, as soluções dadas por essa Associação, e enquanto o estiverem, são de adotar-se por se não afastarem da lei. Saudações.

Consulta de C. Brusse — O art. 21 da lei n. 4.440, de 31 de dezembro de 1921 a que se refere o regulamento anexo ao decreto n. 15.524, de 14 de junho de 1922, criou o imposto de \$030, por unidade, sobre os vales para a aquisição de brindes distribuidos pelos fabricantes e negociantes, quer venham presos aos envolveros dos productos, quer dentro dos envolveros ou pelos mesmos constituídos, e em forma de coupons, rotulos ou outra qualquer especie.

O art. 66 da actual lei da receita numero 4.625, de 31 de dezembro de 1922, ampliou, porém, a incidencia desse imposto tornando-o tambem extensivo aos presentes, dadivas, brindes photographias, lithographias, chromos, que não tenham relação directa com o objecto vendido e com este sejam offerecidos ao comprador, mesmo a titulo de reclames.

Si, pois, as folhinhas a que se refere o consulente, são distribuidas embora gratuitamente, a titulo de reclame juntamente com qualquer objecto vendido, sem que tenham relação directa com esse objecto, estão as mesmas sujeitas ao imposto em aforoço ao qual deveria ser pago mediante assignação directa da estampilha sobre o brinde, dadiva ou presente, nos termos do art. 27 do citado regulamento, sendo a estampilha inutilizada de accordo com o art. 29 desse mesmo regulamento.

Deverá ainda o consulente nesse caso, obter o devido registro que trata o artigo 3º do alludido regulamento.

No caso contrario, isto é, no caso em que as folhinhas sejam distribuidas independentemente de qualquer venda ou ainda sejam offerecidas com um determinado objecto vendido, tendo, porém, relação directa com este, como, por exemplo, a venda de uma folhinha-álbum, feita, por ventura, ao mesmo tempo em que se vende uma photographia ou chromo proprio para a collocação da folhinha-álbum ou vice versa, neste caso, taes dadivas escapam ao imposto.

Resolução do Districto Federal, 20 de outubro de 1923.

(*) Consulta de A. Cardoso de Gouveia & Comp. — Quer saber a firma requerente si, na falta de devolução da duplicata, devidamente assignada, nos termos dos arts. 6º e 7º do decreto numero 16.041, de 22 de maio proximo findo, pôde a mesma ficar na posse do comprador, uma vez que esta a liquidou, sem assignal-a, dentro dos 15 dias me o decreto citado, faculta ao vendedor para promover por esse motivo, o protesto.

Preliminarmente, é de sustentar que a duplicata, remetida ao comprador já

sellada, jámais deverá ficar em poder deste, tendo sempre que voltar ao vendedor (art. 6º, decreto citado), pois o documento pertencente ao comprador é a factura. Em qualquer hypothese, pois, a duplicata na que ser devolvida.

No caso figurado, entretanto, o protesto não é cabivel, porque, occorrendo o pagamento da divida, é inconcebivel juridicamente, esse procedimento, uma vez que é da substancia do protesto que elle autentica e falta do aceite ou do pagamento (Vidari, *Direito Commercial*, numero 4.067, vol. 7º.)

E' o que doutrina Paulo de Lacerda, de accordo com a lei n. 2.044 de 31 de dezembro de 1908:

«O protesto se tira nos casos seguintes: I, falta ou recusa de aceite; II, falencia do acceptante ou emitente; III, falta ou recusa de pagamento.»

Logo, verificado o pagamento é inadmissivel o protesto.

Assim, nota-se que é ainda contradictoria a disposição do art. 14 do decreto n. 16.041, citado, contradictoria porque declara: «A duplicata pôde ser protestada... a) obrigatoriamente...», de onde se percebe que é uma disposição ao mesmo tempo facultativa e obrigatoria, — porque, si a duplicata pôde, a lei faculta; e sendo obrigatorio o protesto, a lei exige, por preceito imperativo.

Deixado, porém, de parte esse ponto, o que nunca se poderá sustentar é que o disposto no art. 14, letra a), se deve applicar á falta da devolução da duplicata, — mesmo estando esta para providamente. Nem ainda se pôde permitir que, no caso vertente, pago o titulo, fique elle em poder do comprador, que o não devolve ao vendedor nem ainda, mediante reclamação deste. O vendedor, para evitar a applicação da penalidade regulamentar, — não a comminada no n. 3 do art. 32, que não caberia, desde que o pagamento da duplicata tiver occorrido, extinguindo o direito do protesto, e, consequentemente, a obrigação fiscal creada no decreto n. 16.041, já referido, — mas a do mesmo art. 32, n. 3. — o vendedor deverá denunciar o facto á repartição competente, para que esta proceda contra o comprador que, violando o preceito legal, deliver em seu poder a duplicata.

Com esse modo de agir, o supradito vendedor se eximir de qualquer responsabilidade legal, que passava a pesar exclusivamente sobre o comprador o qual, em processo regular devidamente apurada.

Resta dizer que a firma consulente, ao formular a pergunta, falla em duplicata, devidamente assignada e não devolvida e em duplicata liquidada sem assignatura. A má redacção da consulta não tira o objectivo da mesma: — a retenção da duplicata pelo comprador, assignada ou não, retendo aquella que se não pode dar perante o regulamento.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE DO DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 22 de outubro de 1923

N. 20.771 — Julio do Cacio. — Transfira-se.

N. 12.624 — Luiz Cardone. — Transfira-se.

N. 9.759 — Henry Meyer. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minima, na forma da lei.

N. 15.414 — Braulio Augusto de Oliveira Penna. — Transfira-se.

N. 19.837 — Alfredo Gomes de Oliveira. — Transfira-se, de accordo com o parecer.

N. 4.359 — Minotti Fucci. — Annote-se o nome da ultima vendadora e faça a transferencia requerida. Imponho á vendadora Luiza de Araujo Viana a multa de 20\$, minimo, de ei.

N. 16.454 — Miguel de Almeida Castro. — Inscreva-se, de accordo com o parecer.

N. 6.002 — E. Spiller Junior. — Requeira certidão.

N. 16.333 — Manoel Araripo de Faria. — Façam-se as inscrições, de accordo com o parecer.

N. 5.725 — Waldemiro Tonelotto. — Complete-se o lançamento, de accordo com o parecer. Imponho a multa de 20\$, minimo, na forma da lei.

N. 14.160 — Theophilo Rodrigues Valladares e outro. — Nada ha que deferir, de accordo com o parecer, archivo-se.

N. 7.741 — Sylvio Figueira de Freitas. — Inscreva-se, de accordo com o parecer.

N. 5.346 — Reclínio Rodrigues dos Santos. — Inscreva-se, de accordo com o parecer.

N. 10.000 — Pedro Pinto de Miranda. — Faça-se a annotação proposta, de accordo com o parecer.

N. 10.494 — Sagliari & Comp., Ltda. — Averbese a mudança, de accordo com o parecer. Imponho a multa de 50\$, minimo, da lei.

N. 7.383 — Nemesio Gonçalves. — Complete-se o lançamento, de accordo com o parecer.

N. 13.868 — Manoel Xavier. — Complete-se o lançamento, de accordo com o parecer.

N. 5.901 — Maria de Lourdes B. Pereira e outro. — Complete-se o lançamento, de accordo com o parecer.

N. 6.408 — Maria Assumpção. — Inscreva-se, de accordo com o parecer.

N. 4.575 — Manoel M. Coimbra. — Transfira-se.

N. 10.641 — Maria da Conceição Symbra. — Complete-se o lançamento, de accordo com o parecer.

N. 5.216 — Mario Lambertini Lacerda. — Transfira-se.

N. 14.753 — Justiniano Corrêa Jordão. — Inscreva-se, de accordo com o parecer.

N. 14.721 — Jacyntho Marques Leite. — De accordo com o parecer, archivo-se.

N. 6.956 — José Germano. — Inscreva-se, de accordo com o parecer.

N. 1.382 — Juliano Martins de Almeida. — Officie-se á Repartição de Aguas, de accordo com o parecer.

N. 7.045 — José Pinto Madureira. — Complete-se o lançamento, de accordo com o parecer.

Sem numero — Luiz. — Officie-se á Repartição de Aguas e Obras Publicas, de accordo com o parecer.

Sem numero — José Rodrigues da Motta. — Officie-se á Repartição de Aguas e Obras Publicas, de accordo com o parecer.

N. 4.257 — José Olegario de Abreu. — Faça-se a rectificação proposta, em seguida, averbese a transferencia, de accordo com o parecer.

N. 14.261 — José de Oliveira Pereira. — Officie-se á Repartição de Engenharia Sanitaria, de accordo com o parecer.

N. 11.120 — José Cordeiro. — Inscreva-se, de accordo com o parecer.

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

N. 7.364 — José da Cunha Braga. — Transfira-se.

N. 9.713 — José Maria Fernandes. — Inscreva-se, de acordo com o parecer.

N. 19.346 — Joaquim Marques dos Santos. — Complete-se o lançamento com o valor locativo de 8108 a partir de outubro de 1921, de acordo com o parecer. Volte em seguida o processo á 2ª Sub-Diretoria para os devidos fins.

N. 15.392 — Isaías Armstrong. — Inscreva-se, de acordo com o parecer.

N. 5.381 — Francisca Coelho de Sá. — De acordo com o parecer, transfira-se.

N. 10.746 — Eugenio Gaudie Ley. — Inscreva-se, de acordo com o parecer.

N. 7.036 — Elvira Alexandrina Braga Maciel. — Inscreva-se, de acordo com o parecer.

DESPACHOS DA 2ª SUB-DIRETORIA

Dia 20 de outubro de 1923

N. 24.810 — V. M. Lara — O requerente deverá dirigir-se á Directoria da Receita, por ter já sido annullada a divida constante do aviso junto.

N. 3.166 — Antonio da Silva Ribeiro. — Intime-se, por via postal, para, dentro prazo de 5 dias uteis, allegar o que entender a bem de sua defesa.

N. 505 — José Martins Guimarães. — Prove o início do negocio.

N. 14.296 — João Couto Duarte. — Pague o debito.

N. 9.729 — Maria Manfredo Leal. — Pague o alegado.

Collecta n. 2.311 — João Francisco Anjos. — Prove o início do negocio.

N. 12.416 — Alcides Silveira. — Prove que na Prefeitura a transferencia se fez de Djalma Monteiro & Comp. para Alcides Silveira.

N. 21.298 — José Agostinho Coelho. — Cumpra o despacho de 21 de dezembro de 1920.

N. 6.853 — Chrispim Mauricio da Fonseca. — Junte os conhecimentos dos pagamentos feitos pela duplicata.

N. 2.807 — Antonio Garcia. — Legalize a assignatura da petição.

N. 11.737 — João Martins da Silva. — Apresente o conhecimento do primeiro pagamento do imposto predial.

N. 7.430 — Albano Candido Gonçalves. — Prove o valor locativo lançado pela Prefeitura Municipal.

N. 6.640 — Maria Garcia Pereira. — Junte a certidão do primeiro pagamento do imposto predial.

N. 9.382 — Frederico Henrique dos Santos. — Junte a certidão do primeiro pagamento do imposto predial.

N. 8.702 — Mario Capello Barroso. — Prove o valor locativo lançado pela Prefeitura Municipal.

N. 11.316 — Candido Pereira. — Apresente o conhecimento do primeiro pagamento do imposto predial.

N. 6.872 — Augusto Neves Corrêa. — Idem, idem, idem

N. 1.049 — Luiz Pavão Souza. — Idem, idem, idem.

N. 09.987 — Manoel Oliveira Cardoso. — Idem, idem, idem.

N. 11.536 — David Souza Moreira. — Prove o valor locativo lançado pela Prefeitura Municipal.

N. 6.531 — João Evangelista de Santa Anna. — Satisfaca a exigencia quanto á prova do direito de dispor, por parte do Francisco Nogueira Fernandes,

N. 3.299 — Feliciano Meirelles Alves Moreira. — Faça reconhecer por tabelião publico a prova da assignatura do documento a fls. 3 a 7., podendo, para esse fim, lhe ser entregue o mesmo documento, mediante recibo.

Sem numero — Anna Maria Francisca. — Satisfaca a exigencia com certidão da Repartição de Aguas.

N. 6.145 — João Tavares do Rego. — Satisfaca a exigencia.

N. 14.516 — Quitéria Souza Aguiar Ribeiro. — Idem, idem, idem.

Dia 22

N. 14.213 — Zeferino José da Costa. — Satisfaca a exigencia.

N. 20.609 — Sociedade Jockey Club. — Satisfaca a exigencia.

N. 860 — Albino Antonio Mendes. — Satisfaca a exigencia.

N. 15.131 — Manoel Gomes. — Satisfaca a exigencia.

N. 11.200 — José Joaquim Pereira. — Satisfaca a exigencia.

N. 14.751 — Dr. Daniel de Mendonça. — Satisfaca a exigencia.

N. 15.011 — Alvaro de Magalhães Lobo. — Satisfaca a exigencia.

N. 10.499 — Antonio José de Freitas. — Satisfaca a exigencia.

N. 8.523 — Amalia Alexandrina Couto Soares. — Satisfaca a exigencia.

N. 10.472 — Joaquim Gomes da Silva. — Entregue-se, mediante recibo.

N. 761 — João Gomes Brala. — Satisfaca a exigencia.

N. 14.152 — Manoel Rodrigues Pinheiro. — Satisfaca a exigencia.

N. 15.144 — Rubens Ferreira de Mello. — Satisfaca a exigencia da informação.

N. 137 — Salvador Girasolo Zanna. — Verifique e informe o 2º escripturario Azeredo Lopes, o que consta dos lançamentos do predio da que se trata.

N. 13.623 — Victor Bellizi. — Pague a penna de agua de 1923.

N. 3.521 — Adelino Gomes de Simas. — Pague a pena de agua de 1923.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR DE SEGUROS, INTERINO

Dia 22 de outubro de 1923

Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 383 — Em cumprimento á requisição constante do officio n. 845, deste mez, remetto os papéis referentes á infrações commettidas pela Companhia Jo Seguros Adamastor (processo n. 122 A, de 1923).

N. 384 — Enviando o processo numero 24 A, deste anno, da reforma de estatutos da Companhia de Seguros Alliança da Bahia.

N. 385 — Remettendo o processo numero 13 H, deste anno, da reforma de estatutos de The Home Insurance Company New York.

Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 386 — Remettendo o processo da conta da Rio de Janeiro & S. Paulo Telephone Co., referente á assignatura do telephone Sul 311, de 1 de janeiro a 31 de março do corrente anno.

Sr. director da Receita Publica do Thesouro Nacional:

N. 387 — Restituindo, com o parecer da inspectoría, o processo n. 3 A, deste

anno, da multa imposta á Companhia de Seguros Anglo Sul American, por infração regulamentar.

Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 260 — Reiterando a solicitação feita pelo officio n. 586, de 24 de setembro ultimo.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL DOS BANCOS, INTERINO

Dia 20 de outubro de 1923

Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional:

Officio n. 1.673, devolvendo documentos que foram remittidos com o officio n. 645, de 17 de agosto ultimo, referentes á Banca Italiana di Sconto.

Ao Sr. delegado regional dos bancos em Santa Catharina:

Officio n. 1.674, devolvendo a conta de viagem de inspecção feita ao interior do Estado.

Dia 22

O Sr. inspector geral mandou archivar os seguintes processos de denunciações dadas contra:

Carlo Parelo & Comp., corrector A. J. Chavantes, Banco Real do Canada (2), The London Brazilian Bank, Banco Italiano-Beiga, The National City Bank of New York (2), Banco Hollandez da America do Sul (2), corrector Estevão L. Oneto, Banco Nacional Ultramarino, Banco Escandinavo Brasileiro, Banco Portuguez do Brasil, Agencia Financieal de Portugal (2), Banco Germanico da America do Sul, The British Bank of South America, Banco Francez e Italiano para a America do Sul (4).

Sr. director geral do Thesouro Nacional, em 20 de outubro de 1923:

Officio n. 861, communicando que o Sr. ministro resolveu a pedido do Sr. director da Imprensa Nacional, desligar des'a repartição o auxiliar de escripta da Imprensa Nacional, Antenor Mattoso. — Cumpra-se, fazendo-se as devidas anotações.

Requerimentos despachados

Associação Bancaria do Rio de Janeiro, requerimento de 19 de outubro de 1923, solicitando desta inspectoría encaminhar a petição ao Sr. ministro da Fazenda em que como procuradora de varios bancos desta capital, pede a restituição de importancias depositadas além do quantum fixado para a fiscalização bancaria, no exercicio do anno corrente. — Como requer, voltando o processo a despacho.

Sotto Maior & Comp. — Archive-se. Alberto Dézon Costa. — Archive-se.

Imprensa Nacional e "Diário Official"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 22 de outubro de 1923

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 2.403 — Ao Sr. director secretario do Tribunal de Contas, solicitando empenho de despesa.

N. 2.404 — Ao Sr. director da contabilidade do Thesouro Nacional, idem, idem.

N. 2.405 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, idem, idem.

N. 2.406 — Ao Sr. director da Recaudatoria do Districto Federal, idem, idem.

N. 2.407 — Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal. idem, idem.

N. 2.408 — Ao Sr. inspector da Alfândega do Rio de Janeiro. idem, idem.

N. 2.409 — Ao Sr. inspector da Caixa de Amortização. idem, idem.

N. 2.410 — Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal. idem, idem.

N. 2.411 — Ao Sr. Dr. Joaquim Laranjeira, juiz municipal do termo de Carinhanha, informando o custo da publicação, no *Diário Official*, de um edital de citação.

Requerimentos despachados

Jacinto José Eusebio dos Martins. — Como requer.

Ernani Dias da Costa, Antonio Francisco Felipe dos Santos, Octavio Vieira da Cunha, Augusto José Alvares, Claudino de Souza Breves. — Sim, em termos.

Salustio da Silva Marques, Celestino Manoel da Costa, Armando Caldas Sergio, Levy Jacobina. — Sim.

Cacilda Couto e Nello. — Sim, por equidade.

Mario Leitão. — Dê-se certidão.

Maria Luiza da Costa Pires. — Encaminhe-se.

Lina Menezes dos Santos. — Indeferido.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Requerimentos despachados

N. 48 T — Theolinda Fritz. — Satisfaz a exigencia.

N. 451 M — Mathilde de Barros Gibson. — Pague-se e expeça-se, após a guia, de accordo com a informação.

N. 791 A — Alfredo Loyola Pires. — Certifique-se.

N. 244 E — Elmira de Araujo Cesar. — Idem.

N. 264 E — Eduardo Barroso. — Idem.

N. 668 J — Joaquim Augusto Teixeira. — Idem.

N. 669 J — Joaquim Manoel dos Reis Junior. — Certifique-se.

N. 220 L — Leopoldo da Silva Costa. — Idem.

N. 51 T — Thomaz Bawden. — Apresente procuração com poderes especiais.

N. 450 M — Maria Clara Barreto Cardoso. — Expeça-se guia.

N. 87 H — Herculano Pereira de Andrade. — Cancele-se a nota.

N. 452 M — Maria da Conceição Domingues Ennes. — Deferido.

N. 673 J — Julio Rosa. — Idem.

N. 1.306 O — Othilia Brandão de Oliveira. — Remetta-se.

N. 139 O — Odette do Magalhães Araguary. — Cumpra-se o alvará.

N. 219 L — Leonardo Glasser. — Faça-se a transferencia das cinco apólices, que ficarão gravadas com a clausula de inalienabilidade e expeça-se guia para a Delegacia Fiscal no Paraná, devendo ser satisfeita a exigencia do final do parecer para recebimento dos juros.

N. 795 A — Albertina de Souza Torres. — Pague-se.

N. 671 J — José Magalhães. — Satisfaz a exigencia.

N. 283 C — Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro. — Deferido, procedendo-se de accordo com o parecer.

N. 224 L — Luiza Rosas Vieira de Castro. — Cancele-se a clausula e proceda-se de accordo com o parecer.

N. 33 T — Tancredo Albano da Costa. — Cumpra-se o alvará.

N. 222 L — Luciano Gomes da Silveira. — Idem.

N. 372 J — José Gulhot. — Idem.

N. 796 A — Antonio Ferreira. — Idem.

N. 797 A — Alcebiades Dionysio dos Anjos. — Idem.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 22 de outubro de 1923:

Foi nomeado o capitão-tenente Alfredo Pereira da Motta para exercer, interinamente, o cargo de ajudante da Capitania do Porto do Estado da Bahia.

Foram concedidos seis meses de licença, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 4 de fevereiro de 1921, ao remador da Capitania do Porto de Estado da Bahia Sabino Marques dos Santos, para tratar de sua saúde, onde lhe convier, devendo entrar no gozo desta licença dentro do prazo de trinta dias, a contar desta data.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao de 20 de outubro de 1923

N. 4.577 — Sr. chefe do Estado-Maior da Armada:

Assumpo: Comissão para apresentar um projecto de organização interna para os cruzadores typo *Bahia* e *Barroso*.

1. Comunico-vos que resolvi nomear uma comissão composta do capitão de fragata Alfredo de Andrada Dodsworth, do capitão de corveta graduado engenheiro machinista Abeillard Santa Rosa Araujo e do capitão-tenente Sylvio de Noronha, para, em colaboração com a Missão Naval Norte-Americana, apresentar um projecto de organização interna para os cruzadores typo *Bahia* e *Barroso*.

2. O trabalho da referida comissão deverá ser apresentado até o dia 30 de novembro proximo vindouro.

N. 4.579 — Sr. capitão de fragata Alfredo de Andrada Dodsworth:

Assumpo: Comissão para apresentar um projecto de organização interna para os cruzadores typo *Bahia* e *Barroso*.

1. Declaro-vos que resolvi nomear uma comissão composta de vós, do capitão de corveta graduado engenheiro machinista Abeillard Santa Rosa Araujo e do capitão-tenente Sylvio de Noronha para, em colaboração com a Missão Naval Norte-Americana, apresentar um projecto de organização interna para os cruzadores typo *Bahia* e *Barroso*.

2. O trabalho da referida comissão deverá ser apresentado até o dia 30 de novembro proximo vindouro.

3. Desta resolução dareis conhecimento aos citados officiaes.

N. 4.578 — Sr. chefe da Missão Naval Norte-Americana:

Assumpo: Comissão para apresentar um projecto de organização interna para os cruzadores typo *Bahia* e *Barroso*.

1. Comunico-vos que resolvi nomear uma comissão composta do capitão de fragata Alfredo de Andrada Dodsworth, do capitão de corveta graduado engenheiro machinista Abeillard Santa Rosa Araujo e do capitão-tenente Sylvio de Noronha, para, em colaboração com a Missão Naval a vosso cargo, apresentar um projecto de organização

interna para os cruzadores typo *Bahia* e *Barroso*.

2. O trabalho da referida comissão deverá ser apresentado até o dia 30 de novembro proximo vindouro.

Dia 22

Sr. ministro da Fazer :

Assumpo: Relação de editos distribuidos aos Estados:

1. Tenho a honra de transmitir-vos, para os fins convenientes, a inclusa relação, organizada pelo Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, dos creditos distribuidos ás delegacias fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados, á conta das diversas verbas do orçamento em vigor, deste ministerio, no periodo de 4 de setembro a 3 de outubro de 1923.

N. 4.593 — Assumpo: Remessa de processos de exercicios findos:

1. Solicito vossas providencias no sentido de ser effectuado, no Thesouro Nacional, o pagamento da importancia de 2:760\$, de que é credor o remador de 2ª classe da Patromoria do Arsenal de Marinha desta capital Antonio da Costa Torres, conforme se verifica do processo sob n. 7.765, que a este acompanha.

N. 4.581 — Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

Assumpo: Pedido de providencias contra a perturbação dos signaes horarios:

1. Tenho a honra de comunicar-vos que, no dia 4 de setembro ultimo, por occasião da recepção do signal horario, foram ouvidos, ao mesmo tempo, signaes muito fortes, que pareciam feitos com o intuito de perturbar aquelle, que é emitido pela estação da Ilha do Governador, pois consistiam em traços muito longos com a duração de vinte a vinte e dois segundos e mais.

2. Afim de evitar, na parte relativa a este ministerio, a repetição de semelhante facto, o Estado-Maior da Armada ordenou fossem interrompidas todas as communicações radio, excepto as de socorro, durante os intervallos de 10 h. e 55 m. ás 11 h.00 m. e de 20 h. e 55 m. ás 21 h.00, destinados á transmissão dos signaes horarios.

3. Para impedir que abuso tão prejudicial se reproduza por culpa de estações não sujeitas á jurisdicção deste ministerio, tenho a honra de solicitar-vos providencias no sentido de ser a mesma prohibição tornada extensiva a todas as communicações radio, officiaes ou particulares.

N. 4.594 — Assumpo: Requerimento do conferente Luciano Righy, pedindo a cruz de campanha:

1. Relativamente a vosso aviso n. 187 de 17 do corrente, tenho a honra de informar-vos que, para se conceder a cruz de campanha ao conferente da Estrada de Ferro Central do Brasil Luciano Righy, deve o seu requerimento ser instruido com documento comprobatorio de que fazia effectivamente parte da tripulação do vapor *Macau*, posto a pique, no golfo de Biscaya, por um submarino allemão, e de que o mesmo transportava tropa ou material de guerra.

Sr. chefe do Estado-Maior da Armada:

N. 4.587 — Assumpo: baixa de uma praça.

1. Declaro-vos que resolvi mandar dar baixa do serviço da Armada ao soldado naval n. 82 da 2ª companhia, Antonio Gonçalves de Castro, visto ter sido julgado invalido, em inspecção de saude a que foi submettido.

2. Fica, assim, resolvido o assumpto do officio n. 2.356, de 13 do corrente, do Batalhão Naval.

N. 4.583 — Assumpto: Promoção de uma praça.

1. Declaro-vos que resolvi promover á 2ª classe o fogueista de 3ª classe do Corpo de Marinheiros Nacionais, Francisco Olympio da Costa.

N. 4.589 — Assumpto: baixa de uma praça.

1. Declaro-vos que resolvi mandar dar baixa do serviço da Armada ao marinheiro nacional n. 8.471, grumete Ludolf Mesquita Pimentel, visto ter sido julgado invalido, em inspecção de saúde a que foi submettido.

— Sr. inspector de Marinha:

N. 4.590 — Assumpto: dispensa de um official que está servindo no Arsenal de Marinha:

1. Declaro que resolvi dispensar o capitão-tenente Eugenio da Rocha Ribeiro do serviço do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

— Sr. capitão-tenente Alfredo Pereira da Motta:

N. 4.595 — Assumpto: dispensa um official de uma comissão.

1. Declaro que resolvi dispensar-vos do encargo de assistente do contra-almirante graduado Aristides Vieira Mascarenhas, para o qual fostes designado por aviso n. 312, de 16 de janeiro do corrente anno.

— Sr. consultor geral da Republica:

N. 4.591 — Assumpto: Requerimento do 2º tenente pharmaceutico Joaquim Amaral Jansen de Faria.

1. Razo vos dignéis emitir vosso parecer sobre o requerimento de que tratam os inclusos papeis, do 2º tenente pharmaceutico Joaquim Amaral Jansen de Faria, solicitando ser promovido em resarcimento de pretensão.

— Sr. Dr. 1º auditor da 6ª Circumscripção Judiciaria Militar (Jurisdicção da Armada):

N. 4.595 — Assumpto: Pode dispensa de um official dos trabalhos do Conselho de Justiça.

1. Solicito vossas providencias no sentido de ser dispensado dos trabalhos do Conselho de Justiça o capitão-tenente Eugenio da Rosa Ribeiro, visto ter de seguir para o estrangeiro em comissão do governo.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 4.597 — Assumpto: Registro de contracto.

1. Para os efeitos do registro por esse Tribunal, transmitto-vos a inclusa cópia do contracto celebrado com a firma Pedro Paulo Pedrazzi, para execução de obras no Posto Medico do Arsenal de Marinha desta Capital.

2. Foi attendida a deliberação desse Tribunal, sendo lavrado novo contracto, que teve publicação no *Diario Official* de 14 do corrente.

3. Assim, fica satisfeito o contido em vosso officio n. 3. 3.758, de 29 de setembro ultimo.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 22 de outubro de 1923

Sr. director geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro:

N. 4.596 — Assumpto: Communica a dispensa de um official que está servindo no Arsenal de Marinha.

1. Communico-vos que, por aviso desta data, o Sr. ministro resolve dispensar o capitão-tenente Eugenio da Rosa

Ribeiro do serviço do Arsenal de Marinha sob vossa direcção.

— Sr. Dr. Heitor da Nobrega Bellão, secretario geral do Conselho Superior de Commercio e Industria:

N. 4.580 — Assumpto: Agradecimento.

1. De ordem do Sr. ministro, agradeço-vos a remessa, constante do vosso officio de 28 de setembro proximo passado, das cópias do decreto n. 16.009, de 11 de abril de 1923, que creou o Conselho Superior de Commercio e Industria, e da lista nominal dos membros que o compõem.

Requerimentos despachados

Jorge Americano de Almeida Gonzaga.

— Indeferido, de accordo com o parecer do Conselho do Almirantado (423-1923 — C. Alm.)

Theotonio José Domingues. — Indeferido, de accordo com o parecer do Conselho do Almirantado (401-1923 — C. Alm.)

Pedro Joaquim Assumpção. — Indeferido, de accordo com o parecer do Conselho do Almirantado.

Domingos Pereira da Fonseca. — Deferido (925 — I. Portos, 1923).

Orlando Gentil. — Só pode embarcar como segundo piloto, depois de ter a respectiva carta (Req. 16-10-923).

Cadmo Martini. — Não ha que deferir. (304 — Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, 16-10-923).

Antonio da Gama e Silva. — Sim, opportunamente. (1.104, Gab. Contab., 1923).

Numa Domiciano de Almeida. — Complete o sello. (Req. 20-10-923).

Eusebio de Oliveira Telles. — Complete o sello. (Req. 20-10-923).

Ministerio da Guerra

Por portarias de 22 do corrente foram concedidas licenças para tratamento de saúde:

De accordo com o art. 17, § 2º, do decreto n. 11.663, de 1 de fevereiro de 1921, por um mez, ao operario de terceira classe da Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra José de Oliveira e Souza;

Por tres mezes, em prorrogação da que obtiveram, aos aprendizes de 2ª e 3ª classes da Directoria Geral de Intendencia da Guerra Antonio Leite de Castro e Avelino de Oliveira, respectivamente, de accordo com o art. 8º, II e 7, do mesmo decreto.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 18 de outubro de 1923

Ao Sr. ministro da Fazenda, collectando providencias para que:

Seja habilitada a Directoria Geral de Contabilidade da Guerra com o credito de 1:031\$430, para attender á restituição do imposto cobrado a titulo do sello dos vencimentos do auditor da guerra Dr. Braz Florentino Henriques de Souza (aviso n. 545);

Seja liquidada a divida na importancia de 648\$, de que é credor Jayme Cardoso Avila (aviso n. 546).

Ao Sr. ministro da Viagem e Obras Publicas, submettendo á sua consideração papeis em que o operario da Estrada de Ferro Central do Brasil Mauricio Casaes Ribeiro pede pagamento da importancia das etapas descontadas de

seus vencimentos durante o periodo em que serviu no Exercito.

Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas, pedindo a distribuição á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte do credito de 24:249\$200, por conta da verba 10ª, «Classes inactivas», do orçamento actual (aviso n. 145).

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional Rio Grande do Sul, declarando que, nos termos do disposto no art. 14 do regulamento aprovado pelo decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, se deverá pagar ao inspector de 1ª classe do Collegio Militar de Porto Alegre Miguel Fortes de Barcellos, conforme pede, a importancia das gratificações respectivas, que lhe foram descontadas no periodo decorrido de 13 de junho a 21 de julho ultimo, em que esteve enfermo, anteriormente á data da portaria em virtude da qual lhe foram concedidos seis mezes de licença para tratamento de saúde, de accordo com o art. 17 do mesmo regulamento.

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando:

Que é nomeado o major reformado Virgilio Antonio Borba chefe da 2ª secção da 17ª circumscripção de recrutamento;

Que o 1º tenente Delmiro Pereira de Andrade é posto á disposição do Estado-Maior do Exercito, conforme pede o respectivo chefe, para servir durante as manobras de quadros do corrente anno, como ajudante de ordens do general da brigada Gil Antonio Dias de Almeida.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1923 — N. 19.

Sr. Commandante da 7ª Região Militar — O commandante do 23º batalhão de caçadores, no officio que vos enviou a 4 de junho ultimo, sob n. 743, consulta se deve mandar tirar uma folha para pagamento ao segundo tenente combatente Tullio Belleza, da gratificação de primeiro tenente, por estar elle interinamente exercendo as funções de thesoureiro do mesmo batalhão, as quaes competem a primeiro tenente do quadro de contadores, visto haver falta de officiaes deste quadro na mesma unidade.

Em solução, vos declaro que, de accordo com o aviso n. 17 de 17 de fevereiro deste anno, dirigido á Directoria Geral de Intendencia da Guerra, os serviços administrativos serão desempenhados por sargentos, na falta de officiaes contadores, sendo designado um official combatente, sargento para a guarda e movimento de fundos, ao qual não compete gratificação alguma que não a do seu posto.

Saude e fraternidade. — Alexandrino Faria de Alencar.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 18 de outubro de 1923

Ao Sr. commandante da 7ª Região Militar, communicando que o Sr. ministro resolveu, por despacho de 13 do corrente, deferir o requerimento em que Rivaldo de Figueiredo, sorteado para o serviço militar pelo municipio de Campina Grande, no Estado da Parahyba, pediu ser incorporado na 3ª regimento de infantaria, na Capital Federal.

Requerimentos despachados

Clodomiro Pereira da Silva, pedindo prorrogação do prazo para o serviço militar de seu filho Clodomiro Melo Pereira da Silva. — Reconsidero o despacho de 1 do corrente, prorrogando o prazo de apresentação para o primeiro dia

util de novembro de 1921, á vista das novas allegações apresentadas.

Joaquim Pompilio da Rocha Moreira, general de divisão graduado reformado, pedindo certidão. — Certifique-se.

John Moore & Comp., pedindo despacho de armas e munições. — Declare si se trata de bala de chumbo simples ou com camisamento.

Oswaldo Diniz, capitão, pedindo averbamento de alterações em sua fé de officio. — Deferido.

Pedro Vaz, pedindo construir em um terreno pertencente a este ministerio, uma choupana. — Não pôde ser attendido.

Raul de Carvalho, 3º sargento, pedindo licenciamento do serviço activo do Exercito. — Como requer.

Departamento do Pessoal da Guerra

Requerimentos despachados

Dia 15 de outubro de 1923

Julio Pimentel, pedindo transferencia de incorporação para seu irmão. — Solte os documentos annexos.

Carlos Celestino Teixeira, pedindo atestado de alistamento. — Junte um atestado de residencia.

Dia 16

José Teixeira de Araujo, pedindo expedição de patente de official da Guarda Nacional. — Satisfaz a exigencia da 6ª divisão.

Dia 17

João Francisco de Lima, pedindo a expedição de patente de official da antiga Guarda Nacional. — Apresente documento que prove ser brasileiro e cumpra as disposições do aviso n. 249, de 25 de abril de 1923.

Dia 20

Santa Gaviolli, pedindo isenção do serviço militar para seu marido Pedro Gaviolli. — Requeira o proprio, querendo, na forma do art. 125 do R. S. M.

Joaquim Alves de Souza e Francisco José de Araujo, pedindo dispensa do pagamento da taxa militar. — Não podem ser attendidos; entretanto lhes é permitido effectuar o pagamento em quatro prestações trimestraes, de accordo com o paragrapho unico do art. 9º do decreto n. 15.190 A.

Francisco Antonio de Oliveira Pedroso, pedindo reconsideração de despacho. — Indeferido, por falta de prova de nacionalidade.

Alfredo Delgado de Moraes, capitão da Guarda Nacional, pedindo certidão de patente. — Cumpra as disposições do aviso n. 249, de 25 de abril de 1923.

Sylvio Porto Dias, pedindo caderneta de reservista. — Compareça ao 3º R. I., onde poderá receber sua caderneta.

Maximiliano Wachenski, pedindo isenção do serviço militar para seu filho Ladislau Wachenski. — Indeferido, por falta de provas.

Maria Candida da Nobrega, pedindo dispensa do pagamento da taxa militar para seu filho Sydrônio Elpidio de Medeiros. — Requeira o proprio, querendo. A incapacidade physica deve ser atestada por uma junta medica militar, de accordo com o aviso n. 445, de 27 de agosto findo.

Dia 22

Pedro Werknaizer, pedindo transferencia de incorporação. — Apresente documento idoneo provando onde reside.

Lamartine Souza Teixeira, pedindo transferencia de incorporação. — Apresente documento idoneo provando onde reside.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

AVISOS EXPEDIDOS ÁS REPARTIÇÕES SUBORDINADAS A ESTE MINISTERIO

Dia 1 de outubro de 1923

A' Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba:

Aviso n. 720, autorizando a entregar ao engenheiro-chefe da Fiscalização do Porto da Parahyba a importancia de 3:000\$ a titulo de adiantamento, de uma só vez, para attender ás despesas miudas e de prompto pagamento da mesma fiscalização.

Dia 2

A' Estrada de Ferro Central do Brasil: Aviso n. 721, approvando a minuta do contracto entre a mesma estrada e Laport, irmão & Comp., e outros, para fornecimento de artigos diversos áquella estrada;

Avisos n. 723, comunicando o deferimento do requerimento em que o bagageiro da mesma estrada pede o abono de 10 % de gratificação adicional;

Aviso n. 724, autorizando a convocar concorrência administrativa para a compra de 1.000 tijolos para a mesma estrada.

A' Inspectoria Federal das Estradas:

Aviso n. 725, autorizando a aquisição de 6.000 metros cubicos de lenha para a Estrada de Ferro Central do Piahy;

Aviso n. 726, autorizando a aquisição de 36 rodeiros para vagões de bitola de um metro, um engenho de serra e um torno grande para rodas de locomotivas para a Estrada de Ferro S. Luiz a Therezina;

Aviso n. 727, autorizando a aquisição de 500 barricas de cimento de 180 kilos cada uma para a Estrada de Ferro Central do Piahy.

Dia 3

A' Estrada de Ferro Central do Brasil:

Aviso n. 728, declarando que a autorização do aviso n. 253, de 11 de maio ultimo, é para essa estrada adquirir o predio e respectivo terreno da rua Archias Cordeiro n. 123, necessario á estação intermediaria entre Meyer e Engenho Novo, de propriedade de João Fernandes da Costa Moreira e não João Fernandes da Costa, como foi declarado naquella aviso.

Dia 4

A' Inspectoria Federal de Navegação:

Aviso n. 729, autorizando a alugar da Companhia Cantareira e Viação Fluminense o salão a que se refere o officio da mesma inspectorio n. 788, de 27 de setembro findo, mediante aluguel mensal de 1:200\$000.

A' Estrada de Ferro Central do Brasil:

Aviso n. 730, approvando a minuta do contracto celebrado com Amaro da Sil-

veira & Comp., e outros, para fornecimento de sobressalentes para freios Westinghouse, para a mesma estrada.

Dia 8

A' Inspectoria Federal das Estradas:

Aviso n. 731, approvando a solução proposta no officio n. 858-Z, de 29 de setembro findo, para o fornecimento de lenha á Estrada de Ferro de Goyaz;

Aviso n. 732, autorizando a aquisição, para a Estrada de Ferro Goyaz, de duas valdeiras verticais de seis cavallos e dois burrinhos de 5 1/2" x 4";

Aviso n. 733, approvando as minutas dos contractos a serem celebrados com Soares de Sampaio & Comp., e outros, para o fornecimento de material rodante e de tracção á Estrada de Ferro Petrolina a Therezina.

A' Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes:

Aviso n. 734, autorizando a adquirir de Norton Griffiths & C.ª Ltd., na Inglaterra, para as obras do porto de Fortaleza, os materiaes destinados á officina mecanica do mesmo porto pelo preço total F. O. B. de f 361-9-4.

AVISOS EXPEDIDOS AO MINISTERIO DA FAZENDA

Dia 17 de outubro de 1923

Aviso n. 1.851, requisitando pagamento, por exercicios findos, da quantia de 3:202\$ a Gregorio Frederico Ramalho, trabalhador de 2ª classe da limpeza de carros da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Aviso n. 1.852, solicitando o supprimento da importancia de 1:529\$200, ao thesoureiro da Estrada de Ferro Therozopolis, Telesphoro de Souza Lobo, para attender ás despesas urgentes de prompto pagamento da mesma Estrada.

Aviso n. 1.853, requisitando pagamento, por exercicios findos, de réis 30:431\$500 a Hime & Comp., por fornecimento de material á Estrada de Ferro Therozopolis, no anno de 1920.

Aviso n. 1.854, requisitando pagamento a Antonio Pereira dos Santos, servente da Estrada de Ferro Central do Brasil, da quantia de 67\$500 de augmento provisorio durante os mezes de janeiro a dezembro de 1920.

Aviso n. 1.855, solicitando pagamento, mediante distribuição á Delegacia do Thesouro no Estado do Amazonas, a Henrique Guilherme Walter, machinista dos Telegraphos, da quantia de 800\$ de seus vencimentos que deixou de receber.

Aviso n. 1.856, requisitando pagamento pela Delegacia do Thesouro no Estado do Rio Grande do Sul, a Silveiro Chaves Pinés, ex-agente do Correio de Cachoeira, naquella Estado, da quantia de 96\$000, de renda recolhida a maior.

Aviso n. 1.857, comunicando que não são mais necessarias as informações a proposito de direitos de materiaes importados pela Companhia Western, Telegraph, visto esse assumpto já estar resolvido pelo decreto n. 15.193, de 24 de dezembro de 1921.

Aviso n. 1.858, requisitando pagamento das contas de D. T. Azevedo, no total de 3:360\$, de material fornecido á Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 1922.

Aviso n. 1.859, solicitando as necessarias providencias no sentido de ser a Repartição Geral dos Telegraphos indenizada da importancia de 4:012\$880, de telegrammas officiaes expedidos por conta desse ministerio, no anno de 1921.

Aviso n. 1.860, transmittindo as duas cópias da planta representativa do terreno situado á rua Paula Mattos, contíguo ao n. 69, onde existia o chafariz das Tres Bicas, doado á Fazenda Nacional por Francisco de Paula Mattos.

Dia 18

Aviso n. 1.861, requisitando pagamento, por exercícios findos, a Antonio Pereira, trabalhador da Estrada de Ferro Central do Brasil, da quantia de 1098800, de diferença do augmento provisório.

Aviso n. 1.862, idem, idem, a Antonio da Silva, então guarda da Estrada de Ferro Central do Brasil, da quantia de 1643500, de diferença de augmento provisório.

Aviso n. 1.863, idem, idem, a Antonio Fernandes, official da Estrada de Ferro Central do Brasil, da quantia de 68732, de serviços prestados á mesma estrada.

Aviso n. 1.864, requisitando pagamento a Dias Garcia & Comp., da conta de importancia de 6:2058, de fornecimento feita á Estrada de Ferro Oeste de Minas, no anno de 1921.

Aviso n. 1.865, requisitando pagamento a Antonio Ferreira de Oliveira, trabalhador da Estrada de Ferro Central do Brasil, da quantia de 1098800, da diferença do augmento provisório.

Aviso n. 1.866, idem, idem, a Antonio Lopes, carroceiro da Estrada de Ferro Central do Brasil, da quantia de réis 4818500, de diferença de augmento provisório.

Aviso n. 1.867, idem, idem, á Companhia Nacional de Navegação Costeira, da quantia de 1:9358220, de passagens fornecidas no anno de 1917 á requisição dos telegraphos.

Aviso n. 1.868, idem, idem, a Celestino da Gama Lobo, da quantia de réis 46:9728000, de serviços executados para a Estrada de Ferro Central do Brasil.

Aviso n. 1.869, sollicitando as providencias que forem necessarias no sentido de evitar as delongas com que são attendidos pela Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado do Rio Grande do Sul os pedidos de supplementos feitos pela Administração dos Correos do S. Maria da Bocca do Monte, naquelle Estado.

Aos Telegraphos:

Aviso n. 744, autorizando a adquirir 5 material constante da relação remittida pelo officio da mesma repartição, numero 2.270, de 30 de julho do corrente anno.

Aviso n. 745, idem idem, conforme o officio da mesma repartição, n. 2.832, de 17 de setembro ultimo.

Aviso n. 746, idem idem, conforme o officio da mesma repartição, n. 2.364, de 4 de agosto ultimo.

Aviso n. 747, idem idem, conforme o officio da mesma repartição, n. 2.354, de 6 de agosto ultimo.

Aviso n. 748, idem idem, conforme o officio da mesma repartição, n. 748 de 14 de agosto ultimo.

Aviso n. 749, idem idem, conforme o officio da mesma repartição, de 19 de setembro ultimo.

Aviso n. 750, idem idem, conforme o officio n. 2.865, de 19 de setembro ultimo.

Dia 19

A' Central do Brasil:

Aviso n. 751 autorizando a renovar o «Expresso», ex-Expresso Internacional, a título precario, o ajuste celebrado em 26 de setembro de 1922 para a venda de leitos, poltronas e bilhetes de passageiros nos trens da mesma estrada.

Dia 17

A' Central do Brasil:

Aviso n. 752 autorizando a adquirir da The Baldwin Locomotive Works, quatroapparehos para respirar, adaptaveis as locomotivas typy «Mallet» e «Consolidation», sendo a despesa no total de \$ 110000.

Aviso n. 753, idem idem, das firmas Moniz & Comp. Ltd., e outros, os materiais constantes do mappa de concorrência administrativa, sendo a despesa no total de 21:4508000.

Aviso n. 755, autorizando a convocar concorrência administrativa para o fornecimento de 500 barricas de cimento, de 180 kilos cada uma, para a mesma estrada.

Aviso n. 756, autorizando a adquirir da The Baldwin Locomotive Works, 10 jogos de rodas motrizes, com centro de aço, para locomotivas Brooks para a mesma estrada, no total de \$ 7.300,00.

A' Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado de S. Paulo:

Aviso n. 757, declarando que os 3º e 4º adiantamentos de 350:000\$ cada um, para as despesas de custeio e melhoramentos da Estrada de Ferro de Goyaz, e o 3º e ultimo, de 250:000\$ destinado á construção do prolongamento da mesma estrada, devem ser entregues ao thesoureiro pagador da referida estrada, Sebastião Cunha.

A' Inspectoria Federal das Estradas:

Aviso n. 758, autorizando a Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande a retirar do saldo das taxas adicionais, cujo producto tem sido recolhido á agencia do Banco do Brasil em Curitiba, a importancia de 60:000\$ para o proseguimento regular das obras de melhoramentos custeadas pelas referidas taxas.

Aviso n. 759 approvando a minuta do contracto a ser celebrado com a firma Mayrink Veiga & Comp., para o fornecimento de serras e metal patepte para a Estrada de Ferro S. Luiz a Therezina.

Aos Telegraphos:

Aviso n. 760, autorizando a adquirir o material da que trata o officio n. 2.989, de 28 de setembro ultimo.

Aviso n. 761, idem idem fios de 4 e 5 m/m e isoladores ns. 1 e 2, conforme o officio da mesma repartição n. 2.996, de 28 de setembro ultimo.

Aviso n. 762, idem idem, o material a que se refere o officio n. 2.941, de 25 de setembro ultimo.

A' commissão de linhas telegraphicas estrategicas de Matto Grosso ao Amazonas:

Aviso n. 763 autorizando a adquirir o material constante da relação que acompanhau o officio n. 315, de 26 de setembro ultimo.

Aos Telegraphos:

Aviso n. 764, autorizando a adquirir, conforme o officio n. 2.058, de 26 de setembro ultimo, um appareho telephonico Ericson n. 315, para a mesma repartição.

A' Delegacia Fiscal do Thesouro em Minas Geraes:

Aviso n. 765, autorizando a mesma delegacia a entregar de uma só vez, ao engenheiro da 5ª divisão da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Lauro Paulo de Oliveira, como adiantamento, a importancia de 120:000\$, afim de attender, durante um trimestre, ás despesas urgentes e de prompto pagamento concernentes aos serviços de construção do ramal de S. Pedro de Alcântara a Uberaba.

Dia 18

A' Central do Brasil:

Aviso n. 766, autorizando a adquirir os materiais constantes do mappa de concorrência administrativa, conforme o officio n. 813, de 29 de setembro proximo passado, da mesma estrada.

Aviso n. 767, idem, idem, conforme officio n. 811, de 29 de setembro proximo passado.

Aviso n. 768, idem, idem, conforme o officio n. 810, de 29 de setembro proximo passado.

Aviso n. 769, idem, idem, conforme o officio n. 809, de 29 de setembro proximo passado.

Aviso n. 770, autorizando a adquirir pelo preço de 27:500\$ o predio e respectivo terreno de propriedade de João Afonso Gonçalves, sito á rua Archias Cordeiro n. 1.0, necessarios á construção da passagem superior da estação Silva Freire, da mesma estrada.

Aviso n. 771, approvando a minuta do edital de concorrência publica n. 2, para fornecimento, no proximo anno, de oleos minerais lubrificantes, grana e estopa, para a mesma estrada.

Aviso n. 772, autorizando a adquirir os materiais constantes do mappa de concorrência administrativa, conforme o officio n. 773, de 21 de setembro findo.

A' Noroeste do Brasil:

Aviso n. 773, autorizando a adquirir os materiais indicados no officio numero 144-C. E. D., de 14 de setembro proximo passado, da mesma estrada, devendo ser a despesa, na importancia approximada de 5:000\$000.

A' Inspectoria de Obras contra as Secas:

Aviso n. 774, autorizando o pagamento á firma Dwight P. Robinson & Comp., Inc., da quantia de 223:274\$523, de porcentagens a que tem direito em face do contracto a que se refere o decreto n. 14.591, de 31 de dezembro de 1920, sobre as despesas de 1:488:496\$823, effectuadas, durante o mez de março ultimo, nas obras do Nordeste brasileiro.

Aviso n. 775, idem, idem, da quantia de 239:624\$276, sobre as despesas de 1:507:495\$476, effectuadas nos mezes de maio e junho ultimos, nas obras do Nordeste brasileiro.

Aviso n. 776, idem, idem, a C. H. Waljer & Co., Ltd., de 48:000\$089, sobre as despesas de 280:000\$596, effectuadas no mez de junho ultimo, nas obras do Nordeste brasileiro.

Dia 19

A' Inspectoria Federal das Estradas:

Aviso n. 777, autorizando a proceder á concorrência administrativa para adquirir o material necessario á execução das providencias urgentes, afim de garantir o transporte integral e oportuno das safras deste anno, nas regiões servidas por The Great Western of Brasil Railway Co., Ltd.

A' Central do Brasil:

Aviso n. 778, autorizando a tornar effectiva a permuta dos materiais da relação enviada com o officio n. 850, de 5 de deste mez, da mesma estrada.

A' Noroeste do Brasil:

Aviso n. 779, autorizando a adquirir de Ingersoll, Rand & Comp., e M. Almeida & Comp., os materiais a que se refere o officio n. 375[V], de 3 deste mez, da mesma estrada.

Aviso n. 780, idem, idem, a que se refere o officio n. 175-C. E. C., de 2 deste mez, da mesma estrada.

A' Central do Brasil:

Aviso n. 781, approvando a minuta do contracto a ser celebrado com Mayrink Veiga & Comp., e outros, para forneci-

mento de artigos diversos á mesma estrada.

— A Estrada de Ferro Central do Brasil:

Aviso n. 735, autorizando a mandar processar, para pagamento, a conta de P. de Siqueira & Comp., de fornecimento de 2.500 kilos de aço para molas;

Aviso n. 736, autorizando a adquirir da The Baldwin Locomotive Works, da American Locomotive Sales Corporation e de Henrique C. de Montoya, os sobressalentes para locomotivas indicados em relação e na importância total de \$ 30.162,22;

Aviso n. 737, autorizando a adquirir 50 vidros vermelhos e 50 verdes, lisos, para montagem dosapparellhos «stafes», no trecho de Mogy a Norte, da mesma estrada;

Aviso n. 738, autorizando a aquisição dos artigos indicados no officio n. 537;

Aviso n. 739, idem idem dos materiaes constantes do mappa de concurrencia administrativa;

Aviso n. 740, approvando a minuta do contracto com Laport, Irmãos & Comp. e outros, para fornecimento de artigos diversos á mesma estrada.

— A Repartição de Aguas e Obras Publicas:

Aviso n. 741, autorizando a aquisição da forragem de que trata o officio n. 424, de 17 de setembro ultimo, da mesma repartição.

— A Repartição Geral dos Telegraphos:

Aviso n. 742, autorizando a adquirir o material de que trata o officio n. 2.788, de 12 de setembro ultimo, da mesma repartição;

Aviso n. 743, idem idem a que se refere os officios ns. 2.020, 2.021, 2.023 e 2.045, de 6, 7 e 9 de julho ultimo.

Requerimentos despachados

Sociedade Previdente da 3ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo autorização para que sejam effectuados em folha de pagamento os descontos das mensalidades de vencimentos de diversos funcionarios. — Indeferido.

D. Eurydice Bello Chaves Madeira, viuva do auxiliar de escripta da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo o pagamento de uma percentagem de 20 % sobre os vencimentos de seu finado marido, relativa ao tempo em que serviu como jornalista. — Indeferido, em vista das informações da Directoria da estrada.

Honorio José Vianna, conductor de trem de 2ª classe, aposentado, da Estrada de Ferro Central do Brasil, allegando ter completado 20 annos de servico em 1912, pede lhe seja concedida a gratificação adicional de mais 10 %, além da de igual bono que já recebe. — Indeferido.

Terceira secção

(*) O ministro de Estado dos Negocios da Viagem e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica, attendendo ao que propoz o director da Estrada de Ferro Therozopolis, resolve tornar extensivas, provisoriamente, á referida estrada as bases das tarifas, a classificação geral das mercadorias, os regulamentos dos transportes e do telegrapho, approvados pelo decreto numero

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções

ro 15.621, de 21 de agosto de 1922, para vigorar nas linhas federaes e fluminenses da rede ferro-viaria da The Leopoldina Railway Company, Limited, com extensão dessa medida á tarifa especial provisoria n. 24 e com exclusão dos preços das passagens emitidas em Praia Formosa e Therozopolis para as estações desta estrada, os quaes serão cobrados pela tabella que com esta baixa, assignada pelo director geral, integro, de Contabilidade desta secretaria de Estado.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1923.
— Francisco Sá.

Directoria Geral de Expediente

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 22 de outubro de 1923

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte:

Devolvendo-vos o incluso processo, que acompanhou o vosso officio n. 3, de 28 de agosto ultimo, relativo ao aforamento de um terreno de marinhãs e decrescidas, entre os rios Cunha e Colandy, no municipio de Canguaretama, nesse Estado, pretendido por Geraldo Barrato, passo ás vossas mãos copia do officio n. 4.103, de 29 de setembro proximo findo, em que a Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes presta informações sobre a referida pretensão (aviso n. 439).

— Sr. ministro procurador geral da Republica:

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser instaurado o processo de desapropriação judicial dos terrenos indicados nas plantas em duplicata que a este acompanhavam, devidamente viados pelo director geral do Expediente desta secretaria de Estado.

Os terrenos em questão têm, respectivamente, 196 metros quadrados e 2.168 metros quadrados de área, foram avaliados em 392\$ e 4.336\$ á razão de 2\$ o metro quadrado, são de propriedade dos Srs. Herman Frederico e Pedro Perelli e necessarios aos servicos de duplicação das linhas da Estrada de Ferro Central do Brasil, approvados pelo decreto n. 15.528, de 21 de junho do anno proximo findo, junto por copia.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 140).

— Sr. ministro da Guerra:

Em resposta ao aviso n. 47, de 30 de junho ultimo, desse ministerio, remetendo um officio ao chefe da decima nona circumscripção de recrutamento, dirigido ao comandante da oitava região militar, sobre o extravio, no Correio, de um envolvero contendo material de expediente, officio que, junto, devolvo, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. o que, sobre o caso em apreço, informou a Directoria Geral dos Correios, no officio n. 1.107, de 4 do corrente mez, incluso por copia.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 189).

Em resposta ao aviso de V. Ex., sob n. 66, de 17 de setembro ultimo, tenho a honra de communicar a V. Ex. que a Inspectoria Federal das Estradas já tomou as necessarias providencias junto á Rede Sul-Mineira para que a commissão constructora da usina hydro-electrica de polvora sem fumaça se pos-

sa utilizar do trecho de 12 kilometros da Estrada de Ferro de Piquete a Itajubá, entre esta cidade e a de Santo Antonio, bem como empregar no proprio dessa linha o material existente ao longo do seu leito e no deposito de Agua Limpa.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 190).

Requerimento despachado

Rede Sul-Mineira. — Promova a publicação no *Diario Official*, por sua conta, do decreto n. 16.173, de 10 do corrente, que rectifica o decreto n. 16.010, de 25 de abril deste anno, relativamente á classificação das despesas que foram realizadas para ampliação e reforma das estações e com aquisição de dormentes. A copia desse decreto foi enviada ao *Diario Official* no dia 13.

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 30 de julho do corrente anno, do Sr. director geral foi concedido um mez de licença a contar de 9 de julho citado ao prati ante da Directoria Geral dos Correios, Francisco Borges de Lima, com ordenado de accordo com o n. 1, do art. 8º, do decreto n. 14.663, de 1º de fevereiro de 1921.

Requerimentos despachados

Dia 22 de outubro de 1923

Gastão de Moraes e Ismael Leal de Carvalho. — Aguardem oportunidade

Dagoberto Fontoura de Barcellos. — Deferido.

Philadelpho Nogueira. — Não tendo sido o requerente nomeado agente de Glycério, não ha que deferir.

Joãoim da Costa Cabral. — Submetta se á inspecção de saúde.

D. Angelica Medeiros de Oliveira, viuva do ex-amanuense da extincta Administração dos Correios do Districto Federal, Jose Joaquim de Oliveira, pedindo uma certidão. — Certifique-se.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 22 de outubro de 1923

José Tolentino Barbosa, João Marques Carneiro, Jacintho Pedro Gonçalves, Icaro Benjamin Baptista, Di Ima de Oliveira Barreto, pe indo licença. — Concedo um mez, com ordenado.

Anthero Ferreira dos Santos, Do Ingoz Juliani, José Esteves Alves e Salvador do Nascimento, idem idem. — Idem idem, com dous terços da diaria.

Guilherme José Jorge, pedindo certidão. — Certifique-se.

João Baptista Escobar, pedindo passe. — Concedo.

José Antonio Machado, Sylvio de Carvalho Espinheira e Miguel da Silva Mello, pedindo restituição de documentos. — Restituam-se, mediante recibo.

Carolino Alexandre da Gruz, pedindo readmissão; Joaquim Marcolino Nepomuceno, João Velasco de Lima, João Dias de Oliveira e José Corrêa da Silva, pedindo transferência. — Aguarde oportunidade.

Amanc o José Raymundo, João José Pereira, idem idem. — Não convem.

Aureliano Soares da Silva e Leopoldino Alves de Lima, idem, idem;

José Manoel, pedindo effectividade. Não ha vaga.

Abílio Pacheco Medeiros, pedindo readmissão.—Idem.

Antonio Dias da Costa, pedindo um terreno junto à estação de Floriano, para fins industriais.—Mantenho os despachos anteriores.

Vicente Ferrer de Castro Leal, pedindo passe.—Concedo.

Frederico Joaquim Lobão, pedindo ausência de serviço para incorporar-se ao Exército. Como requer.

Companhia de Madeiras Nacionais, Sociedade Anonima, propondo venda de um engenho de serras.—Já tendo havido concorrência para a aquisição do material proposto, não ha que deferir.

Ernani Mendes, pedindo abono a titulo de ferias.—Sim, por equidade.

Bo-nerges de Carvalho, idem.—Idem.

Antonio Guimarães, idem idem.—Como pede.

Alexandre Santiago, pedindo transporte de bagagem com 75 %.—Concedo, por equidade.

Antonio A. Medeiros, pedindo restituição da importância de 508\$800.—Complete o sello do presente e sello o anexo.

Maria Paula da Silva, pedindo restituição de frete pago a maior.—Compareça á secretaria, afim de sellar a petição e o anexo.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

Expediente do dia 23 de outubro de 1923

Relação dos officios remettidos á delegação do Tribunal de Contas, no Estado, para pagamento de contas pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, nesta Capital:

Officio n. 328, de 14 de setembro de 1923, Eulalia Gomes, 50\$000.

Officio n. 414, de 9 de outubro de 1923, Mayriak Veiga & Comp., 32:00\$000.

Officio n. 415, de 9 de outubro de 1923, Bo lido Mai- & Comp., 763:000.

Officio n. 416, de 9 de outubro de 1923, O. Muniz & Comp., 3:08 \$ 00

Officio n. 417, de 9 de outubro de 1923, Leonardo A. Gutierrez, 195\$000.

Officio n. 418, de 9 de outubro de 1923, M. Almeida & Comp., 7:746\$800.

Officio n. 423, de 10 de outubro de 1923, Camara Municipal de Oliveira, 1:372\$.

Officio n. 425, de 10 de outubro de 1923, S. A. Litho-Typographia Pluminense, réis 500\$000.

Officio n. 429, de 11 de outubro de 1924, Fonseca Almeida & Comp., 39:37\$900.

Officio n. 431 de 11 de outubro de 1923, França de Almeida & Comp., 1:605\$280

Officio n. 433, de 13 de outubro de 1923, Antonio de Sá, 60\$000.

Officio n. 434, de 13 de outubro de 1923, Carmelita de Oliveira Velloso, 100\$ 00

Officio n. 435, de 13 de outubro de 1923, Rachid José Abrahão, 0\$000.

Officio n. 436, de 13 de outubro de 1923, Maria de Lourdes Moreira, 146 \$80

Officio n. 437, de 13 de outubro de 1923, Elydia Moreira Passos, 135\$ 00

Officio n. 444, de 16 de outubro de 1923, Ovidio Ojerra, 1:762\$50

Officio n. 444 de 16 de outubro de 1923, O mesmo, 1:452\$300.

Requerimentos despachados

Antonio Teixeira da Silva, Estevam Silva, Nardo Bandeira, José Domingos da Silva, Sebastião dos Santos, Antonio João Lopes, Francisco dos Reis, Vicente Benedicto, Ildefonso Gualberto, Augusto dos Santos, João Moreira de Andrade, João Licio de Freitas, José Gab t, Gumerlin o do Nascimento, José Fernandes Rodrigues, Iayme Gonçalves de Faria, Antonio Alexandre, Miguel Dias da Silva e Osorio Placido. Concedo, na forma da lei.

José Gomes Pardini.—Concedo o abono, na forma da lei.

José Patício de Assis.—Concedo sete dias, de accordo com a informação da Contabilidade.

Augusto Alves de Azevedo, José de Mauro, José Alves Vieira e João Maximiano Bracarense.—Deferido.

Esv. do Tabirini.—Indeferido, de accordo com a informação.

Antonio Seabra.—Dirija-se, querendo, ao Sr. ministro da Viação.

José Diogo de Souza e João do Silva Flôr.—Permito a ausencia, sem vencimentos.

A. Bernardes & Comp.—Restitua-se a quantia de 24\$900 nos termos da informação.

Luiz Gonzaga de Souza.—Restitua-se a quantia de 69\$000.

Inspeccoria Federal de Portos, Rios e Canaes

FISCALIZAÇÃO DO PORTO DO RIO JANEIRO

Requerimentos despachados

Dia 22 de outubro de 1923

Irmã Veronica encarregada das Missões Indigenas, de 19/10/923, pedi do isenão de taxas para 19 malas, contendo objectos de uso para os indigenas.—Deferido.

Director do Circo Gallant, de 19/10/923, pedindo alugar o lote de terreno á rua Sacadura Cabral, ex da Saude.—Deferido, a titulo precario, não podendo sublocar, á razão de 150\$ mensaes, pagos adeantadamente e a partir de 1 de novembro proximo.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

Foram depositados nesta secção relatorios e ou ras peças concernentes ás seguintes invenções:

Dia 17 de outubro de 1923

Um brinquedo para creança destinado a diversão infantil, den minado Ideal da infancia, de Francisco Martias V'anna Junior (deposito n. 21.506);

Um instrument para medir e traçar angulos e rectas, denominado Sutex, de Laude-lina Gonçalves de Aguiar (deposito numero 21.507);

Um aparelho denominado Sport Malha e Bola destinado ao desenvolvimento physico de quem delle fizer uso em diversões publicas, como divertimento sportivo, de Anacleto Guimarães (deposito n. 21.50);

Extinctores automaticos, da Sociedade em Commandita A. Vezzani & Comp. (deposito n. 21.509);

Um novo preparado para o tratamento da diabetes e respectivo processo de fabricação, da The Governors of the University of Toronto, cessionaria de Frederick Grant Banting, Charles Herbert Best e James Bertram Collip (deposito n. 21.510).

Dia 19

Um lecto de estuque aerificado feito de pranchas, de Otto Hartmann (deposito numero 21.511);

Um aparelho compressor para dores de cabeça, destinado a cura de cephalgia, enjous e dores semelhantes, de Juan Fletschmann (depo ito n. 21.512);

Um aparelho Victoria destinado a matar formigas de Victor Leivas (deposito numero 21.513);

Uma machina manual para fazer a moldação exterior de peças ou artefactos diversos a fundir em qualquer metal, de Mo iz & Comp., Limitada (deposito n. 21.514);

Uma machina manual para fazer a moldação interior de peças ou artefactos diversos a fundir em qualquer metal, dos mesmos (deposito n. 21.515);

Um novo systema de propaganda commercial e industrial por meio de cartas de jogar, de Xeneph n:es Lopes de Abreu (deposito n. 21.516);

Um novo sport para passe-tempo e divertimento, denominado Table Criqueet, de Mario Andreine (deposito n. 21.517).

Dia 20

«Um dispositivo para supportar sabonetes adaptavel a lavatorios, banheiros e ap aro-lhos ana ogos», de Joaquim Florentino Vaz Junior (deposito n. 21.518);

«Um artefacto para acabamento de construccões civis, fazendo concordancia dos soathos de madeira com os rodapés de madeira, sem solução de continuidade», de Luiz Espinheira (deposito n. 21.519);

«Uma nova machina automatica de arro-lhar garafas a mão, propria para fechar garrafas de lei e c m roilhas de papel », de Wilhelm Dresler e Henrique Albers (depo-sito n. 21.520);

«Uma chave mechanica para trilh's de bond», de Raul Helmold de Souza Soares (deposito n. 21.521).

Segunda secção

EXPEDIENTE DO S. MINISTRO

Dia 10 de outubro de 1923

Communicou-se ao Ministerio das Relações Exteriores, em resposta ao seu aviso transmittindo a esta Secretaria de Estado o pedido do bibliothecario do Palacio da Paz para que sejam remettidas á respectiva bibliotheca todas as publicações originaes brasileiras, que o Serviço de Informaes deste minist rio foi autorizado a providenciar no sentido de ser satisfeito o pedido daquelle bibliotheca.

—Declarau- e ao Ministerio da Justica e Negocios Interiores, accusando a recepção do seu aviso n. 1.706, de 29 de agosto ultimo, acompanhado de uma communicação do «Touring Club Italiano» sob a revista *Le Vie d'Italia*, em a qual são pedidas informações sobre o Bra il, que este ministrio já providenciou para que divers.s de suas repartições remetiam as publicações de que possam dispôr.

Dia 11

Communicou-se ao Ministerio das Relações Exteriores, em resposta ao seu aviso n. CA. 3.287/92, de 27 de agosto ultimo, que foi arrendido o pedido da Embaixada Argentina relativamente á remessa, em duplicata, de todas as publicações referentes á exportação do petroleo em nosso paiz.

Dia 13

Agradeceu-se ao Ministerio das Relações Exteriores a remessa que fez a esta Secretaria de Estado, de um involucro contendo publicações e acompanhado de um officio enviado pelo addido commercial á Embaixada do Brasil em Buenos Aires.

Requerimentos despachados

Dia 2 de outubro de 1923

Brazil Central Railroad Company, submettendo á approvação a alteração feita nos seus estatutos pela assembléa geral extraor-

Junaria dos respectivos accionistas, realizada a 2 de fevereiro de 1923. Archive-se.

São Paulo Northern Railroad Company, submettendo á approvação a alteração feita nos seus estatutos pela assembleia geral extraordinaria dos respectivos accionistas, realizada a 2 de fevereiro de 1923. Archive-se.

São Paulo Northern Company, submettendo á approvação a alteração feita nos seus estatutos pela assembleia geral extraordinaria dos respectivos accionistas, realizada a 2 de fevereiro de 1923. Archive-se.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 18 de outubro de 1923

Sr. director geral de Contabilidade:

Incluo vos remitt. para os devidos effectos, o cópia do officio n. 25, de 20 de agosto findo, que me foi dirigido pelo encarregado da estação de Mon. de Areia Estado da Bahia e refere á aquisição de um terreno necessario á mesma estação (officio n. 1.93).

Transmitto vos, para os devidos fins, as segun. as vias da cont. da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, na importan. total de 3:182\$ 70, com tante da relação annc. a, p. o. enientes de tra sp rtes effec a nos no corrente anno, em proveito desse Serviço.

A despesa foi deduzida no empenho por estimativa n. 167, de 28 de ago. o ultimo, na importancia de 6.991\$220, feito a favor da referida companhia, e o seu pagamento, nesta data, solicitado ao Tribunal de Contas (officio n. 1.949).

Sr. ministro presidente do Tribuna. de Contas:

Rogo vos digneis de providenciar afim de que no Thesouro Nacional seja paga á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, por conta da sub-consignação 3ª, «Transporte de pessoal, etc.», Título II — Material, consignação — Directoria Geral, etc., verba 14ª — Serviço de Industria Pastoral, art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro ultimo, a importância de 3:182\$70, constantes das tres inclusas constas, provenientes de transportes effectuados no corrente anno, em proveito deste serviço.

A despesa supra foi deduzida do empenho por estimativa n. 167, de 28 de agosto ultimo, na importancia de réis 6:991\$220, feito, para tal fim, a favor da referida companhia (officio n. 1.941).

Sr. Dr. Carlos Leite Pereira da Silva, delegado do Serviço de Industria Pastoral, Porto Alegre, Rio Grande do Sul:

Afim de que seja processada por essa delegacia e solicitado o respectivo pagamento, por conta da verba distribuida para tal fim, inclusas vos remetto tres constas da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, nas importancias de 163\$ 803 e 430\$, provenientes de transportes effectuados em proveito deste serviço neste Estado (officio n. 1.942).

Dr. Lyra Castro, Sociedade Nacional de Agricultura:

Cumprindo um despacho do Sr. ministro, submetto á vossa apreciação o incluso relatório de La Razon, de Buenos Aires, referente a uma entrevista havida entre o Sr. Isidoro A. Rodriguez, membro da directoria da Sociedade Rural Argentina, e o Sr. ministro da Agricultura.

De ordem de S. Ex., peço-vos, depois de tomar conhecimento da referida revista, remette-la ao Dr. Paulo Moraes Barros (officio n. 1.943).

Directoria do Serviço de Povoamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 17 de outubro de 1923

Sr. chefe da commissão fundadora do Nucleo Colonial Candido Abreu, Ivahy, Paraná:

Confirmo meu telegramma n. 902 G, de 11 do corrente:

«Accôrdo circular n. 7, de 20 março ultimo, Contadoria Central da Republica, deveis remetter terceiras vias empenhos e segundas vias contas a que se referem artigos 236 e 261 Codigo Contabilidade. e Delegacia Fiscal nesse Estado. Deveis ter em vista circular recommenda remessa regular balancetes despesas á Directoria Geral Contabilidade Ministerio» (officio n. 4.417).

Identicos:

Ao administrador do Nucleo Cruz Machado, Porto União da Victoria, Paraná;

Ao administrador do Nucleo Senador Correia, Ivahy, Paraná;

Ao administrador do Nucleo Annapolis, Florianopolis;

Ao administrador do Nucleo Senador Esteves Junior, Nova Trento, Santa Catharina;

Ao zelador do Nucleo Apucarana, Ivahy, Paraná;

Ao zelador do Nucleo Vera Guarany, estação Paulo Frontin, Paraná;

Ao zelador do Nucleo Yapó, Castro, Paraná;

Ao zelador do Nucleo Bandeirantes, Formoso, S. Paulo;

Ao zelador do Nucleo Inconfidentes, Ouro Fino, Minas;

Ao zelador do Nucleo Monção, estação Coronel Leite, S. Paulo;

Ao zelador do Nucleo João Pinheiro, Silva Xavier, Minas;

Ao zelador do Nucleo Visconde Maua, Rezende, Rio.

Sr. director do Patronato Visconde da Graça:

Remetto-vos mais uma vez impressos modelo 50 P, «Indicadores», para que sejam, depois de preenchidos os seus dados, enviados a esta directoria, juntamente com o processo de internação de cada menor, afim de serem feitos os respectivos lançamentos (officio n. 4.418).

Sr. director do curso complementar anexo á Fazenda Modelo de Criação do Santa Monica:

Em referencia ao vosso officio n. 239, de 6 do corrente, cabe-me communicar-vos para o devidos fins, que, de accordo com o regulamento em vigor, esta directoria vae providenciar no sentido de serem preenchidas as 34 vagas de menores ali existentes (officio n. 4.420).

Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Havendo necessidade urgente de serem adquiridas varias peças do enxoval de educandos e outros artigos de uso ordinario, nos patronatos agricolas, e reportando-me ao officio n. 4.018, de 4 do outubro corrente, venho consultar-vos si, embora realizando concorrências administrativas, firm esta directoria e as administrações dos patronatos adstrictas ao limite maximo de 4:000\$ para effectuar tais despesas (officio n. 4.421).

Solicito as vossas providencias no sentido de ser distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas, o credito de 2.970\$, retirados da importancia de 116:160\$, sem ser, no

Thesouro Nacional, por conta da sub-consignação V, «Patronatos agricolas — Pessoal da verba 3ª, art. 79 da lei numero 5.632, de 6 de janeiro de 1923, afim de occorrer ao pagamento do pessoal titulado do Patronato Agricolo Rio Branco, no Territorio do Acre, do accordo com a relação junta, nos meses de outubro a dezembro do corrente anno (officio numero 4.426).

Srs. Marques Couto & Comp. — Rua Theophilo Ottoni n. 17:

Communico-vos que foi accepta a vossa proposta apresentada em concorrência administrativa realizada nesta directoria para o fornecimento de um injetor n. 6 marca «Metropolitan», para a cosinha a vapor da Hospedaria da Ilha das Flores pela importancia de 158\$000.

Junta a 1ª via, do empenho da despesa, devendo a conta ser apresentada a esta directoria em 3 vias, acompanhadas do respectivo empenho (officio numero 4.428).

Sr. director secretario do Tribunal de Contas:

Cabe-me remetter-vos, para os devidos fins, a 2ª via do pedido n. 180, na importancia de 158\$000, empenhado na 2ª sub-consignação: Custeio da Hospedaria, etc. — Material da verba 3ª, artigo 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923 (officio n. 4.429).

Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Cabe-me remetter-vos, para os devidos fins, a 3ª via do pedido n. 180, na importancia de 158\$000, empenhado na 2ª sub-consignação: Custeio da Hospedaria, etc. — Material da verba 3ª, artigo 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923 (officio n. 4.430).

Sr. delegado do Serviço de Povoamento no Estado de S. Paulo:

Antes de ser levado ao conhecimento do Sr. ministro, o assumpto do vosso officio n. 4.000 de 27 de setembro ultimo e solicitado a providencia nella pedida, deveis abster-vos de qualquer actuação administrativa, expedindo convites aos negociantes da cidade, com o dia e hora marcados para a abertura das suas propostas de preços dos objectos e artigos de expedientes, cuja relação fôrde acompanhada o memorandun de convite e fazendo tudo o que mais for necessario e expedido pelo Codigo de Contabilidade Publica (officio n. 4.431).

— Dia 16 —

Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Rogo-vos digneis providenciar para que, pelo Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Oliveira Lopes, Silva & Comp., na importancia de 1:000\$000, relativa ao aluguel do mez de setembro ultimo, do 1º andar do predio n. 14, da rua do Mercado, nesta Capital, onde funciona a Intendencia de Imigracão.

Para pagamento da despesa de que se trata, no 2º semestre deste anno, foi empenhada sob n. 11, na 1ª sub-consignação: Custeio da Directoria, etc. — Material da verba 3ª, art. 79 da vigente lei orçamentaria da despesa a quantia de 4:000\$000, que com o pagamento ora requisitado, fica reduzido a 3:000\$000 (officio n. 4.432).

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes:

De conformidade com o art. 79 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, revogado pelo art. 84, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, e de accordo com o art. 287 do Codigo de Contabilidade

Publica, rogo vos digneis providenciar para que, por conta do saldo do credito de 33:000\$, distribuido a essa delegacia fiscal para as despesas do Patronato Agricola «Casa dos Oltonis», pela 6ª sub-consignação «Para o custeio e desenvolvimento dos Patronatos Agricolas, etc. Material», da verba 3ª «Serviço de Povoamentos», art. 79 da citada lei numero 4.632, seja feito, de uma só vez ao escripturario do referido patronato Sebastião Ferreira Rabello o adiantamento de 8:000\$, para attender a despesas urgentes do mesmo patronato no corrente exercicio, do qual prestará contas oportunamente, na forma das disposições vigentes (officio n. 4.139).

— Sr. director secretario do Tribunal de Contas:

Cabe-me remetter-vos, para os devidos fins, as segundas vias dos pedidos ns. 181, 182 e 183 das importancias de 586\$550, 263\$ e 205\$800, empenhadas na 2ª sub-consignação «Custeio da hospedaria etc. — Material», da verba 3ª, art. 79 da lei vigente orçamentaria (officio n. 4.141).

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Cabe-me remetter-vos, para os devidos fins, as terceiras vias dos pedidos ns. 181, 182 e 183 das importancias de 586\$550, 263\$ e 205\$800, empenhadas na 2ª sub-consignação «Custeio da hospedaria etc. — Material», da verba 3ª art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923 (officio n. 4.142).

— Sr. delegado do Povoamento em Pernambuco:

Em referencia ao vosso officio numero 347, de 26 de setembro ultimo, junto remetto-vos 50 exemplares de cada um dos mapas de ns. 1 a 6 do movimento migratorio.

Aproveito a oportunidade para lembrar-vos a remessa, com urgencia, dos quadros que foram devolvidos por officio n. 3.693, de 13 do mez proximo findo (officio n. 4.145).

— Sr. Dr. Alfredo de Almeida Russel, M. D. juiz de direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes:

Em referencia ao officio n. 913, de 6 deste mez, desse juizo, sobre a internação do menor Milton José dos Santos, em um dos Patronatos Agricolas, cabe-me levar ao conhecimento de V. Ex. que, para ser levada a effecto a alludida internação, torna-se necessario que sejam enviados a esta directoria os documentos a que se refere o art. 44 do regulamento aprovado pelo decreto numero 13.706, de 25 de julho de 1919.

Renovo a V. Ex. protestos de estima e consideração distincta (officio numero 4.146).

Em referencia ao officio n. 956, de 9 deste mez, desse juizo, sobre a internação do menor Carlos Jorge Messias, em um dos Patronatos Agricolas, cabe-me levar ao conhecimento de V. Ex. que, para ser levada a effecto a alludida internação, torna-se necessario que sejam enviados a esta directoria os documentos a que se refere o art. 44 do regulamento aprovado pelo decreto n. 13.706, de 25 de julho de 1919.

Renovo a V. Ex. protestos de estima e consideração distincta (officio numero 4.147).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional do Estado do Amazonas:

Cabe-me levar ao vosso conhecimento, para os devidos fins, que o Sr. Antonio Brito Araujo, nomeado por portaria de

19 de setembro ultimo, para exercer, interinamente, o cargo de auxiliar agromomo do Patronato Agricola «Rio Branco», no Territorio do Acre, tomou posse e entrou em exercicio nesta directoria, no dia 16 do corrente mez (officio numero 4.151).

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 13 de outubro de 1923

Secretaria

Sr. presidente do Tribunal de Contas:

Rogo vos digneis de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de A. Placido Marques & Comp., na importancia de 36\$, proveniente do fornecimento de artigos do expediente a esta directoria, no corrente anno, cuja aquisição foi feita em virtude do contracto celebrado na Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio, conforme publicação no *Diario Official* de 18 de março ultimo e registrado por esse Tribunal em 9 de abril proximo passado.

Cabe-me informar-vos que, inclusive a conta supra, importam em 51:968\$450 os pagamentos requisitados por esta directoria pela sub-consignação «Objectos do expediente, etc.» da verba V, titulo — Material, art. 79, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923.

Informo-vos, outrossim, que as despesas empenhadas pela alludida sub-consignação, cujos pagamentos não foram ainda requisitados, importam em réis 4:373\$778 (officio n. 3.330).

— Sr. director geral de Contabilidade:

Passo ás vossas mãos, para os devidos fins, a segunda via da conta de A. Placido Marques & Comp., cujo pagamento foi requisitado ao Tribunal de Contas, nesta data, conforme o officio n. 3.330, que junto por cópia (officio n. 3.331).

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

Rogo vos digneis de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta da Companhia Nacional de Navegação Costeira, na importancia de 4\$104, proveniente do transporte effectuado em proveito deste Serviço, no mez de agosto ultimo, sendo que a referida conta foi apresentada a esta directoria em 8 do corrente mez, fóra do prazo estabelecido pela alinea a) do artigo 258 doCodigo de Contabilidade.

Cumpr-me informar-vos que, inclusive a conta supra, importam em réis 444:849\$811 os pagamentos requisitados por esta directoria pela sub-consignação «Compra, conservação, etc.» da verba V, titulo — Material, artigo 79 da lei numero 4.632, de 6 de janeiro de 1923, tendo sido a importancia da mencionada conta annotada na conta corrente do empenho n. 84, a que se refere a segunda via do conhecimento n. 77, de 28 de agosto do corrente anno.

Informo-vos, outrossim, que as despesas empenhadas pela alludida sub-consignação cujos pagamentos não foram ainda requisitados, importam em réis 130:621\$164 (officio n. 3.332).

— Sr. director geral de Contabilidade:

Transmitto-vos, para os devidos fins, a segunda via da conta da Companhia Nacional de Navegação Costeira, cujo pagamento foi requisitado ao Tribunal de Contas, nesta data, conforme o officio n. 3.332, que junto por cópia (officio n. 3.333).

— Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

Solicito vossas providencias no sentido de no Thesouro Nacional serem pagas as inclusas contas, devidamente processadas, da Companhia Mogyana de Estradas de Ferro e Navegação, nas importancias de 1:081\$540 e 8\$100, perfazendo um total de 1:168\$640, proveniente da concessão de passagens e transportes em proveito deste serviço no corrente anno.

Consoante as disposições em vigor, informo-vos que, inclusive as contas supra, importam em 446:018\$451 os pagamentos requisitados por esta directoria pela sub-consignação 3ª «Compra, conservação, etc.», da verba V, titulo — Material — art. 79, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923.

Informo-vos que as importancias das contas supra foram empenhadas na respectiva sub-consignação sob o numero 192 a que se refere o conhecimento n. 103, de 26 de setembro ultimo, e bem assim que as despesas empenhadas pela alludida sub-consignação cujos pagamentos não foram ainda requisitados importam em 129:452\$524 (officio numero 3.334).

— Sr. director geral de Contabilidade:

Tendo sido requisitado ao Tribunal de Contas pelo officio n. 3.334, da presente data, desta directoria, o pagamento de duas contas da Companhia Mogyana de Estradas de Ferro e Navegação nas importancias de 1:081\$540 e 8\$100, perfazendo um total de 1:168\$640, provenientes de transportes e passagens concedidos em proveito deste Serviço, no corrente anno, junto passo ás vossas mãos a cópia do citado officio e bem assim as segundas vias das alludidas contas, de conformidade com o disposto no art. 261 doCodigo de Contabilidade (officio n. 3.335).

— Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

Solicito vossas providencias no sentido de no Thesouro Nacional ser paga a inclusa conta devidamente processada da The Leopoldina Railway Company Ltd., na importancia de 132\$400, proveniente da concessão de passagens e transportes em proveito deste Serviço, no corrente anno.

Consoante as disposições em vigor, informo-vos que, inclusive a conta supra, importam em 446:158\$851 os pagamentos requisitados por esta directoria pela sub-consignação 3ª «Compra, conservação, etc.», da verba V, titulo — Material — art. 79, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923.

Informo-vos que a importancia da conta supra foi empenhada na respectiva sub-consignação sob o n. 35, a que se refere o conhecimento n. 78, de 26 de agosto ultimo, e bem assim que as despesas empenhadas pela alludida sub-consignação cujos pagamentos ainda não foram requisitados importam em 129:570\$124 (officio n. 3.336).

— Sr. director geral de Contabilidade:

Transmitto-vos, para os devidos fins, a segunda via da conta da The Leopoldina Railway Company Ltd., na importancia de 132\$400, cujo pagamento foi requisitado ao Tribunal de Contas, nesta data, conforme o officio n. 3.336, que junto por cópia (officio n. 3.337).

Dia 13

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Solicito vossas providencias no sentido de, no Thesouro Nacional, ser paga a

inclusa conta da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, na importância de 688, proveniente da concessão de transportes e passageiros em proveito deste Serviço no corrente anno.

Consoante as disposições em vigor, informo-vos, que, inclusive a conta supra importam em 446:218\$851 os pagamentos requisitados por esta directoria, pela sub-consignação 3ª, «Compra, conservação, etc.», da verba V, título — Material — art. 79, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923.

Declaro-vos que a importância da conta supra foi empenhada na respectiva sub-consignação sob o n. 89, a que se refere o conhecimento n. 82, de 28 de agosto ultimo, e bem assim que as despesas empenhadas pela alludida sub-consignação, cujos pagamentos não foram ainda requisitados importam em 129:252\$124 (officio n. 3.345).

— Sr. director geral de Contabilidade:

Transmitto-vos, para os devidos fins, a segunda via da conta da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, na importância de 688, cujo pagamento foi requisitado ao Tribunal de Contas, nesta data, conforme o officio n. 3.345, que junto cópia (officio n. 3.346).

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Solicito vossas providencias no sentido de, no Thesouro Nacional, serem pagas as inclusas contas, devidamente processadas da S. Paulo Railway Company, nas importancias de 68500 e 47\$500, perfazendo um total de 548, provenientes da concessão de passageiros e transportes em proveito deste Serviço, no corrente anno.

Consoante as disposições em vigor, informo-vos, que, inclusive a conta supra importam em 446:218\$851 os pagamentos requisitados por esta directoria, pela sub-consignação 3ª, «Compra, conservação, etc.», da verba V, título — Material — art. 79, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923.

Informo-vos que, as importancias das contas supra, foram empenhadas na respectiva sub-consignação sob o n. 90, a que se refere o conhecimento n. 83, de 28 de agosto ultimo, e bem assim que as despesas empenhadas pela alludida sub-consignação, cujos pagamentos não foram ainda requisitados, importam em 129:198\$024 (officio n. 3.347).

— Sr. director geral de Contabilidade:

Tendo sido requisitado ao Tribunal de Contas pelo officio n. 3.347, da presente data, desta directoria, o pagamento de duas contas da S. Paulo Railway Company, nas importancias de 68500 e 47\$500 perfazendo um total de 548 provenientes de transportes e passageiros concedidos em proveito deste Serviço, no corrente anno, junto passo ás vossas mãos a cópia do citado officio e bem assim as segundas vias das alludidas contas, de conformidade com o disposto no art. 261 doCodigo de Contabilidade (officio numero 3.348).

— Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

Recusando-se a Estrada de Ferro Mogiana a aceitar os despachos de sementes de algodão obtidas pelos lavradores da Camara Municipal de Uberaba, junto passo ás vossas mãos a cópia do telegramma em que o inspector agricola do 18º districto, em Minas Geraes, dá sciencia das difficuldades creadas para o transporte das mesmas sementes, pedindo esta directoria vos digneis tomar im-

mediaes providencias que venham annular a decisão daquella estrada, uma vez que se trata de sementes já expurgadas e promptas para o respectivo plantio (officio n. 3.358).

— Sr. ministro:

Junto, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., para os devidos fins, o relatório da inspecção procedida na estrada de rodagem de Garanhuns a Correntes, procedida pelo inspector agricola e ajudante da inspectoría agricola do 8º districto, deste Serviço, respectivamente, agronomos Paulo Ferreira de Souza e Raymundo Fernandes da Silva (officio n. 3.360).

— Sr. director do Serviço do Povoamento:

Para que esta directoria possa attender ao pedido constante do vosso officio n. 3.566, de 6 de setembro ultimo, sobre fornecimento de diversos machinismos de lavoura no mesmo relacionados ao Patronato Agricola de Monção, em S. Paulo, faz-se preciso que o Sr. ministro conceda a necessaria autorização, de modo que este Serviço fique habilitado a fazer a entrega do material áquelle patronato (officio n. 3.364).

— Sr. director geral de Contabilidade:

A inspectoría agricola do 21º districto (Acre), vem encontrando sérios embargos para adquirir o material de que carece para a sua movimentação, motivados pelo retrahimento dos fornecedores e, principalmente, pela falta de stock, conforme relata o seu inspector, no officio n. 142, de 4 de agosto ultimo, que, por cópia, passo ás vossas mãos.

Para obviar a taes difficuldades, julga esta directoria seria de bom alvitre, neste anno, que as concurrencias administrativas, já autorizadas pelo Sr. ministro, a serem effectuadas pela citada inspectoría, sejam levadas a effecto pela inspectoría agricola do 1º districto (Mannãos), cuja sede está localizada em local de mais facéis recursos, devendo o inspector agricola do Acre, apenas, requisitar o pagamento das contas dos fornecimentos effectivamente realizados, visto como, á sua disposição foi posto, neste anno, o credito destinado á sua inspectoría.

Para o fim de facilitar ainda mais as acquisições de material de que venha a necessitar aquella inspectoría, no proximo anno, conselho-vos se esta directoria, ao fazer a distribuição de creditos, no futuro exercicio, pôde pôr á disposição do inspector agricola do 1º districto o que venha a caber á inspectoría do 21º districto, em quota separada da do que aquelle couber, de modo que nem mesmo a requisição dos pagamentos se fará, então, pela inspectoría do 21º districto (officio n. 3.366).

— Sr. director geral de Contabilidade:

Tendo o inspector agricola do 11º Districto, Estado da Bahia, por telegramma n. 141, de 2 do corrente, communicado que o Sr. Romulo Monteiro Gonçalves, engenheiro-agronomo professor de desenho, addito da extincta Escola Médio ou Theorico-Pratica da Bahia, que se acha servindo naquella inspectoría desde 30 de setembro de 1920, não recebeu seus vencimentos relativos ao corrente anno, por falta de distribuição de credito á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional naquella Estado, levo o facto ao vosso conhecimento, pedindo vos digneis de providenciar a respeito, informando ao mesmo tempo que, da vigente tabella orga-

mentaria, na verba 19ª, «Empregados addidos», não constam o nome e nem o credito para pagamento do referido funcionario (officio n. 3.357).

— Sr. ministro:

Junto, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., para os devidos fins, o requerimento em que o arador da Inspectoría Agricola do 6º Districto, deste Serviço, José Henrique de Albuquerque, por se achar enfermo, soffrendo de tuberculose pulmonar incipiente, conforme prova com o laudo de inspecção de saúde, appenso ao citado requerimento, pede se digne V. Ex. conceder-lhe um anno de licença, para seu tratamento, parecendo-me que ao caso em questão se applicam as disposições do art. 19 da lei da licenças em vigor (officio n. 3.369).

Dia 10

Sr. director geral de Contabilidade:

Em referencia ao pedido constante do vosso officio n. 5.486, de 16 do corrente, communico-vos que foi nesta directoria cancellado o conhecimento do empenho n. 52, de 19 de junho ultimo, a que vos referis, reiterando-vos o pedido constante do meu officio n. 1.874, de 20 de junho ultimo (officio n. 3.377).

Em additamento ao meu officio numero 3.250, de 5 do corrente, junto vos envio uma via do termo de verificação de quatro caixas contendo vidros adquiridos na Alemanha, por intermedio do Sr. Dr. Mario Saraiva, director do Instituto de Chimica, destinados a conservação, em museu, de fructas, tendo sido na abertura dos volumes constatada a quebra de quatorze vidros de capacidade de um litro, um vidro de meio litro, sete vidros de tres litros e tres vidros de dois litros os quaes se acham completamente inutilizados para qualquer fim (officio n. 3.381).

Dia 17.

Sr. ministro:

Levo ao conhecimento de V. Ex. que o inspector agricola do 9º Districto, Estado de Alagoas, por telegramma n. 13, de 13 do corrente, communica que o proprietario do predio sito á rua Dr. Rocha Cavalcante n. 171, pretendido para sede da referida inspectoría agricola, cujo assumto foi tratado por esta directoria pelos officios ns. 2.754, de 28 de agosto, e 2.823 e 3.119, de 3 e 27 de setembro ultimo, dirigidos á Directoria Geral de Contabilidade, informa já ter esboçado bastante a solução para o contracto do aluguel do predio, não podendo prolongar tal situação que vem prejudicando seus interesses.

Assim, solicito a V. Ex. se digne mandar providenciar no sentido de ser resolvida com urgencia a questão de aluguel de casa que, desde março do corrente anno, vem dependendo de solução, embargando sobremodo muitas das inspectorias agricolas deste serviço (officio numero 3.399).

Existindo na Inspectoría Agricola do 5º Districto, no Estado do Ceará, um cavallo baio claro, de nove annos de idade, approximadamente de nome Walkir, julgado imortal para os serviços, solicito a V. Ex. se digne conceder a necessaria autorização afim de que aquella inspectoría fique habilitada a effectuar a venda, em hasta publica, do referido animal, o qual, accommettido de fragueira nos membros anteriores, tem o defeito de caahir, o que constitue sério perigo para a mentaria dos funcionarios (officio numero 3.400).

Primeira Seção Técnica
EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR.

Dia 16 de outubro de 1923

Sr. inspetor agrícola federal. São Paulo:

Remetto-vos, com o presente, os resultados das analyses de terra feitas nas amostras ns. 1 e 2, tiradas na propriedade Vera Cruz, do Dr. Clovis Ribeiro, da Casa Branca nesse Estado, amostras remetidas com o vosso officio n. 810, de 1 de maio do corrente anno (officio n. 2.095).

— Sr. director geral de Agricultura:

Com o presente, faço chegar às vossas mãos um extracto do relatório bimestral do inspetor agrícola do Goyaz, referente aos mezes de julho e agosto ultimos, mencionando os serviços executados naquella repartição, durante o periodo referido (officio n. 2.609).

Passo às vossas mãos, para os devidos fins, uma cópia do boletim bimestral da Inspectoria Agrícola do Pará, referente aos mezes de julho e agosto ultimos, relatando os serviços feitos naquella repartição, nos dous mezes referidos (officio n. 2.100).

— Sr. director do Instituto Biologico de Defesa Agrícola:

A pedido do inspetor Agrícola e Federal do Rio Grande do Sul, remetto-vos um envolvero contendo galhos de limeira atacados de cabelleira (cipó chumbo), segundo informa, colhidos na propriedade do Sr. José Benevolto de Souza, com o fim de ser examinado nesse instituto (officio n. 2.101).

Dia 17

Sr. inspetor Agrícola Federal. São Paulo:

Examinando vosso trabalho sobre estimativas, esta directoria verificou que alguns dados são susceptíveis de duvidas, merecendo, por parte dessa inspeccão, um pronunciamento a respeito.

A produção do assucar, segundo o vosso trabalho, está calculada em 100.195.000 kilos, ou sejam 1.769.928 saccos; comparada com a produção do anno passado (600.000 saccos) verifica-se um acrescimo de 1.169.928 saccos, que nos parece exagerado, tendo em vista o seguinte, com relação ao municipio de Sertãozinho.

Segundo Paulo Pestana, existem nesse Estado, 18 usinas, produzindo aproximadamente 500.000 saccos de assucar (496.897) em 1920-21; duas destas usinas, as unicas do municipio de Sertãozinho, produzem em média 35.200 saccos, quantidade esta que, comparada com a estatística que essa directoria organizou para aquelle municipio (20.000.000 de kilos, ou sejam 333.333 saccos), verificamos uma differença de 78.133 saccos, que deve ser considerado como produção dos engenhos existentes no municipio, parecendo exagerada.

Como ponto de partida, o para facilitação de vossos calculos e estudos sobre assumpto que esta directoria ora vos offerece transmitto-vos os seguintes dados, os mais approximados, com relação o anno de 1920.

A produção de assucar nesse Estado, segundo o censo realizado em setembro de 1920 foi de 510.236 saccos, excetuando a produção das usinas. A produção das usinas nesse mesmo anno, segundo o boletim de agricultura desse Estado foi de 466.921 saccos, montando portanto a

976.567 saccos a produção total do assucar naquella anno.

A estimativa para o corrente anno, sendo de 1.769.928 saccos, segundo o vosso trabalho, concluímos, que de 1920 a 1923 houve um augmento de 703.271 saccos, o que nos parece exagerado mesmo levando em conta a franca prosperidade que vem tendo a lavoura assucareira, nesse Estado.

Quanto á aguardente, a produção de 1920, segundo o censo da agricultura, attingiu a 28.150.800 litros, excedida a produção das usinas; estas produziram nesse mesmo anno, segundo a Secretaria de Agricultura desse Estado, 862.330 litros, montando por consequente, a produção total a 28.833.130 litros. Segundo o vosso trabalho, a estimativa de aguardente, para o corrente anno attinge a 3.152.000 litros, numero esse que comparado com a produção de 1920, nos faz suppor a existencia de erro.

A produção de alcool foi estimada por essa inspeccão em 350.000 litros, produção de um municipio, quando as usinas em 1920-21, produziram 4.733.461 litros.

A produção de batatinha, foi calculada pelo vosso trabalho em 5.408.000 kilos, o que forçosamente não pôde ser, pois, em 1920, segundo o censo agrícola ella foi de 40.723.300 kilos, não sendo possível uma redução tal desse producto.

Esta directoria espera com urgencia as rectificações que se tornam necessarias e aproveita a oportunidade para lembrar-vos a conveniencia de serem remetidas, de qualquer trabalho dactylographado, sempre as primeiras vias e não as cópias, assim como, em trabalhos dessa natureza, deve-se usar a medida «litro» exclusivamente para os liquidos, de accordo com determinações anteriores, desta directoria (officio numero 2.105).

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Expediente de 16 de outubro de 1923

Ao director da Estação Geral de Experimentação de Ilhéos, communicando a remessa pelo correio de hoje de um processo para o serviço postal da estação meteorológica ali instalada, etc (officio n. 5.371).

— Ao director geral de Contabilidade, remittendo o officio n. 3.218 de 3 de julho do corrente anno, desta directoria, acompanhado do conhecimento de empenho n. 54, etc. (officio n. 5.372).

— Ao director geral de Agricultura, remittendo em devolução o processo D. A. 3.545/1923 referente á readmissão do Sr. Frederico Pinto de Castro no cargo de observador da estação de Formosa (officio n. 5.373).

— Ao observador da estação de Formosa, communicando que o Sr. Frederico Pinto de Castro requereu o seu aproveitamento no cargo de ajudante dessa estação, a que tem direito de accordo com a lei do serviço militar, etc (officio n. 5.374).

Ao observador da estação de Caxias (Maraão) restando a quantia de 20\$ para pagamento das despesas com o cimento recebido e acondicionado, seu officio n. 23, de 28 de setembro (officio numero 5.375).

— Ao observador da estação de Catão, remittendo a quantia de 168\$, etc. (officio n. 5.376).

Ao observador da estação de Piratopolis, remittendo a quantia de 150\$ para pagamento das despesas com o cimento em pr. vto dessa estação, etc. (officio numero 5.377).

— Ao Sr. ministro, remittendo o requerimento em que o Sr. Euclides Calmon Cost, solicita a sua nomeação e effecção para o cargo de mecanico da estação aerologica de primeira classe em Alagarte, no Estado do Rio Grande do Sul, e informa a respeito, etc. (officio n. 5.378).

— Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil, restando 150 cartões modelo 1.003, os quais se destinam às estações de Piratopolis, S. Francisco Xavier Itaboraí, Miguel Pereira e Bello Horizonte, etc. (officio n. 5.379).

— Ao observador da estação de Rio Doce, communicando a remessa de folhas e gancho modelo 72, etc (officio n. 5.380).

— Ao chefe da estação de Campos, restando ao officio n. 5.130 de 17 de julho e restando em officio n. 74 de 7 de agosto (officio n. 5.381).

— Ao chefe da estação de Santos, enviando a portaria e exoneração do Sr. Ary Valdo Machado da Costa, do cargo de mensageiro dessa estação e informo a esta do seu officio n. 64 de 3 do corrente (officio n. 5.382).

— Ao mesmo e via do a portaria de nomeação do Sr. Lydio Bernardes para exercer o cargo de observador da estação climatologica etc. (officio n. 5.383).

— Ao mesmo, enviando a portaria de exoneração do Sr. Manoel Rodrigues da Silva do cargo de ajudante de observador em serviço nessa estação, etc. (officio n. 5.385).

Ao mesmo, remittendo a portaria de nomeação de D. Manoel de Calil para exercer o cargo de ajudante da estação climatologica etc. (officio n. 5.386).

— Ao engenheiro chefe do Centro Aviação Civil, em Cuiabá, E. de P. Pará, em additamento ao officio n. 5.353, de hontem data, avia juntamente com o processo a portaria de nomeação do Sr. Edgar Dantas Góes no cargo de observador na estação ali instalada, etc. (officio n. 5.387).

Ao observador da estação de Cachoeira, enviando, por copia, o officio que se ta de enviar a aba de receber do delego fiscal do Theouro em S. Paulo, officio n. 124, de 10 do corrente, bem assim a portaria de 27 de abril ultimo, da mesma autor dade, etc. (officio n. 5.388).

— Ao director da Despesa Publica, relativamente ao arrazo do pagamento do passal da estação de Macahé, etc. (officio n. 5.389).

Ao director geral de Contabilidade Publica do Theouro Nacional, informando que os Srs. Janowitz Wahle & Comp., vão levar ao Theouro Nacional a quantia de 300\$ que depositara conforme guia n. 649, etc. (officio n. 5.390).

— Ao ministro presidente do Tribunal do Contas remittendo a 2ª via do conhecimento de empenho n. 148 effectuado a favor dos Srs. Janowitz Wahle & Comp., etc. (officio n. 5.391).

Ao director geral de Contabilidade, identica remessa, em 3ª via (officio n. 5.392).

— Aos Srs. Janowitz Wahle & Comp., remittendo a 1ª via do conhecimento de empenho n. 148, etc. (officio n. 5.393).

— Ao ministro do Tribunal de Contas, remittendo a 2ª via do conhecimento de empenho n. 149 effectuado a favor da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro e Navegação (officio n. 5.394).

—Ao director geral da Contabilidade, identica remessa, em 3ª via (officio n. 5.395).

—Ao director da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro e Navegação, remetendo a 1ª via do conhecimento de empenho n. 149, etc. (officio n. 5.396).

—Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, relativamente ao pagamento das gratificações dos observadores das estações de Rio Preto e Porto Novo do Canim, etc. (officio n. 5.397).

Ao presidente da Companhia Commercio e Navegação, relativamente a remessa de um volume contendo material scientifico, destinado à estação de Fernando de Noronha, etc. (officio n. 5.398).

—Ao encarregado da estação de Rio Negro, respondendo o officio n. 21, de 10 do corrente e informando que as instruções que solicitam a remessa mensal de mapas phenolicos, são as mais antigas e foram revogadas nesta parte somente, etc. (officio n. 5.399).

—Telegrammas:

Ao inspector A. Domingues, em Laguna, informando ter recebido, até o presente data, apenas duas folhas, modelo n. 48, de sua inspecção, etc.;

Ao observador da estação de Ilhéos, pedindo informar si o inspector Souza esqueceu-se ahi do thermometro de minima numero 29.702 que recolheu dessa estação;

Ao observador da estação de Campos Novos, comunicando que o mappa e caderneta de agosto ultimo já deram entrada nesta repartição;

Ao inspector A. Domingues, em Laguna, impositivo attender pedido em despacho 17, devido falta de verba e material;

Ao mesmo, informando que todas as despesas com a sua inspecção, de hoje em diante, em nome de Francisco Rodrigues da Souza, meteorologista de 1ª classe, etc.

Resumo: 29 officios e cinco telegrammas.

Dia 17

Ao chefe da estação de Campos, confirmando o telegrama de hoje e autorizando o dispendio da quantia de 28\$ para o concerto da bicycleta em serviço nessa estação e pedindo a remessa do respectivo recibo em quatro vias, etc. (officio n. 5.400).

Ao inspector federal de Obras contra as Seccas, relativamente ao pedido do Sr. Henrique Brandão Martins estacario pluvio-metrico em Atalaia, solicitando possíveis providencias, a fim de que o mesmo seja embolsado com a importancia correspondente aos vencimentos no periodo de fevereiro a agosto do corrente anno, a que tem direito, conforme allega, etc. (officio numero 5.401).

Ao Sr. Henrique Brandão Martins, em Atalaia, comunicando a encaminhada a Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas a recamação constante de sua carta n. 3, de 23 de setembro etc. (officio numero 5.402).

Ao chefe da estação de Florianopolis enviando em devolução o recibo da despesa com o transporte de um volume para Campo Alegre etc. (officio n. 5.403).

Ao engenheiro da 5ª Residência da Estrada de Ferro Central do Brasil em Palmyra, accusando recebimento do memorandum n. 19 de 6 do corrente, capando o boletim pluviometrico relativo ao mez de setembro findo, cuja remessa muito agradece (officio n. 5.404).

Ao director interino da Repartição de Aguas e Obras Publicas accusando recebimento dos officios n. 823 e 825 de 13 do corrente, acompanhados dos diagrammas de chuvas no pump-out installed na represa do rio Casoria, no periodo de 13 de setembro a 4 do mez corrente (officio numero 5.405).

Ao chefe da estação de Santos, respondendo ao officio n. 69, de 13 do corrente e informando que a verba, para as despesas do corrente anno, está actualmente bastante de-falcada, etc. (officio n. 5.406).

Ao director da estação geral de Experimentação, em Ilhéos, solicitando o obsequio de informar qual o nome do serventuario encarregado do serviço de observações na estação meteorologica-agraria installada nesse departamento, etc. (officio n. 5.407).

Ao observador da estação de Mendes, accusando recebimento do officio n. 25, de 11 do corrente, capando o requerimento do Sr. Antonio Garcia, pedindo permissão para a praticagem de seções aerologicas nessa estação e informando que esta directoria nada tem a oppor em vista da sua informação, tendo deferido o requerimento, etc. (officio n. 5.408).

Ao observador da estação de Tapacurá, accusando recebimento do officio n. 43, de 3 do corrente, acompanhado de duas photographias representando essa estação, de ois da vintura ultimamente feita, cuja remessa muito agradece (officio n. 5.409).

Ao superintendente da Estrada de Ferro de Ilhéos a Conquista, accusando recebimento do telegrama de 15 do corrente, em resposta ao officio n. 5.153, de 6 do corrente e agradece pela concessão de 1 anqueta telographica entre Agua Preta e Ilhéos, etc. (officio n. 5.410).

Comunica a existencia de varios enganos em se. s trabalhos e instruções sobre a esta correção ao observador em duas estações de Curitiba, Curitiba e Santa Luzia (off. os ns. 5.411 a 5.413).

Ao director da estação geral de experimentação de Ilhéos, accusando recebimento do officio n. 77, de 5 de setembro findo e muito agradecendo pela remessa do mappa e caderneta de observações referente aos dias do mez de setembro findo (officio numero 5.414).

Ao observador da estação de S. Flavia, respondendo ao officio serie numero de 10 do corrente e informando que o caso da mudança do anno foi tratado em telegrama desta directoria, do dia 7 de abril, do corrente anno, cuja copia envi juntamente ao presente, etc. (officio numero 5.415).

Ao chefe da estação de Florianopolis, respondendo o telegrama de 15 do corrente, consulta do sobre o modo de representar velocidades maiores de 40 m. f. no modelo n. 1.31, etc. (officio n. 5.416).

Ao director geral de Agricultura, relativamente a correção de erro na telegraphica na Estrada de Ferro Ilhéos a Conquista, para o telegrammas p. ocidentes de Agua Preta, informando que a mencionada e-trada permit a transmissão dos despachos da mesma estação, até a de Ilhéos, sem dispendio algum para esta directoria, etc. (officio n. 5.417).

Ao observatorio da estação de Barra do Pirahy—Accusando recebimento do officio n. 35 de 14 do corrente e comunicando que o requerimento pedindo o pagamento das gratificações de que trata o decreto n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, foi enviado ao Sr. ministro da Agricultura, etc. (officio n. 5.418).

Ao observatorio da estação de Itabana—Enviando a importancia de 158\$, a qual foi aqui recebida do seu procurador, proveniente de gratificações relativas ao mez de agosto findo, etc. (officio n. 5.419).

Comunica a existencia de varios enganos em seu trabalho e instruções sobre a precha correção, ao observatorio da estação de Quixeramobim.

—Telegrammas:

Ao chefe da estação de Campos—Devido deficiencia de stock baldes brancos novos

almozarifado, recomendo-vos ao os utilizas des em sondagens de g. a. de altura provavel com obo completamente limpo.

Então aos chefes das estações de: Florianopolis, Curitiba e Santos e aos observatorios das estações de: Mendes, Franca, S. Paulo dos Agudos e Cuyabá.

Ao chefe da estação de Campos—Informa porer suprimir boletim que costuma trazer folhas de sondagens aerologicas.

Ao director da Estação experimental, em Coroadá, sciente despacho n. 259, pede obsequio indicar o nome da pessoa que deve substituir o actual auxiliar, etc.

Ao observador da estação de Ivahy, relativamente a passagem do inspector Domingues, nessa localidade, etc.

Ao observador da estação de Therezina, o carimbo que foi enviado serve para o serviço dessa estação, sendo desnecessaria a sua devolução.

Ao observador da estação de Mondubim, respondendo ao telegrama de 15 e informando não ter recebido telegrama de ultima decada de setembro nem primeiro de outubro.

Informando sobre a remessa de material, aos observadores das estações de Atafona, Santa Maria Magdalena, S. Luiz, Atafaya, Rio Negro, Curitiba e ao inspector agricola, em Parahyba.

Ao chefe da estação de Campos, autorizando o dispendio de 28\$ para concerto de bicycleta.

Resumo: 21 officios e 21 telegrammas.

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO-PRESIDENTE DO TRIBUNAL

Dia 3 de outubro de 1923

Sr. ministro da Fazenda:

N. 3.815 A — Cabe-me communicar a V. Ex. para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente os inclusos processos a que estão juntos os avisos numeros 51 e 52, de 23 de março de 1922 do Ministerio das Relações Exteriores, relativos aos pagamentos realizados o anno passado de accordo com o art. 2º do decreto n. 15.341, de 30 de janeiro do mesmo anno, no total de 616\$700, sendo 200\$ a Casa Rosenwald e 416\$700 a Franca & Comp., proveniente de fornecimentos feitos aquella ministerio, em março 3º janeiro daquelle anno, resolveu, em sessão de 29 de setembro proximo findo, ordenar e registrar da alludida despesa, de accordo com o art. 163 da lei numero 4.555, de 16 de agosto do mesmo anno, fazendo-o, porém, sob protesto, nos termos do art. 122 do decreto n. 15.370, de 1 de novembro de 1922, por não ter sido assignado e comprados da Directoria do Despesa lançado nos mencionados processos.

Ratifico a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. Presidente da Camara dos Srs. Deputados:

N. 3.816 A — Cabe-me communicar a V. Ex. para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente os processos a que estão juntos os avisos ns. 51 e 52, de 29 de março de 1922, do Ministerio das Relações Exteriores, relativos aos pagamentos realizados o anno passado, de accordo com o art. 2º do decreto n. 15.341, de 30 de jan. do mesmo anno, no total de 616\$700, sendo 200\$ a Casa Rosenwald e 416\$700 a Franca & Comp., proveniente de fornecimentos feitos

daquelle ministerio, em março e janeiro daquelle anno, resolveu, em sessão de 29 de setembro proximo findo, ordenar o registro da alludida despesa, de accordo com o art. 163 da lei n. 4.555, de 10 de agosto do mesmo anno, fazendo-o, porém, *sob protesto*, nos termos do artigo 122 do decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, por não ter sido assignado o «cumpra-se» da Directoria da Despesa Publica, lançado nos mencionados processos.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. Presidente do Senado:

N. 3.817 A — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente os processos a que estão juntos os avisos ns. 51 e 52, de 29 de março de 1922, do Ministerio das Relações Exteriores, relativos aos pagamentos realizados o anno passado, de accordo com o art. 2º do decreto n. 15.341, de 30 de janeiro desse anno, no total de 616\$700, sendo 200\$ a Casa Roenwald e 416\$700 a Franca & Comp., proveniente de fornecimentos feitos áquelle ministerio, em março e janeiro daquelle anno, resolveu, em sessão de 29 de setembro proximo findo, ordenar o registro da alludida despesa, de accordo com o art. 163 da lei numero 4.555, de 10 de agosto do mesmo anno, fazendo-o, porém, *sob protesto*, nos termos do art. 122 do decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, por não ter sido assignado o «cumpra-se» da Directoria da Despesa Publica, lançado nos mencionados processos.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 3.818 A — Cabe-me comunicar a V. Ex. para os fins convenientes, que este Tribunal tendo presente os inclusos documentos relativos aos pagamentos realizados no anno passado, de accordo com o art. 2º do decreto n. 15.341, de 30 de janeiro deste anno, na importância total de 1:688\$400, sendo 688\$400 a G. Guida & Comp. e 1:000\$ a João Timotheo da Costa e proveniente de fornecimentos feitos em janeiro do mesmo anno ao Museu Nacional, — resolveu, em sessão de 29 de setembro proximo findo, ordenar o registro da alludida despesa, de accordo com o art. 163 da lei n. 4.555, de 10 de agosto do mesmo anno, fazendo-o, porém, *sob protesto*, nos termos do art. 122 do decreto n. 15.770, de 1 de novembro daquelle anno, por não constar dos alludidos documentos a respectiva ordem de pagamento.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. presidente da Camara dos Deputados:

N. 3.819 A — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente os documentos relativos aos pagamentos realizados no anno passado de accordo com o art. 2º do decreto n. 15.341, de 30 de janeiro desse anno, na importância total de 1:688\$400 a G. Guida & Comp., 1:000\$, a João Timotheo da Costa e proveniente de fornecimentos feitos em janeiro do mesmo anno, ao Museu Nacional, — resolveu em sessão de 29 de setembro proximo findo, ordenar o registro da alludida despesa, de accordo com o art. 163 da lei n. 4.555, de 10 de agosto do mesmo anno, fazendo-o, porém, *sob protesto*, nos termos do artigo 122, do decreto n. 15.770, de 1 de

novembro daquelle anno, por não constar dos alludidos documentos a respectiva ordem de pagamento.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. presidente do Senado:

N. 3.820 A — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente os documentos relativos aos pagamentos realizados no anno passado de accordo com o art. 2º do decreto n. 15.341, de 30 de janeiro desse anno, na importância total de 1:688\$400 a G. Guida & Comp., 1:000\$, a João Timotheo da Costa e proveniente de fornecimentos feitos em janeiro do mesmo anno, ao Museu Nacional, — resolveu em sessão de 29 de setembro proximo findo, ordenar o registro da alludida despesa, de accordo com o art. 163 da lei n. 4.555, de 10 de agosto do mesmo anno, fazendo-o, porém, *sob protesto*, nos termos do artigo 122, do decreto n. 15.770, de 1 de novembro daquelle anno, por não constar dos alludidos documentos a respectiva ordem de pagamento.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 3.821 A — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presentes os inclusos documentos relativos aos pagamentos realizados o anno passado, de accordo com o art. 2º do decreto n. 15.341, de 30 de janeiro deste anno, a Maria Isabel de Souza e outros, constantes da relação junta, na importância total de 36:791\$529, de divida de exercicios findos, provenientes de diversas pensões, resolveu, em sessão de 29 de setembro proximo findo, ordenar o registro da alludida despesa, de accordo com o art. 163 da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, fazendo-o, porém, *sob protesto*, nos termos do art. 122, do decreto n. 15.770, de 1 de novembro do mesmo anno, por não constar dos alludidos documentos a respectiva ordem de pagamento.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

Relação dos pagamentos realizados em 1922, do dividas de exercicios findos, no total de 36:791\$529, mandados registrar, *sob protesto*, pelo Tribunal de Contas, em sessão de 29 de setembro de 1923, e a que se referem os officios ns. 3.821 A, 3.822 A e 3.823 A, de 3 de outubro corrente:

Maria Isabel de Souza.....	6:227\$958
Placido Justino Gomes	6:452\$283
Maria de Lourdes Machado e outro	3:133\$763
Maria Cleto do Azevedo Freire	575\$000
Antonio Pereira Filho.....	2:177\$776
Avelino Feitosa	7:596\$666
Francisco de Paula e outros	510\$437
Luciano Almeida	1:666\$000
Emiliana Maria da Conceição	1:393\$548
Maria Candida e filhos.....	3:561\$290
Guilomar Ribeiro Joia	150\$266
Maria Capistrano Ribeiro...	150\$266
Norma Corrêa dos Santos...	509\$525
Anna Miranda dos Santos...	266\$667
José Corrêa dos Santos...	391\$986
Irene Corrêa dos Santos...	509\$525
Annibal, Nelson e outros, menores	1:528\$575
	36:791\$529

Importa a presente relação em trinta e seis contos setecentos e noventa e um mil quinhentos e vinte e nove réis.

Secretaria do Tribunal de Contas, 3 de outubro de 1923. — *Leonel José Soares*, 2º escripturario.

— Sr. presidente da Camara dos Srs. Deputados:

N. 3.822 A — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente os documentos relativos aos pagamentos realizados o anno passado, de accordo com o art. 2º do decreto n. 15.341, de 30 de janeiro deste anno, a Maria Isabel de Souza e outros, constantes da relação junta, na importância total de 36:791\$529, de divida de exercicios findos, proveniente de diversas pensões, resolveu, em sessão de 29 de setembro proximo findo, ordenar o registro da alludida despesa, de accordo com o art. 163 da lei numero 4.555, de 10 de agosto de 1922, fazendo-o, porém, *sob protesto*, nos termos do art. 122, do decreto n. 15.770, de 1 de novembro do mesmo anno, por não constar dos alludidos documentos a respectiva ordem de pagamento.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Exmo. Sr. presidente do Senado:

N. 3.823 A — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente os documentos relativos aos pagamentos realizados o anno passado, de accordo com o art. 2º do decreto n. 15.341, de 30 de janeiro deste anno, a Maria Isabel de Souza e outros, constantes da relação junta, na importância total de 36:791\$529, de divida de exercicios findos, proveniente de diversas pensões, resolveu, em sessão de 29 de setembro proximo findo, ordenar o registro da alludida despesa, de accordo com o art. 163 da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, fazendo-o, porém, *sob protesto*, nos termos do art. 122 do decreto n. 15.770, de 1 de novembro do mesmo anno, por não constar dos alludidos documentos a respectiva ordem de pagamento.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

Dia 20

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 4.062 — Attendendo á solicitação constante do aviso n. 690, de 2 de agosto proximo passado, desse ministerio, inclusos devolve a V. Ex. os documentos relativos ao pagamento a The Leopoldina Railway Company Ltd., na importância de 5:103\$693, a cuja despesa este Tribunal negou registro, e que deixaram de acompanhar o meu officio n. 2.355, de 19 de junho ultimo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 4.063 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 1.030, de 24 de setembro ultimo, com a cópia do contracto n. 32, celebrado a 11 desse mez, entre a Estrada de Ferro Central do Brasil e Henrique C. de Mendonça e Companhia Nacional de Electricidade, para o fornecimento de material electrico, neste anno, resolveu, em sessão de 3 do corrente

mez, ordenar o registro do alludido contracto.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 4.064 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, á conta da consignação «Livros, encadernações, objectos de expediente e assignaturas de jornaes scientificos para a bibliotheca», do material da verba 7.^a do orçamento desse ministerio para o vigente exercicio, seja paga no Thesouro Nacional a quantia de 600\$, previamente empenhada, do fornecimento de livros para a bibliotheca deste Tribunal, feito no corrente anno e a que se referem as inclusas facturas, sendo 370\$ a Maurillo & Farias e 230\$ a F. Briguier & Comp.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 4.065 — Attendendo á solicitação feita no aviso n. 475, de 26 de junho ultimo, tenho a honra de, inclusos, restituir a V. Ex. os documentos relativos aos pagamentos nas importancias de réis 3:103\$600 a A. Placido Marques & Comp. e outros e 1:670\$ a Fernando J. Lima, pedidos nos avisos ns. 1.142 e 1.450, de 14 e 15 do maio deste anno, a cujas despesas este Tribunal recusou registro, em sessão de 19 do dito mez de maio, deixando de acompanhar o presente os referentes ao pagamento de 950\$ a Luiz Macedo & Comp. e outros, do aviso numero 1.309, de 9 ainda de maio, tambem solicitados, por já terem sido devolvidos a esse ministerio com o officio n. 2.829, de 20 de julho do corrente anno.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 4.066 — Satisfazendo á solicitação constante do aviso n. 673, de 31 do julho ultimo, desse ministerio, junto devolvo a V. Ex. os documentos relativos ao pagamento de 1:089\$400 a Fontes Garcia & Comp. e outros, e que deixaram de acompanhar o meu officio n. 2.101, de 30 de maio ultimo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 4.067 — Communico a V. Ex., para os devidos fins, que este Tribunal, tendo presente o aviso n. 2.876 C, de 13 de setembro proximo findo, relativo ao pagamento a Rebecchi & Comp. e outros, da importancia de 37:765\$960, proveniente de trabalhos executados na Casa de Detenção, neste anno, e a que se referem os inclusos documentos que acompanham o citado aviso, — resolveu, em sessão de 15 do corrente, recusar registro á despesa, por se tratar de obra superior a 10:000\$ e não ter havido a concorrência para o serviço.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 4.068 — Cabe-me comunicar á V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 1.029, de 24 de setembro ultimo, com a cópia do contracto n. 33, celebrado a 14 desse mez, entre a Estrada de Ferro Central do Brasil e Mayrink Veiga & Comp. e outros, para o fornecimento de diversos artigos, para a 5.^a Divisão, durante este anno, e os documentos relativos ao processo de con-

currencia publica realizada, — resolveu, em sessão de 5 do corrente mez, ordenar o registro do alludido contracto.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 4.069 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 1.046, de 25 do setembro ultimo, com a cópia do termo de 14 desse mez, additivo e modificativo do contracto n. 6, celebrado a 7 de março proximo passado, entre a Estrada de Ferro Central do Brasil e Montenegro & Korb, para o fornecimento de estopa branca de algodão á 4.^a Divisão daquella estrada, e documentos relativos ao assumpto, — resolveu, em sessão de 5 do corrente mez, ordenar o registro do mencionado termo additivo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 4.070 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 932, de 5 do setembro ultimo com as cópias dos contractos celebrados, a 27 de agosto anterior, entre a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil e Fontes Garcia & Comp. e Mayrink Veiga & Comp. desta Capital, para fornecimento de ferragens, durante este anno, resolveu, em sessão de 17 de setembro citado, ordenar o registro dos alludidos contractos.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 4.057 — Communico-vos, para os devidos fins, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio numero 5.091, de 6 de outubro de 1922, referente ao pagamento a Ingersoll-Rand Co. e Cacs do Porto do Rio de Janeiro, da quantia de 33:863\$008, em que importam as inclusas contas, de taxas e fornecimentos feitos em proveito do Serviço Geologico e Mineralogico, no anno de 1921, resolveu, em sessão de 5 de setembro ultimo, recusar registro á alludida despesa, porque, em virtude do despacho proferido pelo mesmo Tribunal, em sessão de 30 de setembro daquelle anno, foram excluidos das relações de deposito de 1921, os credores que estão com serviços prestados, que correm á conta da verba 7.^a, sub-consignação «Para sondagens, etc», visto se ter verificado insufficiencia de saldo na dita sub-consignação para attender ás respectivas despesas.

— Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 4.058 — Tenho a honra de comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio, n. 51, de 5 de setembro ultimo, com as cópias dos contractos ns. 9 e 10, celebrados por esse ministerio, respectivamente, em 28 e 29 de agosto proximo findo, com Isnard & Comp., para o fornecimento dos grupos 2 e 3, e Mayrink Veiga & Comp., para o fornecimento dos grupos 2, 3 e 4, e tapeçarias, tudo no corrente anno, resolveu, em sessão de 17 de setembro citado, ordenar o registro dos alludidos contractos.

Inclusos devolvo a V. Ex. os documentos que acompanharam o citado aviso n. 51.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e mais distincta consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 4.059 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 1.031, de 24 do setembro ultimo, com a cópia do contracto n. 34, celebrado a 11 desse mez, entre a Estrada de Ferro Central do Brasil e F. de Siqueira & Comp., Limitada, para fornecimento de eixos montados, neste anno, resolveu, em sessão de 5 do corrente mez, ordenar o registro do alludido contracto.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 4.060 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 1.032, de 24 de setembro ultimo, com a cópia do contracto n. 33, celebrado a 11 desse mez, entre a Estrada de Ferro Central do Brasil e Fonseca, Almeida & Comp. e a Companhia Nacional de Electricidade, para o fornecimento do material Saxhy e Formex, neste anno, resolveu, em sessão de 5 do corrente mez, ordenar o registro do alludido contracto.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 4.055 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 1.218, de 10 do corrente mez, com a cópia do decreto numero 16.169, de 9 desse mez, que abre a esse ministerio o credito especial de 6.800:000\$, para attender á liquidação de compromissos do exercicio de 1922, da Estrada de Ferro Central do Brasil, — resolveu, em sessão de 10 de outubro citado, ordenar o registro do alludido credito.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 4.052 — Para que este Tribunal possa deliberar sobre os quatro inclusos processos, referentes ao pagamento a Souza Baptista & Comp. das importancias de 20:000\$, 20:000\$, 2:500\$ e 120:3000\$, por serviços executados nos predios em que funcionam o Thesouro Nacional e a Directoria de Estatistica, — rogo a V. Ex. de accordo com o despacho proferido em sessão de 19 do corrente mez, se digne providenciar no sentido de ser informado este Tribunal quando forem executados os alludidos serviços.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 4.046 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 1.217, de 10 de outubro corrente, consultando sobre a legalidade da abertura do credito especial de 5.000:000\$ (apólices), de accordo com a autorização constante do art. 95 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro deste anno, para attender aos pagamentos de obras e fornecimentos realizados segundo os contractos autorizados pelos decretos ns. 12.479, de 23 de maio de 1917 e 12.491, de 31 de maio do mesmo anno, referentes ás construcções do ramal de Paranapanema e da linha do Rio do Peixe, a cargo da Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, — resolveu

em sessão de 19 de outubro citado, responder affirmativamente à consulta.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

N. 4.047 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministério n. 1.185, de 26 de abril proximo passado, referente ao pagamento, à Companhia Ferro Viaria Este Brasileiro, empreiteira da construção das estradas de ferro federaes nos Estados da Bahia, Sergipe e norte de Minas Geraes, da quantia de 18:346\$844, relativa à medição provisoria dos trabalhos executados, nos meses de novembro e dezembro de 1922, na ligação da Estrada de Ferro Bahia a Joazeiro, em Homfim, à Estrada de Ferro Central da Bahia, em Paraguassú, trecho do Mundo Novo a Paraguassú, kilometros 148 a 231, e a que se referem os documentos que, inclusos, devolve a V. Ex. — resolveu, em sessão de 17 do corrente mez, rejeitar o registro da despesa, porque, tratando-se de trabalhos executados em 1922, a ordem de pagamento não guarda conformidade com a alinea b, do § 2º da clausula 52 do contracto autorizado pelo decreto n. 14.068, de 19 de fevereiro de 1920, a que se reportam a segunda parte e o paragrafo unico da clausula 67, do termo additivo complementar decorrente do decreto n. 14.159, de 8 de maio de 1920.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

— Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 4.048 — Attendendo à solicitação constante do vosso aviso n. 4.198, de 4 de agosto proximo findo, junto vos devolve a primeira via da relação que acompanhou o aviso n. 415, de 14 de maio proximo passado, relativo ao pagamento da importância de 2:400\$, ao director, interino, da Fazenda Modelo de Criação de Santa Monica, Vicente de Paula e Silva, cujo registro foi recusado em sessão de 19 de maio ultimo, conforme vos dei conhecimento pelo officio n. 2.341, a 49 de junho subsequente.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 4.049 — Para que este Tribunal possa deliberar sobre os cinco inclusos processos, referentes ao pagamento a Leandro Martins & Comp., das importancias de 2:456\$, 40:950\$, 34:900\$, 57:750\$ e 4:750\$, por serviços executados no predio em que funciona o Thezouro Nacional, rogo a V. Ex., de accordo com o despacho proferido em sessão de 19 do corrente mez, se digne providenciar no sentido de ser informado este Tribunal quando foram executados os alludidos serviços.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR SECRETARIO

Dia 18 de outubro de 1923

Officios:

Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Ministerio da Marinha:

N. 3.985 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso n. 4.181, de 24 de setembro proximo findo, em que o Ministerio da Marinha recorre, pelas razões que apresenta, da decisão dessa delegação de 17 desse mez, que negou registro ao pagamento a Teixeira Borges & Comp., da importância de 6:802\$800, proveniente de fornecimento de mantimentos feito em 17 de julho proximo

passado, em proveito do navio escola Benjamin Constant, sendo 5:737\$800 em virtude de contracto e 1:065\$, de accordo com autorização presidencial, na forma do art. 246, letra a, do Regulamento doCodigo de Contabilidade, por não ter havido o empenho previo desta ultima parte da despesa, resolveu, em sessão de 15 do corrente mez, dar provimento ao alludido recurso, uma vez que, na hypothese, o empenho só poderia ser da mesma ou de data posterior àquella em que a autorização do Sr. Presidente da Republica veio legalizar a despesa.

— Sr. Dr. Luiz de direito da 6ª Vara Criminal:

N. 3.987 — Cabe-me remetter a V. Ex., para os devidos fins, e em obediencia ao disposto no art. 92, do decreto n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911, a inclusa relação completa dos funcionarios deste Tribunal, que, de accordo com o art. 90 daquelle decreto, se acham em condições de servir no jury.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Relação dos funcionarios aptos para jurados, de accordo com o art. 90, do decreto n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911.

Nomes — Vencimentos
Director

Vencimentos, 18:000\$000:

Dr. João Baptista Randolpho Paiva Junior;

1º escripturarios

Vencimentos, 9:600\$000:

Bacharel Samuel José Pereira das Neves;

Dr. Joaquim Antonio Farinha;
Tenente João Dias de Menezes;
João Bompollito da Rocha Moreira;
Engenheiro José de Moraes;
Luiz da Paula e Silva;
Candido Venancio Pereira Peixoto;
Engenheiro Julio Moreira da Silva Lima;

Bacharel Antonio Maximo Nogueira Penno (deputado federal);

Bacharel Antonio Viegas de Moraes Jardim (secretario geral do Estado do Rio de Janeiro);

Bacharel Mario Githay de Alencastro;
Bacharel Sebastião Henrique Alves do Barcellos;

Dr. Waldemiro de Sá Rego Oliveira;
José Vieira de Razezende e Silva (em comissão no Ministerio da Fazenda);

Bacharel Mario Newton de Figueiredo;
Julio Mendes Pereira;
Manoel Lima Torres;

Bacharel Antonio Luiz de Castro Darchosa (em comissão no Ministerio da Agricultura);

Bacharel Luiz Chermoni Carneiro Monteiro;

Bacharel José Solano Carneiro da Cunha;

José da Rocha Gomes;

Bacharel Christiano Augusto Franco (em comissão no Ministerio da Agricultura);

Bacharel Francisco Agapito da Veiga;
Eugenio Augusto Ribeiro;

Bacharel Henrique Esteves;
Arthur Eugenio dos Santos Lima;

Jonas de Salles Cunha;
Sergismundo Soares Baptista;

Alcindo Caldas Vianna;
Paulo Sanderson de Queiroz;

2º escripturarios

Vencimentos, 7:200\$000:

Eloy Ottoni Mauricio de Abreu;
Bacharel José Mattos de Vasconcellos;
Luiz Felipe dos Santos Christophe;
Jose Casimiro de Carvalho;
Josephino Felicio dos Santos;
José Braulio de Mesquita;
Luiz Xavier Pereira Lima;
Djalma Monteiro de Faria;
Tertuliano Augusto Teixeira de Freitas;

Henrique Luiz de Azevedo Ribeiro;
José Portinho do Sá Freire;
Mario de Moraes Paiva;
Antonio Bezerra de Menezes Filho;
Francisco Paulino de Figueiredo;
Henrique Guimarães Lagden;
João Manoel Corrêa da Silva;
Joaquim Pontes de Miranda;
José Henrique Martins do Oliveira;
Plinio Santiago;
Tristão José Ramos;
Sergio de Aquino Fonseca Araujo;
Octaviano de Menezes Bastos;
Bacharel Augusto Cardoso da Veiga;
Leonel José Soares;
Lucionio Fortunato;
Bacharel Edson Mendes de Oliveira (em comissão no Ministerio da Justiça).

3º escripturarios

Vencimentos, 5:400\$000:

Ivar Costa Rodrigues;
Raul de Vasconcellos;
Arthur Soares;
Carlos Augusto Guimarães Domaguan;
Abelardo Alvares de Araujo;
Abel Alves;
Cesar Regulo Valdetaro;
Claudio Amorim Goulart de Andrade;
Moacyr Schafflor Camargo;
Pedro Ramos Ferreira;
Alfredo Camara;
Jacyntho Leopoldino da Fonseca e Silva;
Fausto de Carvalho e Silva;
Annibal Esperidião da Silveira;
Frederico Diniz Martins;
José da Costa Carvalho.

4º escripturarios

Vencimentos, 3:600\$000:

Adolpho Martinez dos Reis;
Eduardo Pessoa Mohaupt;
Bacharel Felipe Carlos dos Santos;
Gladstone Rodrigues Duarte;
Bacharel Luiz Gonzaga Castilho da Silva;
Bacharel Manoel Ferreira da Silva;
Mario Gomes;
Oriande Bandeira Villela;
Pedro de Araujo Rangel Junior;
Samuel Soares Cordeiro;
Janserico de Assis;
Antenor da Cruz Almeida;
Humberto Soares do Pinho;
Firmino Joaquim Pires Leal;
Decio Benigno;
Pedro Leiros;
Francisco Belleza Filho;
Edgard Muniz de Abreu;
Hortencio de Alcantara Filho;
Raymundo Amora Maciel;
Arthur Napoleão do Rego Filho;
Leoni Wanderley Navarro Lima;
Delfino Freire de Razezende Junior;
Flavio Carvalho de Moraes Bastos;
João Salce;
Nestor Vello Bentes;
José Manoel Labandeira;
Benjamin Meirelles;
Mario Aureliano de Costa Paiva.

Cartorário

Vencimentos, 7:200\$000:
Trajano Gadrel.
Funcionarios que se acham em com-
missão nos Estados:

Amazonas:

Bacharel Alberto Paz,
Juvenal de Oliveira Santos;
Eurico Serzedello Machado.

Pará:

Rodolpho Mamede;
Paulo Emilio Tavares;
João de Albuquerque Maranhão.

Maranhão:

Augusto dos Santos Sarabyba;
Francisco de Oliveira Laif;
Anchises Accioly.

Piauí:

Francisco Carlos Lopes Lima.
Benedicto Gentil Coelho Furtado.

Ceará:

Bacharel Alvaro Bomilcar da Cunha,
Gamael da Rosa de Mendonça;
João Nesi Filho.

Rio Grande do Norte:

João Coelho de Souza Oliveira;
João Baptista de Moraes Henrique;
Acylio Santos.

Parahyba:

Eduardo de Oliveira Santos;
Admar Vieira;
Eurico Limociro.

Pernambuco:

Antonio Forjaz de Araújo Coutinho;
Antonio Augusto de Araújo Jorge,
Eduardo Pedro Nazareno de Souza;
Raymundo Burlamaqui do Rego Mon-
teiro;
Luiz Cavalcanti Surupira.

Alagoas:

Sebastião Paiva;
Armando da Rocha Mello;
Templício da Silveira Paiva.

Sergipe:

Epitácio Monteiro Pessoa;
Huascur Castro.

Faltia:

Bacharel Cicero Freire;
Eduardo Moreira Lima;
Miguel Sarli;
Ernesto Paiva;
Bacharel Mario de Castro Cunha.

Espírito Santo:

Heracito Graça Lobato de Vascon-
cellos;
Ubaldo José de Lima;
Satyro Pibernat de Carvalho.

Minas Geraes:

Bacharel Julio Eloy Alvim Pessoa;
Heitor Ferreira Pimenta;
Bacharel Carlos Frederico Ribeiro;
Humberto Augusto Villela;
Bacharel Fernando Barbosa Gonçalves
Penna.

São Paulo:

Bacharel Alexandre Emilio Sommier;
Homero Dutra Nicacio;
Bacharel Adolpho Costa Madruga;
Lauro Cunha Valle;
Bacharel Edgard de Britto Chaves.

Paraná:

Alfredo Carlos Wanderley.
Antonio Ribeiro dos Santos Filho.
Santa Catharina:

Eduardo Americo de Faria;
Roberto Leonidas Lapageiro;
Manoel Luiz Barbosa.

Rio Grande do Sul:

Bacharel Eurico Franco Ribeiro;
Antonio Pinto de Araujo Corrêa;
Alberto Cardoso de Mattos;
José Alcides Bonenti;
Jayme Rosa.

Goyaz:

Bacharel Orestes Franklin Xavier de
Brito.

Matto Grosso:

Cesario Corrêa da Silva Prado;
João Alberto Curvo Netto.

Dia 19

Offícios:

Sr. Dr. Carlos Chagas, director geral do
Departamento Nacional de Saúde Pu-
blica:

N. 4.001 — Sciende pelo vosso officio
circular n. 819, de 23 de agosto ultimo,
de haverdes reassumido, naquella data,
o exercicio do cargo de director ge. al
desse departamento, cabe-me agradecer-
vos a gentileza dessa communicacão.

Aproveito a oportunidade para reite-
rar-vos os protestos de elevada estima e
consideração.

— Sr. director geral do Thesouro Na-
cional:

N. 4.011 — De conformidade com o
despacho, de 18 do corrente, do Exmo.
Sr. ministro presidente desse tribunal,
cabe-me restituir-vos, incluso, o proces-
so remittido com vosso officio n. 241, de
26 de setembro ultimo, referente ao le-
vantamento da fiança de 10:000\$ pres-
tada em garantia de sua gestão pelo con-
ferente, aposentado, do papel moeda da
Caixa de Amortização, Gustavo de Mello
Alvim, visto como, não tendo sido sub-
mettida a fiança ao julgamento do Tri-
bunal, installado posteriormente a pres-
tação da mesma, e não dependendo a sua
restituição de tomada de contas, con-
forme o disposto no art. 19 do regula-
mento approved pelo decreto n. 6.811, de
7 de novembro de 1907 e tendo em vista a
informação do inspector da caixa em seu
officio n. 136, de 26 de julho ultimo,
nada ha quo resolver este instituto sobre
o assumpto.

N. 4.030 — Attendendo á sollicitação
constante do vosso officio n. 183, de 21
de agosto proximo findo, junto vos, de-
volve, de accordo com o despacho do Sr.
ministro presidente do 8 de setembro
ultimo, a segunda via do empenho de
despesa n. 317, referente a uma passa-
gem ao auxiliar de inspecção de Fazen-
da em Santos, Juracy Schafflor Camargo,
que não chegou a utilizar-se da mesma.

Reitero, a V. Ex. os meus protestos
de elevada estima e distincta conside-
ração.

— Sr. director da Receita Publica:

N. 4.021 — Communico-vos, para os
devidos fins, que este Tribunal, tendo
presente o processo encaminhado com o
vosso officio n. 81, de 31 de agosto pro-
ximo findo, relativo ao accordo firma-
do, a 23 desse mez, entre a Fazenda Fe-
deral e a Companhia Docas de Santos,
nos termos do art. 13 do regulamento
anexo ao decreto n. 15.996, de 31 de

março proximo passado, para arrecada-
ção do imposto de energia electrica, re-
solveu, em sessão de 10 de setembro ul-
timo, ordenar o registro do referido ac-
côrdo.

N. 4.022 — Communico-vos, para os
devidos fins, que este Tribunal, tendo
presente o processo a que está junto o
vosso officio n. 82, de 31 de agosto pro-
ximo findo, relativo ao accordo firma-
do, a 23 desse mez, entre a Fazenda Fe-
deral e a Companhia Brasileira de Ener-
gia Electrica, com sede nesta capital, nos
termos do art. 13 do regulamento an-
nexo ao decreto n. 15.996, de 31 de
março proximo passado, para arrecada-
ção do imposto de consumo de energia
electricas nos municipios de Nitheroy, São
Gonçalo, Petropolis, Parahyba do Sul e
Magé, todos no Estado do Rio de Janeiro
resolheu, em sessão de 10 de setembro ul-
timo, ordenar o registro do referido ac-
côrdo.

— Sr. director da Despesa Publica:

N. 3.991 — Transmittindo-vos a in-
clusa cópia do decreto n. 16.160, de 2
outubro corrente, que abre ao Ministe-
rio da Viação e Obras Publicas, o cre-
dito especial de 24:420\$, para occorrer
ao pagamento que é devido a Octacilio
Nunes de Souza, pelo fretamento do va-
por Carinhonha, em 1911, cabe-me com-
municar-vos, para os devidos fins, que
este Tribunal, em sessão de 17 do dito
mez, por despacho proferido no aviso nu-
mero 194, de 5 desse mez, daquelle mi-
nisterio, resolveu ordenar o registro
do referido credito.

— Sr. director do Patrimonio Nacio-
nal:

N. 4.016 — Por ter sido presente a
este Tribunal fóra do prazo estabeleci-
do pelo art. 235 do Regulamento do Co-
digo de Contabilidade, junto vos devol-
vo, de accordo com o despacho do Sr.
ministro presidente, de 21 de setembro
ultimo, a 2ª via do empenho de despesa
n. 7, na importancia de 5:100\$, feito
em nome da firma Silva Fontes & Comp.

— Sr. inspector da Caixa de Amor-
tização:
N. 4.017 — Junto vos devolvo, de
accordo com o despacho do Sr. minis-
tro presidente, de 27 de setembro ul-
timo, as segundas vias dos empenhos de
despesas ns. 24 e 25, sollicitados em
vosso officio n. 180, de 19 desse mez,
por terem ficado sem effeito os mesmos
empenhos.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro
Nacional no Estado de Minas Geraes.

N. 4.027 — Communico-vos, para os
devidos fins, que este Tribunal, tendo
presente o processo a que está anexo
o vosso officio n. 14, de 4 de agosto
proximo findo, recorrendo, nelleas razões
que apresenta, das decisões da delegação
do Tribunal nesse Estado, de 25 de ju-
lho e 20 de julho anteriores, que nega-
ram visto ao empenho global n. 1, de
24 de maio deste anno, na importancia
de 10:000\$, destinada a pagamentos quo
egrem a conta da verba 24ª, «Fiscaliza-
ção e mais despesas do imposto de con-
sumo, etc.», do vigente orçamento do
Ministerio da Fazenda, resolveu, em ses-
são de 5 de setembro ultimo, dar provi-
mento ao alludido recurso, consideran-
do o empenho como tendo sido feito
por estimativa, nos termos do final da
letra c, do art. 232 do Regulamento do
Codigo de Contabilidade, para occorrer
às despesas durante todo o exercicio.

— Sr. commandante da Escola de
Grumetes em Baptista das Neves:

N. 4.000 — Assumpo: Recusa de re-
gistro á prorogação de contracto.

Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso officio n. 321, de 17 de agosto ultimo, acompanhado de cópia do termo, assignado em 16 do mesmo mez, de prorrogação do contracto celebrado em 16 de maio deste anno, entre essa escola e Benedicto Vieira Peixoto, para o fornecimento dos artigos do grupo «Dieta», no corrente anno, resolveu, em sessão de 3 de setembro proximo findo, recusar registro ao alludido contracto, em prorrogação, por não ter sido feita a sua publicação.

— Sr. capitão do porto de Ceará:

N. 4.031 — Comunico-vos, para os devidos fins, que este Tribunal, tendo presente, encaminhado pelo officio numero 60, de 22 de agosto proximo findo, da delegação do mesmo Tribunal nesse Estado, o de n. 259, de 26 de julho anterior, dessa capitania, recorrendo, pelas razões que apresenta, dos actos da dita delegação, de 1 e 7 de julho referido, os quacs negaram «visto», por inobservancia dos artigos 235 e 238 do Regulamento doCodigo de Contabilidade, ao empenho de despesa n. 4, na importancia de 1:248\$980, para pagamento á firma F. Hollanda, de fornecimento de material para o serviço de pharões no mesmo Estado, resolveu, em sessão de 26 de setembro ultimo, dar provimento ao alludido recurso.

— Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 3.990 — Cabe-me comunicar-vos, para os devidos fins, que este tribunal, tendo presente o vosso officio n. 1.252, de 4 de setembro ultimo, em que recorreis, pelas razões do mesmo constantes, do acto da delegação deste tribunal junto a esse ministerio que negou registro, em 3 do dito mez, á despesa de 662\$ com etapas dos sorteios excluidos por licenciamento do 1º regimento de infantaria, relativos aos mezes de março a junho deste anno, por não comprehender a verba 9ª, «Soldos, etapas, etc.», «Etapas», o pagamento solicitado, tendo em vista principalmente o disposto no art. 138 da vigente lei orçamentaria, resolveu, em sessão de 26 do dito mez de setembro, dar provimento ao alludido recurso.

— Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas:

N. 4.015 — Junto vos devolvo, de accordo com o despacho do Sr. ministro presidente, de 24 de setembro ultimo, a 2ª via do empenho de despesa numero 16, na importancia de 663\$750, referente a substituições da portaria dessa secretaria de Estado, em março deste anno, solicitada em vosso officio numero 875, de 6 de agosto proximo passado, por ter sido negado registro á despesa, conforme officio deste tribunal n. 1.814, de 5 de maio ultimo.

— Sr. director da Repartição Geral dos Telegraphos:

N. 4.010 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes que este tribunal, em sessão de 20 de agosto proximo findo, tendo presente o vosso officio n. 1.971, de 30 de junho ultimo, no qual recorreis do acto da delegação do mesmo tribunal junto a essa repartição, que recusou registro á despesa de 3:100\$ com transportes effectuados pela viuva José Caetano Gomes e por Victorino Ferreira Barbosa, nos mezes de fevereiro e março deste anno, resolveu negar provimento ao recurso, porque a despesa em questão só pôde ser registrada mediante autorização do presidente

da Republica, na forma da letra a do art. 246 do Regulamento doCodigo de Contabilidade.

— Sr. director da Rede de Viação Cearense — Fortaleza:

N. 4.029 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o officio numero 39, de 18 de junho proximo findo, da delegação do mesmo Tribunal nesse Estado, com o de numero 578, de 15 desse mez, dessa rede, recorrendo, pelas razões que apresenta, das decisões daquella delegação, tomadas em sessões de 23 de maio e 9 de junho proximos passados, as quacs negaram «visto» aos empenhos da despesa de ns. 21, 22 e 24 a 35, da 5ª divisão da mesma rede, por não ser seguida a numeração dos referidos empenhos e por se achar a mencionada divisão, na classificação da despesa respectiva, com a denominação de Estrada de Ferro de Baturité e não Sobral, resolveu, em sessão de 13 de agosto ultimo, que, uma vez accrescidos os citados documentos da designação E. F. Sobral, poderão ser archivados, e que, quanto á duplicidade de numeração, desde que ella se faça successivamente em relação a cada uma das quotas de réis 112:500\$, em que ficou apartada a dotação global distribuida, nenhum inconveniente ha em sua accção, nem preceito legal que a prohiba.

— Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 4.036 — Incluo vos devolvo conforme solicitação constante de vosso officio n. 4.463, de 18 de agosto ultimo, as primeiras vias das folhas de differença de vencimento por substituição, nos mezes de novembro e dezembro do anno passado, nas importancias de réis 1:130\$ e 606\$128, ao Dr. Eusebio Paulo de Oliveira, e outros funcionarios do Serviço Geologico e Mineralogico, e que deixaram de acompanhar o officio deste Tribunal n. 2.133, de 31 de maio do corrente anno.

N. 4.041 — Cabe-me comunicar-vos, para os devidos fins, que este Tribunal, tendo presente o vosso officio n. 995, de 15 de setembro proximo findo, remetendo a cópia do termo, de 1 desse mez, de rescisão do contracto celebrado em 4 de novembro de 1922, entre o governo e o Dr. Alfredo de Moraes Coutinho Filho, para servir como auxiliar da secção de anthropologia, ethnographia e archeologia do Museu Nacional, resolveu, em sessão de 29 do dito mez de setembro, ordenar o registro do alludido termo de rescisão.

— Sr. syndico da Junta de Corretores:

N. 4.035 — Junto vos devolvo, de accordo com o despacho do Sr. ministro presidente, de 26 de setembro ultimo, por não ter havido requisição de pagamento em devida forma, os documentos encaminhados com o vosso officio n. 395, de 24 de julho proximo passado, relativos a fornecimento, na importancia de 385\$00, feito a essa repartição, por Villos Bôas & Comp.

— Sr. presidente da Junta Commercial da Capital Federal:

N. 4.037 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso officio n. 1.903, de 4 de agosto ultimo, acompanhado das inclusas primeiras vias do empenho da despesa, e da folha de auxilio para aluguel de casa, ao porteiro dessa repartição Rodolpho Ferreira da Silva, na importancia de 70\$,

referentes ao mez de julho do corrente anno, resolveu, em sessão de 21 do mez proximo findo, deixar de tomar conhecimento do mesmo, por não haver sido o citado officio dirigido á autoridade competente, que é o Sr. ministro presidente.

Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso officio n. 1.906, de 6 de agosto ultimo, acompanhado das inclusas primeiras vias da conta de J. G. Pereira & Comp., o respectivo empenho da despesa na importancia de 672\$, proveniente de artigos de expediente fornecidos a essa repartição no mez de julho do corrente anno, resolveu, na sessão de 21 de setembro proximo findo, deixar de tomar conhecimento do processo, por não haver sido o citado officio dirigido á autoridade competente, que é o Sr. ministro presidente.

N. 4.040 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso officio n. 1.902, de 4 de agosto ultimo, acompanhado das inclusas primeiras vias do empenho e da relação das despesas miudas de prompto pagamento, a cargo do porteiro dessa repartição, Rodolpho Ferreira da Silva, no mez de julho deste anno, na importancia de 91\$, resolveu, em sessão de 19 de setembro proximo findo, deixar de tomar conhecimento do processo, por não haver sido o citado officio dirigido á autoridade competente, que é o Sr. ministro presidente.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Ministerio da Guerra:

N. 3.989 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o officio n. 1.252, de 4 de setembro ultimo, do director geral da Contabilidade do Ministerio da Guerra, recorrendo do acto de 3 desse mez, dessa delegação, que recusou registro á despesa de 662\$, com etapas dos sorteios excluidos, por licenciamento, do 1º regimento de infantaria, relativas aos mezes de março a junho deste anno, e a que se refere o incluso processo que acompanhou o citado officio n. 1.252, por não comprehender a verba 9ª, «Soldos, etapas, etc.», «Etapas», o pagamento solicitado, tendo em vista principalmente o disposto no art. 138 da vigente lei orçamentaria, resolveu, em sessão de 26 do dito mez de setembro, dar provimento ao alludido recurso, para o fim de se dar registro á despesa.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas junto á Repartição Geral dos Telegraphos:

N. 4.609 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso officio n. 109, de 10 de julho proximo passado, ao qual veio annexo com o incluso processo o de n. 1.971 da Repartição Geral dos Telegraphos, de 30 de junho anterior, recorrendo para o mesmo Tribunal da decisão de 19 de junho citado, da delegação a vosso cargo, que negou registro ao pagamento de 3:100\$ á viuva João Caetano Gomes e Victorino Ferreira Barbosa, proveniente de carretos ou transportes feitos para a dita repartição nos mezes de fevereiro a março deste anno, por não ter havido concurrencia ou contracto para a execução daquelles serviços, resolveu, em sessão de 20 de agosto proximo findo, negar provimento ao recurso, porque a despesa de que se trata só pôde ser registrada mediante autorização do presidente da

Republica, na forma da letra a do artigo 246 do Regulamento do Código de Contabilidade.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Ceará:

N. 4.018 — Communico-vos, para os devidos fins, a confirmando meu telegramma n. 3.834, de 5 do corrente mez, que este Tribunal, tendo presentes os vossos telegrammas sem numero, de 5 do setembro proximo findo, e officio n. 69, da mesma data, consultando si por conta do credito de 235:000\$, votado pela verba 38ª, «Eventuaes», sub-consignação «Para continuação do demarcção de limites interestaduais», do vigente organamento do Ministerio da Justiça, e distribuidos á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, podia essa delegação ordenar o registro de nova ordem de adiantamento, da importancia de réis 75:000\$, ao tenente-coronel Renato Barbosa Rodrigues Pereira, chefe da Comissão de Limites dos Estados do Norte, antes de esgotado o prazo de 90 dias a que se refere o art. 238 do Regulamento do Código de Contabilidade, uma vez que tais adiantamentos, consoantes as normas de contabilidade admitidas, devem ser concedidos por trimestres adiantados, e o ultimo, embora não declarado no respectivo processo, foi concedido para as despesas no terceiro trimestre, resolveu, em sessão de 3 de outubro citado, responder affirmativamente á referida consulta.

N. 4.020 — Em resposta ao vosso officio n. 31, de 15 de maio proximo passado, em additamento ao de n. 29, de 8 desse mez, e referente ao provimento das vagas existentes nessa delegação, cabe-me declarar-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro presidente, de 26 de setembro ultimo, que este Tribunal espera oportunidade para providenciar a respeito.

N. 4.028 — Communico-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso officio n. 39, de 19 de junho proximo findo, com o de n. 378, de 15 do mesmo mez, da Rede da Viação Cearense, recorrendo pelas razões que apresenta das decisões dessa delegação tomadas em sessão de 23 de maio e 9 de junho proximo passados, as quaes negaram «visto» aos empenhos de despesa de ns. 21, 22 e 24 a 35 da 5ª divisão daquella rede, por não ser seguida a numeração dos mesmos empenhos e por se achar aquella divisão, na classificação da despesa respectiva, com a denominação de «Estrada de Ferro de Baturité» e não «S. Paulo», resolveu, em sessão de 13 de agosto ultimo, que, uma vez aacrescidos os mencionados documentos, que ora vos devolve, da designação «E. F. S. Paulo», poderão ser archivados, e que, quanto á duplicidade de numeração, desde que ella se faça seguidamente em relação a cada uma das quotas de réis 112:500\$ em que ficou apartada a dotação global distribuida, nenhum inconveniente ha em sua acceitação, nem preceito legal que a prohiba.

N. 4.022 — Communico-vos, para os devidos fins, que este Tribunal, tendo presente o vosso officio n. 60, de 22 de agosto proximo findo, encaminhando, acompanhado dos documentos que inclues vos devolve, o de n. 259, de 28 de julho anterior, da Capitania do Porto desse Estado, recorrendo pelas razões

que apresenta dos actos dessa delegação de 1 e 7 desse mez, os quaes negaram «visto», por inobservancia nos artigos 235 e 238 do Regulamento do Código de Contabilidade ao empenho de despesa n. 4, na importancia de 1:238:000, para pagamento á firma F. Hollanda, do fornecimento do material para o serviço da pharos no mencionado Estado, resolveu, em sessão de 26 de setembro ultimo, dar provimento ao alludido recurso.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado da Bahia:

N. 4.023 — Communico-vos, para os devidos fins, que este Tribunal, tendo presente, com o incluso processo, o officio n. 532, de 31 de julho proximo findo, dessa delegação, encaminhando o sem numero, de 30 desse mez, da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia, recorrendo, pelas razões que apresenta, das decisões da mesma delegação de 1 de maio proximo passado e 3 de julho citado, pelas quaes foi negado registro á despesa de despesa de 3:000\$, de fornecimentos de objectos do expediente feitos aquella delegação, em 2 de janeiro do corrente anno, pelo negociante Romualdo dos Santos, resolveu, em sessão de 5 de setembro ultimo, negar provimento ao recurso, mantendo, portanto, as decisões recorridas.

N. 4.024 — Communico-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso officio sem numero, de 30 de julho proximo findo, encaminhado pelo de n. 352 de 31 desse mez, da Delegação do Tribunal de Contas nesse Estado, e no qual recorreis, pelas razões nelle apresentadas, das decisões da mesma delegação, de 1 de maio proximo passado e 3 de julho referido, que negaram registro á despesa de réis 8:000\$, proveniente de fornecimentos de objectos do expediente feitos a essa delegação, em 2 de janeiro do corrente anno, pelo negociante Romualdo dos Santos, resolveu, em sessão de 5 de setembro ultimo negar provimento ao alludido recurso, mantendo, portanto, as decisões recorridas.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Alagoas:

N. 4.025 — Fico sciende pelo vosso telegramma, de 20 de setembro ultimo do haver sido installada a 19 do mez a delegação, no edificio da Alfandega desse Estado.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Minas Geraes:

N. 4.026 — Communico-vos para os devidos fins, que este Tribunal, tendo presente o processo a que está annexo o officio n. 14, de 4 de agosto proximo findo, da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, recorrendo, pelas razões que apresenta, das decisões dessa delegação de 25 de junho e 23 de julho anteriores, as quaes negaram «visto» ao empenho global n. 1, de 24 de maio deste anno, na importancia de 10:000\$, destinado aos pagamentos que correm á conta da verba 21ª, «Fiscalização e mais despesas do imposto de consumo, etc.», do vigente organamento do Ministerio da Fazenda, resolveu, em sessão de 5 de setembro ultimo, dar provimento ao recurso, considerando o empenho como tendo sido feito por estimativa, nos termos do final da letra c, do art. 232 do regulamento do Código de Contabilidade, para attender ás despesas durante todo o exercicio.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR SECRETARIO

Dia 30 de outubro de 1923

Sr. director geral da Repartição Geral dos Telegraphos:

N. 1.061 — De posse do vosso officio n. 2.756, de 8 de setembro proximo findo, fico sciende de haverem sido dadas as necessarias providencias no sentido de ser facultada, conforme solicitação feita em officio deste Tribunal, n. 3.209, de 25 de agosto proximo findo, ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas a franquia telegraphica, em objecto do serviço publico, aos funcionarios do mesmo Tribunal nomeados para os logares de chefes das Delegações nos Estados mencionados no dito officio numero 3.209.

— Sr. director da Despesa Publica:

N. 4.056 — Inclua vos remetto, para os fins convenientes, a cópia do decreto n. 16.169, de 9 do corrente mez, que abre ao Ministerio da Viação e Obras Publicas, o credito especial de réis 8.800:000\$, para attender a despesas com a liquidação de comp. omiasas do exercicio de 1922, da Estrada de Ferro Central do Brasil o qual foi mandado registrar por este Tribunal em sessão de 19 de outubro citado.

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 4.053 — De posse de vosso officio n. 1.953, de 27 de junho ultimo, recorrendo da decisão da delegação deste Tribunal, proterida em sessão de 16 do mesmo mez, que negou registro á despesa de 400\$253, com o pagamento da folha n. 1.240, referente a serviços extraordinarios prestados pelo pessoal do Movimento, em abril proximo passado, cabe-me levar ao vosso conhecimento, para os fins convenientes, que este Tribunal em sessão de hontem, 19, resolveu dar provimento ao referido recurso.

— Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas na Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 4.054 — Communico-vos, para os devidos fins, que este Tribunal, tendo presente o officio n. 1.855, de 27 de junho proximo passado, da Estrada de Ferro Central do Brasil, com o processo que incluso vos remetto, e recorrendo, pelas razões que apresenta, da decisão de 13 do dito mez de julho, dessa delegação, negando o registro á despesa de 400\$253 com o pagamento ao chefe do Movimento, Dr. Luiz Carlos da Fonseca e outros, por serviços extraordinarios, em abril do corrente anno e a que se refere o mencionado processo, por se tratar de criação, serviço decorrente da função de quem exerce o cargo de chefe do Movimento e que, portanto, não pôde ser tido como extraordinario, resolveu, em sessão de hontem, 19, dar provimento ao alludido recurso.

— Sr. director da Receita Publica:

N. 4.060 — Communico-vos, para os devidos fins, que este Tribunal, por accordão de 10 do corrente mez, no processo de tomada das contas da ex-agente do Correio da praça da Igrejinha nesta Capital, D. Maria da Gloria Whately Assumpção, relativo ao periodo de 13 de agosto de 1921 a 20 de maio de 1923, resolveu julgar a exactora quite pela referida gestão, e, por despacho proterido em requerimento, em sessão de 17 do mesmo mez, autorizar a baixa na fiança, na importancia de 3:000\$, prestada

para garantia daquela responsabilidade, e representada pela caderneta da Caixa Econômica Federal n. 553.743, da 3ª série, de sua propriedade, caucionada na thesauraria geral do Thesouro Nacional.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

92ª SESSÃO, EM 22 DE OUTUBRO DE 1923

Presidência dos Srs. ministros André Cavalcanti. — Godofredo Cunha. — Leoni Ramos. — Procurador Geral da Republica, o Sr. ministro A. Pires e Albuquerque.

Às 12 horas e meia, abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Guimarães Natal, Leoni Ramos, Muniz Barreto, Pedro Mibielli, Viveiros de Castro, Edmundo Lins, Hermenegildo de Barros, Pedro dos Santos, Geminiano da Franca e Arthur Ribeiro.

Deixaram de comparecer o Sr. ministro Herminio do Espírito Santo, Presidente com causa participada e o Sr. ministro Sebastião de Lacerda, que se encontra em gozo de licença.

Foi lida e aprovada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 9.719 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; recorrentes, Heracleito Augusto Moreira e outro; recorrida, a Terceira Camara da Corte de Appellação. — Negou-se provimento ao recurso de *habeas-corpus*, unanimemente.

Usou da palavra o advogado Dr. Adhemar de Faria.

N. 9.720 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; paciente, José da Costa Padua. — Negou-se a ordem de *habeas-corpus*, unanimemente.

N. 9.709 — São Paulo — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; recorrente, o Juiz Federal; recorrido, Dalberto Salvador Perillo. — Negou-se provimento ao recurso de *habeas-corpus*, contra o voto do Sr. ministro Godofredo Cunha.

N. 9.721 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; paciente, José Gomes Ramiz. — Converteu-se o julgamento em diligencia para requesitarem-se os autos originaes, unanimemente.

N. 9.710 — São Paulo — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; recorrente, o Juiz Federal; recorrido, Lourenço Cavariani. — Negou-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. ministro Godofredo Cunha.

N. 9.722 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; paciente, Dr. Leonidas de Rezende. — Foi homologada a desistencia requerida, unanimemente.

N. 9.712 — Estado do Rio Janeiro — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; recorrente, José Gomes de Freitas; recorrido, o Juiz Federal. — Deu-se provimento ao recurso para conceder a ordem do *habeas-corpus*, contra os votos dos Srs. ministros Godofredo Cunha e Guimarães Natal.

N. 9.724 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Cas-

tro; recorrente, o Juiz Federal; recorridos, Nazareno Antomucci e Pedro Izuldaro. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 9.689 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; paciente, Alexandrina Nunes da Silva. — Negou-se a ordem impetrada contra o voto do Sr. ministro Guimarães Natal, que mandava responsabilizar o promotor publico que excedeu o prazo para a subida da appellação.

N. 9.713 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; recorrente, o Juiz Federal; recorrido, José Augusto. — Negou-se provimento ao recurso de *habeas-corpus* contra o voto do Sr. ministro Godofredo Cunha.

N. 9.714 — São Paulo — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; recorrente, José Calabrese; recorrido, o Tribunal de Justiça. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 9.703 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; recorrente, o Juiz Federal; recorridos, Carlos Leopoldo Casanovas e outros. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 9.715 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; recorrente, o Juiz Federal; recorrido, Ernesto Gustavo Biehl. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 9.716 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Geminiano da Franca; recorrente, o Juiz Federal; recorridos, Jacob Mauser e outros. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 9.717 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Arthur Ribeiro; recorrente, o Juiz Federal; recorrido, Celcar Gonzales. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Revisões criminaes

N. 1.850 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e Geminiano da Franca; peticionario, Boaventura Paulo de Souza. — Foi confirmada a sentença revista, unanimemente.

Impedido, o Sr. ministro Muniz Barreto; ausente, o Sr. ministro Guimarães Natal.

N. 1.949 — São Paulo — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e André Cavalcanti; peticionario, Antonio Cerosimo de Almeida. — Deu-se provimento ao recurso para mandar o réo a novo jury, unanimemente.

Impedido, o Sr. ministro Muniz Barreto; ausente, o Sr. ministro Guimarães Natal.

N. 2.222 — Pará — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e Leoni Ramos; peticionario, Francisco José da Cunha. — Deu-se provimento ao recurso, para reduzir a pena ao minimo, unanimemente.

Ausente, o Sr. ministro G. Natal.

N. 1.912 — São Paulo — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e Geminiano da Franca; peticionario, Julio Rodrigues dos Santos. — Negou-se provimento ao recurso contra o voto do Sr. ministro Pedro dos Santos.

Impedido, o Sr. ministro Muniz Barreto; ausente, o Sr. ministro Guimarães Natal.

N. 1.926 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; revisores, os Srs. ministros Viveiros de

Castro e Geminiano da Franca; peticionario, Affonso Alves de Oliveira. — Foi confirmada a sentença revista, unanimemente.

Impedido, o Sr. ministro Muniz Barreto; ausente, o Sr. ministro Guimarães Natal.

N. 1.938 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e André Cavalcanti; peticionario, José da Cunha Ferreira. — Foi adiado o julgamento por falta de numero legal de Srs. ministros.

Impedidos, os Srs. ministros Muniz Barreto e Edmundo Lins.

Presidiu o Sr. ministro Leoni Ramos. Ausente, o Sr. ministro Guimarães Natal.

N. 1.939 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e André Cavalcanti; peticionario, Fernando dos Santos Moraes. — Foi confirmada a sentença revista, unanimemente.

Impedido, o Sr. ministro Muniz Barreto.

Presidencia do Sr. ministro Godofredo Cunha.

Ausente, o Sr. ministro Guimarães Natal.

N. 1.947 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros Hermenegildo de Barros e Edmundo Lins; peticionario, José Raymundo Leitão. — Deu-se provimento ao recurso para mandar o réo a novo jury, unanimemente.

Impedido, o Sr. ministro Muniz Barreto; ausente, o Sr. ministro Guimarães Natal.

Encerrou-se a sessão ás 16 e 35 minutos.

No impedimento do sub-secretario, interino, o chefe de secção, interino, Luiz de F. Guimarães Sobrinho.

Juizo Federal da Segunda Vara

Expediente de 1 a 10 de outubro de 1923

Habeas-corpus

Paciente, Antonio Gomes de Oliveira. — Vistos etc. estes autos de *habeas-corpus* impetrado em favor de Antonio Gomes de Oliveira. E attendendo a que o paciente, que não é filho unico, embora provasse ser o unico arrimo de sua mãe, deixou, todavia, de fazer certo ter sido por esta escolhido para mantel-a, caso em que lhe assistiria a isenção prevista no art. 124, n. 1, 2ª parte do decreto n. 15.934, de 22 de janeiro de 1923: De-nego a ordem pedida e o condemnó nas custas. P. R. I. D. Federal, 29 de setembro de 1923.

Ação ordinaria

Autor, Gastão de Paiva Coelho; ré, a União Federal. — Prosiga-se.

Autor, Jonathan Nunes Pereira; ré, a União Federal. — Vista ao autor para dizer sobre o documento.

Ação summaria especial

Autor, Agenor Guedes de Mello; ré, a União Federal. — Prosiga-se.

Justificação

Justificante, D. Elias Rieger Gomes da Silva. — Vista ao Dr. procurador.

Ação de soldadas

Autor, James A. Metropoulos; réo, N. A. Galanos. — S. Paga a taxa judicial, á conclusão.

Regulação de avaria grossa

Supplicante, James A. Metropoulos, commandante da escuna *Nortland*. — Digam os interessados em cinco dias.

Ação de seguro

Autores, E. G. Fontes & Comp.: réos, a Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres Indemnizadora. — Cumpra-se.

Regulação de avaria grossa

Supplicante, James A. Metropoulos, commandante da escuna *Nortland*. — Cumpra-se o despacho de fls. 503.

Desapropriação

Supplicante, a União Federal; supplicado, Guilherme Manoel Ferreira dos Santos. — Diga a parte sobre a impugnação do Dr. procurador.

Ação ordinária

Autores, Coelho Bastos & Comp.; réos, Wilson Sons & Comp., Limitada. — Vista á parte para a réplica.

Manutenção de posse

Supplicantes, George Larue & Comp. (massa falida); supplicado, Henry Wallis Maine. — Na forma do officio de fls. 40.

Justificação

Justificante, D. Maria Bento de Carvalho. Vista ao Dr. procurador.

Carta precatoria

Deprecante, o juiz federal da Secção do Estado do Pará; deprecado, o juiz federal da 2ª Vara do Districto Federal; supplicantes, Ferreira Costa & Comp. — Ao contador.

Executivo fiscal

Antora, a Fazenda Nacional; réos, Ferreira Dias & Comp. — Vista ao Dr. procurador da 2ª Vara do Districto Federal.

Ação ordinária

Antora, a Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres Indemnizadora; réos, Herm Stoltz & Comp. — Recebida a contestação, prosiga.

Executivo hypothecario

Supplicante, Antonio Mancio Taques; supplicada, D. Albertina Ramalho Oliveira Amorim. — Cumpra-se o despacho de fls. 111, quanto aos executados.

Manutenção de posse

Supplicante a Companhia Nacional de Industria e Commercio; supplicada, a União Federal. — Vistos, etc. Procede a justificação. Expeça-se o mandado, na forma requerida. D. ao Dr. 3º procurador.

Ação ordinária

Autor, André Berril; réos, Ernesto Pereira da Cunha e outros. — Defiro a rejeição de fls. 15.

Executivo fiscal

Antora, a Fazenda Nacional; réo, Maximino A. Iglesias. — Vista ao Dr. procurador.

Antora, a Fazenda Nacional; réos, Rocha & Comp. — Em prova.

Antora, a Fazenda Nacional; ré, Emma Sattler. — Archive-se, como requer o Dr. procurador a fls. 26.

Antora, a Fazenda Nacional; réo, Victorino R. Botelho. — Vista ao Dr. procurador.

Antora, a Fazenda Nacional; réo, Polytio de Mattos. — Vista ao Dr. procurador.

Justificação

Justificante, D. Josephina da Silva Oliveira. — Vista ao Dr. procurador.

Ação executiva de honorarios de advogado

Autor, Dr. Aureliano C. do Amaral Junior; réos, Clayton Olsburgh & Comp. — Tome-se por termo a desistência.

Ação summaria especial

Autores, a Irmandade do Santissimo Sacramento da Candelaria e outros, réos, a Prefeitura do Districto Federal e outros. — Nomeio peritos por parte dos citados réos o engenheiro Dr. José Alves Capello e para terceiro o Dr. Feliciano de Souza Aguiar.

Executivo fiscal

Supplicante, a Fazenda Nacional; supplicado, Henrique Santos, commandante do *Commandante Vasconcellos*.

Vistos, etc., estes autos de executivo fiscal intentado pela Fazenda Nacional contra Henrique Santos, commandante do vapor *Commandante Vasconcellos*:

E attendendo a que a infracção prevista no art. 968, j, do decreto numero 15.003, de 1921, se não integra com a simples desobediencia ás resoluções da autoridade sanitaria, mas pressupõe o desacato a uma ordem regular dessa mesma autoridade;

Attendendo a que a Policia Sanitaria de bordo falta competencia para intervir na administração dos navios em viagem, para o effeito de determinar desembarques de tripulantes, excepto si tal medida for reclamada pela razão de se achar algum delles atacado de molestia capaz de contaminar os demais, ou os passageiros, e que a conselhe o immediato isolamento;

Attendendo a que procede a defesa do réo:

Julgo provados os embargos de fl. 13 e insubsistente a penhora de fl. 9. Custas pela embargada. Desta decisão appello *ex-officio* para o Egregio Supremo Tribunal Federal. P. R. e I. D. Federal, 1 de outubro de 1923. — Octavio Kelly.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Felipe Basilio. — Vistos, etc., estes autos de executivo fiscal intentado pela Fazenda Nacional contra Felipe Basilio. E, attendendo a que o réo nenhuma defesa oppoz no prazo que lhe foi assignado, at. Certo — de fl. 23 v.: Julgo subsistente a penhora e procedente a acção, condemnado o réo no pedido e custas. P. R. e I. D. Federal, 3 de outubro de 1923.

Habeas-corpus

Impetrante, Cicero Henrique Coutinho; paciente, Rubem Quirino de Lemos. — Vistos, etc., estes autos de *habeas-corpus*, impetrado em favor de Rubem Quirino de Lemos. E, attendendo a que o paciente, at. prova produzida pelo impetrante, é o unico arrimo de seu pai, septuagenario e incapaz physicamente para qualquer trabalho, dada a hernia dupla que soffre; attendendo a que a licença invocada tem apoio no art. 124 n. 2 do regulamento do serviço militar vigente; defiro a inicial e concedo a ordem pedida, sem prejuizo do disposto nos paragraphos 1º e 2º do art. 119 do citado regulamento. Custas

ex-causa. Recorro desta decisão para o Egregio Supremo Tribunal Federal. D. Federal 10 de outubro de 1923. — Octavio Kelly.

Supplicante, Dr. Osmar Pinto de Mendonça; paciente, Milton de Hollanda Maia. — Vistos, etc., estes autos de *habeas-corpus*, impetrado em favor de Milton de Hollanda Maia. E, attendendo a que está provado ter o paciente nascido em 1902 e haver sido alistado e sorteado com menos de vinte e um annos de idade, em 1922; attendendo a que, consoante a jurisprudencia, illegal é a ameaça do constrangimento, que se pretende impôr a esse conscripto, chamando-o ao serviço das armas, em virtude do alistamento compulsorio, feito ao tempo em que ainda era menor. Defiro a inicial e concedo a ordem impetrada, sem prejuizo do seu sorteo, em época propria, na classe, que lhe competir. Custas *ex-causa*. Desta decisão recorro para o Egregio Supremo Tribunal Federal. D. Federal, 11 de outubro de 1923. — Octavio Kelly.

Impetrante, Dr. Sylvio Costa Rodrigues; pacientes, João Baptista, Pedro Amorim de Carvalho e Felismino Manoel Vicente. — Vistos, etc., estes autos de *habeas-corpus* requerido em favor de João Baptista e outros. E, attendendo a que, segundo informa o marechal chefe de policia, no officio de fl. 7, os pacientes não se encontram presos:

Julgo prejudicado o pedido, para as custas como de lei. P. R. e I. D. Federal, 1 de outubro de 1923. — Octavio Kelly.

Despejo

Alois Fabian — A. Aggravado. — F. A. Adamezyk — R. Aggravante. Sustentação de despacho. — Egregio Supremo Tribunal Federal.

Nenhum agravo fiz ao recorrente, não admitindo o processo da appellação requerida a fl. 126. A decisão de que se pretendia appellar, é a proferida a fl. 76, que decretou o despejo e da qual o ora agravante interpoz o recurso de fl. 79, repellido pelas V.V. Accs. de fl. 97 v 111 e 117. Com o uso do agravo, para um caso que era de appellação, extinguiu o agravante o decendio, sem variar de recurso dentro della e agora sob o fundamento de que o anterior agravo interrompera o prazo da appellação, volta com o proposito do socorrer-se deste recurso, fóra de tempo util. Mantenho, pois, o despacho de fl. 127, que reconheceu procedente a duvida do escrivão quanto a tomada do termo, e eubam os autos a Veneranda Instancia, que, como sempre, melhor dirá.

Districto Federal, 9 de outubro de 1923. — Octavio Kelly.

Habeas-corpus

Dr. Arino Dias de Figueiredo Guimarães, impetrante. — José de Castro e Silva Alves, paciente.

Vistos, etc., estes autos de *habeas-corpus*, impetrado em favor de José de Castro e Silva Alves: E attendido a que do doc. de fl. 9 consta que o paciente foi alistado no Districto da Candelaria, nesta Capital, embora residisse em Niteroy, como ali se declara, á rua José Bonifacio n. 192;

Attendendo a que da informação do fl. 23 se apura, que o conscripto convocado se chama José Alves e fóra alistado como residente á rua Barão de S., Felix n. 94;

Attendendo a que não coincidiram todos os dados de identidade de um e de outro, pois que o paciente tem filiação

certa, exerce a profissão no commercio e é de cor branca e o conscripto em questão tem filiação ignorada, é operario sapateiro e é de cor parda;

Attendendo a que do common, entre ambos, ha apenas a naturalidade, o estado civil e o anno do nascimento, aliás, os dados que por interessarem a muitos, não bastam para fixar a verdadeira identidade, quando não se mostram apoiados pelos demais;

Attendendo a que, mesmo que se trate de uma só pessoa, isto é, que José Alves, convocado para incorporação, seja José de Castro e Silva Alves, está evidenciado dos autos que este conscripto pertence á classe de 1902, e, portanto, somente poderia ser alistado e sorteado depois de atingir a idade de 21 annos, antes do qual não está obrigado a acompanhar os trabalhos do alistamento, nem habilitado a, sem assistencia de seu pai ou representante legal inscrever-se como conscripto ou reclamar contra a inclusão do seu nome no recenseamento militar, como tem affirmado pacifica jurisprudencia.

Por estes fundamentos, defiro a inicial e concedo a ordem pedida, sem prejuizo do alistamento e sorteo do paciente na época respectiva e classe que lhe competir. Custas ex-causa. P. R. I. Desta decisão recorro ao Egregio Supremo Tribunal Federal, ao qual serão presentes os autos no prazo legal. D. Feil, 8 de outubro de 1923. — Octavio Kelly.

Ação summary especial

Autor, Dr. Paulino Martins Coelho de Almeida; ré, a União Federal. — Recbo, em ambos os effectos, a appellação interposta a fls. 39. Sejam os autos presentes á Ven. Instancia Superior scientes as partes.

Autor, Dr. João Lucio de Bittencourt, ré, a União Federal. — Vista ao Dr. procurador.

Ação ordinaria

Autora, D. Joanna de Malevade; réo, Dr. Pedro Betim Paes Leme. — Sobre a desistencia tomada, por termo a fl. 83 digam as partes não signatarios da escriptura de fl. 77.

Autora, a Companhia Uzinas Nacionais; ré, a União Federal. — Vista para a rélica.

Titulos extraviados

Supplicante, Francisco Rodrigues Vallet; ré, a União Federal. — S. á conclusão.

Accidente no trabalho

Vítima, Alvaro de Souza. — A. á conclusão.

Summary crime

Autora, a Justiça Federal; réo, Dr. Augusto Camisão de Mello. — Confirma a decisão de fls. 12.

Autora, a Justiça Federal; réo, Ivan Luiz da Silva Pessoa. — Confirma a decisão de fls. 13.

Autora, a Justiça Federal. Inquerito. 9ª secção, San'Anna. — Confirma a decisão de fls. 20.

Autora, a Justiça Federal. Inquerito. 10ª secção da Gloria — Confirma a decisão de fls. 15.

Autora, a Justiça Federal. Inquerito. 10ª secção da Gambôa. — Confirma a decisão de fl. 15.

Executivo fiscal

Executado, José Alves. — Vista ao Dr. procurador.

Executado, A. Ferreira Dias & Comp. — Vista ao Dr. procurador.

Executados, Joaquim M. de Abreu e outro. — Archive-se, como requer o Dr. procurador.

Executado, Americo Nascimento Silva. — Vista ao Dr. procurador.

Executado, Eduardo Guiale. — Vista ao Dr. procurador.

Côrte de Appellação

SESSÃO DA PRIMEIRA CAMARA EM 22 DE OUTUBRO DE 1923

Presidencia do Sr. desembargador Celso Guimarães, secretariado pelo Sr. Dr. Cicero Brant.

Compareceram os Srs. desembargadores Cicero Seabra, Torquato de Figueiredo e Saraiva Junior.

JULGAMENTOS

Appellações civis

N. 1.498—Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; appellantes, Corrêa & Sampaio; appellado, Jorge Allard. — Negou-se provimento contra o voto do Sr. desembargador Saraiva Junior.

N. 1.896—Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; 1ª appellant, Albino de Almeida Cardoso; 2ª appellant, João de Souza Almeida; appellados, Carlos dos Santos Almeida e outros. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 5.262—Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; appellant, D. Clotilde Rodrigues Braga e Noé Pinto de Almeida Filho e sua mulher; appellados, Adelino dos Santos Macário e sua mulher. — Negou-se provimento contra o voto do relator. Designado para o accordam o Sr. desembargador Saraiva Junior.

N. 5.378—Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; appellant, o Juizo; appellados, Dr. Americo Netto do Rego Cavalcanti e sua mulher. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 5.491 — Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; appellant, Antonio Ferreira da Fonseca (menor), representado por sua mãe e tutora Maria Ferreira; appellados, Antonio Maria Belle Junior e outro. — Deu-se provimento para annular-se o processo, unanimemente.

N. 5.688 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; appellant, Ephi-genio Lobão Guimarães; appellada, Alzira Lantra Machado. — Deu-se provimento para julgar-se improcedente a acção, unanimemente.

N. 5.804 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; appellant, Sylvio Antunes Baptista Leite; appellada, Nydia Barata Ribeiro Leite. — Deu-se provimento para julgar-se procedente a acção de desquite contra o voto do Sr. desembargador relator. Designado para o accordam o Dr. Torquato de Figueiredo.

N. 5.887 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; appellant, o Juizo; appellados, Carlos Dias Brandão e sua mulher Leonor de Moura Bastos. — Negou-se provimento, unanimemente. Tomou parte no julgamento o Sr. presidente da Camara por ser impedido o Sr. Torquato de Figueiredo.

PASSAGEM DE AUTOS

Appellações civis

Ns. 5.315, 4.978 e 5.666. — Ao Sr. desembargador Cicero Seabra.

N. 5.489. — Ao Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

N. 5.661. — Ao Sr. desembargador Saraiva Junior.

EM MESA

Appellações civis

Ns. 5.212, 5.590, 5.814, 5.915 e 5.905.

COM DIA

Appellações civis

Ns. 5.880, 5.835 e 5.872.

ACCORDAOS PUBLICADOS

Appellações civis

Ns. 4.096, 5.887, 5.378, 5.645, 5.722 e 5.727.

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

JUIZ, DR. SILVA CASTRO — ESCRIVÃO, DR. ELMANO GOMES CARDIM

Fallencia

E. Schuring & Comp. — Deferida a petição de fls. 423.

Habilitação de credito

Autor, Dr. Zeferino de Faria; ré, massa fallida de E. Churing & Comp. — Foi mantida a sentença de fls. 26, pelos fundamentos nella expostos. A egreja Camara melhor dirá; foi mandado subir os autos.

Embargos de 3º

Supplicante, Arnaldo de Barros; supplicada, massa fallida de Antonio Marques & Comp. — Julgados improcedentes os embargos de fls. 2 condemnno o embargante nas custas.

Executivo hypothecario

Exequente, Dr. Paulo Domingues Vianna; executado, espolio de Leandro de Almeida Ribeiro. — Julgada subsistente a penhora de fls. 29 e 30 para que susta os effectos legais. Custas pelo executado.

Reintegração de posse

Supplicante, José da Silva Gonçalves. — Foi respondido o agravo.

Concordata preventiva

Merino & Comp. — Foi respondido o agravo.

Inventarios

Elvira de Castro Pereira. — Lançou-se a partilha.

Andreza Balbina de Siqueira. — Foi deferido o requerimento de fls. 13.

Supplicante, Sylvia de Salles Pinto Bravo; fallecida, Luiza de Azevedo Salles Pinto. — Foi mandado proceder a avaliação, sendo entregues ao inventariante os bens constantes do documento de fls. 17.

Alberto de Lima Barros. — Deferido o requerimento de fls. 28.

Angelo Borges. — Foi mandado proceder a avaliação.

Manoel Custodio de Souza. — Satisfeltas as exigencias do Dr. curador, voltem á conclusão.

Antonia Sobreira da Cruz. — Foi julgado por sentença sendo adjudicados ao adquirente Jacinto Ferreira de Mello os bens constantes do calculo de fls. 47, salvo direito de tercelros. Custas por quem de direito.

João Corrêa Vasques. — D'gam os interessados.

Daniel de Assis Mascarenhas. — Provado o pagamento, defiro o pedido de fls. 80.

Fallencia

Companhia Portugal Ultramar. — Foi decretada a fallencia.

Verificação de contas

Supplico, Selvino Fernandes & Comp.; supplico do J. T. Oliveira.—Comminada a pena de confesso.

Deposito

Autor, o Club Cavalheiros da Guanabara; réu, Francisco Liberatti.—Foi negada a appellação.

Embargos de terceiros

Egreja de 2ª Camara, foi mantida a sentença de fls. 84 pelos fundamentos nella expostos, foi mandado receber os autos.

Ação ordinária

Autor Dr. Nicolau Tolentino Gonzaga; ré, Lora Almeida da Costa Ferreira.—Foi mandado dizer o autor sobre a reconvenção. Autor, Bernardino de Paiva Gasparinho, réu, Waldemiro de Paiva e Sá.—Foi mandado pôr em prova.

Ação summaria

Autor, Roberto Yres Léon Pitet; réu, G. Brader Regenstades.—Foi julgada procedente a acção e condemnado o réu nas custas.

Manutenção de posse

Autores, Antonio Ferreira Alves e sua mulher D. Maria a Gloria Ferreira Alves; réu, Luiz de Souza Pedra.—Foi mandado cumprir o occorram de fls.

Reintegro de posse

Autor, Antonio Manoel Teixeira; réu, Eloy Dias.—Foi mandado ao contador.

Deposito

Luiz André Guitonard. Autor, R. Rosvald e sua mulher, Carmen de Vasconcellos Rosvald. Felipe Nicolau Sabá. Foram concedidos os dias da lei.

Exequirio por aucto

Exequente, Archangelo Servidio; executado, Paulo Fernandes Penedo.—Indeferida a recção de fls.

Subrogação

Supplicants, Annibal Lopes da Silva, seus filhos e outros; supplicada, Emili Julieta de Araújo.—Foi mandado que digam os interessados.

Fallencia

José labor.—Foi deferida a petição de fls. 174 e designado o dia 29 do corrente para assembleia.

Impugnação de credito

Impugnantes, a Companhia Brasileira de Electricidade Siemens Schuckert S. A. credora da fallencia de Ernesto Greco; impugnada, Davol & Comp. Limitada. Reformada a decisão de fls, sendo admitido o credito e aggravando no passivo da fallencia de Ernesto Greco.

Impugnantes, A. R. Lisboa & Comp; impugnado, o Banco de Crédito Geral.—Foi mandado cumprir o accórdão de fls. 62.

Impugnantes, A. R. Lisboa & Comp; impugnado, D. Frederico Oliveira da Silva.—Foi mandado cumprir o accórdão de fls. 18.

Ordinar a investigação de paternidade

Autores, Adolpho Manoel Sampaio e José Sampaio, por si e como procurador bastante de Antonio Xavier Sampaio e Isabel Xavier Sampaio.—Foi mandado dizer o excepto.

Reintegração de posse

Autor, Domingos José Xavier; réus, Dr. Theodorico José de Lima e D. Isabel Dias

de Campos.—Foi mantido o despacho aggravado e mandado subir os autos no prazo legal.

Deposito

Autor, Raphael Bini; réu, Manoel Moraes de Almeida Sobrinho.—Em prova com a dilação de 10 dias.

Requerimento para a venda de bens

Supplicante, Mario de Carvalho Bacellar.—Aguarde o requerente a baixa dos autos de acção a este juizo.

Inventario

Fallecido, João Novelino.—Foi deferido o requerimento de fls. 18 e nomeado inventariante o requerente.

Seguros

Autor, Abrahão Sallim; ré, The Liverpool and London Globe Insurance Company Limited.—Em substituição da Lin H e enhauer foi nomeado perito desampatador, Leopoldo Saraiva para a diligencia.

Exequirio

Exequente, Hamílcar Nelson Machado; executado, Honório Corrêa de Moura.—Foi julgada subsistente a petição de fls. 20 e 21 para que surta os devidos e legais efeitos. Custas pelo executado.

Manutenção de posse

Supplicante, Joaquim de Souza Mendes; supplicado, Jacintho de Ferreira Mello.—Foram concedidos os dias da lei.

Summaria

Autor, Dr. Anselmo Muto; ré, Carolina Del Bosco.—Indeferida a petição de fls. 22 pela sua immoventia, foi mantida a louvação feita em audiencia, que é perfeita e legal, foi mandado proseguir.

Executivo

Exequente, o Banco do Brasil; executado, Mendes Bastos & Comp.—Julgo improcedentes os embargos de fls. 21 e subsistente a penhora de fls. 15, pagando o embargante as custas. Publique-se.

Embargos de terceiro

Embargante, Joaquim Rodrigues Gomes; embargado, Pedro Victor de Carvalho.—Foi mandado cumprir.

Fallencia

Supplicante, Antonio Manoel Gomes; supplicado, José Lourenço Gomes da Silva.—Cump. a-se.

Liquidação

Supplicante, Maçeau Luciano Egalou, socio da firma Luciano Magalhães & Comp.; supplicado, Raul Alves Pereira Magalhães, socio da mesma firma.—Decretada a liquidação da firma Luciano Magalhães e nomeado liquidante o socio solidario Maçeau Luciano Egalou. Custas pelo supplicado.

Deposito

Autor, Fernando Jacintho Osorio; réu Antonio Augusto Bordallo.—Em prova com a dilação de dez dias.

Despejo

Autor, Felipe Nicolau Labá; réu, Luiz André Guitonard.—Foi respondido o gravado.

Embargos de terceiro (inventario)

Embargantes, Pedro de Araújo Lima Guimarães e outros; embargado, expulso de D. Luiz Estalla de Lima.—Foi recebido os embargos de fls. 4 e 5 e mandado passar o mandado de maior tenção de posse e mandado contesta o embargado no prazo de cinco dias, querendo.

Desistência de usufructo

Geraldina Campos Rocha.—Foi mandado provar a requerente, que é a usufructuaria do immovel.

Inventarios

Manoel Custodio de Souza.—Deferida a petição de fls. 13 de accórdão com a promissão de fls. 12.

Henrique de Araujo Pinheiro.—Satisfez-se as exigencias do Dr. procurador dos F.F.M.

Jeronymo Ribeiro Dias.—Procedida a avaliação do immovel, voltem os autos.

EDITAES**Côrte de Appellação**

Faço publico que os julgamentos das appellações civis ns. 5.831, appellante o Juizo; appellados, Antonio Vilhena de Vasconcellos e sua mulher; 5.872, appellante, o Juizo; appellados, Oscar Coelho dos Santos e sua mulher 5.880, appellante o Villa Izabel Foot-Ball Club; appellados J. Braga & Comp.; serao effectuados na proxima sessao da primeira Camara no dia 25 do corrente, ás 11 horas ou nas seguintes.

Secretaria da Corte de Appellação do Districto Federal, em 20 de outubro de 1923. — O secretario, Cels. Vieira de Mello Pereira.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil**Fallencia da Gonçalves & Comp.****AVISO AOS CREDORES**

O escrivão Bartlett James communica aos credores da fallencia de Gonçalves & Comp. que a assembleia foi adiada para o dia 29 do corrente, ás 13 horas.

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1923. — O escrivão interino, José da Silva Lisboa. (6.520)

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

De rectificação, na fallencia de Bech & Bittencourt, na forma abaixo:

O doutor Auto Fortes, juiz de direito da Primeira Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este Juizo e cartorio do escrivão que este subscreeva, se processam uns autos de fallencia de Bech & Bittencourt, nos quaes, por um equivooco, foi declarado ser syndico dessa fallencia Ignacio Bittencourt Filho, socio solidario da mesma, quando de facto o syndico nomeado é J. Azulay, estabelecido á rua da Alfandega n. 102, ficando por este modo rectificado o edital expedido por este Juizo em 8 de outubro corrente. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 19 de outubro de 1923. E eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, subscreevi. — Auto Fortes. Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1923. (Está conforme.) — O escrivão interino, José da Silva Lisboa.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Para sciencia do pedido de rehabilitação com o prazo de 30 dias

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber a quantos esta viram ou delle tiverem noticia, que tendo os fal-

lidos Ernesto Hoelck & Comp. feito concordata por intermédio do socio Siegfried Krauss; tendo o socio Ernesto Hoelck, ex-socio solidario da referida firma requerido sentença de reabilitação e tendo sido a concordata aceita pelos credores em 26 do mez proximo passado e homologada pela sentença deste juizo datada de 27 de setembro de 1923; que em face desta categorica disposição da citada lei de fallencias para o supplicante cessarem todos os effeitos do processo da fallencia, ficando o peticionario liberto pela concordata celebrada entre os credores sociaes; que, em face do exposto, devidamente provado o supplicante invocando, ainda, os doutos supplementos de reconhecido saber e de justiça, vem requerer a sua reabilitação na forma do art. 147 da lei numero 2.021, de 1908, ficando á disposição dos interessados a petição e documentos em cartorio. Em vista do que, ficam citados todos interessados, assim de que dentro de 30 dias, da publicação desta, porventura tenham a oppôr ao requerido. E para constar passei o presente, e outros que serão publicados e affixados na forma da lei, sob pena de revelia. Dado e passado aos 20 de outubro de 1923. Eu, José Candido de Barros, o subscrevi. Antonio Paulino da Silva, Confere. José Candido de Barros, escrevão. (6.543)

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

De convocação dos credores da fallencia de José Jabur, para se reunirem neste juizo, no dia 29 de outubro corrente, ás 13 horas, afim de deliberarem sobre o pedido de homologação de concordata que faz o mesmo fallido, na forma abaixo

O Dr. Arthur da Silva Castro, juiz de Direito da 4ª Vara Cível desta cidade do Rio de Janeiro, capital dos Estados Unidos do Brasil, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que por este juizo o cartorio do escrivão que este subscreve se processam os autos de fallencia de José Jabur, negociante estabelecido nesta praça á rua da Alfandega n. 378 A, dos quaes consta uma petição do fallido pedindo a homologação de uma concordata, cuja proposta acompanha a mesma petição e é do teor seguinte: Proposta de concordata. José Jabur estabelecido á rua da Alfandega n. 378 A, tendo confessado a sua fallencia no juizo da 4ª Vara Cível, resolveu porpor, como propõe, o pagamento, dentro de tres dias, depois de homologada a presente concordata, de 21 % (vinte e um por cento) do valor dos compromissos commerciaes que tem nesta praça, porcentagem essa que julga satisfazer melhor os interesses de cada um de seus credores por saldo de contas dos creditos verificados. Da como fiança á proposta supra o activo constante do balanço exhibido em juizo alliado a sua capacidade moral. 9-8-23. Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1923. José Jabur. (Estava inutilizada uma estampilha de mil réis). (Seguam-se assignaturas de credores e reconhecimento das respectivas firmas). Sobre a proposta mandou o Dr. juiz ouvir o liquidatario e o Dr. curador das massas fallidas, que a ella nada oppuzeram, sendo designado o dia 29 do corrente, ás 13 horas, para a assembléa de credores. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do

qual são convocados os credores da fallencia de José Jabur e a quem interessar possa, para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, no Forum á rua dos Invalidos n. 152, no dia 29 de outubro corrente, ás 13 horas, afim de deliberarem sobre o pedido de homologação de concordata que faz o mesmo fallido e que se acha junto aos autos com a respectiva proposta de concordata acima transcripta. E para constar se passou o presente edital e mais dous iguaes que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 16 de outubro de 1923. — Eu, Elmano Gomes Cardim, escrevão, o subscrevi. — Arthur da Silva Castro. (6.477)

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

Fallencia da Companhia Previsora Rio-Grandense

AVISO AOS CREDORES

Pelo presente faço publico que a assembléa de credores da fallencia da Companhia de Seguros «Previsora Rio-Grandense» foi adiada para o dia 27 do corrente mez e terá logar na sala das audiencias do Forum, á rua dos Invalidos n. 152, ás 13 horas.

Rio, 4 de outubro de 1923. — O escrevão Elmano Gomes Cardim.

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

De primeira praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação dos bens penhorados a D. Genoveva Alexandrina Ferreira Lopes, na forma abaixo

O Dr. Francisco Cesario Alvim, juiz de direito da Quinta Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, se processam os autos de execução por carta de sentença em que é executor a Banca Italiana di Sconto e executada D. Genoveva Alexandrina Ferreira Lopes, nos quaes lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz de direito da 5ª Vara Cível. A Banca Italiana di Sconto, querendo executar a sentença de V. Ex. que julgou subscritta a penhora effectuada nos predios á rua Visconde de Santa Izabel numero 80 e 100, proferida no exectivo hypothecario que move a D. Genoveva Alexandrina Ferreira Lopes, requer a V. Ex. que autuada a carta de sentença junta, sejam os referidos immoveis avaliados, publicando-se em seguida as editaes de praça, na forma da lei. P. Deferimento. Rio, 9 de agosto de 1923. Adalberto Daroy. (Estava legalmente sellada). Despacho: Como requer. Rio, 13 de agosto de 1923. Francisco Alvim. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de vinte dias, pelo teor de qual, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação, em primeira praça deste juizo, no dia vinte tres do mez de outubro proximo futuro, após a audiéncia do estylo, ás tres horas, no Forum, á rua dos Invalidos n. 152, os bens penhorados á D. Genoveva Alexandrina Ferreira Lopes nos autos de execução por carta de sentença que lhe move a Banca Italiana di Sconto, os quaes constam da avaliação junta aos autos e são os seguintes: Predio assobradado sito á rua

Visconde de Santa Izabel n. 80, freguezia do Engenho Velho, edificio de em centro de terreno, tendo na fachada tres mezzaninos gradeados, tres janelas de saccada com grade de ferro, portadas de cantaria, platibanda e coberto com telhas francezas. Entrada principal ao lado esquerdo, com escada de cantaria e varanda ladrilhada em cuja face axis em no porão quatro portas e no assobradado duas portas e duas janelas, tendo na face lateral direita, uma porta e tres janelas de peitoril, estando estas vãos guarnecidos com cantaria. As divisões consistem em amplos e confortaveis commodos para familia, forrados e assobalhados e dependencias ladrilhadas. O predio mede de frente 8 m. 80 cent., por 19 m. 80 cent. de fundos e puxado, inclusive um passadiço á guisa de varanda, com 9 m. 65 cent. de comprimento por 4 m. 80 cent. de largura, seguindo-se ainda um outro puxado com 3 m. 55 cent. de comprimento por 2 m. 90 cent. de largura. A construção é de pedra, cal e tijolo com madeiras de lei, em perfeito estado de conservação. Sob n. 100 da citada rua existe um predio assobradado com porão habitavel edificado em centro de terreno, tendo na fachada, na parte correspondente ao porão, dous mezzaninos quadrados e, no assobrado, duas janelas de peitoril e porta ao centro, na frente da qual existe palamar ladrilhado e escada de cantaria com marquise que abriga o referido palamar, beirada saliente e coberta com telhas francezas. Nas paredes lateraes, quer na parte correspondente ao porão, quer no assobrado, existem janelas que fornecem ar e luz. As divisões consistem em amplos e confortaveis commodos para familia, forrados e assobalhados, estando os do porão e dependencias ladrilhadas. O predio mede de frente 10 metros por 14 m. 90 cent. de fundos, sendo a sua construção de pedra, cal e tijolo, com madeiras de lei, em perfeito estado de conservação. Ao fundo do terreno e no limite da rua Torres Homem encontra-se um grande galpão construido de vez e pilastras de tijolo sustentando madeiramento de Riga com cobertura de zinco ondulado, formando uma serie de compartimentos todos cimentados, tendo o do centro, que foi destinado á installação de reservatorio d'agua, uma porta larga para á rua Torres Homem. Este galpão mede de frente 4 m. 60 cent. por 6 m. 80 cent. de largura. O terreno pertencente aos predios acima referidos, so bem que tenha entrada independente para cada um delles, está, entretanto, em commun, sendo a entrada do de n. 80 feita por um portão de ferro sustentado por pilastras de cantaria, seguindo-se-lhe uma pequena extensão pela frente, muralha de pedra e pela face da rua Petrocchini, no tambem muralha de pedra em curta extensão, e ali com grande elevação, depois da qual está fechado com muros e arame farpado, bem como a face do alinhamento da rua Torres Homem, á esquerda de uma alta muralha levantada no terreno. Pela lateral direita do terreno fechado com arame farpado e grossos muros de madeira (dormentes), cuja linha confronta com terras de propriedade de quem do direito. A entrada para o predio n. 100 está fechada na linha da rua por uma larga cancela de madeira, que dá ingressos a uma rampa com elevação em direcção ao fundo do predio. O terreno pertencente aos predios em questão mede de frente 128 metros, pela rua Petrocchini, 116 m. 20 cent. e pela rua Torres Homem 110 metros, e, finalmente, pela lateral es-

guarda o que fôr encontrado de rua a rua. Além das construções já mencionadas, existem no terreno outras benfeitorias, tais como viveiros para passáros, galinheiros e muralhas de sustentação de terras e não pequeno número de árvores frutíferas. A área de terreno descrita com as benfeitorias apontadas damos o valor de cento e oitenta contos de réis (180:000\$), preço por que vão a esta primeira praça. E quem os mesmos quiser arrematar, deverá comparecer no dia hora e local designados, afim de ter logar a praça, que será feita mediante pagamento à vista ou fiança idônea por três dias. E, para constar, passaram-se este e outros de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 13 de setembro de 1923. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, o subcrevi. — Francisco Cesario Alvim. (Estava legalmente sellado.) Está conforme. — Pelo escrivão, Alvaro Cunha. (6.160)

Juízo de Direito da Quinta Vara Cível

De citação, com o prazo de dez dias, aos interessados na fallencia de T. Garbini & Garcia, na forma abaixo

O Dr. Francisco Cesario Alvim, juiz de direito da Quinta Vara Cível do Districto Federal etc.:

Faz saber que, por parte de Lucas & Companhia, ex-liquidatarios da fallencia de T. Garbini & Garcia, lhe foi dirigida uma petição, acompanhada de documentos, pedindo para prestar as suas contas. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de dez dias, pelo teor do qual ficam citados os interessados na fallencia de T. Garbini & Garcia, para sciencia de que se acham em cartorio, durante dez dias, para serem examinadas, as contas prestadas por Lucas & Comp., ex-liquidatarios da fallencia de T. Garbini & Garcia, e apresentarem, dentro desse prazo, as impugnações ou reclamações que entenderem, sob pena de, á revelia, serem as mesmas julgadas boas. E para constar passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e afixados, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos dezesseis de outubro de mil novecentos e vinte e tres. Eu, Alvaro Cunha, escrevente juramentado no impedimento ocasional do escrivão, o subcrevi. — Francisco Cesario Alvim. (Estava legalmente sellado.) Está conforme. — Pelo escrivão, Alvaro Cunha. (6.482.)

Juízo de Direito da Sexta Vara Cível

De citação com o prazo de 30 dias ao ausente em logar incerto e não sabido, Lachlan Taylor, para sciencia da revogação do mandato que lhe foi outorgado pela The World Auxiliary Insurance Corporation Limited, em julho do corrente anno.

O doutor Cesario da Silva Pereira, Juiz de Direito da 6ª Vara Cível do Districto Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem, em como por parte da The World Auxiliary Insurance Corporation Limited, foi dirigida e a si distribuida a petição do teor seguinte: Petição — Exmo Sr. Dr. Juiz da 6ª Vara Cível. The World Auxiliary Insurance Corporation, Limited, tendo constituido seu bastante procura-

dor para o Brasil a Sociedade Anonyma Martinelli, e estando o seu antigo procurador, o Sr. Lachlan Taylor, ausente desta Capital, em logar incerto e não sabido, vem requerer a V. Ex. se digne de mandar expedir editaes para sciencia da revogação que fez do mandato do mesmo Sr. Lachlan Taylor em julho deste anno. Nestes termos P. e E. deferimento. — Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1923. Por procuração World Auxiliary Insurance Corporation Limited, Sociedade Anonyma Martinelli, David Waquencieur T. L. Cruz, Agentes Geraes. Replica. — Exmo Sr. Dr. Juiz. Estando ausente do Fóro o Exmo Sr. Dr. Juiz da 6ª Vara Cível, roqueiro a V. Ex. se digne despachar a presente petição. — P. deferimento. — Despacho. — D. A. Justifique-se. — Rio, 27-9-1923. — Sampaio Vianna. — Distribuida em 27 de setembro de 1923, ao Sr. escrivão da 6ª Vara Cível. O distribuidor interino Mauro F. d'Oliveira. E tendo a supplicante justificado com prova testemunhal a ausencia em logar incerto e não sabido do supplicado ora citando, subiram os autos á conclusão, baixando com a sentença do teor seguinte: — Sentença — Vistos estes autos etc., julgo por sentença a justificação produzida e em face da prova resultante, mando sejam expedidos, com o prazo de 30 dias, os editaes requeridos. Rio, 3 de outubro de 1923 — Cesario da Silva Pereira. Em virtude do que se passou o presente edital pelo qual é citado com o prazo de 30 dias o ausente em logar incerto e não sabido, Lachlan Taylor, par sciencia da revogação do mandato que lhe foi outorgado pela The World Auxiliary Insurance Corporation, Limited, em julho do corrente anno; advertindo que este Juizo funciona á rua dos Invalidos n. 152. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 4 de outubro de 1923. — Eu, João Souza Pinto Junior, escrivão o subcrevi. — Cesario da Silva Pereira. — Rio, 4 de outubro de 1923. — João de Souza Pinto Junior. (6.282.)

Juízo da Terceira Pretoria Cível

CARTORIO DO 1º OFFICIO, FREQUEZIA DE SANTO ANTONIO

Foram afixados pelo escrivão pandeira do Mello os editaes do casamento de Aspasio Dantas e D. Maria da Silveira Reis, Luisio de Jesus Belchior e D. Maria Gaspar, Arnaldo Pinto de Oliveira e D. Angelina Fille Palda, Jorge Gonçalves e D. Maria Pimentel, Calil José Matheus e D. Laura Barbosa de Freitas, João Chontai e D. Leonor Mendonça, Oswaldo Ferreira Bastos e D. Maria Pia Lguria. Quem souber de algum impedimento, accuse-o. Rio, em 22 de outubro de 1923. — O escrivão, Alberto Toledo Bandeira de Mello.

Juízo da Quinta Pretoria Cível

CREDORES INCERTOS

De praça, com o prazo de dez dias

O Dr. Abelardo Bueno de Carvalho, juiz da Quinta Pretoria Cível, pretor em exercicio pleno, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem e o seu conhecimento interessar, que na execução que Antonio de Souza Aguiar move contra Albino Cardoso Gomes, recahiu a respectiva penhora em dinheiro depositado na Caixa Economica. E a o tenha a importancia penhorada de ser levantada pelo autor, cite

por esta, nos termos do art. 647, do regulamento n. 737, de 25 de novembro de 1850, os credores incertos do executado para, no prazo de dez dias, que correrá da publicação deste virem discutir preferencia sobre pena de revelia e de ser passado a favor do exequente o competente mandado de levantamento. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandei passar o presente, que será afixado e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 13 de outubro de 1923. Eu, José Cyrillo Castex, escrivão, o subcrevi e assigno. — Abelardo Bueno de Carvalho. (6.420.)

Juízo da Sexta Pretoria Cível

Proclamas

Faço saber que estão se habilitando para casar: Oswaldo Teixeira de Faria com Izaura Maria Teixeira; João de Freitas com Carlinda Coutinho da Cunha; Mario, Vieira com Nair Velloso; Adozindo Magalhães Oliveira com Maria Natalia da Costa Barros. Quem souber de algum impedimento accuse-o.

Sexta Pretoria Cível, em 19 de outubro de 1923. — O escrivão, Francisco Pinto de Mendonça.

Juízo da Quarta Pretoria Criminal

O Dr. João Severiano Carneiro da Cunha, juiz da Quarta Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Florentino Friera, como incurso nas penas dos arts. 303 e 30, § 7º, 2ª parte, tudo do Codigo Penal. E como não tenha sido possivel intimá-lo pessoalmente, pelo presente cita-o e chama-o a comparecer neste Juizo no dia 3 de novembro vindouro, ás 12 horas, afim de assistir ao summary do processo e acompanhá-lo em tocos os seus termos, sob pena de revelia, até final sentença e sua execução. E para que chegue ao conhecimento de todos e de dil. accusado mandou passar o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no *Diario Official*. Outrossim, faz mais saber que as audiencias do Juizo são diarias e toam lugar á rua Pedro Americo n. 1, sobrado. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 22 de outubro de 1923. Eu, Alvaro de Albuquerque, escrevente juramentado, subcrevi, no impedimento ocasional do escrivão. — João Severiano Carneiro da Cunha.

Juízo da Quinta Pretoria Criminal

De citação, com o prazo de vinte dias

O doutor Fructuoso Muniz Barreto de Aragão, juiz da 5ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a Antonio Golby que tem de ser processado como incurso no art. 399 do Codigo Penal, e porque não tenha sido possivel citar pessoalmente a esse accusado, em razão de não ser encontrado, nem delle haver noticia, o cito pelo presente para comparecer á audiencia deste Juizo, no dia 13 de novembro de 1923, e ás consecutivas, até final preparatório, afim de assistir á incoação do testemunhas e se ver proe pelo dito crime, e bem assim assistir a todos os demais termos do processo até final sen-

educa, tudo sob pena de revellia. A audiência realiza-se na rua Fonseca n. 14. S. Christovão, ás 12 horas. E, para constar ao dito accusado, mandei passar o presente edital, que será affixado no lugar publico do costume, e publicado. Quinta Pretoria Criminal, em 20 de outubro de 1923, Eu, Pedro Brant Paes Leme, escrivão, o subscreevi. — O juiz. Fructuoso Muniz Barreto de Aragoão.

Auditoria da Sexta Circumscripção Judiciaria Militar — Exercito

Edital de citação de indiciado

O Dr. Mario de Fierredo Leal, auditor de Guerra:

Faço saber aos que o presente edital de citação com o prazo de 30 dias, virem ou delle conhecimento tiverem, que no dia 4 do mez de novembro, ás 12 horas, no pavimento terreo do edificio do Supremo Tribunal Militar, sito á praça da Republica, perante o 2º Conselho de Justiça Militar, deverá comparecer o cabo Manoel Theotônio de Mello Filho, do 1º Grupo de Serviços Geographicos, afim de se ver processar e julgar pelo crime previsto nos arts. 150 e 152, doCodigo Penal Militar, de que é accusado. Denuncia offerecida pelo Dr. 1º adjunto de promotor, Octavio Murgel de Rezendes. «Egregio Conselho. O 1º adjunto de promotor militar vem denunciar o cabo Manoel Theotônio de Mello Filho, como incurso nos arts. 150 e 152, preambulo, doCodigo Penal Militar, pelos factos seguintes: «Na noite de 8 de agosto do corrente anno, na cidade de S. Gonçalo, Estado do Rio, onde se acha acantonado o 1º Grupo de Turmas de Topographia do Serviço Geographico Militar, estavam os soldados deste serviço, cabos Pedro Moreira Ormundo, Theotônio de Mello Filho e soldado José Alves do Nascimento, em um botequim daquella cidade, meio bebados os dous ultimos, quando, em dado momento, por questões fuleis, aggrederam estes e dous civis que alli se achavam. Intervindo o cabo Ormundo, conseguiu dos turbulentos que se retirassem, ficando elle ainda no botequim. Poucos minutos após appareceu um menor, avisando-o de que José Alves estava sendo espancado por Theotônio. Attendendo a esta communicação, correu o cabo Ormundo em soccorro de José Alves, que luctava com Theotônio. Consequendo separal-os, resolveu recolhel-os ao acantonamento, indo o cabo Theotônio só, na frente do grupo. Havendo andado talvez vinte passos apenas, voltou-se Theotônio, insistindo em acompanhar José Alves, ao que se oppoz o cabo Ormundo. Irritado com a opposição, e sem outros motivos, empunhou o cabo Theotônio um revólver, exclamando: «Faço uma facha em vocês todos», e disparou duas vezes a arma, alvejando successivamente o cabo Ormundo e José Alves do Nascimento. Ameaçando ainda de morte as pessoas que tentavam persegui-lo, Theotônio conseguiu fugir. Pelos documentos constantes dos autos do corpo do delicto, juntos aos autos do inquerito policial, verifica-se que o soldado José Alves do Nascimento falleceu em virtude do tiro, e que Pedro Moreira Ormundo ficou apenas levemente ferido. Incidiu assim o accusado nos arts. 150 e 152, preambulo, doCodigo Penal Militar, respectivamente, quanto á morte de José Alves do Nascimento, e aos ferimentos recebidos pelo cabo Ormundo. Espera esta

Promotoria seja a presente recebida, para os fins da direito. Rio, 6 de setembro de 1923. Octavio Murgel de Rezendes, 1º adjunto de promotor. Testemunhas: João Reginaldo da Rocha, José Santos Andrade, Francisco Salles da Trindade e Gonçalo Gomes de Mattos». E para constar, passou-se o presente edital, que será affixado no local do costume pelo porteiro dos auditorio, o qual passará certidão de o haver cumprido, para ser junto aos autos e mais dous de igual teor que serão publicados pela imprensa. Penas da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, aos 4 dias do mez de outubro de 1923. Eu, Alvaro de Cerqueira Lima, escrivão, escrevi. — Mario de Fierredo Leal, 5º auditor.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria Geral de Contabilidade

Cópia extrahida do livro de contractos n. 21, á pagina 103

Termo de contracto celebrado com Salgado Guimarães & Comp. para o fornecimento de artigos do grupo 6 — Passamanaria — durante o corrente anno.

Aos dezoito dias do mez de outubro de mil novecentos e vinte e tres, nesta Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, o Sr. director geral, capitão de mar e guerra honorario Apollinario Gomes do Carvalho, em cumprimento ao aviso do Sr. ministro da Marinha, numero tres mil quinhentos e noventa e nove A, de treze de agosto ultimo, contractou com a firma Salgado Guimarães & Comp., o fornecimento dos artigos abaixo declarados, pertencentes ao grupo seis—Passamanaria—durante o corrente anno e sob as seguintes condições:

Primeira — A firma Salgado Guimarães & Comp., estabelecida nesta capital, o d'ora em diante denominada «Contractante», se obriga a fornecer ao Ministerio da Marinha, durante o corrente anno e pelos preços da sua proposta preferida pelo Conselho de Compras da Marinha, o seguinte: *Bandeiras nacionais*, de dous pannos, até cincoenta, a vinte e quatro mil réis; *bandeiras nacionais*, de tres pannos, até cincoenta, a quarenta e seis mil réis; *flamulas*, de oito metros, até dez, a trinta e dous mil e novecentos réis; *flamulas*, de onze metros, até dez, a quarenta e quatro mil e novecentos réis; *regimentos de bandeiras de signaes*, de um panno, até cinco, a cento e setenta e oito mil réis; *regimentos de bandeiras de signaes*, de dous pannos, até dez, a quatrocentos e setenta e cinco mil réis.

Segunda — O contractante obriga-se a fazer o fornecimento de uma só vez ou parcelladamente, á medida que lhe forem apresentados os pedidos, conforme as necessidades do serviço, exclusivamente julgadas pela autoridade a quem compete velar pela execução deste contracto.

Terceira — A entrega das mercadorias será feita na secção competente do Deposito Naval do Rio de Janeiro, onde serão sujeitas á verificação da quantidade e exame da qualidade.

Quarta — Todos os transportes até

aquella secção, mesmo no caso de rejeição de qualquer artigo, serão por conta e responsabilidade do contractante.

Quinta — O contractante se submetto a todas as exigencias e disposições do regulamento anexo ao decreto numero 6.665, de 3 de outubro de 1907, e decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

Sexta — O contractante depositará na Pagadoria da Marinha, como caução, a importancia de quinhentos mil réis (500\$), que será immediatamente completada quando desfalcada por multa que será descontada dessa caução.

Setima — O pagamento das despesas decorrentes deste contracto, correrá pela verba 8ª «Material, material de consumos», do corrente exercicio, onde está feito o empenho da despesa.

Oitava — O presente contracto só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma se aquelle instituto denegar o registro.

Nona — O Ministerio se reserva o direito de rescindir o presente contracto quando julgar conveniente, em virtude de fallar o contractante ao seu fiel e exacto cumprimento, renunciando o mesmo desde já o direito de reclamar indemnizações por prejuizos, seja qual for a proveniencia.

Decima — O presente contracto foi lavrado de accordo com a autorização contida na verba 8ª do art. 29 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro do corrente anno. A residencia legal do contractante é nesta capital, assim como o foro.

Para firmeza e validade do que fica estipulado mandou o mesmo Sr. director geral lavrar este termo, de accordo com o regulamento anexo ao decreto n. 10.799, de 11 de março de 1914, e decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, que assigna com o contractante, que dá por firme e valioso tudo quanto nelle se estatue. Assignarão tambem duas testemunhas. E eu Nelson Guimarães Vianna de Barros, primeiro official, o escrevi. Pagará de aello, de accordo com o decreto n. 14.339, de 4 de setembro de 1920, a importancia de vinte mil réis. — Apollinario Gomes do Carvalho, director geral. — Salgado Guimarães & Comp. — Como testemunhas: Luiz Pereira e Camillo D'Arcanhy. Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor de vinte mil réis. A margem lê-se a seguinte nota: Caução. Aprestou documento provando ter caucionado na Pagadoria da Marinha a importancia de um conto de réis. Em 13-10-23. Nelson. Está conforme, Nelson Guimarães Vianna de Barros, 1º official—Confere, Agenor Rodrigues da Motta Teixeira, official.

Cópia extrahida do livro de contractos n. 21, á pag. 99.

Termo de contracto celebrado com Azevedo Alves, Rodrigues & Companhia, para o fornecimento de artigos do grupo 6 — Passamanaria — durante o corrente anno.

Aos dezoito dias do mez de outubro de mil novecentos e vinte e tres, nesta Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, o senhor director geral capitão de Mar e Guerra, honorario, Apollinario Gomes do Carvalho, em cumprimento ao aviso do senhor ministro da Marinha, numero tres mil quinhentos e noventa e

nove A, de treze de agosto ultimo, contractou com a firma Azevedo Alves, Rodrigues & Companhia, o fornecimento dos artigos abaixo declarados, pertencentes ao grupo seis — Passamanaria — durante o corrente anno, sob as seguintes condições:

Primeira — A firma Azevedo Alves, Rodrigues & Companhia, estabelecida nesta capital e d'ora em diante denominada «Contractante», se obriga a fornecer ao Ministerio da Marinha, durante o corrente anno, pelos preços de sua proposta preferida pelo Conselho de Compras da Marinha, os seguintes artigos: *Pavilhões de almirante*, de dois pannos, até cinco, a vinte mil e oitocentos réis; *pavilhões de almirante*, de quatro pannos, até cinco, a sessenta e cinco mil réis; *pavilhões de vice-almirante*, de dois pannos, até cinco, a vinte mil e oitocentos réis; *pavilhões de vice-almirante*, de quatro pannos, até cinco, a sessenta e cinco mil réis; *pavilhões de contra-almirante*, de dois pannos, até dez, a vinte mil e oitocentos réis; *pavilhões de contra-almirante*, de quatro pannos, até cinco, a sessenta e cinco mil réis; *bandeiras nacionais*, de quatro pannos, até cincoenta, a setenta mil réis; *bandeiras de nações*, de dois pannos, até dez, a trinta e nove mil réis; *bandeiras de cruzado*, de tres pannos, até dez, a trinta e nove mil réis; *flamulas*, de vinte metros, até cinco, a sessenta e nove mil e oitocentos réis; *regimentos de bandeiras de signaes*, de tres pannos, até dez, a oitocentos e cincoenta e oito mil réis; *regimentos de bandeiras de signaes*, de quatro pannos, até cinco, a um conto quatrocentos e quarenta e sete mil réis.

Segunda — O contractante obriga-se a fazer o fornecimento de uma só vez, ou parceladamente, á medida que lhe forem apresentados os pedidos, conforme as necessidades do serviço, exclusivamente julgadas pela autoridade a quem compete velar pela execução deste contracto.

Terceira — A entrega das mercadorias será feita na secção competente do Depósito Naval do Rio de Janeiro, onde serão sujeitas á verificação de quantidade e exame da qualidade.

Quarta — Todos os transportes até aquella secção, mesmo no caso de rejeição de qualquer artigo, serão por conta e responsabilidade do contractante.

Quinta — O contractante se submete a todas as exigencias e disposições do regulamento anexo ao decreto n. 6.665, de 3 de outubro de 1907, e decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922.

Sexta — O contractante depositará na Pagadoria da Marinha, como caução, a importância de um conto e cem mil réis (1:100.000), que será immediatamente completada quando desfalçada por multa, que será descontada dessa caução.

Sétima — Os pagamentos das despesas decorrentes deste contracto, correrão pela verba 8 — Material — material de consumo — do corrente exercicio, onde está feito o empenho da despesa.

Oitava — O presente contracto só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si aquelle instituto denegar o registro.

Nona — O ministerio se reserva o direito de rescindir o presente contracto quando julgar conveniente, em virtude de faltar o contractante ao seu fiel e exacto cumprimento, renunciando o

mesmo desde já o direito de reclamar indemnizações por prejuizos, seja qual for a proveniencia.

Decima — O presente contracto foi lavrado de accordo com a autorização contida na verba 8^a do art. 29 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro do corrente anno. A residencia legal do contractante é nesta Capital, assim como o fóro. Para firmeza e validade do que fica estipulado mandou o mesmo senhor director geral lavrar este termo, de accordo com o regulamento anexo ao decreto n. 10.799, de 11 de março de 1914, e decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922, que assigna com o contractante, que dá por firme e valioso tudo quanto nelle se estatue. Assignarão tambem duas testemunhas. E eu, Nelson Guimarães Vianna de Barros, 1^o official, o escrevi. Pagará de sello, de accordo com o decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920, a importância de quarenta e quatro mil réis. — Apollinario Gomes de Carvalho, director geral. — Azevedo Alves, & Companhia. — Como testemunhas: Antenor G. de Carvalho. — Abilio Ferreira de Magalhães. Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor de quarenta e quatro mil réis (44.000). A margem lê-se a seguinte nota: Caução — Apresentou documento provando ter caucionado na Pagadoria da Marinha a importância de 1:100.000, para garantia deste contracto. Em 8-10-923. — Nelson.

Está conforme, Nelson Guimarães Vianna de Barros, 1^o official. — Confere, Agenor Rodrigues da Motta Teixeira, official

Cópia extrahida do livro do contractos n. 21, á pagina 101:

Termo de contracto celebrado com Carlos Piquet, para o fornecimento de artigos do grupo 6 — Passamanaria — durante o corrente anno.

Aos dezoito dias do mez de outubro de mil novecentos e vinte e tres, nesta Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, o senhor director geral capitão de mar e guerra honorario Apollinario Gomes de Carvalho, em cumprimento ao aviso do senhor ministro da Marinha numero tres mil quinhentos e noventa e nove A, de treze de agosto ultimo, contractou com a firma Carlos Piquet o fornecimento dos artigos abaixo declarados, pertencentes ao grupo seis — Passamanaria — durante o corrente anno, sob as seguintes condições:

Primeira — A firma Carlos Piquet, estabelecida nesta capital e d'ora em diante denominada *Contractante*, se obriga a fornecer ao Ministerio da Marinha, durante o corrente anno e pelos preços de sua proposta preferida pelo Conselho de Compras da Marinha, os seguintes: *Pavilhões do Presidente da Republica*, com dois pannos, até dez, a cincoenta mil réis; *Pavilhões do Presidente da Republica*, com quatro pannos, até cinco, a cento e vinte mil réis; *Pavilhões do ministro da Marinha*, com dois pannos, até dez, a trinta e cinco mil réis; *Pavilhões do ministro da Marinha*, com quatro pannos, até dez, a cem mil réis; *bandeiras nacionais*, com um panno, até vinte e cinco, a treze mil réis; *bandeiras nacionais*, com seis pannos, até vinte, a cento e sessenta e quatro mil réis; *bandeiras de nações*, de quatro pannos, até dez, a oitenta mil réis; *bandeiras de cruzado*, de um panno, até trinta, a doze mil réis; *flamulas de um metro*, até cem, a tres mil réis; *flamulas*, de tres metros, até

cincoenta, a dez mil réis; *flamulas de cinco metros*, até vinte e cinco, a dezoto mil réis; *flamulas de seis metros*, até dez, a vinte e quatro mil réis; *bandeiras de cruzado*, de dois pannos, até trinta, a vinte e dois mil réis; *bandeiras de cruzado*, de quatro pannos, até dez, a sessenta e cinco mil réis.

Segunda — O contractante obriga-se a fazer o fornecimento de uma só vez ou parceladamente, á medida que lhe forem apresentados os pedidos, conforme as necessidades do serviço, exclusivamente julgadas pela autoridade a quem compete velar pela execução deste contracto.

Terceira — A entrega das mercadorias será feita na secção competente do Depósito Naval do Rio de Janeiro, onde serão sujeitas á verificação da quantidade e exame da qualidade.

Quarta — Todos os transportes até aquella secção, mesmo no caso de rejeição de qualquer artigo, serão por conta e responsabilidade do contractante.

Quinta — O contractante se submete a todas as exigencias e disposições do regulamento anexo ao decreto n. 6.665, de 3 de outubro de 1907, e decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922.

Sexta — O contractante depositará na pagadoria da Marinha, como caução, a importância de quinhentos e um mil réis (501\$), que será immediatamente completada quando desfalçada por multa, que será descontada dessa caução.

Sétima — Os pagamentos das despesas decorrentes deste contracto correrão pela verba 8^a, «Material — material de consumo», do corrente exercicio, onde está feito o empenho da despesa.

Oitava — O presente contracto só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto denegar o registro.

Nona — O ministerio se reserva o direito de rescindir o presente contracto quando julgar conveniente, em virtude de faltar o contractante ao seu fiel e exacto cumprimento, renunciando o mesmo desde já o direito de reclamar indemnizações por prejuizos, seja qual for a proveniencia.

Decima — O presente contracto foi lavrado de accordo com a autorização contida na verba 8^a do art. 29 da lei numero 4.632, de 6 de janeiro do corrente anno. A residencia legal do contractante é nesta capital, assim como o fóro. Para firmeza e validade do que fica estipulado, mandou o mesmo senhor director geral lavrar este termo de accordo com o regulamento anexo ao decreto n. 10.799, de 11 de março de 1914, e decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922, que assigna com o contractante que dá por firme e valioso tudo quanto nelle se estatue. Assignarão tambem duas testemunhas. E eu, Nelson Guimarães Vianna de Barros, primeiro official, o escrevi. Pagará de sello, de accordo com o decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920, a importância de vinte e dois mil réis. — Apollinario Gomes de Carvalho, director geral. — Carlos Piquet. Como testemunhas: Benjamin Souto Maior. — Manoel Gomes da Silva. Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor de vinte e dois mil réis. A margem lê-se a seguinte nota: Caução — Apresentou documento provando ter caucionado na pagadoria a importância de quinhentos e um mil réis. Em 19-10-923. — Nelson. Está conforme. — Nelson Guimarães Vianna de Barros, 1^o official. — Agenor Rodrigues da Motta Teixeira, 1^o official.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Corpo de Bombeiros

Por ter saído com incorrecções a publicação feita no *Diário Official* de 30 de agosto do corrente anno, publica-se novamente o contracto celebrado em 23 desse mez, com a firma J. Teixeira & Companhia.

N. 39 — LIVRO 11^o — FOLHA 158 B.

Termo de contracto celebrado entre o Corpo de Bombeiros e a firma J. Teixeira & Companhia

Aos vinte e tres dias do mez de agosto de mil novecentos e vinte e tres compareceu na secretaria do Corpo o representante legal da firma J. Teixeira & Companhia, estabelecida á rua de São Pedro numero cento e oitenta e duas, matriculada na Junta Commercial e apresentando o recibo do Thezouro Nacional provando ter ali depositado a quantia de \$800, para garantia do presente contracto, declarou, em presença das testemunhas, abaixo assignadas, que o assigna, obrigando-se a firma a fornecer, durante o corrente anno, os artigos abaixo especificados, preferidos de sua proposta apresentada na concorrência publica realizada a quatro de maio do corrente anno, e que juntamente com a respectiva acta foi publicada no *Diário Official* do dia oito do mesmo mez, sob as seguintes condições:

Primeira — A sellar de accordo com a lei do sello em vigor as confas que apresentar, tendo sido o proporcional cobrado neste termo.

Segunda — A fornecer todos os artigos preferidos de sua proposta pelos preços nella indicados, sendo todos de primeira qualidade e iguaes ás amostras ou marcas.

Tercera — Entregar até o dia cinco do mez seguinte a conta dos artigos fornecidos no anterior, incorrendo na multa de cem mil réis, caso não o faça dentro desse prazo.

Quarta — Entregar todos os artigos constantes dos pedidos nos logares e prazos nelle indicados, e, caso não o faça dentro desse prazo, applicar-se-lhe-hão as multas e demais disposições dos artigos tresentos e vinte a tresentos e trinta, do regulamento deste Corpo em vigor.

Quinta — O presente contracto será rescindido pelo commando si o julgar conveniente aos interesses do Corpo e aos da Fazenda Publica, ou quando se derem repetidas faltas pela contractante, perdendo esta, neste caso, a importancia do deposito de garantia, e sem direito em qualquer dos casos a indemnizações por prejuizos, sejam quaes forem as suas precedencias.

Sexta — A contractante é obrigada a fornecer aos officiaes e ás praças, a dinheiro á vista, os artigos de que necessitem pelos mesmos preços deste contracto.

Sétima — Este contracto só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si aquelle instituto denegar o registro.

Oitava — As despesas com o presente contracto, na importancia de \$15.288.130, correm por conta das sub-consignações abaixo mencionadas da verba trinta e um do art. 2^o da lei numero quatro mil seiscentos e trinta e dois, de seis de janeiro do corrente anno, tendo sido feito o respectivo empenho, a saber:

Consignação «Materiais»

Sub-consignações:

«Conservação do quartel, estâncias, etc.»	12:888.000
«Ferramenta e materia prima»	2:207.250
«Forragem, ferragem, etc.»	332.880

E, por estarem accordos, lavrou-se este termo, que vai assignado pelo Sr. coronel commandante, pela firma contractante e pelas testemunhas.

Pelos seguintes preços:

Alicates Universal de 8", um, tres mil oitocentos e quarenta réis	38840
Alargadores cônicos de 20 m/m, um, onze mil e quinhentos réis	118500
Ditos de 21", um, doze mil e quinhentos réis	128500
Ditos de 22", um, treze mil seiscientos e cincoenta réis	138500

Ditos de 23", um, quatorze mil novecentos e cincoenta réis	148850
Ditos de 24", um, quinze mil novecentos e noventa réis	158900
Ditos de 25", um, dezasseis mil novecentos e trinta réis	168930
Ditos parallelos de 20 m/m, um, onze mil e trescentos réis	118800
Ditos de 21", um, doze mil e cem réis	128100
Ditos de 22", um, treze mil e quatrocentos réis	138400
Ditos de 23", um, quatorze mil quinhentos e trinta réis	148530
Ditos de 24", um, quinze mil seiscientos e quarenta réis	158640
Ditos de 25", um, dezasseis mil setecentos e noventa réis	168720
Arruelas de ferro, sortidas, kilo, quatro mil e cincoenta réis	48050
Arestas de ferro, kilo, dois mil setecentos e noventa réis	28780
Balmazes de ferro, kilo, dois mil quatrocentos e noventa réis	28480
Barbante em chicote, kilo, cinco mil e quinhentos réis	58500
Cabo de manilha, qualquer dimensão, kilo, tres mil seiscientos e noventa réis	38690
Cadeados com corrente e duas chaves, um, cinco mil réis	58000
Carrinhos americanos, de ferro, um, quarenta mil réis	408000
Colla da Bahia, kilo, dois mil cento e cincoenta réis	28150
Collecção de algarismos de zinco, de 13 m/m, uma mil e cincoenta réis	18050
Dita de 18 m/m, uma, mil cento e cincoenta réis	18150
Dita de 20 m/m, uma, mil e duzentos e cincoenta réis	18250
Cremones de ferro, completos, de 2 e 3 m., um, quatro mil réis	48000
Cresofalina, lata, mil e sessenta réis	18060
Cruzwaldina, lata, mil e trescentos réis	18300
Cravos 7 ch., milheiro, dezanove mil e novecentos e noventa réis	198990
Chaves ingliezas de 10", toda de ferro, uma, oito mil e cem réis	88100
Ditas para fenda com sacaca, americana, uma, tres mil e noventa réis	38900
Ditas em bruto para fechadura de gaveta, uma, trescentos e oitenta réis	3380
Ditas para caixa, uma, quinhentos réis	5800
Ditas de trinco, uma, quinhentos e noventa réis	5890
Chumbo em tubo para agua, kilo, mil setecentos e cincoenta réis	18750
Dobradiças de ferro, americanas, de 2", par, trescentos e vinte réis	3320
Ditas de 2 1/2", par, quatrocentos e quarenta réis	4440
Ditas de 3", par, quinhentos e cincoenta réis	5550
Ditas de 3 1/2", par, seiscientos e oitenta réis	5780
Ditas de latão, 1/2", par, quinhentos réis	5800
Ditas de 1 1/2", par, mil réis	18000
Enxadas de aço, 3 1/2 L., uma, seis mil réis	68000
Estanho em vergulha, «Carneiros», kilo, doze mil e quatrocentos réis	128400
Facas de cabo de madeira, Anjos, para mesa, duzia, vinte e oito mil réis	288000
Ditas para cortar capim, uma, mil e quinhentos réis	18500
Fecho de ferro com dobradiça, palmo, quinhentos réis	5800
Fechadura de caixa com trinco, qualquer tamanho, uma, dois mil trescentos e noventa réis	28390
Ditas de ferro para gaveta, qualquer tamanho, uma, mil e quatrocentos réis	18400
Ditas de latão para gaveta, qualquer tamanho, uma, tres mil réis	38000
Ditas de ferro para caixa, qualquer tamanho, uma mil novecentos e cincoenta réis	18850
Ditas de trinco, com massaneta de metal, qualquer tamanho, uma, quatro mil e quinhentos réis	48500
Ditas de trinco com massaneta de louça, qualquer tamanho, uma, quatro mil e novecentos réis	48900

Comma leca, clara, kilo, vinte e dois mil réis...	228000	Raspadores triangulares com cabos, um, dois mil e oitocentos réis	23800
Kaol, litro, seis mil duzentos e cinquenta réis...	68250	Itaspadeiras para animais, toda de ferro, uma, mil trescentos e quarenta réis	18340
Lixa para madeira, qualquer numero, folha, sessenta e sete réis	8007	Rebites de ferro, qualquer dimensão, kilo, tres mil cento e cinquenta réis	38150
Limas de tres quinas 3", (inglezas), uma, quinhentos e cinquenta réis	5550	Ditos do cobre, qualquer dimensão, kilo, onze mil réis	118000
Ditas de 4", idem, uma, seiscentos e cinquenta réis	6650	Registro de passagem de 1/2", um, tres mil setecentos e cinquenta réis	38750
Limas faca, de 4", idem, uma, mil réis	18000	Registro de passagem de 3/4", um, seis mil réis	68000
Ditas de 5", idem, uma, mil e quinhentos réis	18500	Rebolo esmeril 12" x 3/8", Carborandum, um, vinte e dois mil réis	228000
Ditas de 6", idem, uma, mil oitocentos e noventa réis	18800	Serrote de ponta de 15", um, seis mil réis	68000
Limatões redondos, bastardos, 1/8 x 4", (inglezas)		Serra de fita de 1/2", metro, mil e seiscentos réis	18800
Ditos murgos 1/8 x 4", (inglezas), um, setecentos e sessenta réis	8760	Dita de 3/4", metro, dois mil e oitenta réis	28080
Ditos quadrados bastardos, 5/8 x 14", um, quatro mil trescentos e cinquenta réis	48350	Torneira de estanho de 1/2", para talha, uma, mil e novecentos réis	18900
Ditos murgos 1/8 x 4", (inglezas), um, setecentos e sessenta réis	8760	Dita de pressão de 1/2", uma, cinco mil e oitocentos réis	68800
Ditos de 3/8 x 10" (inglezas), um, dois mil e duzentos réis	28200	Dita de manivella de 1/2", uma, cinco mil setecentos e noventa	58780
Lâminas de aço para raspador triangular, uma, mil e duzentos réis	18200	Verruma de 0,002, uma, quatrocentos e cinquenta réis	8450
Parafusos de ferro com fenda, de 1 1/4 a 2", grossa, tres mil e quinhentos e noventa réis	38500	Verruma de 0,003, uma, quatrocentos e cinquenta réis	8450
Palhinha n. 2, para cadeira de 200,0, chicote, quatro mil novecentos e cinquenta réis	48950	Verruma de 0,004, uma, quatrocentos e cinquenta réis	8450
Ditas n. 3, para cadeira de 200,0, chicote, quatro mil e novecentos réis	48900	Verruma de 0,005, uma, quatrocentos e cinquenta réis	8450
Pontas de Paris 12 a 24 linhas, kilo, dois mil quinhentos e dez réis	28510		
Ditas de 27 a 36 linhas, kilo, dois mil e quarenta réis	28040		
Ditas de 42 a 84 linhas, kilo, dois mil réis	28000		
Pregos de cobre, qualquer dimensão, kilo, oito mil cento e noventa réis	88190		
Palha de aço, chicote, mil e cinquenta réis	18030		

Sobre estampilhas, devidamente inutilizadas. Ao valor total de 328000, está escripto: Quartel do Corpo de Bombeiros da Capital Federal, em 23 de agosto de 1923. — Coronel João Lopes de Oliveira Lyrio, commandante. — Por procuração de J. Teixeira & Companhia, Raul de Castro. — Tenente-coronel Alfredo Carneiro. — Tenente-coronel graduado, Antonio Fernandes. Confere. — Emigdio Dias Vieira, 2º tenente-secretario.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Inspectoria Federal das Estradas

INTENDENCIA

Primeira divisão

Termo additivo ao contracto numero tres (3), assignado em 29 de setembro do corrente anno, nesta inspeccia, pelos Srs. Albuquerque & Comp., para o fornecimento de tres superestructuras metalleas destinadas a ponte sobre o rio Mossoró, no trecho em construcção da Estrada de Ferro Mossoró.

Aos 22 dias do mez de outubro de 1923, presentes na Secretaria da Inspectoria Federal das Estradas, o Sr. engenheiro Gabriel Ozorio de Almeida, inspector das Estradas, e os Srs. Albuquerque & Comp., industrias estabelecidas na cidade de Mossoró no Estado do Rio Grande do Norte, representados pelo Sr. Vicente Saboia Albuquerque, com bastantes poderes para tal, como provou a procuração legal archivada nesta inspeccia, e neste instrumento denominados «contractantes», accordaram a vista da resolução do Tribunal de Contas comunicada ao Ministerio da Viação e Obras Publicas, pelo officio n. 3.993, de outubro do corrente anno, modificar a clausula terceira do termo de contracto assignado em 29 de setembro de 1923, que diz:

«Terceira — Os contractantes obrigam-se a fornecer as tres superestructuras completas, — uma para vão de 40 metros e peso theorico de 70 toneladas e duas para vão de 30 metros e com peso theorico de 45 toneladas cada uma — acompanhadas de duas vias completas e detalhadas dos desenhos da montagem, dentro de noventa dias a contar da data em que for o presente contra-

cto registrado pelo Tribunal de Contas, pela seguinte forma:

Terceira — Os contractantes obrigam-se a fornecer as tres superestructuras completas, — uma para vão de 40 metros e peso theorico de 70 toneladas e duas para vão de 30 metros e com o peso theorico de 45 toneladas cada uma — acompanhadas de duas vias completas e detalhadas dos desenhos da montagem, até 31 de dezembro do corrente anno.

El por haverem assim accordado, lavrou-se em livro proprio, a pagina numero quatro, verso, nesta inspeccia, o presente termo additivo que assignam com as testemunhas abaixo, o Sr. inspector federal das Estradas e os contractantes Albuquerque & Comp. legalmente representados pelo Sr. Vicente Saboia Albuquerque.

Sobre estampilhas federaes no valor total de oito mil e oitocentos réis, devidamente inutilizadas: Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1923. — Gabriel Ozorio de Almeida.

A seguir: por procuração de Albuquerque & Comp., Vicente Saboia Albuquerque.

Testemunhas: Oswaldo Simões Cordeira. — Christovão J. Mendes.

NOTICIARIO

O Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, por se achar ligeiramente adoentado, conservou-se o dia de ontem nos seus aposentos particulares, não tendo recebido pessoa alguma. Por esse motivo, S. Ex. não dará hoje a costumada audiencia aos Srs. membros do Congresso Nacional.

— Estiveram ontem no Palacio do Catete os Srs. Dra. Ramiz Galvão e Manoel Cicero, que foram agradecer ao Sr. Presidente da Republica o ter se feito representar na sessão solenne do Instituto Historico e Geographico Brasileiro, commemorativa do 85º anniversario da sua fundação.

— No Palacio do Catete estiveram, ontem: os Srs. Desembargador Nabuco de Abreu que foi agradecer ao Sr. Presidente da Republica o telegramma de felicitações que S. Ex. lhe transmitiu por occasião de seu anniversario natalicio, e Dr. Alfredo Valladão, ministro do Tribunal de Contas, afim de agradecer ao Chefe do Estado o telegramma que S. Ex. lhe dirigiu, de parabenizar, por motivo do fallecimento de um seu filho.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu, por motivo da inauguração do novo ramal da Estrada de Ferro do Therezopolis, os seguintes telegrammas:

«Therezopolis, 21 — Ao inaugurar o serviço directo do trafego da Estrada de Ferro de Therezopolis entre Alfredo Maia e Varzea, sinto-me feliz de ouvir as aclamações do povo desta cidade ao nome glorioso de V. Ex., a quem se deve este melhoramento, que torna os transportes mais economicos, mais rapidos e mais commodos. — Francisco Sá».

«Rio, 22 — Tenho a honra de enviar a V. Ex. minhas respeitadas felicitações pela inauguração do serviço de trafego mutuo ferro-viario para a futura cidade de Therezopolis, homenagem realizada. Respeitosos cumprimentos. — Edmundo Monte, director interino da Estrada de Therezopolis.»

Rio, 23 — Com o mais profundo reconhecimento pelas obras de benemerência hontem inauguradas no serviço ferro-viário directo da praia Formosa-Therzopolis e no posto de prophylaxia rural daquelle municipio, vimos, em nome do directorio politico de Therzopolis, em nome dos municipios que representamos, trazer a V. Ex. a noticia da solemne inauguração, na sala das sessões da Camara Municipal, dos retratos do grande brasileiro Dr. Arthur Bernardes, do seu digno ministro Sr. Dr. Francisco Sá e do Sr. Dr. Feliciano Saldá. De grande jubilo para todos os therzopolitanos foi o dia de hontem, em que um povo inteiro, possuido de orgulho e enthusiasmo, aclamou os seus beneficeiros a quem Therzopolis deve eterna gratidão. Igualmente agradecemos a V. Ex. pela insigne honra que nos deu fazendo-se representar pelo Sr. major Daltro, acompanhado dos demais representantes da Casa Civil e do Estado-Maior. Cordiaes homenagens e saudações. — José Dias Tavares, presidente. — Julio Silva Araujo, vicepresidente. — Fortunato Balção, membro do directorio. — José Lino, prefeitos.

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje as seguintes folhas do 19º dia útil.

Montepio da Viação de M a Z.

Nota — Os que deixarem de receber no dia proprio só serão attendidos ás quintas-feiras, sendo expressamente prohibidos os pagamentos anticipados.

(Expediente das 12 ás 16 horas.)

Do Sr. Dr. Clodomiro Pereira da Silva, director da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, recebeu o Sr. Dr. Dulce Pinheiro Machado, superintendente do Abastecimento, os seguintes officios:

«Estou de posse de nosso officio n. 462, de 6 do corrente, transmittindo a esta Directoria uma reclamação dos Srs. Souza Filho & Comp., e pedindo as minhas providencias para que seja facilitado o transporte de xarque nestra estrada.

Devo declarar-vos que os transportes desse genero estão perfeitamente em dia, e se pode mesmo dizer que a quantidade transportada do mesmo é precisamente a que a reção fornece, nas actuaes condições de desenvolvimento da industria.

O facto concreto citado pelos Srs. Souza Filho & Comp., não importa em prohibição de despachos de xarque nas linhas da Noroeste do Brasil. A medida se restringe aos despachos directos para a Central do Brasil, por força de um aviso que nos foi transmittido pela São Paulo Railway Co., de que estão suspensos os despachos directos de mercadorias para a Central do Brasil, cujo motivo não conhecemos.

Os Srs. Pinsdorf & Comp., quizeram fazer despacho directo para aquella estrada e foi isso que a estação de Aquidaua não lhe poudo attender.

Respondendo ao que solicitastes em telegramma de 11 do corrente, tenho o prazer de vos remetter copia da informação prestada pelo Sr. chefe da 2ª divisão (Trafego) desta Estrada, com a qual estou de pleno accordo, e por onde se vê que a safra em geral do corrente anno será muito superior á do anno passado.

A zona da Noroeste é grande productora de arroz, e de pouco feijão e batatas.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Vestris*, para o Rio da Prata, recebendo impressos até ás 9 horas, cartas para o exterior até ás 10 e objectos para registrar até ás 8.

Pelo *Antonio Delfino*, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 11 horas, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Anna*, para Santos, Paranaguá, São Francisco, Rajahy, Florianopolis e Laguna, recebendo impressos até ás 19 horas, cartas para o interior até ás 19 1/2, ditas com porte duplo até ás 20 e objectos para registrar até ás 18.

Amanhã:

Pelo *Galria*, para Bahia, Recife, Las Palmas e Europa via Lisboa, recebendo impressos até ás 10 horas, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Pelo *General Belgrano*, para Bahia, Madelra, Lisboa, Vigo e Hamburgo, recebendo impressos até ás 9 horas, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10 e objectos para registrar até ás 8.

Pelo *Prudente de Moraes*, para Bahia, Recife, Ceará e Pará, recebendo impressos até ás 9 horas, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo até ás 10 e objectos para registrar até ás 8.

Nota — Valas postaes Internacionais e nacionais na thesouraria, nos dias uteis, até ás 14 1/2 horas.

— Recebimento de encomendas postaes Internacionais pela 5ª secção, todos os dias uteis até ás 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Allemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão; caixas e cartas com valor declarado, para o exterior, até ás 15 horas, nos dias uteis, na 5ª secção.

Companhia de Loterias Nacionales do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 64ª loteria do plano 24, 233ª extracção do anno de 1923, realizada em 22 de outubro de 1923, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921 na Procuradoria Geral da Fazenda Publica do Thesouro Nacional.

30.313.....	100\$000
76.854.....	200\$000
25.531.....	100\$000
60.251.....	200\$000
41.492.....	100\$000
41.703.....	200\$000
21.236.....	100\$000
390.....	200\$000
10.478.....	100\$000
43.355.....	200\$000
26.077.....	100\$000
43.512.....	100\$000
26.623.....	100\$000
15.045.....	100\$000
5.542.....	100\$000
77.611.....	100\$000
23.067.....	100\$000
21.108.....	100\$000
62.139.....	100\$000
75.934.....	100\$000
20.834.....	100\$000
19.135.....	100\$000
4.9 6.....	100\$000

32.473.....	500\$000
61.058.....	100\$000
36.756.....	100\$000
27.061.....	100\$000
73.402.....	200\$000
42.832.....	100\$000
73.196.....	2:000\$000
64.454.....	100\$000
77.254.....	200\$000
75.149.....	100\$000
79.344.....	100\$000
69.497.....	100\$000
72.229.....	200\$000
28.003.....	2:000\$000
23.643.....	100\$000
51.555.....	100\$000
39.303.....	100\$000
68.903.....	100\$000
24.503.....	100\$000
11.694.....	100\$000
60.560.....	100\$000
39.866.....	20:000\$000
39.190.....	200\$000
4.951.....	500\$000
32.356.....	5:000\$000
6.155.....	100\$000
51.213.....	100\$000
5.973.....	100\$000
25.069.....	500\$000
21.618.....	100\$000
60.924.....	200\$000
22.803.....	100\$000
11.682.....	100\$000
37.693.....	100\$000
19.97.....	100\$000
7.596.....	100\$000
72.615.....	200\$000
74.120.....	1:000\$000
39.579.....	100\$000
52.370.....	100\$000
1.400.....	100\$000
19.337.....	100\$000
45.604.....	100\$000
24.609.....	1:000\$000
58.823.....	500\$000
35.813.....	100\$000
8.333.....	100\$000
47.167.....	100\$000
10.495.....	100\$000
23.497.....	200\$000
50.513.....	200\$000
21.012.....	200\$000
22.427.....	100\$000
59.117.....	100\$000
9.998.....	500\$000
6.318.....	200\$000
52.281.....	100\$000
37.606.....	100\$000
12.171.....	100\$000
38.427.....	1:000\$000

Approximações

38.865 e 38.867.....	400\$000
32.355 e 32.357.....	300\$000
73.195 e 73.197.....	200\$000
28.002 e 28.004.....	200\$000
74.119 e 74.121.....	100\$000
24.697 e 24.699.....	100\$000
38.425 e 38.428.....	100\$000

Dezenas

39.861 a 38.870.....	50\$000
52.311 a 52.360.....	40\$000
73.191 a 73.200.....	30\$000
28.001 a 28.010.....	30\$000
74.111 a 74.120.....	20\$000
24.691 a 24.700.....	20\$000
38.421 a 38.430.....	20\$000

Todos os numeros terminados em 66 tem 66 e os terminados em 6 tem 25, exceptuando-se os terminados em 66.

O fiscal das loterias do Governo da União, Manoel Cosme Pinto. — O director-assistente, Antonio Olyntho dos Santos Pires, presidente. — O escrivão, Firmino de Cantuaria.

Directoria de Meteorologia — Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 21 de outubro de 1923

Zona Norte — Tempo bom. Chveu hontem, em Aracajú, Propriá, Itabaianinha e chviscou em São Bento das Lnges. Não recebemos o serviço telegraphico do Maranhão e Ceará.

Zona Centro — Tempo chuvoso em Goyaz e instavel nos demais Estados. A temperatura elevou-se no Estado do Rio, declinou em Goyaz e foi estavel nos demais Estados. Chveu e chviscou em alguns pontos e hontem, em grande parte desta zona.

Zona Sul — Tempo instavel em São Paulo e bom nos demais Estados. A temperatura declinou em São Paulo e Rio Grande e foi estavel nos demais Estados. Chveu, chviscou e trovejon hontem, em grande parte desta zona.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 21 de outubro de 1923. (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão(X)												
Barra do Corda (X).												
Fortaleza (X).....												
Quixeramobim (X)...												
Natal.....	764.5	28.0	0.0	SE	3	3	—	B.	29.0	23.0		
Parahyba.....	—	27.8	—	W	4	4	—	B. (b. manhã)	29.9	20.8		
Recife (X).....												
Pão de Assucar....	61.0	27.3	2.5	SE	3	—	—	B. (b. manhã)	31.3	23.3		
Aracajú.....	61.2	27.4	4.5	NE	3	6	—	B. (b. manhã)	25.5	21.8	4.6	C. pm.
Bahia.....	61.5	26.8	—	NW	2	5	Chão.	B. (ns. ns.m.)	27.0	23.0		
Caeté.....	58.7	24.0	—	W	4	6	—	I. (i. manhã)	31.0	13.0		
Januária.....	57.0	25.0	0.0	C	0	10	—	I.	31.0	18.0		
Bello Horizonte (X).												
Theophilo Ottom...	56.6	23.5	3.5	NW	2	4	—	B.	28.5	14.0		
Uberaba.....	51.0	18.0	-7.0	C	0	19	—	I. (c. manhã)	29.0	17.0	8.0	P. t. pm.
Caxambu.....	56.9	20.0	0.0	NW	3	9	—	I. (b. manhã)	17.0	9.0	8.1	C. t. pm.
Poços de Caldas...	59.5	18.4	0.4	SW	1	3	—	B.	25.0	12.0	22.0	C. pm.
Goyaz (X).....												
Santa Luzia.....	—	18.4	—	C	0	10	—	I. (c. manhã)	28.5	17.7	10.4	Ch. am.
Cuyabá (X).....												
Corumbá (X).....												
Victoria (X).....												
Capital Federal (Insti- tuto Central).....	57.0	25.8	3.2	NE	2	7	Chão.	B. (i. manhã)	32.0	15.1	—	Ch. pm.
Campos.....	57.1	26.0	3.0	E	3	8	—	B. b. (o.man.)	32.0	17.0		
Piriburgu.....	57.0	22.0	1.0	C	0	8	—	I.	27.0	16.0	—	Ch. pm.
Petropolis (X).....												
Rezende.....	56.4	23.0	5.0	W	4	4	—	B. (b. manhã)	32.0	12.0	3.2	C. t. v. pm.
Cabo Frio.....	57.5	26.0	3.0	SW	4	6	Chão.	B.	26.0	19.0	—	V. am. pm.
Therezopolis.....	55.0	22.5	3.0	—	—	6	—	I. (b. manhã)	25.0	12.5	—	Ch. v. pm.
S. Paulo.....	58.6	19.0	-3.0	W	2	8	—	I.	26.0	13.0	7.5	P. t. pm.
Santos.....	59.5	23.0	-6.0	SW	4	10	Vagas.	I. (i. manhã)	33.6	22.0	4.0	
Paranaguá (X).....												
Guarapuava (X)....												
Curityba (X).....												
Florianopolis.....	59.0	18.6	-1.2	S	2	2	—	B.	28.4	16.4	1.8	Ch. pm.
Lages.....	—	8.7	5.2	W	5	10	—	I. v.	—	7.0		
Porto Alegre.....	61.8	—	—	W	4	7	—	I. (v. manhã)	21.8	13.8	1.0	Cch. pm.
Uruguayana (X).....	64.0	11.0	—	—	—	0	—	I. (b. manhã)	16.0	12.0		
Montevideo.....	63.7	12.0	1.0	SE	5							
Buenos Aires.....	65.5	12.0	2.0	C	0							
Passa Quatro.....	59.7	19.0	—	NNE	2	4	—	I. (i. manhã.)	26.0	17.0	12.0	C. t. pm.
Araxá.....	58.8	19.2	-1.6	NW	4	10	—	I. (ch. manhã)	27.0	14.9	8.0	C. pm.

Estado do céo em decimos do céo encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, máo. Phenomenos diversos: o, chuva; n, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, sarajva; g, geada; tr, trovoadas com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma á 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida 0° C., ao nivel do mar e a gravidade normal. Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal.

Postos	Chuvas em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Forte de Copacabana (X)				Encantado	1.2	33.1	14.1
Barra	2.1	34.5	13.7	Gavea (X)			
Niteroy	0.0	34.0	13.6	Deodoro (X)			
Rio Comprido (X)				Corcovado: Temp. do ar: 17.3.			
Engenho de Dentro (X)				Hum. rel.: 100%. Vento: SW.			
Penha (X)				Força: 14 metros.			
				Santa Cruz			

Nota: (X) Não veio telegramma. As temperaturas e a chuva foram lidas ao dia 21 as 7 horas. A maxima corresponde a hontem e a minima a esta madrugada.

Directoria de Meteorologia — Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 12 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 22 de outubro de 1923

Zona Norte — Tempo instável na Bahia e bom nos demais Estados. Chuviscou esta manhã, em Ondina e Olinda. Choveu hontem Pesqueira e chuviscou em Garanhuns.

Zona Centro — Tempo instável. A temperatura declinou em Mato Grosso Estado do Rio, elevou-se em Goyaz e foi estável em, Minas. Choveu e chuviscou esta manhã e hontem, em muitos pontos desta zona.

Zona Sul — Tempo bom em Santa Catharina e Rio Grande e instável nos demais Estados. A temperatura elevou-se no Rio Grande, foi estável em São Paulo e declinou nos demais Estados. Chuviscou esta manhã, em Piquete, Santos e Paranaguá e hontem, em Santos.

Observações meteorológicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) ao dia 22 de outubro de 1923 (Resumo do boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera			
	Pressão atmosférica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observação	Diferença em 24 horas	Direcção	Força			Maxima	Minima		
S.L. do Maranhão...	760.7	27.5	—	NE	—	Pqs. vagas	B (c. manhã)	31.0	21.5	—	
Barra do Corda(X)...											
Fortaleza (X)	60.0	27.0	—	NE	2	—	B.	33.0	24.	—	R. pm.
Quixeramobim											
Natal(X)	—	27.4	0.4	C	5	—	B (b. manhã)	29.7	21.5	—	
Parahyba											
Recife (X)	59.4	28.2	—	SE	3	—	B. i. manhã	37.	21.	—	R. pm.
Pão de Assucar	60.1	27.4	0.7	E	—	—	i. manhã	39	21.7	—	
Aracajú	58.1	26.0	0.0	N	—	Chão.	ch. manhã,	28.0	22.	—	
Bahia											
Caete (X)	57.6	24.	-1.0	S	4	—		31.	2.	—	R. pm.
Januaria	55.7	19.2	—	C	1	—	M. c.	24	17.8	0.	
Belho Horizonte	58.5	23.5	0.0	—	1	—		3.	17.0	0.9	C. pm.
Theophilo Ottoni	60.5	2.	2	C	3	—	i. o. man.)	20.0	17.0	3.0	C. pm.
Uberaba	63.6	18.0	-2.0	SE	—	—		25.0	17.0	—	
Caxambu	65.0	18.	0.2	C	0	—	B. (b. man.)	20.	4.	—	
Poços de Caldas	—	24.0	—	C	0	—		0.0	17.0	10.6	C. pm.
Goyaz	—	23.	4.	C	0	—		17.	13.	3.0	C. pm.
Santa Luzia	56.0	26.	—	SE	1	—	c. manhã	—	2.	14.	Ch. am.
Cuyabá	56.5	21.0	—	SW	1	—	M. ch.	23	18.0	—	Ch. pm.
Corumbá											
Victoria (X)											
Capital Federal (Instituto Central)	62.0	22.5	-3.	WSW	4	Pqs. vagas	B. (b. manhã)	29.5	20.5	—	Ch. pm. v. am. pm.
Campos	62.	21.	-5.	NW	4	—	B. c. manhã	31.	19.0	1.	
Friburgo	62.1	16.0	-6.0	C	0	—		24.	14.	—	Ch. pm.
Petropolis (X)											
Rezende	60.5	18.0	-5.0	F	1	—	B. (c. manhã)	29.	8.0	0.	
Cabo Frio	3.0	23	-3.0	SW	4	Pqs. vagas.		27.	19.	—	V. am. ch. pm.
Therezopolis	61.1	13.0	-2.5	S	1	—	B. (c. manhã)	22.	14.5	5.2	C. pm.
S. Paulo	6.9	17.	-1.5	SE	2	—		2.	15.1	—	
Santos	64.0	25.0	7.	E	2	Vagas.	B. ch. manhã	24.	17.0	—	Ch. pm.
Paranaguá	64.0	20.0	—	C	1	Chão	B. (c. manhã)	28.	17.	—	
Guarapuava	—	15.0	—	E	7	—	B. o. manhã	20.	9.	—	
Curitiba	63.1	13.0	—	E	4	—		23	16.	—	
Florianopolis	61.5	15.0	-2.2	S	1	—	B. (b. manhã)	22.	14.6	—	
Lages	—	6.	2.7	SW	2	—		—	6.4	—	
Porto Alegre	64.0	3.	—	S	—	—	B. (o. manhã)	19.	12.	—	
Uruguayana (X)											
Montevideo	55.8	14.0	2.1	E	2	—					
Buenos Aires	42.7	14.0	2.0	NE	1	—					
Passa Quatro	62.1	18.0	-1.	SE	2	—	B.	25.0	16.0	—	
Araxá	59.7	19.2	0.0	E	2	—	B. (c. o. man.)	21.	15.	—	

Estado do céu em decimas de céu encoberto: 1, totalmente nublado; 2, parcialmente encoberto; Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, má. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; n.e., neve secca; n., nevoeiro denso; n.t., nevoeiro tenue; sra, saraiva; gr, grada; tr, trovada; t., trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se à Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barométrica acha-se reduzida 0 C., ao nível do mar e a gravidade normal.

Observações meteorológicas realizadas em alguns Postos da Capital Federal

Postos	Chuvas em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuvas em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Porte de Copacabana				Encantado	0.1	30.0	21.1
Pangá	0.7	29.6	20.3	Gavea	1.8	30.0	21.3
Nichteroy	0.0	31.2	17.7	Deodoro	0.0	29.8	20.2
Rio Comprido	—	31.8	17.9	Corcovado: Temp. do ar,			
Engenho de Dentro (X)				Humid. rel., Vento,			
Penha (X)	0.0	28.7	17.5	Força,			
				Santa Cruz			

Nota: (X) Não veio telegramma. As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 22 às 7 horas. A maxima corresponde a hontem e a minima a esta madrugada.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o período de 18 horas do dia 21 até 18 horas do dia 22:

Distrito Federal e Niteroy — Tempo instavel, chuvas; trovoadas provaveis. Temperatura em declínio; maxima entre 25° e 27°.

Ventos — Predominarão os do oeste a sul; rajadas.

Estado do Rio — Tempo instavel, chuvas; trovoadas provaveis.

Temperatura em declínio.

Estados do sul — Tempo bom no Rio Grande, Santa Catharina e Paraná; melhorará em S. Paulo.

Temperatura em declínio.

Ventos do oeste a sul; frescos.

Synopse do tempo occorrido:

No Distrito Federal (até ás 15 horas do dia 21) — O tempo foi instavel com chuviscos á noite, não se tendo porém, agravado até ás 15 horas, conforme a previsão feita. A temperatura foi elevada á noite, tendo declinado de dia; a média das temperaturas extremas registradas foram variaveis com rajadas fortes, por vozes.

Em todo o paiz (até 9 horas do dia 21): — Zona norte: Tempo bom. Choveu hontem, em Aracaju, Propriá, Itabaiana e chuviscou em São Bento das Lages. Não recebemos o serviço telegraphico do Maranhão e Ceará. Zona centro: Tempo chuvoso em Goyaz e instavel nos demais Estados. A temperatura elevou-se no E. do Rio, declinou em Goyaz e foi instavel nos demais Estados. Choveu e chuviscou em alguns pontos e hontem, em grande parte desta zona. Zona sul: Tempo instavel em São Paulo e bom nos demais Estados. A temperatura declinou em São Paulo e Rio Grande e foi instavel nos demais Estados. Choveu, chuviscou e trovejou hontem, em grande parte desta zona.

Chuvas fortes — Choveu fortemente e relampejou hontem em Coxim.

Menores temperaturas: 5°8 em Palmas e 6°9 em Barbacena.

Maiores chuvas recentes na dia 21: 51mm2 em Coxim e 17mm2 em Franca.

Estado do mar na costa do paiz: Vagas, em Santos e São Francisco; pequenas vagas, em Itabapoana; tranquillo e chão, nos demais pontos da costa do paiz.

Regiões sem chuvas — Ha mais de 15 dias: Quixeramobim, Natal e Pesqueira; ha mais de 30 dias: Sobral e Joazeiro.

Tendência do nivel das aguas do rio Parahyba: Baixando lentamente em todo o curso.

Dados aerologicos:

No Distrito Federal (ás 12 h. e 30 m.) — Cor. do quadr. W. vel. max. 17m,9 a 1500 m. onde o balão desapareceu á distancia horizontal de 5.580 metros.

Em Mendes (ás 9 h. e 30 m.): WSW. a superf. vel. max. 0m,6; W a 3.900 m. vel. max. 15m,2 onde o balão desapareceu á distancia horizontal de 13.100 metros.

Em Campos (ás 9 h. e 30 m.): Cor. E. a superf. vel. max. 2m,5; E. a 450 m. vel. max. 6m,2 onde o balão desapareceu á distancia horizontal de 11.875 metros.

Em Curitiba (ás 9 h. e 30 m.): Cor. W. vel. max. 24 m. a 2.400 m. onde o balão desapareceu á distancia horizontal de 14.160 metros.

Em Florianopolis (ás 9 h. e 30 m.): Cor. do quadr. S. 2.850 m. vel. max. 21m,5; W. a 5.100 m. vel. max. 59m,2 onde o balão desapareceu á distancia horizontal de 3.200 metros.

Em Santos, Franca, São Paulo dos Agudos, e Cuyabá não foram feitas as

sondagens habituaes, devido ao máo tempo e estar o céu encoberto por nuvens baixas.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o período de 18 horas do dia 22 até 18 horas do dia 23:

Distrito Federal e Niteroy — Tempo: instavel, sujeito a chuvas, passando a bom com nebulosidade de dia.

Temperatura: noite ainda fresca; ligeira ascensão de dia; maxima entre 25° e 27°.

Ventos: normaes.

Estado do Rio — Tempo: instavel, sujeito a chuvas, passando a bom com nebulosidade de dia, salvo a léste, que será instavel, sujeito a chuvas.

Temperatura: noite ainda fresca; ligeira ascensão de dia.

Tendência geral do tempo após 18 horas do dia 22 — Bom.

Estados do Sul — Tempo: bom no Rio Grande, em Santa Catharina e no Paraná; instavel, passando a bom, em S. Paulo.

Temperatura: em ascensão.

Ventos: de norte a léste.

Synopse do tempo occorrido:

No Distrito Federal (até 15 horas do dia 22) — O tempo, de accordo com a previsão feita, foi instavel com chuvas fracas á noite.

A temperatura declinou; a média das temperaturas extremas registradas hoje nos postos do Distrito Federal foi: maxima, 25°5 e minima, 18°1.

Os ventos foram variaveis e frescos.

Em todo o paiz (até 9 horas do dia 22) — Zona norte: tempo instavel na Bahia e bom nos demais Estados. Chuviscou esta manhã em Olinda e Ondina. Choveu hontem em Pesqueira e chuviscou em Garanhuns.

Zona centro: tempo instavel. A temperatura declinou em Malto Grosso e elevou-se em Goyaz e foi instavel em Minas Geraes. Choveu e chuviscou es a manhã e hontem em muitos pontos desta zona.

Zona sul: tempo bom em Santa Catharina e no Rio Grande e instavel nos demais Estados. A temperatura elevou-se no Rio Grande, foi instavel em São Paulo e declinou nos demais Estados. Chuviscou esta manhã em Piquete, Santos e Paranaguá e hontem em Santos.

Menores temperaturas — 3°5 em Passo Fundo e 6°4 em Lages.

Menores chuvas recolhidas no dia 22 — 26m/m6 em Paracatu e 20m/m2 em Pirenopolis.

Estado do mar na costa do paiz — Vagas, em Ilhéos, pequenas vagas, em S. Luiz, Distrito Federal, Cabo Frio e Angra dos Reis; tranquillo e chão, nos demais pontos da costa do paiz.

Regiões sem chuvas — Ha mais de 15 dias, em Natal; ha mais de 30 dias, em Quixeramobim, Sobral e Joazeiro.

Tendência do nivel das aguas do rio Parahyba — Subindo em Pindamonhangaba e S. Fidelis e baixando no resto do curso.

Dados aerologicos:

No Distrito Federal (ás 12 horas e 30 minutos) — Corrente S. com velocidade maxima de 6 metros a 300 metros; W. com velocidade maxima de 3m,9 a 1.800 metros, onde o balão desapareceu á distancia horizontal de 2.298 metros.

Em Mendes (ás 9 horas e 30 minutos) — SSW. á superficie com velocidade maxima de 2m,6; S. a 1.050 metros com velocidade maxima de 6m,9;

W. com velocidade maxima de 9m,3 a 1.350 metros, onde o balão desapareceu á distancia horizontal de 2.370 metros.

Em Curitiba (ás 9 horas e 30 minutos) — Corrente E. com velocidade maxima de 6m,2 a 600 metros, onde o balão desapareceu á distancia horizontal de 1.155 metros.

Em Florianopolis (ás 9 horas e 30 minutos) — Corrente do quadrante S. a 1.200 metros com velocidade maxima de 9 metros; do quadrante E. com velocidade maxima de 22 metros a 4.330 metros, onde o balão desapareceu á distancia horizontal de 19.000 metros.

Em Campos, Santos, S. Paulo dos Agudos e Cuyabá não foram feitas as sondagens devido ao máo tempo e estar o céu encoberto por nuvens baixas.

Do Franca não recebemos o nosso telegramma.

MARCAS REGISTRADAS

N. 7.747

Bernardino Alves da Fonseca, estabelecido nesta praça, com commercio de alfaiataria, chapelaria e camisaria, á rua Acre n. 122 e Marechal Floriano Peixoto n. 26, apresenta a mara acima, consistente em um aeroplano, tendo-se nas azas, elices e no demais conjunto do mesmo os seguintes dizeres «Camisaria Luso-Brasileira, Roupas Feitas Marca Registrada, Secções Chapelaria, etc.» A referida marca é usada pelos supplicantes em todos os productos de seu commercio, e bem assim em notas, crêdites, facturas, etc., considerando-se assim marca geral de seu estabelecimento, e variando em cores e dimensões, a fim de garantir a sua propriedade. Sobre uma estampilha de 300 réis. Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1912. — Bernardino Alves da Fonseca.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas do dia 15 de janeiro de 1912.

Registrada sob n. 7.747 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20% de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1912. — Isidoro Campos, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 7.747 a transferencia da marca «Luso-Brasileira», de Bernardino Alves da Fonseca para seus successores Bernardino Alves da Fonseca & Filhos. Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1923. — Isidoro Campos, director. (6.559)

N. 19.834

Carivaldo, Monteiro & Comp., negociantes estabelecidos á rua Theophilo Ottomí n. 102, conforme o tracto social archivado nessa junta em 7 de outubro de 1921 sob o n. 86.37, para garantir a legitimidade de artigos de seu commercio, adoptaram a marca supra, que apresentam em tres exemplares para registro constante do seguinte: A palavra «Radiante» impressa em duas cores, sobre uma seta onde se lê as palavras «Marca registrada», tendo em cima a palavra «Calçado» e em baixo a firma dos supplicantes com o endereço telephonico e sede. A presente marca será applicada nas caixas de calçados, cujo artigo constitue o seu ramo de commercio. Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1923. — Carivaldo Monteiro & Comp. (sob uma estampilha de 600 réis inutilizada).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e minutos do dia 10 de outubro de 1923.

Registrada sob n. 19.834 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 2\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (6.553)

N. 19.838

Gio, Mari & Comp., estabelecidos á rua Marquez de Abrantes n. 20, apresentam para ser registrada a marca suã, que adoptaram para designar a farinha de mandioca, do seu commercio. Com isto ella no nome característico «Fidalga», entre as as. A marca poderá variar em cores e tipos. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 21 de maio de 1923. — *Gio, Mari & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 55 minutos do dia 21 de maio de 1923.

Registrada sob n. 19.839 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou o primeiro exemplar 2\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (6.553)

N. 19.842

Moreira Fernandes & Comp., estabelecidos nesta praça á rua do Acre n. 92, vem apresentar a marca acima collada dividida em tres latices, sendo que a face principal consiste em um rotulo de forma rectangular, branco, ladeado por duas columnas de arabescos, tendo na parte superior um escudo de forma especial onde se lê a palavra característica «Condor» e os dizeres «Marca Registrada Azeite puro de Oliva» e na parte inferior, um ovaloide com os dizeres «Línicos Importadores». — *Moreira Fernandes & Comp.* — Rio de Janeiro, e os laterais contendo dizeres de reclame. A referida marca será usada pelos supplicantes nas latas de azeite de seu commercio ao qual distinguirá, podendo variar em dimensões e cores. Rio de Janeiro, 24 de maio de 1923. — *Moreira Fernandes & Comp.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada a secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 10 horas e 40 minutos do dia 25 de maio de 1923.

Registrada sob n. 19.842 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 0\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (6.552)

N. 19.846

Leon Lewit & Comp., estabelecidos á rua do Mattoso n. 96, adoptam para distinguir de seu fabrico, como sejam: loções, sabonetes, pó de arroz, talco, brilhantina, extractos, agua de quina, agua de alfazema, cremes, cosmeticos, rouge, agua de lavande, dentifricios, essencias, oleos, agua de Colonia, lança perfume e vinagre aromatico, a marca supra, a qual consiste na denominação característica «Murra» entre aspas. Esta marca que poderá variar em cores e dimensões, será usada em notas, cartões, annuncios, facturas e reclames. Sobre uma estampilha de 600 réis. Rio de Janeiro, 26 de maio de 1923. — *Leon Lewit & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e 35 minutos do dia 26 de maio de 1923.

Registrada sob n. 19.846 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (6.557)

N. 19.849

Cunha & Macedo, esabelecidos nesta praça á rua São Luiz Gonzaga n. 83, apresentam a marca supra e adoptaram para distinguir os seguintes artigos: Pão, biscoitos, doces, assucar, balas, hambos, pasteis, sandwiche, queijos e manteiga, do seu commercio. Consiste ella no nome característico «Padaria e Confeitaria da Cancellaria», entre dois filetes. A referida marca poderá variar em cores e tipos, podendo ser usada tambem em notas, annuncios, facturas e reclames. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 30 de maio de 1923. — *Cunha & Macedo*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 30 minutos do dia 30 de maio de 1923.

Registrada sob n. 19.849 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (6.556)

CERTIFICADOS

Ns. 5 a 8

Certifico que as marcas Dannemann & Comp., São Felix Bahia, Dannemann & Comp., St. der & Comp., S. Felix-Bahia, e Stender & Comp., para charutos do fabrico da Sociedade Anonym Companhia de Charutos Dannemann, registradas na Junta Commercial da Bahia respectivamente sob ns. 5 a 8, foram depositadas nesta junta em 20 de agosto ultimo, pois de cumpridas as formalidades legais.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 2 de outubro de 1923. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official. (Estavam colladas devidamente inutilizadas estampilhas no valor de 3600.) Visto. J. C., em 22 de outubro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.) (6.556)

N. 9

Certifico que a marca «Sem Rival», para charuto do fabrico da Sociedade Anonym Companhia de Charutos Dannemann de S. Felix, Bahia, registrada na Junta Commercial da Bahia sob n. 9, foi depositada nesta junta em 6 de agosto ultimo, depois de cumpridas as formalidades legais.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 22 de outubro de 1923. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official. (Estavam collas as devidamente inutilizadas estampilhas no valor de 3600.) Visto. J. C., em 22 de outubro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.) (6.556)

Ns. 804 e 805

Certifico que as marcas Agonol e Gotas Coquelucida para prepara os pharmaceuticos de Siqueira & Comp., registradas na Junta Commercial de Minas Geraes sob ns. 804 e 805, foram depositadas nesta junta em 15 do corrente, depois de cumpridas as formalidades legais.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 22 de outubro de 1923. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official. (Estavam colladas devidamente inutilizadas

estampilhas no valor de 3600.) Visto. J. C., em 22 de outubro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (6.559)

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA

Prazas	METALLICA	
	90 d/v.	A vista
Sobre Londres.....	5 1 15	5 1/6
Sobre Paris.....	23	25
Sobre Hamburgo.....	Por milão	\$0 6
Sobre Italia.....		\$4 2
Sobre Portugal.....	\$ 10	87
Sobre Nova York.....	10\$600	1 6 1
Libra esterlina — em moeda.....	—	—
Sobre Buenos Aires (peso papel).....		2 47
Sobre Buenos Aires (peso ouro).....		7 9 0
Sobre Montevideo (peso ouro).....		7 8 0
Sobre Hespanha (pesetas).....		14 35
Sobre Suiza (francos).....		14 9 13
Sobre Belgica (francos).....		54 1
Sobre Hollanda (florim).....		4 7 5
Sobre Japão (yen).....		55 17 6
Sobre Dinamarca.....		—
Sobre Noruega.....		—
Sobre Suecia.....		—
Sobre Palestina e Syria.....		\$628
Sobre Canada.....		—
Sobre America.....		\$ 6
Sobre Tcheco-Slovaquia.....		\$325
Sobre Austria.....		000, 18

Moedas

Escudos (papel).....	\$ 6 1
Liras (papel).....	\$480
Francos (papel).....	\$640

Aplices uniformizadas de 5 %, milhas.....	780 000
Aplices uniformizadas de 1:000\$, 5 %.....	803 000
Aplices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.....	755 000
Aplices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.....	772 000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 %.....	970 000
Aplices do Empréstimo Municipal de 1906 nom.....	166 000
Aplice emprestimo municipal de 1:006, port.....	167 500
Aplices do Empréstimo Municipal de 1914 port.....	162 000
Aplices do Empréstimo Municipal de 1:20, port.....	153 000
Aplices do Empréstimo Municipal de 7 %, nom. (dec. 1 535).....	170 5 0
Aplices do Empréstimo Municipal de 7 %, nom. (dec. 1 22).....	177 000
Aplices do Estado de Minas Geras de 1:000\$, 5 %, nom.....	782 000
Aplices do Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.....	97 500
Banco Português do Brasil, c/50 %.....	80 000
Banco do Brasil.....	39 1750
Companhia Terras e Colonização Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro.....	1 5000
Companhia de Terras Alcanças.....	265 000
Debentures da Companhia Progresso Industrial do Brasil.....	195 000
Debentures da Companhia Companhia Industrial.....	198 000
Debentures da Companhia Docas de Santos.....	203 000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro em 22 de outubro de 1923. — *A. S. Muniz*, syndico.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

MEZ DE OUTUBRO DE 1923

Renda arrecadada de 1 a 20 de outubro de 1923.....	7.912:4631031
Renda arrecadada em 22 de outubro de 1923.....	42:259 333
Total.....	8 354:725434
Em igual período de 1922...	5.957:010614
Diferença para mais em 1923	2.387:714750

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE OUTUBRO DE 1923

Renda arrecadada no dia 22 de outubro de 1923:	
Em ouro.....	81:6281408
Em papel.....	167:0874393
Total.....	248:7 51807
Renda arrecadada de 1 a 22 do corrente.....	5.502 7764030
Em igual período de 1922..	4.365:172:915
Diferença a maior em 1923.	1.137:6031115

EDITAES E AVISOS

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

12ª CIRCUMSCRIÇÃO ELEITORAL

Edital aos eleitores que foram qualificados na 12ª Circumscricção eleitoral durante a 2ª quinzena de outubro de 1923.

Distrito Municipal de Santa Cruz:

Antonio Francisco Guedes, 57 annos, operario, rua do Prado.

Alfeu Telles de Menezes, 36 annos, empregado no commercio, rua D. Januaria n. 9.

Theodomiro Silva, 27 annos, empregado no commercio, praça Marquez de Herval n. 6.

Jesus Ferrandez Oriart, 51 annos, empregado no commercio, rua da Matriz n. 50.

Joaquim Marcelino da Silva Filho, 33 annos, empregado no commercio, rua dos operarios n. 22.

Esmerino Caetano de Azevedo, 25 annos, empregado municipal, rua General Olympio n. 305.

Luiz Vaccari, 49 annos, operario, rua Aristelia sem numero.

Jose Justino Brandão, 28 annos, operario, rua da Mariz n. 26.

Euclides Ferreira de Araujo, 28 annos, empregado no commercio, rua Passagem do G do n. 297.

Jacinto José de Mendonça, 62 annos, operario, rua do Imperio n. 30.

Agenor Machado, 30 annos, operario, rua Martins Francisco n. 48.

Gastão Dias d. Souza, 25 annos, empregado no commercio, rua do Prado n. 18.

Manoel Solano dos Santos, 30 annos, operario, rua Volentim Dumas n. 46.

Armenio Francisco Chereus, 25 annos, operario, rua do Progresso n. 164.

José Maesae, 27 annos, operario, rua Felipe Cardozo n. 77.

Americo Carneiro, 54 annos, operario, rua do Encanamento n. 93.

Hygino Manoel Gomes, 53 annos, empregado municipal, rua dos Operarios n. 22.

Antonio Ribeiro, 30 annos, funcionario publico, rua do Prado n. 26.

Odilon Pires de Araujo, 28 annos, empregado municipal, rua Senador Camará n. 39.

João Ferreira Junior, 36 annos, operario, rua do Prado n. 23.

Mamede dos Santos, 42 annos, operario, rua do Prado n. 18.

Luiz d. Souza Nogueira Lopes, 31 annos, rua Martha Rocha n. 182.

João Teixeira Coelho, 43 annos, operario, avenida Izabel sem numero.

Manoel Maria de Andrade Junior, 40 annos, lavrador, rua do Imperio n. 38.

Distrito Municipal de Guara-Ioa:

Silvano Carlos Dias, 58 annos, funcionario publico, rua Barr. s Alarcão n. 227.

O. eleitores ac ma apresentaram titulo, prova de residencia e carteira de identidade.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1923.—

Eu, João Souza Pinto Junior, escrevi.—

Cesario da Silva Pereira.

Juizo de Direito da Terceira Vara Criminal

SERVIÇO ELEITORAL

QUINTA CIRCUMSCRIÇÃO ELEITORAL

Foram alistados nos Districtos de Santo Antonio, Santa Theresa e Gombôa duran e a primeira quinzena de outubro os seguintes eleitores:

1.180. Jonas Reginaldo dos Santos, natural do Estado de Alagoas, com 23 annos, solteiro, filho de Joaquim Reginaldo dos Santos, empregado no commercio, residente á rua General Pedra n. 227. Despacho, cumprido o despacho de fis. 9. foi mandado incluir em 6 de agosto de 1923.

1.481. Manoel de Jesus Fernandes, brasileiro nacionalizado, com 51 annos, viuvo, filho de Manoel de Jesus, proprietario, residente á Avenida Suburbana n. 339. Despacho—Transira-se.

1.612. Tertuliano Teixeira da Silva, natural do Estado de Pernambuco, com 23 annos, solteiro, filho de José Pedro da Silva, empregado no commercio, residente á rua Mariano Procopio n. 13. Despacho—Inclua-se.

2.071. Jose Lino Alves Sampaio, natural da Bahia, com 24 annos, solteiro, filho de Augusto Pereira Sampaio, chauffeur, residente á rua dos Coqueiros n. 45. Despacho—Jun e a prova de idade e volte.

2.072. Carlos Tripolo, natural desta Capital, com 25 annos, casado, filho de Napoleão Tripolo, operario, residente á rua Martha da Rocha n. 67.

2.073. Agostinho José da Costa, natural desta Capital, com 30 annos, solteiro, filho de José da Costa, empregado publico, residente á rua Oito de Setembro n. 24.

2.074. Manoel Pacheco, brasileiro naturalizado, com 32 annos, casado, filho de João Bonifacio Pacheco, empregado municipal, residente á rua Villeta n. 57.

2.075. Marino Monteiro de Barros, natural desta Capital, com 28 annos, casado, filho de Alberto Monteiro de Barros, lavrador, residente á rua Maria Angelica n. 42.

2.076. Leolindo Xavier Filho, natural do Estado da Bahia, com 40 annos,

solteiro, filho de Leolindo Ernesto Xavier, empregado no commercio, residente á rua São Januario numero 69.

2.077. Alvaro da Franca Fernandes, natural desta Capital, com 34 annos, casado, filho de Luiz da Franca Fernandes, funcionario publico, residente á rua Dona Anna n. 45.

2.078. Domingos Rodrigues Pereira, natural desta Capital, com 34 annos, solteiro, filho de João Manoel Pereira, empregado no commercio, residente á rua do Lavradio numero 122.

2.079. João de Almeida Tavares, natural desta Capital, com 42 annos, solteiro, filho de João de Almeida Tavares, funcionario publico, residente á rua Grão Pará n. 104.

2.080. Armando dos Santos Castro, natural desta Capital, com 40 annos, casado, filho de Antonio dos Santos Castro, negociante, residente á rua Padre Roma n. 33.

2.081. Cesario Gonçalves Sampaio, natural do Estado do Rio, com 26 annos, casado, filho de Joaquim José Gonçalves, empregado no commercio, residente á rua da Harmonia n. 44.

2.082. José Joaquim Alves, natural do Estado da Parahyba do Norte, com 30 annos, solteiro, filho de Joaquim Alves de Oliveira, motorista residente á rua General Severiano n. 74.

2.083. Joaquim Sobrinho de Oliveira, natural desta Capital, com 27 annos, solteiro, filho de Marcelino Sobrinho Oliveira, operario, residente á rua Camerino n. 62, 2º andar.

2.084. Hemeterio Ribeiro de Andrade, natural desta Capital, com 3 annos, solteiro, filho de Manoel Maria de Andrade, chauffeur, residente á rua do Uruguay n. 467.

2.085. Antonio Rang. l da Silva, natural desta Capital, com 22 annos, casado, filho de Lino Rang. l da Silva, empregado no commercio, residente á rua Barão de S. Felix n. 97, casa 17.

2.086. Antonio Ribeiro Pinto, natural desta Capital, com 34 annos, solteiro, filho de Antonio Ribeiro Pinto, chifeur, residente á rua João Cacatano n. 56.

2.087. Luiz Justo Varella, natural do Estado de S. Paulo, com 48 annos, solteiro, filho de Nicolau Justo, empregado no commercio, residente á ladeira do Leme n. 33.

2.088. Octacilio da Cruz Sobral, natural desta Capital, com 31 annos, casado, filho de João José da Cruz Sobral, empregado publico, residente á rua da Harmonia n. 58.

2.089. João de Barros Santiago Ramos Filho, natural do Estado de Pernambuco, com 22 annos, solteiro, filho de João de Barros Santiago Ramos, operario, residente á ladeira de Santa Theresa n. 25.

2.090. Baltazar Augusto Ribeiro, natural do Estado de S. Paulo, com 32 annos, casado, filho de Carlos Antonio Ranzhal, empregado publico, residente á rua do Pinto n. 85.

2.091. Paulo Robillard de Marigny, natural desta Capital, com 39 annos, casado, filho de Carlos Robillard Lepenthe de Marigny, corretor de fundos publicos, residente á rua Julio de Castilhos n. 56.

2.092. Abel Marcelino de Souza Correia, natural do Estado de Minas Gerais, com 35 annos, casado, filho

- de Domingos Marce'lino de Souza Corrêa, empregado no commercio, residente á rua da America n. 137.
- 2.093. Francisco Sauzone, natural desta Capital, com 33 annos, viuvo, filho de Doming's Sauzone, residente á rua do Proposito n. 54.
- 2.094. Domingos Ferreira do Amparo, natural do Estado de Sergip, com 52 annos, casado, filho de Isidoro José Caetano empregado no commercio, residente á Taubaté numero 943.
- 3.095. Victor Olsson, natural desta Capital, com 26 annos, solteiro, filho de Eduardo Olsson, empregado publico, residente á rua Miguel Fernandes n. 221.
- 2.096. Adalberto Velleda Pindo, natural do Estado do Rio Grande do Sul, com 39 annos, casado, filho de Augusto Anselmo Pinto, empregado publico, residente á rua Assis Carneiro n. 277.
- 2.097. Francisco Joaquim de Oliveira, natural desta Capital, com 48 annos, casado, filho de Francisco Joaquim de Oliveira officia! de Marinha, reside te á rua S. Francisco Xavier n. 484.
- 2.098. Elísio José dos Santos, natural desta Capital, com 22 annos, solteiro, filho de Honorato dos Santos, empregado publico, residente á rua Hilario de Gouvêa n. 32.
- 2.099. Carlos Thompson, natural desta Capital com 45 annos, casado, filho de Guilme Thomaz Thompson, empregado no commercio, residente á rua Vinte e Quatro de Maio n. 112.
- 2.100. Pascual Ciniglia, natural desta Capital, com 27 annos, casado, filho de José Ciniglia, empregado publico, residente á rua do Senado n. 78.
- 2.101. Salvador Ciniglia, natural desta Capital, com 21 annos, solteiro, filho de José Ciniglia, empregado no commercio, residente á rua do Senado n. 88.
- 2.102. João Baptista de Azevedo, natural desta Capital com 24 annos, solteiro, filho de Alfredo Cesar, empregado publico, residente no morro da Providencia n. 13.
- 2.103. Antenor de Almeida, natural desta Capital com 25 annos, solteiro, filho de Francisco Martins de Almeida, empregado publico, residente á rua da Caridade n. 32.
- 2.104. Fernando Joaquim da Silva natural do Estado do Rio, com 52 annos, casado, filho de Joaquim José da Silva, empregado no commercio, residente á rua da Lapa n. 92.
- 2.105. Altamiro Lopes, natural desta Capital, com 22 annos, solteiro, filho de Coriácio Lopes, empregado publico, residente á rua do Senado n. 107.
- 2.106. José Soares de Carvalho natural do Estado do Rio, casado, filho de João Soares de Carvalho, operario, residente á rua Cesaia n. 235, com 50 annos de idade.
- 2.107. Arlindo Moraes Silva, natural desta Capital, com 28 annos, solteiro, filho de Francis o Moraes Silva, operario, residente á rua Coelho Lisboa n. 10.
- 2.108. Nicolau Jordão, natural desta Capital, com 26 annos, solteiro, filho de Antonio Jordão, empregado no commercio, residente á rua de Sant'Anna n. 122.
- 2.109. Manoel Paulo da Silva, natural do Estado do Rio, com 41 annos, casado, filho de Laurindo Paulo da Silva, operario, residente á rua Barreto da Cunha n. 8.
- 2.110. João Christom Pimentel, natural do Estado de Minas Geraes, com 26 annos, solteiro, filho de José Carroso Pimentel, guarda-ciil, residente á rua Barreto da Cunha n. 4.
- 2.111. José Gonçalves de Almeida, brasileiro naturalizado, com 38 annos, casado, filho de Sebastião Jose de Almeida empregado publico, residente á rua de S. Christovão numero 15.
- 2.112. José de Albuquerque, natural desta Capital, com 26 annos, solteiro, filho de Sergio José de Albuquerque, empregado publico, residente á rua Dr. Niemeyer n. 69, casa 2.
- 2.113. José Gomes Marques, natural desta Capital, com 22 annos, solteiro, filho de Babim Gomes Marques empregado publico, reside te á rua Barão de S. Felix n. 97, casa 9.
- 2.114. Alvaro da Silva Garça, natural desta Capital, com 25 annos, solteiro, filho de João Antonio da Silva Garça, empregado publico, residente á rua Maria Frenas n. 16, casa 12.
- 2.115. Rosalino de Amorim Macedo, natural do Estado do Rio, com 32 annos, casado, filho de Antonio Macedo, empregado no commercio, residente á rua Padre Roma n. 33.
- 2.116. Paulo Rodrigues Chaves, natural desta Capital, com 30 annos, casado, filho de Raul Rodrigues Chaves, empregado publico, residente á rua Porthea Esgadia n. 105.
- 2.117. Julio Jermino Esteves, natural do Estado do Rio, com 24 annos, solteiro, filho de Jesuino Esteves, operario, residente á rua do Proposito numero 49.
- 2.118. Francisco Moreira de Castro, natural do Estado do Rio, com 29 annos, solteiro, filho de Francisco Moreira de Castro, empregado no commercio, residente á rua Conselheiro Junqueira n. 329.
- 2.119. Alberto de Souza Parreiras, natural desta Capital, com 27 annos, solteiro, filho de Bruno Augusto de Souza Parreiras, trabalhador residente á rua General Gurgel n. 104.
- 2.120. Manoel Venancio de Oliveira: natural do Estado de Alagoas, com 40 annos, casado, filho de Antonio Venancio de Oliveira operario, residente á rua do Proposito n. 39.
- 2.121. José Domingos de Barros natural desta Capital, com 42 annos, casado, filho de Vicente da Cunha Barros, pintor, reside te á rua Bela do São João n. 127, casa 4.
- 2.122. José Francisco de Melo, natural do Estado de Pernambuco, com 28 annos, solteiro, filho de João Francisco de Melo, empregado publico, residente á rua Barão de São Felix n. 97, casa 13.
- 2.123. José Silverio do Nascimento, natural do Estado de Minas Geraes, com 41 annos, casado, filho de Francisco Silverio do Nascimento, empregado publico, residente no morro da Providencia n. 13.
- 3.121. Thimoteo Rodrigues de Barros, natural do Estado do Pará, com 29 annos, solteiro, filho de Honorato Rodrigues de Barros, empregado publico, residente á rua do Senado n. 76.
- 2.125. Ernesto Nunes Sobrinho, natural desta Capital, com 30 annos, solteiro, filho de Joaquim Nunes Sobrinho, empregado publico, residente á rua Barão de São Felix n. 97, casa 12.
- 2.126. Raulino da Silva Brandão, natural desta Capital, com 25 annos, solteiro, filho de João da Silva Brandão, empregado publico, residente á rua Barão de São Felix n. 97, casa 11.
- 2.127. Zefe no Corrêa da Silva, natural desta Capital, com 2 annos, solteiro, filho de Oscar Corrêa da Silva, empregado publico residente á rua Avenida Turf-Club n. 12, casa 1.
- 2.128. Julio José de Oliveira Paz, natural do Estado do Rio, com 47 annos, solteiro, filho de Manoel José de Oliveira Paz, operario, residente á rua do Riachuelo n. 348.
- 2.129. Henrique de Carvalho, natural desta Capital, com 35 annos, solteiro, filho de Alfredo e Carvalho, operario, reside te á rua da Saude n. 237.
- 2.130. Angelo Espirito Santo, natural do Estado do Ceará, com 22 annos, solteiro, filho de Manoel José do Espírito Santo, carpinteiro, residente á rua Padre Miguelinho n. 71.

Instruíram os senhores, que não foram indeferidos, os seus requerimentos com os documentos exigidos pela lei eleitoral em execução.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1923. — O escrivão, *Oseas Esteves de Jesus*.

Juiz de Direito da Quarta Vara Criminal

7ª CIRCUMSCRIÇÃO ELEITORAL

Pelo presente edital faço saber a quem interessar possa que, durante a 2ª quinzena do mez fluente, foram incluídos eleitores nesta 7ª Circumscrição Eleitoral (4ª Vara Criminal), constituída pelos districtos municipaes de Engenho Velho, Andaraý e Tijuca, os seguintes cidadãos:

- 3.298. José Cardoso, filho de Manoel Carroso, natural desta capital, com 28 annos, casado, empregado no commercio, morador á rua Conde de Bonfim numero 327. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e residencia.
- 3.299. Marciano Alcantara Rouxinol, filho de Francisco Paulo de Alcantara, natural do Estado do Rio, com 42 annos, casado, empregado no commercio, morador á travessa Moraes n. 34. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e residencia.
- 3.300. Vicente Avelino de Andrade, filho de José Avelino de Andrade, natural do Estado de Pernambuco, solteiro, empregado no commercio, morador na praça das Perolas n. 12. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e residencia.

- 3.301. Francisco Solano Vieira de Andrade, filho de Elidia Vieira de Andrade, natural desta capital, com 22 annos, solteiro, empregado no commercio, morador á rua Maria Freitas numero 16. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e residencia.
- 3.302. Antonio Marques da Silva, filho de José Marques da Silva, natural do Estado do Rio, com 29 annos, solteiro, empregado no commercio, morador á rua Figueira n. 26. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e residencia.
- 3.303. Didimo Belisario dos Santos. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade e título de eleitor.
- 3.304. Francisco Alves de Freitas, filho de Francisco Alves de Freitas, natural desta capital, com 21 annos, solteiro, empregado no commercio, morador á rua Visconde de Santa Isabel numero 295. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e residencia.
- 3.305. Rubens Simões Avila, filho de Jacintho Simões Avila, natural desta capital, com 31 annos, casado, empregado no commercio, morador á rua Pernambuco n. 160, casa 7. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e residencia.
- 3.306. Ramon Pahissa Casadevall, filho de Ramon Pahissa Casadevall, natural do Estado do Rio, com 56 annos, casado, empregado no commercio, morador á rua Leopoldo n. 56. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e residencia.
- 3.307. Jorge Blochwitz, filho de Henrique Blochwitz, natural do Estado de S. Paulo, com 33 annos, casado, typographo, morador á rua D. Clara n. 210. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e residencia.
- 3.308. Julião Garcia, natural do Estado do Rio, filho de Eduardo Garcia, casado, com 42 annos, operario, morador á rua Uruguay n. 197. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e residencia.
- 3.309. Theodolino Fernandes, filho de Theodoro Fernandes, natural do Estado do Rio, com 22 annos, solteiro, empregado no commercio, morador á Traveza da Paz n. 33. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e residencia.
- 3.310. Manoel Cavalcante de Oliveira, filho de José Cavalcante de Oliveira, natural do Estado da Parahyba, com 37 annos, viuvo, maritimo, morador á Estrada Nova da Pavuna n. 125. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, profissão e residencia.
- 3.311. João Candido do Rego Barros, filho de Valentim do Rego Barros, com 3. annos, solteiro, empregado no commercio, morador á rua Dionysio n. 199. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e residencia.
- 3.312. Luiz Cancio Pereira Soares. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade e título de eleitor.
- 3.313. Bernardo da Costa Nogueira. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade e título de eleitor.
- 3.314. Arlindo da Costa Bastos. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade e título de eleitor.
- 3.315. Valentim Rodrigues de Souza. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade e título de eleitor.
- 3.316. Antonio Macedo Falcão. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade e título de eleitor.
- 3.317. Florentino José da Cunha. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade e título de eleitor.
- 3.318. Manoel Caetano da Silva (Dr.). Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade e título de eleitor.
- 3.319. Firmiano de Freitas. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade e título de eleitor.
- 3.320. João Pereira da Luz Jorge. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade e título de eleitor.
- 3.321. Abelardo dos Santos Moreira, 32 annos, natural desta capital, filho de Augusto Braet dos Santos Moreira, solteiro, empregado no commercio, morador á rua Dr. Silva Telles n. 92. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e residencia.
- 3.322. Jayme da Gama Moret, filho de Carlos Alberto da Gama Moret, natural do Estado de São Paulo, com 26 annos, casado, empregado no commercio, morador á rua Torres Homem n. 126, casa 9. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e residencia.
- 3.323. Alfredo Joaquim Ferreira de Carvalho, natural desta Capital, filho de José Joaquim Ferreira de Carvalho, solteiro, com 54 annos, empregado no commercio, morador á rua João Pinheiro n. 51. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e residencia.
- 3.324. Oscar Ribeiro Garcia, filho de Joaquim Ribeiro Garcia, natural desta Capital, com 26 annos, empregado no commercio, morador á rua Silva Pinto n. 130. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e residencia.
- 3.325. Joaquim Silva. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade e título de eleitor.
- 3.326. Hildebrando Plaisant. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade e título de eleitor.
- 3.327. Maximino José Bittencourt. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade e título de eleitor.
- 3.328. Eugenio Jacintho Braga da Silva. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade e título de eleitor.
- 3.329. Dionysio do Couto Garcia. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade e título de eleitor.
- 3.330. Augusto de Sant'Anna e Silva. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade e título de eleitor.
- 3.331. Laurindo Moura. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade e título de eleitor.
- 3.332. Honorio Francisco dos Santos. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade e título de eleitor.
- 3.333. Horacio dos Santos. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade e título de eleitor.
- 3.334. Alberio Menche, filho de Salvador Menche, com 21 annos, solteiro, empregado publico, morador á Estrada Nova da Pavuna n. 367. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e residencia.
- 3.335. Maximino Lagos Santulho, filho de José Lagos Carreira, com 32 annos, casado, empregado no commercio, morador á rua Visconde de Itaúna n. 403. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e residencia.
- 3.336. Octavio Ferreira da Silva, natural desta Capital, com 23 annos, solteiro, operario, filho de Vicente Ferreira da Silva, morador á rua Villa Celita numero 37-A. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e residencia.
- 3.337. Alvaro Frazão Milanez, filho de José Lourenço da Silva Milanez, natural do Estado do Maranhão, com 31 annos, casado, empregado no commercio, morador á rua Azevedo Coutinho n. 42. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e residencia.
- 3.338. Raimundo da Silva Castello, filho de Joaquim da Silva Castello, natural desta Capital, com 28 annos, solteiro, empregado no commercio, morador á rua Borja Castro n. 30. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e residencia.
- 3.339. Adolpho Crespo de Lemos, filho de Rodrigo Duarte Lemos, natural do Estado do Rio Grande do Sul, com 32 annos, casado, empregado no commercio, morador á rua Cassiano n. 29. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, idade, profissão e residencia.

- 3.310. Domingos Fonseca, filho de José Quintino dos Santos Fonseca, com 29 annos, solteiro, operario, morador á rua Escobar n. 46. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e residencia.
- 3.311. Victor Theophilo da Silva, filho de Annibal Theophilo da Silva, solteiro, natural do Estado da Bahia, com 23 annos, empregado no commercio, morador á rua Gonzaga Bastos n. 43. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e residencia.
- 3.312. Nicomedes da Cunha, com 26 annos, natural do Estado do Rio de Janeiro, filho de José da Cunha, operario, solteiro, morador á rua Alto da Boa Vista n. 180. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e residencia.
- 3.313. João Dias, filho de Ramon Mendes Dias, natural desta Capital, com 23 annos, solteiro, empregado no commercio, morador á rua Tenente Possolo n. 15. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e residencia.
- 3.314. Ernesto Amorim Pimentel, com 25 annos, natural do Estado de Pernambuco, filho de Antonio Luiz de Amorim, solteiro, empregado no commercio, morador á rua Paula Britto n. 124 A. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e residencia.
- 3.315. José Scipião Martins. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade e titulo de eleitor.
- 3.316. Affonso Horacio Guimarães. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade e titulo de eleitor.
- 3.317. José Medeiros Corrêa. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade e titulo de eleitor.
- 3.318. Vicente de Paula Goossens Werneck do Nascimento, filho de Esteban Werneck do Nascimento, natural desta Capital, com 23 annos, solteiro, empregado no commercio, morador á Estrada da Freguezia n. 319. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e residencia.
- 3.319. Manoel dos Santos, natural desta Capital, com 21 annos, solteiro, empregado no commercio, filho de Antonio dos Santos, morador á rua Lins de Vasconcellos n. 277. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e residencia.
- 3.320. Simões Pinto Sacramento, com 25 annos, natural desta Capital, filho de Carneiro Pinto do Sacramento, viuvo, operario, morador á rua Barão de Itaboraí n. 824 C. 7. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e residencia.
- 3.351. Antonio Perfecto Mosqueira, natural do Estado de S. Paulo, com 47 annos, casado, operario, filho de Jose Mosqueira, morador á avenida Conde Leal n. 5. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e residencia.
- 3.352. Arthur Gomes Correa de Pinho, natural desta Capital, filho de Jose Gomes Corrêa de Pinho, com 29 annos, operario, solteiro, morador á rua Uruguay n. 153, casa 8. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e residencia.
- 3.353. Antonio Lucena Guenea, brasileiro naturalizado, solteiro, com 26 annos, filho de Antonio Lucena Marin, operario, morador á rua Conde Bomfim n. 1326. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e residencia.
- 3.354. Cassiano Pimentel, filho de Alfredo Pimentel, casado, com 33 annos, natural do Estado do Rio, morador á rua dos Cajueiros n. 12, empregado publico. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e residencia.
- 3.355. Oswaldo Lago Coelho, filho de Isaias Netto Coelho, natural do Estado do Rio, com 29 annos, solteiro, empregado no commercio, morador á praça do Engenho Novo n. 36. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e residencia.
- 3.356. Ernani Lago Braga, filho de Antonio da Costa Braga, natural desta Capital, com 26 annos, solteiro, empregado no commercio, morador á rua Archias Cordeiro n. 36. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e residencia.
- 3.357. Emilio José Figueira, filho de Elisa Maria da Gloria, com 22 annos, natural desta Capital, solteiro, operario, morador á rua Mariz e Barros n. 457, casa 5. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e residencia.
- 3.358. José Cesari, natural do Estado de Minas Geraes, com 26 annos, solteiro, filho de Tranquillo Cesari, operario, morador á rua do Riachuelo n. 206. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e residencia.
- 3.359. Raymundo Evangelista Frota, filho de Lino Telles da Frota, natural do Estado do Rio, com 23 annos, solteiro, empregado no commercio, morador á rua Dr. Lessa n. 117. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e residencia.
- 3.360. Gastão Alvaro Clendenen, filho de Alfredo Clendenen, natural desta Capital, com 30 annos, casado, empregado no commercio, morador á rua Lins de Vasconcellos n. 262. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e residencia.
- 3.361. Nelson Dias Pereira, filho de João Dias Pereira, natural desta Capital, com 24 annos, solteiro, empregado no commercio, morador á rua dos Artistas n. 11. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e residencia.
- 3.362. Marcellino Manoel da Silva, com 35 annos, natural do Estado do Rio, filho de Manoel Antonio da Silva, solteiro, operario, morador á rua Maria Amalia n. 44. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e residencia.
- 3.363. Manoel da Silva Valente, filho de Manoel Bernardo Valente, natural desta Capital, com 25 annos, solteiro, empregado no commercio, morador á rua Granaleh n. 28. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e residencia.
- 3.364. Francisco Primo de Almeida, natural do Estado de Pernambuco, com 42 annos, viuvo, filho de Elias Eulaquio de Almeida, operario, morador á rua Leopoldo n. 55. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e residencia.
- 3.365. João Paulo, filho de Joaquim Nunes de Oliveira, natural do Estado do Rio, com 23 annos, solteiro, empregado publico, morador á rua Mariz e Barros n. 455, casa 18. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e residencia.
- 3.366. Mario Caparica Pinheiro, filho de Manoel José Pinheiro, com 31 annos, natural desta Capital, casado, empregado no commercio, morador á travessa Moraes n. 31. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e residencia.
- 3.367. Octavio da Silva, filho de Sarah da Silva, natural do Estado do Rio, com 22 annos, casado, empregado no commercio, morador á rua Sorocaba n. 44. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e residencia.
- 3.368. Flavio Brandão, filho de Manoel José Ferreira Brandão, natural desta Capital, com 42 annos, casado, empregado no commercio, morador á travessa Moraes n. 29. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e residencia.
- 3.369. Otello Cardoso Pinto, filho de Estebania Celeste Fernandes Parente, natural desta Capital, com 22 annos, casado, empregado no commercio, morador á travessa Moraes n. 34. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e residencia.

- de idade, profissão e residência.
- 3.370. João de Souza Almeida, filho de Joaquim Luiz Rangel de Almeida, natural do Estado do Rio, com 43 annos, casado, empregado no commercio, morador á rua Uruguay n. 152. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e residência.
- 3.371. Paulo de Bulhões Mattos Marcial, filho de Antonio Marcial, natural desta Capital, com 43 annos, casado, empregado no commercio, morador á rua Angelo Buttencourt n. 32. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e residência.
- 3.372. José Franklin, filho do Francisco Franklin, natural do Estado do Rio, com 29 annos, casado, empregado no commercio, morador á travessa da Paz n. 33. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, profissão e residência.
- 3.373. Oscar de Sá Camara, filho de José de Sá Camara, natural do Estado do Rio, solteiro, empregado no commercio, morador á rua Torres Homem n. 120, casa 17. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e residência.
- 3.374. Rubens Milanez Machado, casado, natural desta Capital, com 32 annos, funcionario publico, filho de Affonso Lopes Machado, morador á rua dos Araújos n. 32. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e residência.
- 3.375. Manoel Ferreira dos Santos, filho de Manoel Joaquim Ferreira, com 28 annos, solteiro negociante, morador á rua Barão do Mesquita n. 853. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e residência.
- 3.376. Paulo Americo da Silva, com 23 annos, natural desta capital, filho de Venancio Americo da Silva, empregado no commercio, morador á rua Gratidão n. 10. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e residência.
- 3.377. Jorge de Paula Alves, com 25 annos, filho de Antonio de Paula Alves, natural do Estado do Rio, solteiro, empregado no commercio, morador á rua Boa Vista n. 97. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e residência.
- 3.378. Ezequiel Lourenço Campos, com 36 annos, natural do Estado do Rio, filho de Joaquim Lourenço Campos, casado, commerciante, morador á rua Souza Cruz n. 48. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e residência.
- 3.379. Nelson Talles, natural desta capital, filho do Francisco de Silva Talles, com 21 annos, casado, operario, morador á rua Fonseca sem numero. Instruiu

- requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e residência.
- 3.380. Nelson Magalhães Pereira, filho de João de Souza Magalhães Pereira, natural desta capital, com 24 annos, solteiro, empregado no commercio, morador á rua Visconde de Abaeté n. 56. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e residência.
- 3.381. José Pereira Dias, filho de João Pereira Dias, natural desta capital, com 41 annos, casado, funcionario publico, morador á rua Bernardo de Vasconcellos n. 155. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e residência.
- 3.382. Roberto Alexandrino Nogueira, natural desta capital, com 24 annos, filho de Pedro Alexandrino Nogueira, solteiro, operario, morador á rua Pedra do Sal n. 53. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e residência.
- 3.383. Benicio Gomes da Silva, solteiro, com 24 annos, empregado no commercio, morador á rua Conde Bomfim n. 254, casa 21. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e residência.
- 3.384. Altamiro José Machado, filho de José Pinto Machado, natural desta capital, com 21 annos, solteiro, empregado no commercio, morador á rua Jockey Club n. 181. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e residência.
- 3.385. Guilherme Lobão, filho de Sebastião Pinheiro Lobão, natural desta capital, com 53 annos, casado, empregado no commercio, morador á rua Maria Freitas n. 16. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e residência.
- 3.386. João dos Santos, filho de Joaquim dos Santos, com 21 annos, solteiro, operario, morador á rua Benedicto Hyppolito n. 177. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e residência.
- 3.387. Antonio da Cunha Bastos Junior, Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade e titulo de eleitor.
- 3.388. João Paulo Felix, Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade e titulo de eleitor.
- 3.389. Benjamin José Drummond Franklin, Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade e titulo de eleitor.
- 3.390. Achilles Milton da Silva Moura, Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade e titulo de eleitor.
- 3.391. Alfredo Noronha Machado, Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade e titulo de eleitor.

- 3.392. Alfredo Alves Magalhães de Oliveira, Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade e titulo de eleitor.
- 3.393. Isaias de Mello, Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade e titulo de eleitor.
- 3.394. Anyzio Plum, Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade e titulo de eleitor.
- 3.395. Manoel Borges Madeira Junior, Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade e titulo de eleitor.
- 3.396. João Julio Zorovich, Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade e titulo de eleitor.
- 3.397. Arthur Leite Guimarães, Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade e titulo de eleitor.
- 3.398. José Gabriel Giglio, Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade e titulo de eleitor.
- 3.399. José do Nascimento Vieira, Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade e titulo de eleitor.

Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, aos 2 dias do mes de outubro do anno de 1923. Eu, Ismael Mendes do Nascimento, escrevente juramentado, o escrevi. E eu Luiz Wanderley Coelho de Ajuol, escrivão, o subscrevi.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Inspectoria Federal das Estradas

De ordem do Sr. Inspector, convido o Sr. Matheus de Souza Mendes a comparecer na sede desta Inspectoria á Praça Mauá n. 10, a fim de prestar esclarecimentos sobre a proposta que apresentou ao Sr. ministro da Viação, relativamente ao material que diz existir nas proximidades do porto de São Francisco (Santa Catharina).

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1923.—
Arlindo Luz, chefe do gabinete.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Concurrencia permanente, de accordo com a portaria de 30 de abril de 1923, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, na forma do art. 757 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, para o fornecimento ordinario de artigos para automoveis, de urgente necessidade, cuja premencia não permita a sua aquisição em concurrencias publicas ou administrativas de emergencia, no 2º semestre de 1923.

Concurrencia n. 4

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 23 de outubro de 1923, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidos os requerimentos de inscripção dos negociantes que pretendem o fornecimento dos seguintes artigos, para automoveis:

Especie do material — Unidade para preço

Bomba para encher pneumatico, uma.
Camara de ar "Michelin",
De 815 X 105, uma.
De 880 X 120, uma.
De 895 X 135, uma.

De 34" x 4 1/2", uma.
 De 35" x 5", uma.
 Camurça, pelle grande, uma.
 Carvão para dynamo Berliet, um.
 Chinamel R., brulho de The Che Var-
 nisch, litro.
 Correia de sola de 1", para volante,
 metro.
 Escova de arame, para velas, uma.
 Escova para limpeza de rodas, uma.
 Espanador fino «Imperator», um.
 Estopa fina alvejada, kilo.
 Fio para magneto, metro.
 Fita isolante, rôlo.
 Fuzivel de seis ampéres, curtió, um.
 Fuzivel de seis ampéres, comprido,
 um.
 Graxa, kilo.
 Kaol, litro.
 Lampada electrica:
 De 6x8, 2 polos, 1/2 watt, uma.
 De 6x6, 1 polo, uma.
 De 12 volts por 35 velas, uma.
 De 1 polo por 12 volts, para lanterna,
 uma.
 Lanterna nickelada, trazeira, uma.
 Lona metallica:
 De 2 1/2" x 1/4", metro linear.
 De 2" x 3/16", metro linear.
 Mangueira de borracha para radiador,
 metro.
 Oleo Mobiliel, lata lithographada:
 A, lata.
 B, lata.
 E, lata.
 Pacotinhos de arruellas de borracha
 para valvulas, um.
 Panno de flanela para limpeza de vi-
 dros, um.
 Pneumaticos:
 Firestone Cord:
 De 815x105, um.
 De 880x120, um.
 De 895x135, um.
 De 34" x 4 1/2", um.
 De 35" x 5", um.
 Michelin Cable:
 De 815x105, um.
 De 880x120, um.
 De 895x135, um.
 De 34" x 4 1/2", um.
 De 35" x 5", um.
 Goodyear Cord:
 De 815x105, um.
 De 880x120, um.
 De 895x135, um.
 De 34" x 4 1/2", um.
 De 35" x 5", um.
 United States Cord:
 De 815x105, um.
 De 880x120, um.
 De 895x135, um.
 De 34" x 4 1/2", um.
 De 35" x 5", um.
 Dunlop Cord:
 De 815x105, um.
 De 880x120, um.
 De 895x135, um.
 De 34" x 4 1/2", um.
 De 35" x 5", um.
 Rebites de cobre com arruella, kilo.
 Supporta de lampada de 6x8, um.
 Talco Englebert, kilo.
 Tapete ou pellego para interior de
 carro, um.
 Vela, platinada:
 Ledge, uma.
 Bosch, uma.
 Titam-roseo, americano, um.
 Vaselina, kilo.

Os interessados deverão pedir a sua
 inscripção em requerimento endereça-
 do ao Sr. Dr. director, declarando no
 mesmo a sua nacionalidade, onde a sede
 de seu estabelecimento e que se con-
 forma com as condições estabelecidas
 neste edital, juntando os documentos que
 possam provar a sua idoneidade, com-
 prendendo-se, entre elles, os recibos
 de quitação da ultima collecta dos im-
 postos a que estiver sujeito e, bem as-
 sim, a certidão da Junta Commercial
 provando estar a sua firma, ou contracto
 social, alli registrada, isto para as fir-
 mas commerciaes, devendo as sociedades
 anonymas e as companhias nacionaes, ou
 estrangeiras, provar a sua existencia le-
 gal, de accôrdo com o disposto na lei das
 sociedades anonymas.

Além dos documentos acima, deverá
 ainda o proponente exhibir o recibo da
 caução de 200\$, em dinheiro ou em tí-
 tulos da divida publica federal, prévia-
 mente feita na thesouraria da estrada,
 para garantir a assignatura do contracto,
 ou a entrega de caução definitiva de for-
 necimento, no caso de não haver con-
 tracto, caução essa que reverterá para
 os cofres da estrada si o proponente pre-
 ferido não attender ao correspondente
 convite que lhe for feito, dentro do prazo
 de seis dias, contados da data do rece-
 bimento do mesmo, podendo ainda a ad-
 ministração da estrada, por tal motivo,
 cassar-lhe a idoneidade para futuros
 fornecimentos.

Juntamente com o requerimento, em
 involucro convenientemente fechado, com
 a declaração, por fóra, do assumpto e do
 nome do proponente, serão entregues as
 propostas, em tres vias, em papel das
 respectivas casas commerciaes, devendo
 estar a 1ª via devidamente sellada e to-
 das datadas e assignadas, sem conterem
 emendas, rasuras e entrelinhas, constan-
 do os preços, em réis, indicados em al-
 garismos e por extenso, para as unidades
 estabelecidas neste edital, dos artigos
 cujo fornecimento for pretendido, não
 sendo tomados em consideração os pre-
 ços que não se referirem ás unidades es-
 tabelecidas.

Presidida a concorrência pelo Sr. Dr.
 intendente, far-se-ha, em seguida a ter-
 minação do recebimento dos requeri-
 mentos de instrucção, ou dentro de es-
 paço de tempo que não seja inferior a
 10 dias, o julgamento da idoneidade dos
 proponentes, sendo após o mesmo, im-
 mediatamente ou em dia e hora mar-
 cados, abertas e lidas as propostas, as
 quaes serão publicadas antes de qual-
 quer decisão.

Os proponentes inscriptos e aceitos
 ficam habilitados, de accôrdo com as
 normas legais de preferencia, a ser os
 exclusivos fornecedores dos artigos para
 que se tiverem inscripto, durante o 2º
 semestre do corrente anno.

Não serão tomados em consideração os
 preços das propostas que excederem de
 10 % aos preços correntes no mercado,
 relativamente ao dia marcado para a en-
 trega dos requerimentos.

A entrega dos artigos a fornecer será
 na Intendencia, correndo todas as des-
 pezas por conta do fornecedor, dentro
 de espaço de tempo que será marcado
 pela Intendencia, espaço esse que não
 poderá ser inferior a tres dias, a contar
 do dia do recebimento do pedido.

A substituição de artigos, no caso de
 recusa, será em espaço de tempo
 também marcado pela Intendencia, sendo
 a contagem a partir do dia em que for
 recebida a intimação por escripto.

No caso do fornecedor não attender
 ao pedido de fornecimento, ou a intima-
 ção de substituição, dentro do prazo que
 tiver sido marcado, ficará sujeito a uma
 multa que poderá ser até o valor da

caução para garantia do fornecimento,
 sendo-lhe dado novo prazo ou, conforme
 entendimento da administração, poderá
 perder a caução acima referida, rever-
 tendo a mesma para os cofres da estrada,
 sem que lhe assista direito a reclamação
 de qualquer especie, sendo cancellada a
 sua inscripção como fornecedor, per-
 dendo a idoneidade para o fornecimento
 de materiaes a esta estrada, durante tres
 annos, a contar da data em que deixar
 de attender ao pedido de fornecimento
 ou de substituição.

No caso de multa, fica o fornecedor
 obrigado a effectuar o pagamento da
 respectiva importancia na thesouraria da
 estrada, no prazo de cinco dias, a contar
 do dia do recebimento de intimação por
 escripto.

Si o fornecedor não attender ao novo
 prazo dado para fornecimento ou substi-
 tuição, ou não pagar a multa que tiver
 sido imposta, será cancellada a sua in-
 scripção como fornecedor, perdendo a
 caução, a inscripção e a idoneidade, nas
 mesmas condições que as já acima esta-
 belecidas.

O fornecedor, para garantia da exé-
 cução do fornecimento, caucionará na
 thesouraria da estrada a quantia de
 1.000\$, em dinheiro ou em títulos da di-
 vida publica federal.

No caso de contracto, o mesmo só se
 tornará effectivo depois de approvedo
 definitivamente pelo Ministerio da Via-
 ção e Obras Publicas e registrado no Tri-
 bunal de Contas, não se responsabilizando
 o Governo por indemnização alguma si
 este instituto denegar registro ao contracto.

Fica reservado á administração o di-
 reito de annullar a concorrência caso as-
 sim convenha aos seus interesses.

Não se tomarão em consideração
 quaisquer offertaes de vantagens não pre-
 vistas neste edital, nem as propostas que
 contiverem o offerecimento de uma re-
 dução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre
 propostas, terá preferencia a que apre-
 sentar preço mais vantajoso no desem-
 pate.

Toda e qualquer proposta, ou requeri-
 mento, que não estiver inteiramente de
 accôrdo com este edital, não será tomada
 em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central
 do Brasil, 2 de outubro de 1923. — Dio-
 cleciano Candido de Vasconcellos, secre-
 tario.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA ACQUI-
 SIÇÃO DE 25.000 DORMENTES DE MADEI-
 RA DE LEI, PARA BITOLA DE 1.00, DURAN-
 TE O ANNO DE 1923.

Do ordem do Sr. director, faço públi-
 co que, na fórmula do art. 757 do Regula-
 mento doCodigo de Contabilidade Pu-
 blica, estão abertas inscripções até o dia
 6 de novembro do corrente anno, na Se-
 cretaria desta Estrada, em Belo Hori-
 zonte, para o fornecimento de 25.000
 dormentes de madeira de lei, para bitola
 de metro, de accôrdo com as condições
 abaixo:

Os interessados deverão pedir sua
 inscripção em requerimento, endereçado
 ao Sr. Dr. director, até o dia acima re-
 ferido, no qual, além de juntarem as
 provas de idoneidade, inclusive a de se-
 rem negociantes e a quitação dos impos-
 tos federaes e municipaes, deverão de-
 clarar a sua nacionalidade e a sede do
 estabelecimento.

II

Juntamente ao seu requerimento entregarão os interessados as suas propostas, em triplicata, dentro do envelope fechado e lacrado, devendo ser a primeira via sellada e todas datadas assignadas e rubricadas em todas as paginas, sem conterem emendas, rasuras ou entrelinhas, acréscimos e reservas, com os preços indicados em algarismos e por extenso.

III

Dentro de dez dias da data do encerramento da inscripção será julgada a idoneidade dos concorrentes e pelo Sr. Dr. director determinada a inscripção dos que forem julgados idoneos, marcando-se o dia para a abertura das propostas, cabendo a escolha do fornecimento ao que menor preço offerecerem, por menor que seja a differença, sendo desqualificados os que não forem considerados idoneos.

IV

O proponente escolhido depositará na Thesouraria da Estrada, mediante guia de pagamento, uma caução de cinco por cento (5 %) da quantia em que importar o fornecimento, em dinheiro ou em títulos da dívida publica federal, caução que garantirá a execução do fornecimento, e, si for feita em dinheiro, não vencerá juros.

V

Não serão tomadas em consideração qualquer offeria de vantagens não previstas nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

VI

A Estrada reserva-se o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

VII

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

VIII

Estado, forma e dimensão dos dormentes:

Os dormentes serão perfeitamente sãos de corne, isentos do branco. Não terão fendas, brocas, nós careados, ou quaisquer outros defeitos que prejudiquem a sua duração e resistência. Serão rectos, de secção rectangular, com as faces perfeitamente planas, serradas ou lavradas e machado e os topos em esquadro. Terão 1m,85 de comprimento, 0m,20 de largura e 0m,13 de espessura ou altura.

IX

Será tolerado:

a) que as faces verticaes, anterior e posterior dos dormentes tenham uma curva, contanto que a flecha no meio do dormente não exceda de 0m,07;

b) que a secção seja trapezoidal, isto é, que sejam desiguais as faces horizontaes, superior e inferior, desde que a menor dessas faces tenha a largura nunca inferior a 0m,20;

c) que os dormentes tenham dimensões pouco superiores ás exigidas pela claus. VIII;

d) que os dormentes tenham branco, desde que esteja a nunca menos de 0m,50 das extremidades e não tenha a largura total de um e outro lado das faces lateraes mais de 0m,60 nas faces lateraes e adjacentes;

e) que os dormentes não tenham quinellas vivas, desde que seja todo em corne e a menor das faces horizontaes não tenha largura inferior a 0m,20.

X

Serão recebidos com o abatimento de vinte por cento (20 %) do preço contratado os dormentes tolerados nas dimensões acima, quer na primeira e quer na segunda classe, não podendo, porém, exceder de 30 % do fornecimento total.

XI

Madeiras e sua classificação:

Pertencem á primeira classe: jacarandá cabiuna, jacarandá rosa, jacarandá tan, jacarandá violeta, ipê tabaco, pereira, oleo vermelho, oleo pardo, amoreira do sertão, tapinhoan, sucupira amarella, canella preta legitima, canella capitão mor, páo brasil, sobrasil, peroba rosa, piúma amarella, sapucaia vermelha, páo ferro, gonçalo alves.

Pertencem á segunda classe: canella preta, canella sassafráz, peroba amarella, roseira, páo rosa, carvalho, amoreira, urucurana, taruman, massaranduba vermelha, sucupira preta, dedal, guaradna, preta e parda, ubatan vermelho, angelim pedra, arapoca, vermelha, araribá rosa, cabuhy vermelho ou pitanga, capehano, gibatão, grapiunha ou garapa amarella, gossahy azêite, guarabú roxo, marin-dilá, oili, oleo de jatohy, cabacinha ou tiribá, ipeuna, cangerana mangalô, sapucahy vermelho, tambahú ou pequiá, amarellinho do sertão.

XII

Serão rejeitados os dormentes que não puderem ser acceptos em nenhuma das classes estabelecidas, como também o serão os que tenham sido extrahidos de troncos curvos, embora estejam rectos, apresentando fibras cortadas transversalmente, bem como os que tiverem as extremidades rachadas, de modo a prejudicar a progação dos trilhos.

Os dormentes rejeitados serão retirados do recinto da estrada, pelo fornecedor, dentro do prazo de um mez, a contar da data da marcação.

Excedido esse prazo, nenhum direito terá o fornecedor sobre esse material, que passará a pertencer á estrada.

XIII

Os dormentes serão depositados por classe a margem das linhas em trafeco, dentro das cercas da estrada, de modo a facilitar o exame e a marcação. Depois de marcados serão arrumados, pelos fornecedores, em pilhas de oitenta, não podendo entrar em cada pilha sinão dormentes de uma só classe.

XIV

A descarga dos dormentes e bem assim o auxilio durante a marcação e empilhamento immediato serão feitos por pessoal do fornecedor e á sua custa ou, quando o reclamar o fornecedor, por pessoal da estrada, devendo a importancia do salario desse pessoal ser paga pelo mesmo fornecedor, mediante nota remetida pelo escriptorio da 4ª Divisão á Contabilidade.

A marcação dos dormentes será feita por empregado da estrada.

Si o fornecedor não comparecer á marcação ou não se fizer representar, correrá o serviço á sua revelia, não lhe assistindo direito a reclamação alguma.

Quanto a outras condições, o recebimento será feito de accordo com o ca-

derno de instrucções e o regulamento da 4ª Divisão.

XV

O prazo para inicio do fornecimento será de 15 dias, no maximo, a contar da data do primeiro pedido que lhe fór dirigido, devendo estar terminado em 31 de dezembro de 1923.

Dentro desses dous limites, serão os dormentes fornecidos sem interrupção e de modo a que a quantidade fornecida em cada mez não seja inferior á metade do fornecimento total. Excedido o prazo marcado para o inicio do fornecimento, será suspenso o fornecimento, de pleno direito e independentemente de acção ou interpellação judicial, revertendo para os cofres publicos a caução estabelecida para sua garantia. O mesmo succederá si até 31 de dezembro de 1923 não estiver terminado o fornecimento a que se houver obrigado o fornecedor.

XVI

Por qualquer infracção das condições a que se houver obrigado, não sujeitas a pena especial, serão impostas ao fornecedor multas até dous contos de réis (2:000\$) e o dobro nas reincidencias, ficando, na terceira multa suspenso o fornecimento, nos termos da clausula XV.

No caso de multa, fica o fornecedor obrigado a entrar para a Thesouraria da Estrada com a respectiva importancia, no prazo de quarenta e oito horas, a contar do recebimento da intimação por escripto, sob pena de ser suspenso o fornecimento, nos termos da clausula XV.

XVII

Em qualquer preço offerecido não será accepta fração inferior a cincoenta réis (50\$0).

XVIII

O fornecimento será de 25.000 dormentes para bitola de 1,00, sendo 20.000 de primeira classe e 5.000 de segunda classe.

XIX

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

X

Não serão acceptas propostas que excedam os preços seguintes:

1ª classe	=		3\$100
2ª classe	=		2\$600

XXI

As propostas deverão estabelecer a obrigaçao da completa submissao ás exigencias deste edital.

Secretaria da Estrada do Ferro Oeste de Minas, Belo Horizonte, 18 de outubro de 1923 — Ovidio de Andrade, secretario da Estrada.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Não tendo sido cumpridas pelos promittidos as predias abaixo as intimações mencionadas que lhes expediu esta repartição, de ordem do Sr. Dr. director geral de Minas, as referidas intimações, que deverão ser obedecidas dentro de 15 dias a

contar de hoje, sob pena de aplicação de multas regulamentares.

Rua Panphillo de Albuquerque n. 234, propriedade de Leontina Barbosa Sampaio, colocar depósito d'água.

Rua B. rão de S. Félix n. 197, propriedade de Thomaz Delphino dos Santos, colocar hydrometro.

Rua Bomsuccesso n. 94, propriedade de Delise Delphim Chermien, concertar a torneira do tanque.

Rua Bomsuccesso n. 98, propriedade de Delise Delphim Chermien, concertar a torneira do tanque.

Rua Bomsuccesso n. 100, propriedade de Delise Delphim Chermien, concertar a torneira do tanque.

Rua Bomsuccesso n. 102, propriedade de Delise Delphim Chermien, concertar a torneira do tanque.

Ladeira Smith Vasconcellos n. 25, propriedade de Antonio Alberto Pires, concertar a torneira da caixa de descarga.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 20 de outubro de 1923. — *Cesemiro B. Vasconcellos*, chefe da secção, interino.

Administração dos Correios de Santos

Faço saber que se acha aberta a inscrição para o concurso de auxiliares o carteiros desta administração, pelo prazo de 10 dias, a contar desta data. Os candidatos aos mesmos concursos, quando não sejam funcionarios postaes, juntarão ao requerimento de inscrição os seguintes documentos:

a) attestado medico, provando ser vacinados ha menos de seis mezes, não terem defeito physico algum, e particularmente, terem perfeitos os órgãos da visão e audição, além de não soffrerem de moléstia alguma contagiosa ou outra qualquer;

b) attestado de bom comportamento passado pela autoridade policial da circumscrição em que residir o candidato;

c) caderneta de reservista do Exército Nacional ou da Marinha, ou certificado de alistamento militar para os candidatos maiores de 21 annos;

d) certidão de idade, e na falta desta, documento que legalmente a supprá, provando ser o candidato maior de 13 annos e menor de 30 annos, além de outras exigencias legais.

As provas para o concurso de auxiliares serão escriptas e oraes, e constarão das materias seguintes: linguas portugueza e franceza, geographia, especialmente a do Brasil, arithmetica, até proporções meliuvy, escriptura mercantil e dactylographia, sendo facultativas as provas nas linguas ingleza, allemã, hespanhola e italiana, e desenho linear. As provas escriptas das linguas estrangeiras constarão de escripta sob dictado, tradução e versão, sendo facultada a consulta de dictionarios. As oraes constarão de leitura, tradução e analyse. As provas oral e escripta de escriptura mercantil versarão sobre questões theoreticas e praticas.

É permittida a inscrição de senhoras, nos termos do art. 430 do Regulamento Postal em vigor.

As provas para o concurso de carteiros constarão de: dictado de um trecho extrahido da Constituição da Republica de 15 a 20 linhas, e analyse grammatical das 20 primeiras palavras; problema sobre as quatro operações fundamentaes; leitura de um trecho manuscrito em portuguez.

Os candidatos estranhos que lograrem classificação e nomeação ficarão sujeitos a uma interinidade de tres annos, durante a qual farão a aprendizagem, dependendo a sua nomeação efectiva de bom comportamento, assiduidade e aptidão para o cargo. Os requerimentos de inscrição deverão ser sellados com estampilha federal de 18, por folha, ficando ainda o candidato sujeito ao pagamento da taxa de 58, em estampilha federal, no acto da inscrição, de accordo com a lei do sello. Os documentos que acompanharem os requerimentos de inscrição deverão ser sellados com \$600, por folha, em estampilha federal tendo as firmas reconhecidas por tabellião.

Administração dos Correios de Santos, 10 de outubro de 1923. — O administrador, *Joaquim Prado de Azambuja*.

Administração dos Correios de Ribeirão Preto

ESTADO DE S. PAULO

Correspondencia cahida em refugio

Pelo presente edital convido os remetentes abaixo, da correspondencia cahida em refugio no segundo trimestre do corrente anno, a comparecerem na thesouraria desta repartição, afim de lhes ser entregue a mesma, dentro do prazo de cinco annos, a contar da data desta, preenchidas as formalidades regulamentares:

Numero — Procedencia — Remetente — Destino — Valor declarado

Ignorado — Jardinopolis — Francisco Assis — Passos — 58000.

Ribeirão Preto, 13 de setembro de 1923. — O administrador, *Ruben V. Githay*.

Administração dos Correios de Ribeirão Preto

ESTADO DE S. PAULO

Correspondencia cahida em refugio

Pelo presente edital convido os remetentes abaixo, da correspondencia cahida em refugio no segundo trimestre do corrente anno, a comparecerem na thesouraria desta repartição, afim de lhes ser entregue a mesma, dentro do prazo de um anno, a contar da data deste edital, preenchidas as formalidades regulamentares.

Numero de registro — Procedencia — Remetente — Destinatario — Destino

2.537 — S. Jose do Rio Pardo — Jorge Tartuço — J. Magalhães — S. Paulo.

7.695 — Ignorado — Ignorado — Angelo P. Colli — Jardinopolis.

Ribeirão Preto, 13 de setembro de 1923. — O administrador, *Ruben V. Githay*.

MINISTERIO DA FAZENDA

Recebedoria do Districto Federal

Relação de casas commerciaes, bancos, companhias e sociedades anonymas arroladas para o pagamento do imposto sobre a renda.

(Continuação)

- 83. Rodrigues & Tavares (inf.).
- 2.191. Rodrigues Teixeira & Filho.
- 1.661. Rodrigues & Branco.
- 7.262. Rodriguez & Dominguez.
- 9.656. Rodriguez & Fernandez.
- 6.196. Rallo Achilles (inf.).

- 7.961. Roge Berbari (inf.).
- 1.492. Rogelio Nunes Alvares (inf.).
- 645. Rogelio S. gundo Perez.
- 7.327. Roerio & Gonzaga (inf.).
- 7.326. Rogerio M. nario.
- 12.624. Rogerio & Oliveira.
- 8.768. Rogy Barele (inf.).
- 3.012. Rolimana Monaker & Berschaf.
- 4.725. Royn r & Lerner.
- 5.815. Rolando Ribeiro de Castro (inf.).
- 4.237. Romão Alves Martins.
- 1.372. R. mão Loureiro Campos (inf.).
- 3.135. Romão Miguez & Comp. (inf.).
- 184. Romão Rodicio Seza (inf.).
- 4.246. Romario Muniz de Souza.
- 5.218. Rombaner & Comp.
- 5.365. Romeu Alves Garcia (inf.).
- 6.699. Romeu Bofino.
- 7.928. Romeu Francisco Drumond.
- 5.96. Romeu Mirabelli (inf.).
- 5.81. Romeu da Silva (inf.).
- 5.932. Romero & Go çaves (inf.).
- 1.964. Romualdo Primavera.
- 1.472. Romulo de Mattos.
- 10.158. Ronald Henry Silley.
- 8.573. Roque Lucciola (inf.).
- 9.485. Roque de Moraes Costa.
- 6.984. R. que de Moraes Costa & Comp.
- 4.529. Roque Pichara.
- 487. Roquette & Conienza (inf.).
- 9.3-3. Roriz & Areal.
- 365. R. riz Cabral (inf.).
- 6.391. Ro-a Adler (inf.).
- 3.431. Rosa Alves (inf.).
- 6.326. Rosa Alves Pereira (inf.).
- 4.805. Rosa & Artiga.
- 5.060. Rosa & Comp. (inf.).
- 2.125. Rosa Carvalho (inf.).
- 6.0-8. Rosa Geov ni (inf.).
- 208. Rosa Gonçalves (inf.).
- 5.8225. Rosa de Jesus (inf.).
- 4.101. Rosa Lares Magalhães (inf.).
- 5.138. Rosa Maria Gonçalves (inf.).
- 6.387. Rosa Martins (inf.).
- 2.035. Rosa Nassif Aidmon.
- 5.774. Rosa Pereira Brandão (inf.).
- 129. Rosa e Silva & Irmão.
- 3.750. Rosa da Silva Leite (inf.).
- 4.227. Rosa da Silva Si vestre (inf.).
- 5.963. Rosa de Souza & Comp.
- 9.847. Rosalina da Luz Ferreira.
- 1.932. Rosalina Rocha (inf.).
- 5.743. Rosalina Rosa Alves (inf.).
- 5.361. Rosar de Jesus Comho (inf.).
- 2.896. Rosaria Belleza (inf.).
- 3.591. Rosaria Castillo (inf.).
- 6.266. Rosaria Isaias (inf.).
- 5.681. Rosaria Sirchia.
- 7.477. Rosario Botela & Com.
- 7.617. Rosas & Como.
- 238. Ros s Cardo & Comp. (inf.).
- 219. Rosas & Fernandez (inf.).
- 5.245. Rosas & Fonseca.
- 9.493. Rosas & Irmão.
- 6.715. Ros mburg & Comp.
- 4.09. Rozendo Francisco de Lima (inf.).
- 4.797. Ro e do Gomes (inf.).
- 7.696. Rozendo de Paia (inf.).
- 2.695. Rozendo Rocha (inf.).
- 11.302. Rosita Guster.
- 3.567. Rossi Baptista (inf.).
- 3.541. Rotondaro & Filho (inf.).
- 8.917. Rotterdam Zuid Amerika Lijoo.
- 8.398. Royal Bank of Canada.
- 8.502. Royal Exchang Assurance S. A.
- 8.31. Royal Insura ce Comp. Ltd.
- 8.890. Royal Mail Steam Packet Company.
- 1.731. Rouchon & Comp.
- 1.110. Ro o & Comp.
- 7.023. Rubens da Costa Ribeiro e Antonio Lago (inf.).
- 166. Rubin & Moysés.
- 2.061. R. cas José (inf.).
- 7.973. Rufino de Almeida & Filho (inf.).
- 7.810. Rufino Fernandes A. a nlio (inf.).
- 2.485. Rufino Ferra i & Comp.
- 7.328. Rufino José Pinheiro (inf.).

- 6.230. Rufino da Silva Alcantara (inf.).
 4.79. Ruggiero Bonesso (inf.).
 12.571. Ruiz & Souza.
 2.78. Rus & Sá (inf.).
 2.15. Russo Melidíere (inf.).
 6.15. Ruy de Azevedo (inf.).
 8.907. Ruy Manizes & Comp., limitada.
 9.257. S. a Agiar.
 3.161. S. Abrão.
 4.29. S. Almeida.
 7.647. S. Antonine & Comp.
 9.877. S. Aragão & Comp.
 9.2. S. Barrosa & Comp. (inf.).
 4.150. S. Bastos & Comp.
 7.819. S. Bastos Dias (inf.).
 4.613. S. Baudnan.
 2.156. S. Ca vão & Comp.
 1.924. S. Campos & Soares.
 642. S. Canaan (inf.).
 7.214. S. Carneiro Lúcio (inf.).
 1.991. S. Carvalho & Comp.
 7.447. S. Consentino.
 2.42. S. Costa (inf.).
 2.841. S. P. Telxela.
 7.738. S. Farias & Comp. (inf.).
 3.758. S. Pereira Baptista.
 4.448. S. Freitas (inf.).
 6.82. S. Gonçalves & Irmão.
 6.745. S. Guimarães & Comp.
 3.42. S. Hagemer.
 6.496. S. Infante & Comp.
 8.612. S. K. F. do Brasil (Companhia).
 648. S. Kisan & Comp.
 40. S. Kéonas & Comp.
 1.95. S. Kury.
 5.291. S. L. F. Mc. Lauchlan.
 3.564. S. Lara & Comp.
 10.314. S. Lemes & Comp.
 6.322. S. Lozinsky.
 1.793. S. M. de Miranda.
 6.105. S. M. Torraca.
 303. S. Mc. Lauchland & Co.
 12.818. S. Martinez.
 4.359. S. N. Hatil, Syrio (inf.).
 5.434. S. Nemroosky.
 6.562. S. Nunes (inf.).
 4.713. S. Nunes & Irmão.
 4.274. S. P. de Carvalho.
 1.718. S. P. Castro.
 4.856. S. P. L. it & Comp.
 613. S. P. da Silva (inf.).
 4.812. S. R. Carvalho (inf.).
 6.838. S. Rasel.
 3.519. S. Ribeiro de Aragão (inf.).
 6.973. S. Rodriguez.
 6.011. S. Rosenthal.
 1.359. S. Pires.
 2.61. S. a Silva Junior (inf.).
 9.9. S. Sá & Comp.
 8.546. S. Sá & Comp. (inf.).
 121. S. Sá & Irmão.
 6.643. S. Soares & Comp. (inf.).
 3.118. S. Stein & Comp.
 5.819. S. de Souza & Pereira.
 8.294. S. P. Matos (inf.).
 4.917. S. V. Ribeiro & Comp.
 7.191. S. Araújo & Sobrinho.
 7.658. S. da Fonseca (inf.).
 4.159. S. Gomes & Ferraz.
 4.936. S. Gomes & Rodrigues (inf.).
 7.217. S. Sá & Irmão.
 3.401. S. Melnik & Comp. (inf.).
 6.220. S. Rodrigues & Comp.
 2.330. Saad & Mette.
 9.51. Saad Raphael.
 7.70. Saad Rayer.
 7.77. Saad Rayes.
 4.48. Saad & Zacharias.
 4.934. Saad & Comp.
 2.31. Saach Radid.
 6.876. Sabino Lender (inf.).
 8.111. Sabino Roscnes (inf.).
 8.36. Sabino Alves (inf.).
 1.64. Sabroza & Comp.
 6.879. Sabury & Dorato.
 2.73. Sacchetti & Bolbi (inf.).
 4.934. Sade Irmãos.
 10.347. Sadm Carin & Comp.
 6.08. Safadi & Caroni.
 8.254. Sagres (Companhia de Seguros Luso Brasileira).
 12.472. Sagullo & Vercillo.
 9.338. S. hner & Companhia.
 87. Sai Samini.
 5.40. Saide Jorge.
 1.631. Said Matheus & Comp.
 2.131. Sa d Mausur (inf.).
 4.732. Said Mirad (inf.).
 4.49. Said Ya efi.
 10.28. Sal mon Kastro.
 5.521. S. Igado Garcia & Comp.
 6.84. Salgado & Arrido.
 6.143. Salgado Guimarães.
 3.707. Salla & Comp.
 10.06. Salim Abda la.
 1.883. Salim Abidalla Thomaz.
 6.912. Salim Ana Samara (inf.).
 1.448. Salim Agib.
 7.639. Salim Agib.
 1.432. Salim Assad.
 9.701. Salim Chueke.
 761. Salim Chueke & Comp.
 6.336. Salim Daniel.
 10.135. Salim Daniel.
 4.704. Salim De netrio Abib.
 394. Salim Felix & Comp. (inf.).
 2.543. Salim Habib & Irmãos (inf.).
 1.387. Salim Hanno & Irmão.
 1.511. Salim José (inf.).
 4.713. Salim Missad (inf.).
 5.641. Salim Mi uel.
 2.240. Salim Musy (inf.).
 4.834. Salim Pedro (inf.).
 5.765. Salim Tanil.
 5.035. Salinas, Thomé & Comp.
 2.402. Salheiro & Irmão.
 1.976. Sallorenzo & Comp.
 4.077. Salles & Rocia.
 6.795. Salomão Abdulla.
 3.601. Salomão Adulla (inf.).
 396. Salomão Azohar (inf.).
 10.129. Salomão Bugston.
 9.635. Salomão Burburann.
 796. Salomão Chanick (inf.).
 1.782. Salomão Corrêa (inf.).
 4.906. Salomão & Ferraz.
 1.153. Salomão German.
 7.823. Salomão Gelman & Comp.
 818. Salomão Gorenstin.
 9.374. Salomão & Irmão.
 2.221. Salomão Luiz Salem m. d (inf.).
 5.131. Salomão & Jorge Derzil.
 183. Salomão Mamud (inf.).
 1.845. Salomão & Miguel (inf.).
 461. Salomão & Montelro (inf.).
 3.986. Salomao Nahid.
 7.123. Salomão Nasser.
 8.524. Salomão Pereira da Silva (inf.).
 8.104. Salomão Souza (inf.).
 5.911. Salomone Muzzile (inf.).
 8.360. Salutar de Hygienização de Lactí-
 cínios (companhia).
 8.730. S. lvador Alacid (inf.).
 2.001. S. lvador Alerat (inf.).
 6.938. S. lvador Alevato (inf.).
 1.911. S. lvador Ambrozio (inf.).
 1.664. S. lvador Antonio Rêto (inf.).
 7.724. S. lvador de Araújo (inf.).
 2.444. S. lvador & Arcos (inf.).
 6.91. S. lvador Chamarrelli (inf.).
 1.988. S. lvador Chamarrelli (inf.).
 52. S. lvador Cinc.
 4.982. S. lvador Ciciiani (inf.).
 7.122. S. lvador Coelho.
 632. S. lvador & Cunha.
 4.294. S. lvador Cusadio Ribeiro (inf.).
 5.420. S. lvador Francisco Iannuzzi.
 4.703. S. lvador Gililiano (inf.).
 5.218. S. lvador de Jesus da Silva (inf.).
 7.431. S. lvador João.
 5.228. S. lvador João (inf.).
 2.219. S. lvador Leopoldo (inf.).
 4.025. S. lvador L. vantino.
 5.801. S. lvador Millione (inf.).
 1.433. S. lvador Molinaro (inf.).
 9.078. S. lvador Mussillo (inf.).
 49. S. lvador Nankran (inf.).
 3.034. S. lvador Nesi (inf.).
 5.35. S. lvador Nogueira (inf.).
 10.273. S. lvador Nunes Roelder.
 4.28. S. lvador Odella (inf.).
 4.54. S. lvador Odone (inf.).
 5.506. S. lvador Oliveiros.
 1.911. S. lvador Paulo (inf.).
 8.991. S. lvador Pereira (inf.).
 1.841. S. lvador Pires Carvalho e Albuquerque.
 8.688. S. lvador Panno (inf.).
 4.052. S. lvador Posseden-e (inf.).
 5.26. S. lvador Pranzo e S. lvador Pettillo (inf.).
 8.025. S. lvador Paoolio (inf.).
 5.57. S. lvador Sciammarella.
 3.701. S. lvador Siciliano (inf.).
 8.533. S. lvador Silva (inf.).
 2.947. S. lvador Spinelli (inf.).
 6.12. S. lvador Storino & Comp.
 1.99. S. lvador Tarcin (inf.).
 6.90. S. lvador Tassio (inf.).
 16. S. lvador Tathiez.
 2.55. S. lvador Tedesco.
 7.634. S. lvador & Vasconcellos.
 5.674. S. lvador & Vicente (inf.).
 7.025. S. lvador Am iosi (inf.).
 8.31. S. lvador Fernandes (inf.).
 8.356. S. lvador & Fernandes (inf.).
 2.09. S. lvador Diacono.
 4.784. S. lvador Diacono.
 3.354. Sam Mindim.
 9.389. Samuel Coopuman.
 7.112. Sampaio Araújo & Comp.
 136. Sampaio Avelino & Comp.
 12.476. Sampaio & Braga.
 10.164. Sampaio & Cardoso.
 6.045. Sampaio & Irmãos.
 12.566. Sampaio, Medlin & Comp.
 1.290. Sampaio & ego.
 6.909. Sampaio & Ribeiro (inf.).
 9.530. Sampaio Vieira & Comp.
 8.543. Samuel Almeida & Comp. Ltd.
 5.615. Samuel Antunes.
 5.616. Samuel Antunes & Comp.
 5.342. Samuel Assa.
 4.190. Samuel Boêro (inf.).
 9.511. Samuel Corrêa dos Santos.
 1.710. Samuel Hatnafi & Alfredo Sandler.
 6.140. Samuel Lev (inf.).
 9.684. Samuel L. netzky.
 7.12. Samuel de Macedo Soares.
 7.705. Samuel Nahon.
 3.663. Samuel Nahon.
 3.318. Samuel Nufez Lopes.
 7.968. Samuel de Oliveira Filho.
 7.943. Samuel Pinheiro Guimarães (inf.).
 7.504. Samuel Pires de Oliveira (inf.).
 7.007. Samuel Politzer.
 3.804. Samuel Pompeu & Comp.
 9.923. Samuel Sandler.
 8.855. Samuel Schuk (inf.).
 7.573. San Friedman (inf.).
 8.835. Sanatorio Botafogo (S. A.).
 7.409. Sancho & Leite (inf.).
 9.210. Sancho & Gomes.
 292. Sander & Deutschmann.
 4.413. Sanna & Comp.
 8.134. Sant'Anna (Companhia Força e M-
 neração).
 7.865. Sant'Anna & Comp. (inf.).
 7.331. Sant'Anna & Otero.
 8.845. Santa Barbara (Sociedade Anonyma
 de Tecidos).
 8.460. Santa Fe (Companhia Industrial).
 8.041. Santa Helena (Fabrica de Sedas.
 Sociedade Anonyma).
 8.080. Santa Heloisa (Sociedade Anonyma
 Fabrica).
 8.238. Santa Mathilde (Companhia Bras-
 leira Minas).
 2.233. Santanna & Pego (inf.).
 8.40. Sante mo.
 2.344. Santiago & Gonçalves.

- 5.037. Santiago Peres Refogo (inf.).
 7.127. Santiago Rodrigues (inf.).
 5.446. Santiago & Val Passos (inf.).
 8.105. Santo Aleixo.
 8.248. Santo Antonio (Companhia Fabril).
 8.643. Santo Antonio (Companhia Industrial).
 4.667. Santo Bruno (inf.).
 8.212. Santo & Irmão (inf.).
 4.547. Santo Yana (inf.).
 6.393. Santo Tallarico.
 7.110. Santos & Aguleiras.
 5.111. Santos & Almeida (inf.).
 5.310. Santos Almeida & Sobrinho.
 715. Santos & Amaro.
 9.30. Santos & Antunes.
 6.680. Santos & Comp.
 4.831. Santos & Comp. Limitada.
 4.61. Santos & Cardoso (inf.).
 116. Santos Carneiro.
 3.664. Santos & Carvalho (inf.).
 7.623. Santos Carvalho & Comp.
 12.509. Santos & Castanheira.
 8.332. Santos & Coelho (inf.).
 9.474. Santos & Costa.
 1.089. Santos & Cruz (inf.).
 9.218. Santos Diniz & Comp.
 4.548. Santos Diniz & Paes (inf.).
 1.67. Santos & Diogo.
 3.015. Santos & Domingos (inf.).
 5.834. Santos & Ferreira (inf.).
 7.359. Santos Ferreira & Gonçalves.
 5.940. Santos & Figueiredo.
 6.961. Santos Filho.
 1.020. Santos & Filho.
 7.223. Santos Filho & Comp.
 5.142. Santos & Floresta.
 2.814. Santos & Fonseca.
 397. Santos, Fontes & Comp.
 2.243. Santos & Freirato.
 5.042. Santos & Freitas (inf.).
 7.067. Santos, Gomes & Comp.
 5.791. Santos & Grapillo.
 7.096. Santos & Hugo.
 2.783. Santos & Irmão (inf.).
 5.291. Santos & Irmão.
 5.048. Santos Irmão & Comp. (inf.).
 5.907. Santos Junior & Ferreira.
 2.104. Santos Leitão & Comp.
 1.616. Santos & Machado.
 376. Santos & Martins.
 1.812. Santos Martins & Comp.
 7.824. Santos & Meira.
 2.744. Santos & Moreira (inf.).
 3.47. Santos Moreira & Comp.
 3.749. Santos & Monteiro.
 1.003. Santos & Moura.
 4.04. Santos & Netto (inf.).
 7.636. Santos & Neves.
 4.945. Santos & Noronha.
 2.611. Santos Novais & Comp.
 7.864. Santos & Pavão.
 6.931. Santos & Pilotto.
 9.406. Santos & Pinto.
 2.353. Santos Poses.
 9.331. Santos Queiroz & Comp.
 3.095. Santos & Quintães (inf.).
 7.945. Santos & Raymundo.
 6.707. Santos & Reis (inf.).
 6.235. Santos & Ribeiro.
 4.265. Santos Roberto (inf.).
 1.000. Santos & Rodrigues (inf.).
 5.130. Santos Seabra & Comp.
 5.17. Santos Silva (inf.).
 10.245. Santos & Silveira.
 7.737. Santos & Soares (inf.).
 6.724. Santos & Valente (inf.).
 5.533. Santos Velho, Hungria & Comp.
 8.118. São Christovan.
 8.045. São Felix (Companhia Viação e Tecidos).
 8.052. São João (Companhia de Fiação e Tecidos).
 8.465. São João da Barra e Campos.
 8.156. São João da Matta (Ind. de Madeiras).
 8.321. São João da Matta (Empresa).
 8.625. São Paulo Northern Company.
 8.627. São Paulo Northern Railroad Company.
 8.112. São Pedro de Alcantara.
 8.109. Sapopemba.
 4.141. Sara Galdstn (inf.).
 5.080. Sara Kanarick (inf.).
 3.45. Saraiva & Comp.
 4.910. Sarmento & Comp.
 8.853. Satrio Sant'Anna (inf.).
 5.894. Satyro Alves da Silva (inf.).
 9.838. Satyro Soares Peres.
 2.869. Saul Chueke e Filho.
 9.55. Saul Walssenon.
 5.707. Saverio Capar III (inf.).
 6.849. Saverio & Paoladino (inf.).
 189. Saverio Perroni (inf.).
 6.601. Saverio Pessino (inf.).
 689. Scelza & Nicoletti.
 1.416. Schahle & Kanitz.
 3.201. Scheitlin & Comp.
 2.077. Schlesinger & Comp.
 7.522. Schmidt & Comp.
 6.550. Schmidt, Lopes & Comp.
 3.926. Schmidt & Marthas.
 6.499. Schotlander & Frischgeell.
 10.038. Schmartz & Comp.
 1.175. Schuback, Braun & Comp.
 9.776. Sektruk & Comp.
 5.915. Schwalbe, Gonçalves & Comp.
 3.238. Schuh & Goldberg (inf.).
 232. Scopano & Pinno.
 7.619. Scrivano & Comp.
 356. Seabra & Comp.
 4.111. Seabra & Junior (inf.).
 4.802. Seabra & Rodrigues.
 2.371. Sebastiana Maria Alves (inf.).
 2.124. Sebastião A. S. Bastos (inf.).
 2.825. Sebastião de Almeida (inf.).
 1.343. Sebastião Alexandre Ferreira.
 6.232. Sebastião Alves Rodrigues.
 7.765. Sebastião Antonio da Costa e Alfredo Augusto dos Santos.
 4.927. Sebastião Antonio da Silva Bastos (inf.).
 4.241. Sebastião Basileu Machado.
 7.825. Sebastião & Comp. (inf.).
 5.504. Sebastião da Costa Dantas (inf.).
 1.124. Sebastião da Costa Monteiro.
 1.428. Sebastião Fernandes.
 1.449. Sebastião Gentil Rangel (inf.).
 2.695. Sebastião Gonçalves de Azevedo (inf.).
 4.492. Sebastião Gonçalves Ribeiro (inf.).
 1.534. Sebastião Jorge (inf.).
 6.922. Sebastião Lopes de Oliveira.
 873. Sebastião Monteiro.
 5.837. Sebastião Monteiro de Campos.
 155. Sebastião Moreira (inf.).
 7.545. Sebastião de Oliveira e Silva.
 8.065. Sebastião Osorio & Comp. (inf.).
 3.386. Sebastião Paes Leme Abreu (inf.).
 10.185. Sebastião, Paiva & Comp.
 5.817. Sebastião Pereira de Andrade (inf.).
 363. Sebastião Pereira da Costa (inf.).
 6.111. Sebastião Pereira de Oliveira.
 3.751. Sebastião Rodrigues de Azevedo.
 5.689. Sebastião Rodrigues de Machado (inf.).
 4.918. Sebastião Simões (inf.).
 7.52. Sebastião Ventura (inf.).
 61. Serco, Maia & Comp.
 1.409. Secundino Antunes.
 6.42. Secundino Corrêa (inf.).
 8.102. Secundino Felipe Pinheiro (inf.).
 465. Secundino Gomes & Comp. (inf.).
 4.52. Segundo Villas Barreiro (inf.).
 9.753. S. gura & Comp.
 6.986. Segura Campos & Comp.
 8.477. Segurança Industrial.
 10.323. Seidl & Comp.
 5.137. Seixas Alves & Comp.
 7.840. Seixas & Carvalho.
 6.900. Seixas & Gomes (inf.).
 10.131. Selda Porocka.
 5.902. Seluro Santos (inf.).
 8.569. Selo Pinto de Mesquita (inf.).
 7.326. Sendahl & Co., Ltd.
 2.069. Sendas & Comp.
 5.759. Sender & Cahen.
 6.822. Senhorinha Alves de Carvalho.
 6.735. Senna & Paranhos Limitada.
 8.619. Separadora do Espirito Santo.
 1.202. Sequeira & Almeida.
 98. Sequeira & Comp.
 5.231. Sequeira & Carvalho (inf.).
 5. Sequeira & Irmão.
 1.823. Sequeira Jorge & Comp.
 6.183. Sequeira do Lago & Comp.
 9.634. Sequeira do Lago & Comp., Limitada.
 5.312. Sequeira & Leite.
 188. Sequeira Veiga & Comp.
 3.932. Serafim A. Pereira & Comp.
 3.671. Serafim Alves de Carvalho (inf.).
 4.115. Serafim Amaral (inf.).
 9.454. Serafim André.
 9.02. Serafim Antonio Dias (inf.).
 7.933. Serafim Ayres de V. sconcillos.
 5.311. Serafim de Barros (inf.).
 8.392. Serafim Bastos (inf.).
 1.29. Serafim Becerru (inf.).
 8.991. Serafim de Carvalho (inf.).
 2.31. Serafim Castro & Alves.
 103. Serafim Clare & Comp.
 2.535. Serafim & Cortes.
 6.712. Serafim Dourado (inf.).
 3.303. Serafim Ferreira da Silva (inf.).
 5.931. Serafim Figueiredo dos Reis.
 8.440. Serafim Gomes (inf.).
 4.531. Serafim Gomes de Oliveira.
 7.917. Serafim Gomes de Oliveira & Comp.
 177. Serafim Gonçalves de Souza.
 4.625. Serafim de Jesus Christo (inf.).
 495. Serafim Joaquim Silva.
 3.285. Serafim & Machado.
 7.721. Serafim Mari's (inf.).
 9.067. Serafim Moreira & Irmão (inf.).
 370. Serafim Offide (inf.).
 2.706. Serafim & Oliveira.
 915. Serafim & Pacheco (inf.).
 8.52. Serafim Pereira (inf.).
 5.797. Serafim Pinto de Figueiredo.
 1.234. Serafim R. da Silva.
 6.929. Serafim Robaça (inf.).
 3.978. Serafim Ribetto.
 12.949. Serafim Ribeiro & Comp.
 2.761. Serafim Ribeiro Serp. (inf.).
 2.754. Serafim Rodrigues Carvalho (inf.).
 380. Serafim Rodrigues da Silva (inf.).
 7.647. Serafim Santiago (inf.).
 3.309. Serafim Santos & Zacharias Gomes (inf.).
 1.868. Serafim da Silva Gomes (inf.).
 821. Serafim Soares Barbosa.
 3.124. Serafim Vallandro.
 7.692. Serafim Vallandro & Comp.
 5.089. Serafim Vaz da Silva (inf.).
 1.833. Serafim Vieira da Silva B.
 7. Serafim Aljam Castellan.
 9.119. Serafim Francisco da Silva (inf.).
 19. Serapiã de Aguiar Meilo.
 7.948. Sergio & Cardoso.
 5.396. Sergio Graça & Comp.
 920. Sergio & Pinto.
 6.245. Serra & Comp.
 8.276. Serraria Moss.
 8.832. Serrarias Ponte Velha Itanos.
 8.645. Serrarias Re nidas Malup.
 8.319. Serreando Martinez (inf.).
 8.918. Serviços Reunidos de Victoria.
 1.438. Sessi Nazareno.
 4.866. Severiano Marques Pereira (inf.).
 9.917. Severo Dantas & Comp.
 68. Severino Augusto Pereira.
 111. Severino Esteves & Comp.
 10.225. Severino Novea Perez.
 7.515. Severino Petereiro (inf.).
 5.601. Severino Rodrigues Gil.
 5.437. Severo & Dias (inf.).
 5.793. Severo Ferreira (inf.).
 6. Sezino Telles de Menezes.
 6.700. Shing Lee (inf.).
 8.370. Siderurgica Brasileira.

- 2.105. Sidary Cox & Comp.
 5.285. Sionil & José.
 3.951. Siefried Mayer.
 10.06. Silly & Comp.
 4.664. Slllos Pereira & Comp.
 5.956. Silva (Madame).
 2.170. Silva Adonios & Comp.
 9.291. Silva Almeida & Comp.
 2.038. Silva Alves (inf.).
 5.875. Silva & Alves.
 10.354. Silva, Alves & Brito.
 3.578. Silva & Amorim (inf.).
 9.086. Silva & Andrade.
 1.194. Silva & Araujo.
 6.821. Silva Araujo & Baptista.
 4.582. Silva Araujo & Comp.
 796. Silva Assumpção & Comp.
 2.930. Silva & Azevedo.
 6.585. Silva & Baptista (inf.).
 7.77. Silva & Barroso.
 7.38. Silva & Bento.
 574. Silva & Benoda.
 3.103. Silva & Comp.
 40. Silva & Comp. (inf.).
 2.364. Silva & Cadete (inf.).
 6.861. Silva, Caldeira & Comp.
 6.113. Silva, Calixto & Comp.
 12.961. Silva & Carvalho.
 3.043. Silva & Carvalho (inf.).
 2.579. Silva & Carvalho (inf.).
 3.03. Silva Carva ho, Gomes.
 9.296. Silva & Carvalheiro.
 4.133. Silva & Castanheira.
 4.422. Silva & Cava-leiro.
 9.375. Silva & Cero.
 807. Silva Coelho & Comp.
 7.621. Silva & Corrêa.
 3.152. Silva & Costa (inf.).
 4.531. Silva & Couto (inf.).
 3.741. Silva, Criado & Comp.
 3.576. Silva & Cruz.
 937. Silva Dantas & Comp.
 1.611. Silva Fernandes.
 4.715. Silva & Fernandes.
 2.073. Silva & Fernandes (inf.).
 7.77. Silva & Fernandes (inf.).
 1.774. Silva & Fernandes & Comp.
 8.462. Silva & Ferreira (inf.).
 3.839. Silva Ferreira & Comp.
 4.914. Silva Ferreira & Irmão.
 413. Silva Ferreira & Loureiro.
 9.526. Silva & Fiuho.
 7.519. Silva, Freitas & Comp.
 2.009. Silva & Gomes.
 9.052. Silva, Gomes & Comp.
 7.043. Silva & Gonçalves.
 5.944. Silva & Gonçalves (inf.).
 4.691. Silva & Gonzalez.
 7.631. Silva, Gonzalez & Comp.
 5.301. Silva & Goulart.
 3.002. Silva & Gualther (inf.).
 10.337. Silva & Iglozias.
 7.547. Silva, Irmão & Liberato.
 9.416. Silva Julio & Comp.
 34. Silva Jesuino & Comp.
 745. Silva Lapenne & Comp.
 558. Silva & Laranjeira.
 9.940. Silva Lima, Leonardo & Comp.
 719. Silva Lourenço & Gonçalves.
 0.039. Silva, Macedo & Comp.
 259. Silva & Macheone (inf.).
 1.085. Silva & Martnez.
 7.063. Silva, Mascarenhas & Comp.
 6.711. Silva & Mello.
 4.718. Silva & Mendes (inf.).
 6.940. Silva Moreira & Irmão (inf.).
 .973. Silva Moreira & Irmão (inf.).
 8.041. Silva Martins (inf.).
 2.312. Silva & Monteiro.
 5.325. Silva Nogueira (inf.).
 12.65. Silva Nogueira & Nobre.
 2.384. Silva e Oliveira (inf.).
 1.04. Silva & Oliveira (inf.).
 12.438. Silva Oliveira & Comp.
 12.933. Silva Otero & Fernandes.
 3.454. Silva & Oururinho.
 6.363. Silva Paranhos.
 1.158. Silva, Pavão & Comp.
 3.378. Silva & Pedro.
 8.618. Silva & Pereira (inf.).
 7.844. Silva & Pereira (inf.).
 2.268. Silva & Pereira.
 8.092. Silva Prado, Figueiredo & Comp. (inf.).
 8.402. Silva & Ramos (inf.).
 1.002. Silva Ramos & Comp.
 6.391. Silva Reis & Comp.
 7.480. Silva & Rezende.
 79. Silva & Ribeiro.
 3.485. Silva & Ribeiro.
 933. Silva & Ribeiro (inf.).
 5.010. Silva Ribeiro & Comp.
 7.704. Silva & Rodrigues (inf.).
 5.581. Silva & Rodrigues (inf.).
 9.494. Silva Rodrigues & Comp.
 9.511. Silva, Sampalo & Comp.
 6.930. Silva & Santos (inf.).
 5.995. Silva Santos & Comp.
 9.455. Silva, Santos & Carrilho.
 6.300. Silva & Scrivano.
 430. Silva & Silva.
 3.291. Silva & Silva & Comp.
 2.251. Silva & Silveira.
 3.714. Silva & Souza (inf.).
 12.478. Silva Souza & Comp.
 3.123. Silva, Souza Limitada.
 8.582. Silva, Souza Limitada.
 944. Silva & Teixeira (inf.).
 577. Silva & Teixeira.
 4.965. Silva & Telles.
 1.161. Silva & Torres.
 5.136. Silva & Veiga.
 3.667. Silva & Vieira (inf.).
 6.531. Silva Villela & Comp.
 6.643. Silva, Wagner & Nunes.
 6.504. Silvano José dos Santos.
 2.975. Silveira & Bernardo.
 605. Silveira & Campos.
 5.635. Silveira & Ferreira (inf.).
 4.361. Silveira Ignácio.
 5.646. Silveira & Irmão (inf.).
 1.770. Silveira & Irmão (inf.).
 6.897. Silveira Machado & Comp. (inf.).
 7.233. Silveira & Pinto (inf.).
 1.808. Silveira & Rodrigues (inf.).
 3.315. Silveira Sampalo & Comp.
 7.742. Silveira & Xavier.
 8.365. Silverio Affonso da Silva (inf.).
 5.347. Silverio Alvares Dias (inf.).
 61. Silverio Gomes (inf.).
 8.835. Silverio José Faria & Comp. (inf.).
 7.056. Silverio Ramos (inf.).
 6.991. Silverio Sangenit (inf.).
 5.908. Silvestre Camara & Comp.
 4.521. Silvestre Costa & Comp.
 3.691. Silvestre Fernandes (inf.).
 485. Silvestre de Lima (inf.).
 977. Silvestre Pinto Teixeira.
 7.655. Silvestre Ribeiro & Comp.
 9.050. Silvino Antonio Ferreira (inf.).
 3.01. Silvino Chiaro (inf.).
 7.221. Silvino Duarte (inf.).
 1.031. Silvino Fernandes & Comp.
 4.445. Silvino Mourão.
 4.834. Silvino Nascimento Costa (inf.).
 4.644. Silvino Pacheco de Araujo.
 3.360. Silvino S. de Oliveira & Comp.
 8.185. Silvino Teixeira (inf.).
 387. Silvino João (inf.).
 4.980. Simão Copertino (inf.).
 7.213. Simão Cordeiro (inf.).
 1.559. Simão Elias (inf.).
 799. Simão Madureira (inf.).
 7.049. Simão, Mathews & Comp.
 491. Simão Mendes (inf.).
 7.991. Simão Monassa.
 164. Simão Necheff (inf.).
 3.407. Simão & Yazegl.
 10.276. Simões & Borges.
 9.549. Simões & Carneiro.
 762. Simões Capolillo (inf.).
 5.711. Simões Dmiz & Comp.
 1.011. Simões Feliciano da Rocha.
 4.153. Simões Feliciano da Rocha.
 2.677. Simões de Figueiredo & Comp.
 5.817. Simões & Gil.
 9.087. Simões Henrique de Almeida (inf.).
 8.511. Simões José (inf.).
 4.076. Simões José Augusto (inf.).
 708. Simões Macedo & Comp.
 7.881. Simões Mendes.
 8.921. Simões Monteiro (inf.).
 4.918. Simões & Pacheco (inf.).
 6.559. Simões Pereira & Comp.
 9.988. Simões, Reis & Teixeira.
 7.849. Simões & Rodrigues.
 6.733. Simões & Silva.
 4.647. Simões & Veiga (inf.).
 3.026. Simões & Viegas.
 8.929. Simon Ettinger.
 7.5. Simon Faerag (inf.).
 6.193. Simon Fischma.
 4.574. Simon Gaudelmann.
 7.196. Simon J. Thonaides (inf.).
 7.968. Simon Solanna (inf.).
 7.549. Simplicio Alves da Silva (inf.).
 4.874. Sinal & Comp.
 12.649. Simi Lattar & Irmão.
 7.194. Sival Secondino Paranhos.
 1.078. Sian & Saeed Divan.
 2.047. Sirmiano Teixeira Mendes & Comp.,
 52. Siqueira & Annibal (inf.).
 7.076. Siqueira & Barbosa.
 8.831. Siqueira Cavalcanti & Comp.
 9.436. Siqueira Jorge & Comp.
 7.565. Siqueira & Ruivo (inf.).
 8.799. Sironi Cartagnoli, Limitada.
 9.916. Siza Couto, Limitada.
 8.843. Skjotland Linje (Brasil), Limitada.
 2.628. Slaper Irmãos.
 227. Smart & Comp.
 7.541. Soaldin Murar (inf.).
 1.858. Samaleco Vafinlio.
 4.948. Soares Abner & Fernandes.
 1.934. Soares de Azado & Comp.,
 443. Soares & Baptista.
 2.642. Soares, Bastos & Comp.
 6.063. Soares & Braga.
 5.170. Soares & Comp. (inf.).
 3.786. Soares & Comp. (inf.).
 7.328. Soares & Comp., Limitada.
 1.259. Soares & Cal.
 831. Soares & Curinho.
 10.38. Soares & Cirino.
 6.575. Soares, Correia & Comp.
 639. Soares da Costa & Comp.
 540. Soares Cunha & Comp.
 2.839. Soares, Dias & Comp.
 9.620. Soares & Esteves.
 2.348. Soares & Ferreira (inf.).
 12.940. Soares Ferreira & Comp.
 12.419. Soares Fraga & Comp.
 4.934. Soares & Gassagom.
 9.708. Soares & Gomes.
 1.356. Soares & Irmão.
 16. Soares Larrador & Comp.
 895. Soares & Lima (inf.).
 7.118. Soares & Lins.
 5.083. Soares & Lourenço (inf.).
 2.637. Soares & Maia.
 1.285. Soares Moreira & Comp.
 6.919. Soares Oliveira & Comp.
 584. Soares & Pereira.
 6.617. Soares & Perez.
 6.495. Soares Perez & Alonso.
 1.426. Soares & Pinto (inf.).
 12.527. Soares Pinto & Baptista.
 5.477. Soares Pinto & Comp.
 9.836. Soares & Rebello.
 2.017. Soares de Rezende & Comp.
 1.155. Soares & Ribeiro.
 3.149. Soares & Ribeiro.
 3.992. Soares & Rodrigues.
 3.007. Soares de Sampalo & Comp.
 2.945. Soares & Silveira.
 12.792. Soares, Soares & Comp.
 10.188. Soares & Silveira.
 5.713. Soares, Sobrinho & Comp.
 2.335. Soares & Souza.
 9.120. Soares & Tavares (inf.).
 9.182. Soares & Teixeira (inf.).

- 8.694. Soares & Teixeira (inf.).
 7.610. Soares Torquato & Sayão.
 1.912. Soares & Vasques.
 157. Soares & Vidal.
 3.138. Soares & Fernandez (inf.).
 9.872. Sobral & Lobo.
 8.908. Sobral & Vieira (inf.).
 8.330. «Social» Sociedade Anonyma).
 4.831. Escripório de Contabilidade Com-
 mercial (Sociedade Civil) (inf.).
 8.649. Sociedade Triestina de Navegação
 «Cosulick».
 9.672. Société Anonyme du Gaz de Rio de
 Janeiro.
 8.646. Société Belge pour l'Exportation In-
 dustrielle (Sociedade Anonyma).
 8.506. Société de Construction du Port de
 Bahia.
 8.812. Société Minière et Industrielle Fran-
 co-Brésilienne (Sociedade Anony-
 ma).
 8.518. Société de Sucreries Brésiliene.
 12.401. Sodré & Comp.
 2.103. Sodré Mello & Comp.
 4.712. Soledad U. Salced.
 3.541. Solheim & Irmão.
 546. Soliani Fermo & Comp.
 10.305. Soliva & Brum.
 8.904. Somell (C. A.).
 8.599. Soudahl & Comp., Limitada.
 8.806. Sophia Dovidovich (inf.).
 9.473. Sophia Lasekovich & Comp.
 4.400. Sophie Meralofevich (inf.).
 6.338. Sophie Harouche (inf.).
 2.167. Soria & Boffoni.
 458. Sotelino Figuerôa & Comp.
 158. Sotelino & Irmão.
 5.391. Sotto Maier & Comp.
 1.632. Sousino & Pereira.
 7.739. Souto & Irmão (inf.).
 6.035. Souto & Serra.
 4.830. Souza & Almeida (inf.).
 12.861. Souza, Azevedo & Comp.
 5.605. Souza Baptista & Comp.
 4.061. Souza & Bastos.
 12.985. Souza & Brifo.
 1.024. Souza & Comp. (inf.).
 6.895. Souza & Corp. (inf.).
 5.534. Souza & Comp. (inf.).
 7.621. Souza & Comp. (inf.).
 3.179. Souza & Comp. (inf.).
 7.265. Souza & Campos (inf.).
 3.767. Souza Campos & Comp. (inf.).
 6.910. Souza Campos & Comp.
 7.500. Souza & Couto.
 5.500. Souza Cardia.
 10.246. Souza & Cardoso.
 4.564. Souza Carreiro.
 1.178. Souza & Carneiro (inf.).
 12.602. Souza Carvalho & Rodrigues (inf.).
 9.233. Souza & Costa.
 7.530. Souza & Costa (inf.).
 7.386. Souza Costa & Irmão (inf.).
 231. Souza & Coutinho.
 7.518. Souza & Couto.
 8.115. Souza Cruz (Companhia).
 0.130. Souza & Dias.
 5.455. Souza & Fernandes (inf.).
 2.433. Souza Fernandes & Souto.
 6.931. Souza & Ferreira (inf.).
 5.225. Souza Ferreira & Comp.
 5.595. Souza & Filhos.
 1.322. Souza Filho & Comp.
 1.685. Souza & Fonseca (inf.).
 2.231. Souza Fontes & Comp.
 6.558. Souza & Gomes.
 6.438. Souza, Gomes & Comp.
 6.364. Souza & Guimarães.
 3.397. Souza & Irmão (inf.).
 2.848. Souza Lemos & Comp. (inf.).
 9.012. Souza & Lopes (inf.).
 12.651. Souza Luziano & Comp.
 3.937. Souza Machado & Comp.
 704. Souza, Maia & Comp.
 74219. Souza & Marques.
 3.306. Souza Martins.
 7.706. Souza & Martins (inf.).
 1.739. Souza Mattos & Comp.
 2.259. Souza Mendes & Comp.
 5.003. Souza & Miranda.
 4.229. Souza & Monteiro (inf.).
 1.205. Souza & Moreira.
 5.139. Souza Oliveira & Comp.
 3.102. Souza Pereira & Comp.
 9.121. Souza & Pinheiro (inf.).
 12.457. Souza & Pinto.
 5.171. Souza, Regina & Comp.
 544. Souza Ribeiro & Comp.
 7.854. Souza Rodrigues & Costa.
 4.884. Souza & Salgado.
 7.800. Souza & Santos (inf.).
 6.836. Souza & Santos (inf.).
 6.055. Souza & Silva (inf.).
 6.260. Souza e Silva & Souza.
 384. Souza Soares.
 3.468. Souza & Soares.
 4.627. Souza & Sobrinho.
 4.996. Souza & Souto.
 73. Souza & Tavares (inf.).
 1.780. Souza Tavares & Comp.
 9.944. Souza & Thomé.
 5.330. Souza Torres & Comp. (inf.).
 2.873. Souza Valle & Comp.
 9.242. Souza Valle & Jordão.
 2.401. Souza & Vieira (inf.).
 4.640. Sper Abtalla (inf.).
 4.819. Speranza & Vetere.
 8.169. Standard Oil Comp. of Brazil.
 7.083. Stangiola & Comp.
 614. Stanislaw Sorinza (inf.).
 1.601. Steeles Ma tos & Comp.
 2.568. Stefanini & Comp.
 12.991. Stefano, Loyello & Bitetti.
 4.873. Stefano Scavim.
 2.655. Steinberg & Comp.
 8.798. «Stella» (Comp. de Seg. Mart. e
 Terrest.).
 7.993. Stenberg, Irmãos.
 6.470. Stephen Schaefer & Comp.
 10.182. Stramandinoli, Araujo & Comp.
 10.091. Strass & Polack.
 7.079. Stone & van Deventer.
 8.912. Stray Engelhardt & Comp., Ltd.
 9.685 e 2.856. Struve & Comp.
 2.837. Struve & Paul.
 1.478. Stuart & Comp.
 8.649. Stud Baker do Brazil (S. A.)
 929. Stuefeld & Comp.
 3.298. Stylista & Cavalcanti.
 7.723. Soares Harbeito & Comp.
 9.600. Subirana & Comp.
 8.497. Suburbana de Terrenos e Constru-
 ções (Companhia).
 1.630. Suchovoleky & Irmão.
 8.002. Sud Atlantique (Companhia de va-
 pores).
 4.073. Sued & Ladd.
 8.295. Supprut Company of Brasil.
 8.542. Sussel no Brazil (Sociedade Com-
 mercial e industrial).
 8.660. Sul America (A).
 8.479. Sul do Brasil (Banco).
 9.777. Suane & Fraai.
 2.457. Sumavielle & Comp.
 2.981. Sund Brothers L. & Comp.
 8.492. Suomen Valtamerenta Kaiken Kau-
 pa Os.
 3.923. Super Belle & Comp.
 8.819. Sussekind de Mendonca & Comp.
 8.797. Svea Lante do Brasil (Companhia).
 8.607. Sydney Ross Company.
 2.612. Sydney Sutton.
 7.919. Sylvano Amaral.
 5.856. Sylvio Braz (inf.).
 6.139. Sylvestre Alexandre (inf.).
 2.520. Sylvestre Gallo.
 831. Sylvio Rodrigues da Costa (inf.).
 6.938. Symphoroso José (inf.).
 2.009. Symphoroso José (inf.).
 1.616. T. Almeida & Comp. (inf.).
 12.453. T. Arentz & Comp.
 1.219. T. Barboza & Comp. (inf.).
 5.082. T. Brazil.
 7.512. T. Carvalho & Ribeiro.
 7.120. T. de Carvalho & Comp.
 9.391. T. Carvalho & Ribeiro.
 5.330. T. Costa & Rodrigues.
 9.696. T. J. Thomaz.
 7.365. T. L. Uright.
 8.311. T. L. Wright & Comp.
 7.103. T. M. Veiga & Comp.
 5.463. T. Marques da Silva & Comp.;
 1.421. T. Menassa.
 10.385. T. Menassa & Canas.
 3.595. T. Nunes & Comp.
 6.012. T. Barros & Comp.
 8.844. T. Sá & Comp. Lda.
 5.584. T. Sartore (inf.).
 5.084. T. Silva (inf.).
 6.695. Tabarra & Comp.
 2.748. Tabet Irmão.
 1.009. Taboas & Portella.
 6.154. Tamandaré & Borges.
 29. Tancredo de Barros Palva (inf.).
 10.371. Tancredo, Bastos & Comp.
 2.726. Tancredo Leão.
 6.305. Tancredo de Moraes (inf.).
 8.314. Tancredo Pinto (inf.).
 4.366. Tancredo Velga.
 3.134. Taminho & Comp. (inf.).
 2.463. Tánios Gabriel (inf.).
 2.403. Tánios Milken & Irmão.
 6.941. Tarquino, Irmão & Comp.
 9.945. Tassano & Rego.
 3.421. Taufic Miguel (inf.).
 7.237. Tavares & Castro.
 9.699. Tavares & Cerveira.
 3.607. Tavares & Comp.
 3.989. Tavares Costa & Comp.
 1.220. Tavares da Cruz & Comp.
 6.029. Tavares & Gonçalves.
 5.730. Tavares & Irmãos.
 6.324. Tavares Lopes (inf.).
 2.162. Tavares Muñoz & Comp.
 334. Tavares Oliveira & Comp.
 1.866. Taveira & Cunha (inf.).
 8.126. Technica e Importadora (Compa-
 nhia).
 8.588. Technica Commercial (Companhia).
 8.044. Tecidos de Juta (Companhia Na-
 cional).
 1.730. Tedesco Batini & Comp.
 1.307. Tedesco & Irmão (inf.).
 12.448. Teicher & Baron.
 2.250. Teixeira & Aguiar (inf.).
 3.499. Teixeira & Almeida.
 161. Teixeira & Balula.
 223. Teixeira Bastos (inf.).
 1.890. Teixeira Borges & Comp.
 3.86. Teixeira & Campos.
 10.359. Teixeira Campos & Rocha.
 1.155. Teixeira Cardo o & Irmão (inf.).
 4.821. Teixeira Carlos & Comp.
 7.673. Teixeira & Carvalho (inf.).
 8.567. Teixeira Carvalho (Limitada).
 2.081. Teixeira & Castro (inf.).
 7.122. Teixeira de Castro & Comp. (inf.).
 746. Teixeira & Cunha.
 2.727. Teixeira & Dias.
 891. Teixeira Fortes & Comp. (inf.).
 3.315. Teixeira Fonseca & Com.
 4.629. Teixeira & Gonçalves (inf.).
 2.353. Teixeira & Irmão (inf.).
 7.821. Teixeira Junior & Comp.
 7.885. Teixeira Lemos & Ribeiro (inf.).
 6.639. Teixeira Lopes & Rodrigues.
 12.596. Teixeira & Maia.
 8.315. Teixeira & Martins (inf.).
 1.183. Teixeira Mello & Comp.
 2.978. Teixeira & Mendes (inf.).
 7.175. Teixeira & Monteiro (inf.).
 2.709. Teixeira & Mourão.
 3.737. Teixeira Novas & Comp.
 6.053. Teixeira & Nunes.
 1.717. Teixeira & Oscar.
 7.038. Teixeira & Paiva (inf.).
 275. Teixeira & Paschoal (inf.).
 1.635. Teixeira, Pinto & Comp.
 4.628. Teixeira Pinto & Filho (inf.).
 7.466. Teixeira & Ribeiro.
 4.071. Teixeira Rocha & Comp.

- 7.839. Teixeira & Rodrigues.
- 1.136. Teixeira & Santos.
- 5.095. Teixeira & Seradaes.
- 1.303. Teixeira & Silva (2) (inf.).
606. Teixeira Silva (inf.).
836. Teixeira, Silva & Comp.
- 1.676. Teixeira Soares & Comp.
- 2.801. Teixeira Soares & Comp. (inf.).
- 7.298. Teixeira & Teixeira.
- 7.702. Telemaco Alves.
379. Telemaco Alves (inf.).
- 8.119. Telephones Interestaduais (Companhia de).
- 6.269. Telio & Nigri.
- 8.397. Telhas Corrugadas (Sociedade Anonyma).
- 7.883. Telles & Passos.
- 8.886. Terras (Companhia de).
- 5.972. Terra, Irmão & Comp.
- 8.418. Terras e Colonização (Empresa).
- 8.679. Terras e Construções (Sociedade Anonyma).
- 8.317. Territorial Brasileira (Companhia).
- 8.813. Territorial Constructora (Companhia).
709. Tertuliano Soares (inf.).
- 7.671. Tetuê Abdalla (inf.).
- 1.061. Th. Guimarães (inf.).
- 7.095. Th. Ribeiro & Comp.
- 1.287. Tharcillo Nascimento (inf.).
- 8.949. The Boot Steamship & Comp Ltd (Comp. de vapores).
- 8.568. The Canadian Bank of Commerce.
- 8.519. The Texas Company (South America).
- 4.081. Theodomiro Ferreira.
289. Theodor Wille & Comp.
- 7.362. Theodoro Souto (inf.).
832. Theodoro Rancher.
- 2.020. Theodoro Gomes de Mattos.
- 5.516. Theodoro Levy & Comp.
- 6.645. Theodoro Martins da Rocha & Comp.
- 2.590. Theodoro Pleifer (inf.).
- 5.364. Theophilo Alves Gomes.
- 3.941. Theophilo Arantes (inf.).
- 2.539. Theophilo Carlinhas & comp.
985. Theophilo Haouche (inf.).
- 2.462. Theophilo José (inf.).
927. Theophilo M. Nazareth (inf.).
- 3.789. Theophilo Monteiro de Castro (inf.).
- 1.268. Theophilo Muci Bichara (inf.).
- 1.375. Theophilo & Teixeira.
- 3.976. Therése Julien.
- 2.522. Thereza de Albuquerque (inf.).
- 8.320. Thereza de Albuquerque (inf.).
- 2.528. Thereza Cezaria (inf.).
- 1.073. Theresa de Jesus (inf.).
- 4.320. Thereza de Jesus Lima (inf.).
- 4.770. Thereza de Jesus Lima (inf.).
- 8.069. Thereza Nimini (inf.).
- 4.008. Thereza Raynaud.
- 5.145. Thereza Romana Figueiredo (inf.).
- 3.491. Thereza Romana Figueiredo.
- 1.088. Thereza Julien.
- 10.161. Thereza Kaller.
- 8.842. Thevico de Armagens Geraes (Companhia).
- 2.255. Thiago & Costa (inf.).
- 3.144. Thiago José do Couto.
- 5.570. Thiago Mendes (inf.).
- 10.390. Tigges & Rantembad.
- 2.662. Timotheo Martins & Comp. (inf.).
- 4.802. Thomaz Machado do Silva (inf.).
- 4.123. Thomaz B. Mac Govern Junior (inf.).
- 3.593. Thomas Bryers.
- 8.723. Thomas Armentano (inf.).
- 7.869. Thomas Armentano (inf.).
- 3.967. Thomas Augusto do Rego (inf.).
- 8.428. Thomaz Augusto Pereira.
- 8.837. Thomas B. Austin (inf.).
- 8.474. Thomaz Castro Blanco.
- 5.631. Thomaz Ciuffo (inf.).
- 5.197. Thomaz Correia (inf.).
- 2.419. Thomaz da Costa (inf.).
- 2.645. Thomaz Domingos Geronymo (inf.).
- 2.522. Thomaz & Filhos.
- 1.210. Thomaz Irmão & Comp.
- 1.215. Thomaz Lima (inf.).
- 5.241. Thomaz Marques Cezar d'Oliveira (inf.).
- 3.442. Thomaz Pereira & Bacellar.
- 1.487. Thomaz & Raposo.
- 1.378. Thomaz Ribeiro (inf.).
- 6.189. Thomaz da Silva & Comp.
- 6.076. Thomaz Tavares Anteiro (inf.).
242. Thomaz V. G. Nalves (inf.).
- 4.757. Thomazia S. Bastos.
- 3.519. Thomé & Comp.
- 1.466. Thomé Fernandes Camara (inf.).
- 7.082. Thomé Ferreira de Souza (inf.).
- 3.106. Thomé & Filho.
- 5.386. Thomé José Lopes (inf.).
- 2.800. Thomé Luiz Ferreira (inf.).
- 2.049. Thomé e Mourelle.
- 8.837. Thyssen do Brazil (Companhia).
- 3.651. Tiad Jorge Joaquim (inf.).
- 9.901. Tiburcio Neves & Comp.
- 6.710. Tiberio Sobarge (inf.).
- 2.007. Tiburcio & Loureiro.
413. Tiburcio da Silva (inf.).
- 2.236. Tiburcio Valeriano de Carvalho (inf.).
- 5.621. Tigges & Comp.
- 8.357. Tijuca (Companhia).
- 1.461. Timotheo Antonio Teixeira (inf.).
- 7.581. Tin Noá Machado (inf.).
- 5.921. Tinoco Machado & Comp.
- 8.257. Tiradentes (Empresa).
- 8.884. Tiras Bordadas e Rendas Valencianas (companhia).
- 1.806. Tito & Alves.
- 2.134. Tito Duque-Estrada (inf.).
- 8.986. Tito de Oliveira.
- 1.663. Tito de Oliveira (inf.).
506. Tito & Teixeira (inf.).
- 7.173. Tito & Teixeira (inf.).
- 4.636. Toledo & Rabello.
- 3.775. Tolomei & Barboza (inf.).
391. Tomas & Comp.
- 4.944. Tonik Hemeine.
- 8.812. Tonny Kony & Alie (inf.).
- 8.912. Toquato Gomes da Cunha (inf.).
- 7.881. Torquato Guimarães (inf.).
- 5.512. Torquato Guimarães (inf.).
979. Torquato Pereira.
- 1.325. Torquato da Silva Barcellos (inf.).
- 1.295. Torraca & Ribeiro.
- 5.269. Torres & Barbosa (inf.).
- 12.406. Torres & Camargo.
- 5.208. Torres Carneiro.
- 3.448. Torres & Comp.
- 12.423. Torres & Fernandes.
- 4.638. Torres & Guedes.
525. Torres & Irmão (inf.).
- 7.335. Torres & Lerte.
- 6.172. Torres, Mattos & Comp.
- 10.027. Torres & Mourelle.
- 5.206. Torres & Pires.
- 1.111. Torres & Rego.
- 1.569. Torres & Santos.
- 9.298. Tosta de Mello & Silva.
- 5.675. Tosta Sobrinho & Comp.
- 1.086. Toutik Said (inf.).
- 1.044. Toviansky & Kauffman.
- 8.841. Traco (Comp. Bras. Traco S. A.).
- 8.840. Trading Engineers, Inc. (S. A.).
- 8.147. Trajano de Medeiros & Comp.
- 1.213. Trajano Pereira (inf.).
- 7.967. Trajano Rodrigues de Macedo.
19. Tramontano & Comp. (inf.).
- 1.149. Trancozo & Comp.
- 3.958. Trancozo & Outelro.
- 8.265. Transbrasilera (Soc. Anonyma).
- 8.184. Transoceanica (A).
- 8.133. Transportes e Carruagens (Comp.).
- 8.278. Transporte Comercio e Industria (Empresa).
- 8.839. Transportes e Fretamentos Maritimos (Chas. W. Gilbert & Co. em com.).
- 8.838. Trapiche Hollandez (S. A. Armazens Geraes).
- 8.348. Trapiche Ypiranga (C. de Armazens Geraes).
- 5.190. Traves a & Coelho.
- 3.910. Travanca Lopes (inf.).
748. Treidler & Wendt (inf.).
- 5.293. Tridão & Borges (inf.).
- 6.825. Trindade & Nelson.
- 1.254. Trindade & Nunes.
- 8.785. Trindade & Ribeiro (inf.).
- 7.787. Trutsui & Marichiro (inf.).
- 5.242. Tufi Reis.
- 2.309. Tullio, Faria & Comp.
- 2.986. Tupy Sahide (inf.).
- 6.176. Turibio Amorim.
- 5.595. Turibio Motta (inf.).
- 4.243. Turibio Pinheiro (inf.).
- 6.594. Turino, Passos & Comp.
- 4.387. U. Cinelli & Comp.
- 7.108. Ulibarri & Comp.
- 10.102. Ulman & Comp.
762. Ulysses de Oliveira.
879. Ulysses dos Santos Pontes.
- 10.063. Ulysses Vieira & Comp.
907. Umberto Adamo & Comp.
- 8.083. União Commercial dos Varejistas.
- 2.933. Umberto Durazzini.
- 5.812. Umberto Tomassini (inf.).
- 8.017. União (Companhia).
- 8.401. União Industrial (Companhia).
- 8.665. União de Lactínicos.
- 8.848. União Manufatura de Roupas.
- 8.270. União dos Proprietários (Companhia de Seguros).
- 8.176. União Valenciana (Companhia).
- 8.485. União dos Varejistas de Carvão Vegetal e Qui anda, Amaral & Companhia.
- 8.416. United Shoe Machinery do Brazil.
- 8.249. United States Paper Import Company Incorp.
- 8.350. United States Rubber Export Comp.
- 8.242. United States Steel Products Comp.
- 8.801. Universal Film Manufacturing Company.
- 8.536. Urania (S. A. de Seguros).
- 2.662. Urbano Coelho de Gouvêa.
- 2.521. Urbano de Moraes.
- 12.699. Urbano José Banecio.
- 4.753. Urcelina Jesuina de Oliveira.
- 8.217. Usina Ferrum (S. A.).
- 8.810. Usina Nacional Industrial Chimica (S. A.).
- 12.648. Usina Pedra do Sino Ltd.
- 8.165. Usina Productos Chimicos.
- 8.524. Usina Queiroz Junior Ltd.
- 8.368. Usina São Gonçalo (S. A.).
- 8.846. Usina de Tintas Londres—Brazil, Ltd.
- 8.191. Usinas Nacionais Comp.
- 8.849. Usinas Polvilho Ideal, Ltd.
- 6.717. Urcine Campello (inf.).
- 1.496. Uziels & Cahen.
742. V. Aduzinda & Comp. (inf.).
- 1.203. V. de Almeida & Silva.
- 5.006. V. Alves Lamas.
- 4.743. V. Amaral & Comp.
- 7.073. V. Andrade & Comp.
- 4.763. V. Barreiros & Comp. (inf.).
- 4.094. V. C. da Rocha.
- 1.738. V. F. Caputo (inf.).
- 9.219. V. Fernandes, Lopes & Comp.
- 6.477. V. G. Pereira (inf.).
- 5.897. V. Humphreys & Comp (inf.).
- 3.295. V. Lino Rubiné.
324. V. M. Ribeiro.
- 8.856. V. de Magalhães & Comp. Ltd.
- 6.964. V. Marques Rosa.
- 5.911. V. Martins.
- 2.996. V. Mattos & Comp.
- 2.277. V. Moreira (inf.).
- 1.524. V. Moreira & Coelho (inf.).
- 6.792. V. Rocha & Irmão.
- 3.422. V. dos Santos Machado.
- 6.940. V. Santos & Pereira.
- 1.215. V. Silva & Comp.

- 3.485. V. Silva & Ribeiro.
5.328. V. Teixeira da Cunha & Comp.
4.329. V. Veiga.
3.101. V. Wernick & Comp.
691. Vacht & Comp.
5.566. Vanna & Jessoronn.
1.394. Valente & Comp.
3.646. Valente & Como., (inf.).
1.768. Valentim de Almeida (inf.).
3.178. Valentim de Almeida Carvalhinho (inf.).
8.475. Valentim de Almeida Carvalhinho (inf.).
1.097. Valentim Antonio Marques e Antonio Joaquim Ribeiro (inf.).
750. Valentim Correia de Barros (inf.).
2.46. Valentim Fernando Garret (inf.).
1.245. Valentim Fraga (inf.).
12.489. Valentim Ignacio da Silva.
167. Valentim e irmão (inf.).
7.412. Valentim João e Grilo (inf.).
995. Valentim José Naurdth & Comp.
3.313. Valentim Lanhã & irmão.
4.483. Valentim Machado (inf.).
7.114. Valentim Machado Fernandes.
6.683. Valentim de Mattos (inf.).
5.689. Valentim da Motta (inf.).
2.555. Valentim de Oliveira & Comp.
3.792. Valentim Piva Almeida (inf.).
20. Valentim Pereira Rios (inf.).
5.564. Valentim Rodrigues (inf.).
4.005. Valentim Jourdam.
3.811. Valentim De Luca.
2.430. Valentim dos Santos Monteiro.
2.285. Valeriano Pinto (inf.).
6.933. Valerie Laudesmann.
1.832. Valerio & Comp.
7.839. Valerio & Coelho (inf.).
3.081. Valerio Gierzkiewicz.
12.827. Valente Trasca.
6.448. Valladares & Alves.
2.646. Valladares & Mordonça (inf.).
2.035. Valladares & Noronha (inf.).
7.64. Valiente Domenico (inf.).
4.04. Vale & Menle (inf.).
7.330. Valle Pfeffer & Comp. Ltd.
10.138. Van & Comp.
3.311. Van Erven & Comp.
6.067. Vanti Couto.
9.422. Vanghan & Bosckim.
3.91. Vasa da Souza & Comp. (inf.).
7.064. Vargas Valle & Comp.
3.647. Vasco de Araujo Gama (inf.).
1.80. Vasco & irmão (inf.).
503. Vasco Orticao & Comp.
7.514. Vasco Souto & Comp.
6.812. Vasco do Valle (inf.).
82. Vasconcellos & Comp.
7.746. Vasconcellos & Cardoso.
109. Vasconcellos Lemos & Norino.
2.506. Vasconcellos & Martins.
12.92. Vasconcellos Nunes & Comp.
844. Vasconcellos Pinto & Comp.
9.360. Vasconcellos Prado & Comp.
3.582. Vasques Costa & Comp.
9.670. Vasques & Fernandes.
7.53. Vasques & Grilo.
3.911. Vasques & Rodrigues.
809. Vaz de Carvalho & Comp. (inf.).
1.641. Vaz Fernandes & Comp.
900. Vaz, Lisboa & Comp.
10.142. Vaz Mallio & Comp.
2.378. Vaz, Noqueira & Lobo.
9.589. Vaz, Oiroz & irmão.
6.212. Vaz Salgueiro & Comp.
5.464. Vaz Silveira (inf.).
4.534. Vaz & Vaz (inf.).
8.122. Companhia Grande Manufactora de Fios "Vado".
10.251. Veiga, Almeida & Comp.
7.247. Veiga & Chaves.
5.845. Veiga & Comp.
4.921. Veiga & Nunes.
5.103. Veiros & Mello.
6.173. Vellon Mosell & Comp.
6.018. Velloso & Mendes.
4.033. Venancio Novaes da Cunha (inf.).
6.284. Venancio Alver dos Santos (inf.).
4.685. Venancio Alves (inf.).
7.879. Venancio Campos (inf.).
7.449. Venancio Cunha (inf.).
3.813. Venancio Fernandes (inf.).
4.710. Venancio Fucci.
3.790. Venancio José Marques (inf.).
2.690. Venancio & Silva (inf.).
6.381. Venancio Pereira de Oliveira (inf.).
4.462. Venancio Novaes da Cunha (inf.).
947. Venerando & Alvarz.
1.425. Venera do Alvarz oelho.
7.514. Venancio Forres (inf.).
2.91. Ventura Alves Ferreira.
1.436. Ventura & Comp.
3.09. Ventura Delgado.
2.96. Ventura e irmão.
9.12. Ventura Dias Paes (inf.).
5.135. Ventura & Oliveira.
7.976. Ventura Pinho & Como.
8.47. Ventura Rodrigues (inf.).
3.334. Ventura Silva (inf.).
4.144. Veresa, Menezes & Comp.
7.119. Vergilio & Martins.
8.645. Vergilio Moreira Duarte.
7.644. Vergueiro & Nunes.
9.731. Vergueiro Scaix & Comp.
2.93. Verissimo Correia de Souza (inf.).
712. Verissimo dos Passos Arruaya.
9.935. Verissimo Solla & Comp.
6.179. Vesol Filho & Vianna.
6.524. Veuve Louis Leio & Comp.
8.433. Viacao Brasileira Companhia.
8.487. Viacao Com Truções Companhia.
8.218. Viacao, Luz, Freguesia de Minas Gerais (Comp.).
8.434. Viacao de São Gonçalo Comp.
5.209. Vial & Martins.
4.018. Viale Pierre.
1.591. Vianna & Filho.
584. Viana & Filho (inf.).
6.893. Vianna irmão & Comp.
2.53. Viana & Luiz (inf.).
7.909. Vianna & Machado.
6.782. Vianna & Filho.
7.605. Vianna & A. (inf.).
3.572. Vianna Silva & Comp.
587. Vianna Sobrinho (inf.).
4.575. Vicente Alves Ribeiro (inf.).
6.472. Vicente Areno.
2.191. Vicente Atademio (inf.).
3.305. Vicente & Azevedo (inf.).
2.196. Vicente & Azevedo (inf.).
732. Vicente Cailli & irmão (inf.).
4.723. Vicente Caruso (inf.).
8.451. Vicente & Comp. Ltd.
6.3. Vicente Constantino (inf.).
3.400. Vicente Corrêa (inf.).
10.335. Vicente Caussirat & Comp.
5.040. Vicente Daniello.
2.816. Vicente Dmante (inf.).
4.221. Vicente Eppri o Czerico (inf.).
6.299. Vicente Ferrari (inf.).
2.10. Vicente Ferreira da Rocha (inf.).
8.540. Vicente Fiori (inf.).
7.475. Vicente Fortes & Comp.
6.904. Vicente Imbrisi (inf.).
2.370. Vicente Jacintho Chementa.
4.539. Vicente Januaio Pigliasio (inf.).
7.019. Vicen e Jenuzzi.
6.748. Vicente Gomes (inf.).
5.578. Vicente Longo (inf.).
8.789. Vicente Macedo.
7.174. Vicente Maltemp (inf.).
770. Vicente Manduano (inf.).
1.142. Vicente Mas Junio (inf.).
6.776. Vicente Muiha (inf.).
7.795. Vicente Modesto Barcellos & Companhia.
2.981. Vicente Pardo e Francisco Sena (inf.).
47. Vicente do Pazo & Pol.
494. Vicente Pereira (inf.).
7.833. Vicente Pereira Couto (inf.).
8.070. Vicente Perrota (inf.).
6.46. Vicente Ramos (inf.).
6.621. Vicente & Rego.
3.452. Vicente Rodrigues (inf.).
1.900. Vicente Rodrigues Campos.
4.993. Vicente Sanches & Filhos (inf.).
5.402. Vicente dos Santos Caneco & Comp.
513. Vicente Sario (inf.).
6.166. Vicente Sillicilio (inf.).
224. Vicente Di Stefano (inf.).
4.29. Vicente Tempore (inf.).
10.544. Vicente Valze.
1.72. Vicentina Barboza (inf.).
2.45. Vicerzo Vialo (inf.).
1.411. Vichalia Maria das Dores (inf.).
7.20. Victor Augusto de Souza (inf.).
1.64. Victor Corêa (inf.).
2.445. Victor Costa.
3.432. Victor & Cosia.
8.64. Victor Dick (inf.).
1.278. Victor Fernandes (inf.).
8.8. Victor Nothman & Comp.
6.588. Victor José Ferreira (inf.).
1.79. Victor Oliveira Martins (inf.).
702. Victor R. Romano (inf.).
3.013. Victor Remer (inf.).
3.62. Victor Ribeiro (inf.).
9.3. Victor de Sá.
8.35. Victor dos Santos Silva (inf.).
6.799. Victor Silva & Comp.
5.556. Victor Tempore (inf.).
8.091. Victor la (Companhia Fabrica de Meias).
4.278. Victoria Arruacham (inf.).
2.50. Victoria Chenas (inf.).
1.488. Victor Alves de Souza (inf.).
7.86. Victorino Augusto Teixeira (inf.).
55. Victorino Coelho (inf.).
3.158. Victorino Coelho dos Santos.
4.835. Victorino Fernandes de Carvalho (inf.).
4.353. Victorino José Brinquinho (inf.).
5.501. Victorino José da Mello (inf.).
1.531. Victorino Lourenço Ramos (inf.).
8.147. Victorino Luz dos Reis e Joaquim Marques (inf.).
493. Victorino Moreira Carneiro (inf.).
2.744. Victorino Nunes Guerra.
6.973. Victorino Pereira (inf.).
2.274. Victorino Pereira das Neves (inf.).
6.781. Victorino Pinto Alves (inf.).
2.213. Victorino R. de Almeida.
4.782. Victorino Santos.
8.456. Victorino dos Santos Carvalho (inf.).
8.708. Victorino dos Santos Guedes (inf.).
23. Victorino dos Santos Rodrigues (inf.).
7.013. Victorino da Silva Rodrigues (inf.).
2.64. Victorino Soares da Rocha (inf.).
4.110. Victorino Souza da Silva (inf.).
5.728. Victorino Vasconcellos (inf.).
922. Victorino Vieira.
8.507. Victorino Manoel Camp Nhoni (inf.).
9.118. Victorino Sarachi (inf.).
5.83. Victorino Zaccaro (inf.).
7.39. Vidal & Companhia Limitada.
5.998. Vidal & Carneiro.
9.25. Vidal, Domingos & Lopes.
2.51. Vidal & Lopez (inf.).
5.274. Vidal Nunes Alves.
132. Vidal & Comp.
9.815. Viegas & irmão.
4.525. Vieira & Andrade.
6.445. Vieira Araujo & Comp.
6.917. Vieira Braga & Comp.
97. Vieira & Comp. (inf.).
6.77. Vieira Cardoso & Comp.
7.918. Vieira, Cardoso & Louzaez.
3.72. Vieira & Carvalho.
4.635. Vieira & Carvalho.
2.277. Vieira Castro & Comp.
3.459. Vieira Chaves & Comp.
4.515. Vieira & Corrêa.
3.777. Vieira, Cruz & Comp.
2.113. Vieira Cunha & Comp.
4.55. Vieira da Cunha & Comp.
12.461. Vieira & Diniz.
7.022. Vieira Freitas & Comp.

482. Vieira & Irmão (inf.)
847. Vieira & Jorge (inf.)
4.224. Vieira & Laude (inf.)
3.473. Vieira Machado.
3.573. Vieira & Marques.
12.800. Vieira Martins & Comp.
8.093. Vieira Mattos (Comp.)
3.985. Vieira Monteiro & Comp.
2.262. Vieira Mou in o & Comp.
846. Vieira & Pinto (inf.)
4.072. Vieira, Pin o.
4.38. Vieira & Presgrave (inf.).
5.764. Vieira Reis & Comp.
8.243. Vi lro & Ribeiro (inf.).
659. Vieira & R drgues (inf.).
4.171. Vieira & Santos.
5.604. Vieira da Silva & Comp.
1.983. Vieira da Silva & Irmão.
2.804. Vieira Soares & Comp.
6.579. Vieira Souto & Comp.
2.371. Vieira & Tavares.
8.482. Vieira & Teixeira (inf.).
12.555. Vieira & Vil la.
9.989. Vigalo & Ferrara.
6.402. Vigelani Viriato & Comp.
8.120. Villa Isabel (Companhia Ferro Car-
ril).
9.536. Villari & Barbero.
12.622. Villani Celoro & Comp.
7.842. Villar & Falda.
3.959. Villar & Marques (inf.).
7.228. Villas, Abreu & Ribeiro.
4.167. Villas Boas & Comp. (inf.).
973. Villas Boas & Comp.
7.37. Villela de Andrade & Comp.
3.112. Vincenzo Cal ndra.
6.887. Vinho Fernandes & Comp.
2.716. Vinhas & Marques.
8.675. Vinicula Portuguesa Ltd. Comp.
3.392. Virgilio Augusto Martins (inf.).
58. Virgilio Avelar.
2.278. Virgilio de Carvalho & C mp.
5.5.2. Virgilio Corrêa de Carvalho.
3.370. Virgilio do Corla e Souza.
9.185. Virgilio Gonçalves Leonardo.
152. Virgilio J. Lopes & Comp.
10.321. Virgilio Moura da Silva.
3.359. Virgilio Santos & Comp.
9.735. Virgilio de So z.
3.131. Virgilio Tix ira Bastos (inf.).
8.252. Virginia Nunes (inf.).
4.293. Vir inia R drgues & Filhos. (inf.).
5.781. Virginia Rosa Ferreira (inf.).
2.764. Viriato Alvs & Fraga (inf.).
2.766. Viriat: Avila Fraga (inf.).
4.403. Viriato Corrêa & Comp.
5.573. Viriato Cou o & Herminda Con-
ceição (inf.).
3.682. Viris-i o Joaquim Marques.
5.432. Viris-imo Souto Net o (inf.).
7.556. Viri. Costa & Comp. (inf.).
5.954. Vital Brasil & Como.
1.139. Vita Ram s de Castro.
9.843. Viuva A. Lopes.
6.341. Viuva Alexandre Lopes.
72. Viuva Anelino Si tes.
6.633. Viuva Anna do Prado.
3.414. Viuva Arollaro & Filhos.
3.068. Viuva Barros & Comp.
10.343. Viuva Barros & Monteiro.
749. Viuva Carabelos Arêa & Filhos.
2.968. Viuva Carlos Alberto & Filhos.
5.894. Viuva Costa Lima.
3.802. Viuva David Na er.
1.159. Dolores Caui'a da Silva (inf.).
5.893. Viuva Domingos Olympio & Comp.
3.800. Viuva Emilio Kahn & Comp.
3.809. Viuva Ernes o Espiridião S. Albu-
querque.
9.072. Viuva Esper & Irmão.
12.978. Viuva Flores.
1.383. Viuva Gueles (inf.).
1.674. Viuva Guerreir & Comp.
9.782. Viuva Man el Fernandes Rodrigues.
5.406. Viuva J. de Lucena & Comp.
8.884. Viuva Julio Barbosa & Comp. Li-
mitada.
3.487. Viuva José Gomes Cordeiro.
3.167. Viuva José Gomes da Silva.
5.694. Viuva José dos Santos Afonso.
7.400. Viuva Leal & Comp. (inf.).
3.001. Viuva M. Panzeres.
5.464. Viuva Marcordes & Comp.
8.460. Viuva Marques.
4.852. Viuva Mendes & Filho.
1.316. Viuva Monteiro & Comp.
425. Viuva Moreno & Comp.
2.975. Viuva Pinhão & Filho.
10.334. Viuva Quaresma & Comp.
3.340. Viuva Ria.
2.542. Viuva Ribeiro (inf.).
5.129. Viuva Silva & Filhos (inf.).
5.882. Viuva Silveira & Filho.
4.203. Viuva Sotero Palomé.
7.181. Viuva Ferreira & Filhos.
7.581. Viuva Vasque- Rodrigues.
7.216. Viuva Vicente Soni & Comp. (inf.).
9.295. Vivaldo M la.
12.859. Vizeu & Oliveira.
10.214. Volckmar, Hollrich & Comp.
12.993. Voloch & Macedo.
1.238. Voloch & Rocha.
5.282. W. Ayres & Comp.
7.874. W. Ayres de Vosconcellos.
4.104. W. D. O' Day.
8.875. W. Doe eslem & Comp. Ltd.
9.096. W. F. Henne (inf.).
3.827. W. Friederiks k.
1.506. W. Gouçalyes (inf.).
2.782. W. J. Eors.
2.708. W. J. Mc. Clelland & Comp.
3.841. W. M. Jackson.
60. W. Kuefeli & Comp.
5.248. W. Luiz & Comp.
5.040. W. Mitchell.
1.147. W. R. Xavier (inf.).
5.140. W. Rocha, Braga & Comp.
7.466. W. Schiller (Dr.)
10.225. Wackiers & Assumpção.
9.775. Waldemar C. Pinto & Irmão.
8.35. Waldemar Caneio (inf.).
2.834. Waldemar da Cos a Braga (inf.).
3.982. Waldemar Felizolla (inf.).
8.882. Waldemar Luiz do Nascimento (inf.).
6.170. Waldemar Monteiro (i f.).
4.200. Waldemar da Rocha Braga.
1.358. Waldemar Vianna Pirs.
8.032. Waldemiro Pereira (inf.).
2.254. Waldemiro Tonelotto.
910. Wallace & Comp.
4.743. W lros Assumpção.
244. Walter Bram th (inf.).
5.091. Walter & Comp.
2.469. Walter Gomes Franklin.
3.204. Walter, Santos & Comp.
9.785. Walter Schmidt & Comp.
2.179. Waswar & Irmão.
6.624. Washington & Comp.
7.117. Wauer, Keller & Comp.
4.833. Watson & Comp.
10.113. Waulf Lorekme.
2.835. Weil & Botalha.
7.558. Wenceslau & Flaerchen.
2.270. Wencesl u Teixeira Pinto da Costa
(inf.).
8.854. Werner k & Comp., Limitada.
8.537. Wernock, Muniz & Comp., Ltd.
1.177. Werner, Beck & Comp.
10.228. Werner & Comp.
5.412. Weskott & Comp.
10.265. Weskott & Molnar.
4.663. Wheatley & Blake.
8.606. White Denta Manufacturing Com-
pany of Brazil S. S.
8.853. White Martins S. A.
6.908. White, Martins & Comp.
7.648. White M. kheiber & Comp.
5.824. Whyte & Comp.
10.233. Wileman & Comp.
2.928. Wilfrido Josué de Avila (inf.).
8.943. Wilhelmsen Steam hip Line.
7.267. William Lloyd Davies (inf.).
5.403. William Tibbett. Webb.
3.352. Wills, Ellis & Comp.
5.079. Willy Borghoff & Comp.
9.909. Wilson & Evill.
1.584. Wilson Jeans.
8.616. Wilson, King & Comp. Ltd.
8.531. Wilson Kuschke & Comp.
6.651. Wilson March (inf.).
8.535. Wilson Sons & Co., Ltd.
9.352. W lth re & Arita.
7.086. Wiltshire, Ichiyama & Comp.
5.522. W rth & Comp.
2.63. Wm. Tiplady.
6.268. Woerdenbag & Dröster Ltd.
4.205. Wolff Comp. (i f.).
4.082. Wolff & Neuder.
1.418. Wölner & Comp.
8.762. Wong Hing (inf.).
8.852. World Auxiliary Insurance Corpo-
ration Ltd. (S. A.).
8.913. Worthing on Company Incorpora-
tion (Th.).
2.497. Wouff Lokellm & Henrique.
2.897. Wy er & Frey.
7.121. W yard & Comp.
7.810. Xavier Athadas & Comp.
1.258. Xavier Antunes & Irmão (inf.)
4.594. Xavier & Comp. (inf.).
10.018. Xavier & Donah.
5.94. Xavier Duarte.
5.781. Xavier & Filhos (inf.).
6.116. Xavier & Gomes dos Santos.
2.314. Xavier & Moreira.
2.916. X vier & Souza (inf.).
1.475. Xavier & Vaz (inf.)
1.341. Xerez & Oliveira.
3.779. Xisto Marti s & Comp.
12.474. Y. Queiroz & Irmão.
8.384. Yokohama Specie Bank.
8.855. Yorkskise Ins rance Co. Ltd.
1.196. Yosio K na (inf.).
6.553. Z. de Arau o.
9.24. Z. Fonseca & Comp.
7.034. Z. Rangel (inf.).
3.784. Z. Stein.
7.762. Z. Vianna.
3.427. Z. Werneck.
8.349. Zaachia Enais (inf.).
2.527. Zacarias Elias.
2.610. Zacharias de Lima Ribeiro.
4.536. Zacharias Mieucl.
2.650. Zacharias Miguel & Comp.
3.285. Zady Veiga Unaky.
2.849. Zaki Gubaisa (inf.).
7.466. Zanan & Comp.
4.327. Zaki Naun m.
5.016. Zambelle (Mme.)
3.351. Zambelli, Claudio & Comp.
1.949. Zaq ie Barbara Faetuc.
7.532. Zazue Irmão.
2.15. Zeferino Alves Ferreira
5.847. Zeferino Antonio de Oliveira (inf.).
1.502. Zeferino Canamillo.
8.675. Zeferino Grillo (inf.).
7.989. Zeferino M. de Souza (inf.).
6.840. Zeferino José da Costa.
1.742. Zehi Simão & Irmãos.
5.441. Zelinda Vasques Rodrigues.
3.41. Zenha, Ramos & Comp.
8.804. Zenon Cid Conde (inf.).
1.524. Zeymer & Nevares.
6.001. Zigelboi & Vergilio.
2.680. Z-tien Irmão.
7.194. Zadae Abrahain (inf.).
12.55. Zoé Wernock Corrêa & Castro.
4.858. Zuken Glovinsky.
5.974. Z umira Alves (inf.).
9.193. Zulmira Carvalho (inf.).
1.029. Zulmira Cruz (inf.).
2.627. Zulmiro Teixeira.
3.763. Zuvanch & Manzano.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraído do as apolices da divida publica interna fundada ns. 43.664, 170.001, 196.758, 454.461, 151.462 e 499.478, do valor

nominal de 1:000\$ cada uma; 923, do valor nominal de 500\$ e 8.139 e 9.140, do valor nominal de 200 cada uma, do tipo «uniformizadas»; e 242.879 e 242.881, do valor nominal de 1:000\$000 cada uma, do tipo «Diversas emissões» antigas, compromissos do Thesouro, emitidas pelo decreto n. 11.694, de 25 de agosto de 1915, todas de juros de 5 %, anel, pertencentes a João Dale, brasileiro, casado, vão ser expedidos novos títulos, si, dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 22 de outubro de 1923. — O inspector, Dr. Carlos Claudio da Silva.

Caixa de Amortização

Faço publico que a Junta Administrativa desta Caixa, em sessão de 7 do corrente mez, resolveu prorrogar por seis mezes, até 31 de dezembro deste anno, o prazo para recolhimento, sem desconto, das notas do Thesouro abaixo declaradas, a que se referem os editaes desta inspecção, de 24 de junho, 22 de agosto e 18 de dezembro de 1922, a saber:

Notas de 5\$, das estampas 15^a e 16^a;
Notas de 10\$, das estampas 11^a e 12^a;
Notas de 20\$, da estampa 12^a;
Notas de 50\$, das estampas 11^a e 12^a;
Notas de 100\$, das estampas 11^a, 12^a e 13^a;
Notas de 200\$, da estampa 12^a;
Notas de 500\$, das estampas 9^a e 11^a.

Deverá começar em 1 de janeiro de 1924 a pratica dos descontos marcados no art. 13 da lei n. 3.313, de 16 de outubro de 1896, a que se refere o decreto n. 6.711, de 7 de novembro de 1907.

Caixa de Amortização, 15 de junho de 1923. — O inspector, Dr. Carlos Claudio da Silva.

Fiscalização das Loterias

THESOURO NACIONAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO

De ordem do Sr. fiscal do governo são intimados na forma do § 1, art. 44 do regulamento que baixou com o decreto 15.775 de 6 de novembro de 1922, a apresentarem defesa nos a repartição os seguintes infratores:

Auto 649, F. Guimarães e J. Azevedo & Comp., rua do Rosário n. 71 e S. Paulo.

Auto 650, Carlos Pereira Coutinho e Demarchi Mostardeiro & Comp., rua do Rosário n. 68 e Porto Alegre.

Auto 651, Manoel Lopes Ferreira, rua da Quitanda n. 79 e Demarchi Mostardeiro & Comp.

Auto 652, Pereira & Coelho, rua da Assembleia n. 74 e Demarchi Mostardeiro & Comp.

Auto 653, Pereira & Coelho e Companhia Integridade e Fluviense, Vichtheroy.

Auto 654, Isaac Camara & Comp., rua S. José n. 93 e Demarchi Mostardeiro & Comp.

Auto 655, F. Guimarães, rua do Rosário n. 71.

Auto 656, Giacomo Bonavita, rua 1^a de Março n. 97 e La Porta e Viscanti, Florianópolis.

Auto 657, José Lanvelotti e Pereira & Coelho.

Auto 658, Giacomo Bonavita, rua 1^a de Março n. 97.

Auto 659, Antonio Luiz Conti, Avenida Rio Branco n. 15 e Pereira & Coelho.

Auto 660, Antonio Luiz Conti, Pereira & Coelho e Companhia Integridade Fluviense.

Auto 661, Mario Monteiro e Carvalho, Integridade Fluviense e Pereira & Coelho.

Auto 662, Mario Monteiro e Carvalho, rua do Rosário n. 154 e aporta & Viscanti.

Auto 663, M. Ramos & Comp., Avenida Passos n. 23.

Auto 673, Victor Parames, Avenida Passos n. 23.

Auto 683, Amadeu Capulo e F. Guimarães.

Auto 2.64, Raí Beirão & Comp., rua R drgo Silva n. 6.

Auto 2.103, F. Lucas, Avenida Rio Branco n. 137.

Fiscalização Geral das Loterias, 22 de outubro de 1923. — O escrivão, Heitor Pereira.

Alfandega do Rio de Janeiro

LEILÃO DE CONSUMO

EDITAL DE PRÉVIO AVISO COM O PRAZO DE TRINTA DIAS

Pela Inspeção desta Alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retirar-as no prazo de trinta dias, a contar desta data, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do título 6^o, capítulo 5^o da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique o direito de allegar contra os efeitos dessa venda.

CAES DO PORTO

ARMAZEM N. 4

Manifesto n. 1.405 — GBP: Uma caixa n. 32, (material para escola, despachado pela nota livre n. 4.450, do outubro de 1923), a R. Consulado da Italia em Bello Horizonte; GG: Cinco caixas ns. 86 a 90 (mauná, despachado pela nota n. 67.645, de julho de 1923), a P. Zerlini & Filho; Pestrella C—M: Uma caixa n. 38.287 (obras de borracha, despachadas pela nota n. 53.872, de junho de 1923), a S. A. Brasil; JR: Dez saccos sem numeros (avelãs), á ordem; Sem marca: Trinta e quatro saccos sem numeros (não constam do manifesto); Losango W: Uma caixa sem numero, (enxofre), á ordem; vindas de Genova, no vapor italiano *Angelo Toso*, em 27 de Novembro de 1922.

Manifesto n. 1.418 — AMC: Seis caixas ns. 44.425, 45.274 a 45.278 (produtos químicos e agua oxygenada), a Almeida Martins & Comp.; CCFR—345: Quatro barricas sem numeros (oleo de linhaça), á ordem; CG: Uma caixa sem numero, (um quadro), á Comissão do governo portuguez, na Exposição do Rio de Janeiro; Triangulo GEVARET: Uma caixa n. 553, (não consta do manifesto); LBC—6.176: Dez barris sem numeros, (preto reduzido, despachado pela nota

n. 31.239, de abril de 1923), á ordem; RCC: Oito caixas ns. 44.883, 44.884, 44.896, 44.897, 44.879 a 44.882, (agua oxygenada, productos químicos, despachados pelas notas ns. 59.465, de junho, e 47.103, de maio de 1923), á ordem; RC: Uma caixa n. 2, (geladeira), a Richard Coil; SM: Quinze caixas ns. 348 a 362, (papel), á ordem; Sem marca: Setenta (70) kilos de folhas de Flandres, á granel (não constam do manifesto); Quadrilongo TEIVE: Cinco caixas numeros 45.304 a 45.308, (agua oxygenada), a Garcia Lima & Comp.; VGZ—1.788: Duzentos e vinte e oito (228) fardos sem numeros, (papel), á ordem; Quadrilongo VGZ—1.788: Quarenta e dois (42) fardos ns. 53 a 71 e 295 a 317, (papel), á ordem; VA: Duas caixas ns. 2 e 5, (amostras de tecidos), a J. d'Almeida & Comp.; vindas pelo vapor *hollandez Delfland*, procedente de Amsterdam, entrado em 30 de novembro de 1922.

Manifesto n. 1.543 — RZC: Uma caixa n. 1.380 (estatua de gesso), ao Collegio Santa Rosa; vinda do Genova no vapor italiano *Ansaldo VI*, em 27 de dezembro de 1922.

Manifesto n. 30 — H—dous triangulos ligados R—C: Uma caixa n. 1.200; Sem marca: Uma caixa s. n. (não constam do manifesto); vindas pelo vapor alemão *Cap Norte*, procedente de Hamburgo, entrado em 10 de janeiro de 1923.

Manifesto n. 39 — P — estrella — G—M: Duas caixas ns. 38.851 e 38.852 (borracha em obras), á S. R. Brasital; Dous triangulos ligados S: Vinte caixas ns. 51 a 70 (preparados para meles), a C. E. Nussbaum; vindas do Genova no vapor italiano *Salvatore*, em 10 de janeiro de 1923.

Manifesto n. 72 — BR: Uma caixa n. 360 (chapéus), á ordem; CMC: Uma caixa n. 6.283 (vidro e aluminio), a Cretenier Mannheim & Comp.; GM: Duas caixas ns. 3.643 e 3.646 (tecidos de algodão), á ordem; JC: Uma caixa sem numero (não consta do manifesto); Triangulo L: Uma caixa n. 180 (tecidos de algodão) e um fardo n. 179 (tapetes, despachados pelas notas numeros 65.577 e 670.630, de julho de 1923), a Leilão & Irmãos; RC: Uma caixa numero 8.899 (essencia artificial), á ordem; RCC: Duas caixas ns. 14 e 15 (tecidos de algodão, despachados pelas notas ns. 82.650 e 82.651, de setembro de 1923), á ordem; VJC: Uma caixa n. 358 (honneteria), á Companhia Expresso Federal; vindas pelo vapor francez *Meduana*, procedente de Bordéus, entrado em 18 de janeiro de 1923.

Manifesto n. 133 — AS: Uma caixa n. 6.844 (tecidos de algodão), á ordem; DVO: Quatro fardos ns. 6.812 a 6.815 (tapetes), a Barbosa Varella & Comp.; CDC: Uma caixa n. 264 (jogos, despachados pela nota n. 11.387, de fevereiro de 1923), a Cezario Pinna & Comp.; Exposition de Rio de Janeiro: Uma caixa sem numero (catalogos), ao commissario do Governo francez: FBC: Cinco caixas ns. 5.036 a 5.038, 5.060 e 5.061 (obras de borracha e productos pharmaceuticos), a Ferreira Burle & Comp.; JB: Uma caixa n. 7.922 (pó de arroz, despachado pela nota n. 78.004, de agosto de 1923), a J. Bastos; RCC: Tres caixas ns. 5, 16 e 17 (tecidos de algodão), á ordem; vindas do Havre no vapor francez *Fort de Troyon*, em 1 de fevereiro de 1923.

Manifesto n. 193 — Triangulo DIA: Uma viga sem numero, a Dias Garcia.

Vinda de Nova York no vapor inglês *Aidan*, em 14 de fevereiro de 1923.

Manifesto n. 203 — AMC: Tres caixas ns. 5.596, 6.456 e 6.457 (obras de borracha, drogas e productos pharmaceuticos, despachados pelas notas numeros 50.189, de junho, e 71.288, de agosto de 1923), a Almeida Martins & Comp.; ANG: Uma caixa n. 21 (tecido de algodão, despachado pela nota numero 80.872, de agosto de 1923), a Alfredo Nunes & Comp.; BC: Uma caixa n. 2.171 (artigos electricos, despachados pela nota n. 79.120, de agosto de 1923), á ordem; GRS — 703 — 10.400: Quatro caixas ns. 2 a 5 (productos chimicos, despachados pelas notas numeros 49.806, de junho, e 34.571, de setembro de 1923), á Companhia Fabrica de Sabonetes Santeimo; GS — 711: Uma caixa n. 10.401 (productos chimicos), a V. Lino & Rubini; L — 19: Quinhentos (500) rolos sem numeros; L — 23: Quinhentos (500) rolos sem numeros (arame farpado, despachado pela nota n. 79.195, de agosto de 1923), á ordem; LOC: Duas barricas ns. 1 e 2 (não constam do manifesto); Mendes Herbert: Uma caixa n. 1 (livros), ao mesmo; 219: Quinhentos fardos sem numeros (cellulosa, despachada pela nota n. 72.833, de agosto de 1923), á Comp. Industrial de Papel; Sem marca: Uma caixa sem numero (não consta do manifesto); vindos pelo vapor francez *D'Heberville*, procedente do Havre, entrado em 15 de fevereiro de 1923.

Manifesto n. 271 — S — Triangulo 289 — B: Um fardo n. 75 (papel despachado pela nota n. 20.795, de agosto de 1923), a Lopes Simões & Comp., vindo de Londres no vapor inglês *Strabo*, em 4 de março de 1923.

Manifesto n. 310 — Sem marca: Vinte e seis caixas sem numeros, sem numeros e quarenta e seis kilos de folhas de Flandres, a granel (não constam do manifesto); vindas pelo vapor inglês *Sabar*, procedente de Swansea, entrado em 19 de março de 1923.

Manifesto n. 203 — Triangulo 504 — M: Doze rolos de arame farpado sem numeros (não constam do manifesto); vindos pelo vapor francez *D'Heberville*, procedente de Buenos Aires, entrado em 20 de março de 1923.

Manifesto n. 382 — Bonum: Oito caixas ns. 1.973 a 1.980 (bombas); Idem: Quatro caixas ns. 2.042/1 a 2.042/4 (cobertas para moveis); Idem: Tres caixas ns. 2.056/1 a 2.056/3 (portalam-padas de petroleo), a Figg & Raulenback; Códex: Uma caixa n. 111 (luvas de algodão), á ordem; M — dois triangulos ligados C — H: Uma caixa n. 1.003 (ferragens, despachadas pela nota n. 28.724, de abril de 1923), á H. Hipert & Comp.; International Trad Developer: Uma caixa n. 8 (artigos de impressão), á mesma; JVR: Tres caixas ns. 136, 138 e 140, (obras de vidro, louças e metal, despachadas pelas notas numeros 91.091 e 91.092, de setembro de 1923), á ordem; KstC: Uma caixa n. 1 (productos pharmaceuticos), á Koleschans Sturemel & Comp.; KOC: Duas caixas ns. 11.008 e 11.009 (lengos), á ordem; OC: Uma caixa n. 4.040 (não consta do manifesto); RICO: Dezesete caixas ns. 2.800 a 2.812, 2.814, 2.815, 2.817, 2.818 (artigos de borracha e de papel), á ordem; Losango Ferrado: Vinte e uma caixas ns. 1 a 21 (serras para metaes), á ordem; vindas pelo vapor al-

lemão *Horneap*, procedente de Bremen, entrado em 23 de março de 1923.

Manifesto n. 320 — AG: uma caixa n. 20.226/4 (ferraduras despachadas pela nota n. 68.851, de junho de 1923) ao reitor dos Benedictinos; IG: uma caixa n. 5.103 (roupa de algodão) á Leilão & Irmão; IX: Quarenta e seis fardos (sacos postaes); Idem: um fardo (sacos postaes, despacho livre 4.367, de setembro de 1923), á Directoria Geral dos Correios; Losango RCC-5: Uma caixa sem numero (tecidos de algodão), ao Banco Francez e Italiano; TR 200: Oito encapados ns. 1 a 8 e vinte e quatro rolos sem numeros (barbante e cordoalha), á Figer Raulenback; — Ulmann: Uma caixa n. 100 (ólas formic), á ordem; vindas de Antuerpia, pelo vapor francez *Amiral Rigault de Genouilly*, em 2 de abril de 1923.

Alfandega do Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1923. — O escripturario J. Lopes da F. e Souza.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL, COM O PRAZO DE 15 DIAS

De ordem do Sr. inspector, convido o dono ou interessado de um sacco de lona, contendo tecido de seda pura, não especificado, apprehendido no dia 16 do corrente mez, no logar denominado Jurujuba, em um edificio abandonado na varzea, pelo guarda-mór desta alfandega, Horacio Ramos Machado Junior, e 1º escripturario Mario Guaraná de Barros, auxiliados pelo patrão Oscar José de Souza, marinheiros Ociliano Pinto Braga, Christiano Pereira dos Santos e Joaquim Alexandre de Souza, bem como o pescador Cesalino Dantas, a vir, dentro do prazo de 15 dias, a contar da publicação deste, allegar o que entender a bem dos seus direitos sobre tal occurrencia, sob pena de revelia.

Gabinete do inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, em 22 de outubro de 1923. — Paulo Emilio de Oliveira, 2º escripturario.

MINISTERIO DA MARINHA

Escola Naval

De ordem do Sr. contra-almi ante director faço publico para o conhecimento dos interesses dos que t-ão inicio n dia 15 do corrente as inscrições para exames de 2º e 1º pil to, capitão de longo curso, 1º e 2º machinista da marinha mercante.

Os candidatos deverão requerer ao Sr. contra-almi ante director da Escola Naval, instruindo seus requerimentos com os seguintes documentos: certidão de embarque extrahida dos roes de equipagem, caderneira ou certidão de matricula da Capitania do Porto, ultima carta obtida, attestado de pratica em oficinas e de vacinação e carta de naturalização, si não se tratar de brasileiro nato.

Estas petições deverão ser entregues na Inspectoria de Portos e Costas até o dia 25 do corrente mez.

Escola Naval, 13 de outubro de 1923. — João Amorim Junior, secretario.

MINISTERIO DA GUERRA

Hospital Central do Exercito

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE MOVEIS, ROUPAS BRANCAS E DE CABEA E UTENSILIOS PARA INSTALLAÇÃO DA FARMACIA DE CIRURGIA

De ordem do Sr. general director e presidente do Conselho de Administração, faço publico que no dia 3 de novembro do corrente anno, ás 13 horas, neste Hospital, o referido conselho, autorizado pelo aviso do Sr. ministro da Guerra n. 28, de 5 de julho ultimo, receberá propostas para o fornecimento dos seguintes artigos:

Moveis

Armario grande de peroba com 4 prateleiras para roupa 2,m20 X1,m10X0,m50).	2
Armario de ferro esmaltado com portas de vidro, para medicamentos e peças de curativos (industria nacional).	2
Cadeira de madeira com assento de palhinha e espaldar de madeira	6
Cadeira de vime de espaldar inclinado (Chaise longue).	6
Cadeira simples de ferro esmaltado (industria nacional).	24
Camas de ferro esmaltado com enxergões de tela do aço flexivel, modelo do Hospital.	60
Escrivaninha de ferro esmaltado com duas gavetas e estante inferior para livros.	1
Mesa de cabeceira, sem gaveta, com tampo de marmore, modelo do Hospital.	60
Mesa grande com tampo de marmore e armação de ferro esmaltado, com 2,m50X1,m00.	2
Mesa pequena com tampo de marmore, com 1,m20X0,m60 e armação de ferro esmaltado.	2
Mesa de madeira com 2,mX0,m50	1
Cadeiras hygienicas-reitetas.	32

Utensilios

Bacia de tronco de agatha.	6
Colchões de crina vegetal 0,m80X1,m80.	100
Fogareiro a gaz, com duas grelhas cada um.	2
Hastes de ferro esmaltado para suporte de irrigadores, ampoulas, etc., modelo do Hospital.	6
Travesseiros de crina vegetal 0,m60 X0,m60.	100
Travesseiros de paima vegetal 0,m40 X0,m30.	50
Talhas grandes com torneiras, para filtro de parede.	2
Supporte de madeira para talhas	2

Roupas brancas

Aventais de cretone para medicos, modelo do Hospital.	10
Aventais de algodão alvejado para enfermeiros, modelo do Hospital	30
Camisas de noite, de algodão alvejado, para operador.	200
Colchas brancas de algodão, com franja 1,m90X1,m40, modelo do Hospital.	120
Fronhas de algodão para travesseiros 0,m80X0,m60, modelo do Hospital.	300
Fronhas de algodão para travesseiros 0,m40X0,m30, modelo do Hospital.	100
Lencões de algodão 2,mX1,m40	300
Toalhas de algodão para rosto e mãos, tipo do Hospital.	200

A concorrência obedecerá às seguintes condições:

1ª — As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 0,33X0,22, escriptas sem rasuras, entrelinhas, emendas, resalvas ou acrescimos, em tres vias, contendo além do sello (na 1ª via) inutilizado de accordo com as disposições vigentes, local onde é estabelecido, data e assignatura, quantidade, nome e preço do artigo, em algarismos e por extenso e referencia de sujeitar-se a todas as condições deste edital e os modelos e tipos adoptados neste Hospital.

2ª — As propostas serão apresentadas em sobre-carta lacerada com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e apuração das propostas, e da assignatura do respectivo contracto. Em outra sobre-carta serão fechados os documentos de idoneidade a que se refere a clausula 3ª, os quaes serão apresentados até às 13 horas de 3 de novembro, juntamente com as propostas, e restituídos depois da abertura das mesmas.

3ª — Os concurrentes deverão apresentar os documentos que provem:

a) haver pago como negociante espectralista no genero de que fez objecto a concorrência, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido, e outros a que estiverem sujeitos;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituído legalmente no termo do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891, quando fôr uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriram o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra a importancia de 500\$ em moeda corrente ou apolices ao portador da Divida Publica Federal, para garantir a assignatura do contracto.

4ª — O proponente preferido que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro de tres dias, a contar da data da publicação do convite pelo *Diário Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula anterior, tornando-se inidoneo para futuras concorrências pelo prazo de tres annos.

5ª — Os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 % até o valor de 50:000\$, e de 5 % sobre qualquer excesso, não sendo admittida caução inferior a 1:000\$, e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Este deposito, destinado a garantir a execução do mesmo contracto, será feito na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra.

6ª — O prazo maximo para a entrega dos artigos constantes do presente edital será de trinta (30) dias a contar da data em que fôr entregue o respectivo pedido ao Hospital, correndo as despesas de transporte por conta do fornecedor.

7ª — No caso de duas propostas serem inteiramente iguaes será preferida a do licitante que propuzer, por escripto e secretamente, maior abatimento; si

continuarem ainda iguaes, dar-se-ha preferencia á do proponente nacional, procedendo-se a sorteio quando houver dous empates successivos.

8ª — Não serão tomadas em consideração quaesquer offerlas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata, bem assim quaesquer declarações além das determinadas na clausula primeira.

9ª — A questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas, que serão lidas em voz alta, na presença dos concurrentes ou seus procuradores, rubricadas pelos mesmos, folha a folha, e lidas pelas mãos do presidente com a sua rubrica, sendo, antes de qualquer julgamento, publicadas as segundas vias, na integra, no *Diário Official*.

10ª — No caso do não comparecimento do proponente ou seu representante legal, cuja procuração deve ser apresentada ao conselho para exame, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

11ª — Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências deste hospital e as conchas no Regulamento Geral de Contabilidade Publica, approved pelo decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922.

12ª — Não serão aceitas, sob pretexto algum, propostas depois da citada hora do dia 3 de novembro.

13ª — Todos os artigos constantes deste edital serão de superior qualidade e iguaes ás amostras e tipos adoptados e existentes no almoxarifado deste hospital, onde serão entregues afim de serem verificadas a qualidade e a quantidade, ficando os contractantes obrigados a completar qualquer falta que por ventura haja sido encontrada, correndo portanto, todos os riscos até a entrega, por conta do contractante do artigo em falta, bem como as despesas com o remeio dos artigos rejeitados, que serão retirados deste hospital dentro de tres dias.

14ª — Todo e qualquer artigo constante deste edital que fôr rejeitado devido á sua má qualidade, defeito de fabricação ou ainda por não se achar de accordo com as amostras e tipos adoptados, será considerado não fornecido, devendo ser substituído dentro de um novo prazo que fôr combinado, contando que este prazo não exceda do maximo de que trata a condição sexta.

15ª — Os artigos pedidos e não fornecidos e os rejeitados que não forem substituídos dentro do prazo estipulado na condição 14ª, serão adquiridos independentemente de contracto, em qualquer parte, correndo por conta do contractante que deixar de fornecer ou substituir os artigos, a diferença verificada para os preços constantes de sua proposta.

16ª — Os contractantes que não entrarem com os artigos a que se obrigaram a fornecer, dentro do prazo estipulado e não prorogado, incorrerão na multa de 10 % sobre o valor total dos artigos não entregues; si, porém, o excesso do prazo fôr maior de 15 dias deverão pagar mais a multa de 20 %, ficando entendido que, em qualquer desses casos, a multa será imposta sem recurso algum salvo caso de força maior provado perante o Sr. ministro da Guerra e aquiescência do Tribunal de Contas. Si não tiverem entrado com o artigo 15 dias depois de expirado aquelle ultimo prazo, além do pagamento dos 20 % acima al-

ludidos terão o contracto rescindido, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que ao contractante direito á reclamação de especie alguma. Os artigos rejeitados por má qualidade ou differença nas amostras ou tipos e não substituídos dentro do prazo que fôr marcado serão considerados não fornecidos para applicação das penas.

17ª — As differenças para mais dos preços dos artigos comprados fóra do contracto, no caso previsto na clausula 15ª, correrão por conta do fornecedor que os mesmos artigos deixaram de fornecer ou substituir, sendo estas differenças bem como as multas deduzidas das contas que o fornecedor culpado tiver para processar; si não existirem contas ellas serão deduzidas das cações, que deverão ser completadas pelo fornecedor no prazo improrogavel de oito dias; si estas, porém, forem apolices da Divida Publica, o alludido fornecedor será obrigado a entrar, dentro do mesmo prazo, a contar do dia do recebimento da notificação por escripto, com as importancias das differenças e das multas, sob pena de ser rescindido o contracto.

18ª — O contracto para fornecimento dos artigos constantes do presente edital só se tornará effectivo depois de approved pelo Sr. ministro da Guerra e registrado pelo Tribunal de Contas, terminando em 31 de dezembro do corrente anno, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto denegar o registro.

19ª — Fica reservado a este hospital o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annular a concorrência caso assim convenha aos seus interesses.

20ª — As despesas correrão á conta da verba 14ª «Material — Serviço de Saude — Sub-consignação n. 20, do orçamento do Ministerio da Guerra para o anno de 1923.

21ª — As amostras e tipos podem ser examinada pelos interessados no almoxarifado deste hospital.

Para mais explicações poderão os interessados dirigir-se á thesouraria deste estabelecimento.

Capital Federal, 19 de outubro de 1923. — *Alvaro Juvenal Antunes*, 1º tenente contador, secretario do CIA.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. general director e presidente do conselho d' administração deste collegio convida-se aos Srs Sares, Lavrador & Comp., Barcell & Comp., Ma oel de Oliveira Brantã, Sobrinho e Lopes & A. v. o. e comparecerem na thesouraria deste estabelecimento no prazo improrogavel de tres dias, contado da data da publicação do presente convite, afim de assignarem os contratos que tem para fornecimento durante o 2º semestre do corrente anno, sob pena de serem applicadas as disposições da lei aos que não comparecerem dentro do referido prazo.

Capital Federal, 19 de outubro de 1923. — O secretario do collegio, *Augusto José de Souza*, 1º tenente contador.

Decimo Regimento de Infantaria

EDITAL DE CONCURRENCIA PUBLICA PARA CONSTRUÇÃO DE UM PAVILHÃO NO QUARTEL DO MESMO REGIMENTO

De ordem do Sr. Presidente do Conselho Administrativo, autorizado pelo Sr. Ministro da Guerra, conforme comunicação do Sr. commandante da 4ª Região Militar, faço publico que no dia 23 de outubro corrente, ás 13 horas, na secretaria deste regimento, serão recebidas as propostas para o fornecimento de material e execução dos serviços abaixo especificados, cumprindo, assim, as determinações do Código de Contabilidade.

Materiaes:

Pedra m3, posta e medida na obra. Areia, idem, idem, idem. Cal virgem. Cimento de pega lenta. Couceiras de pinho de Riga de 3. Idem de 5. Frisos de peroba rosa, m2. Folhas de 4 de p. do Paraná. Idem, de 6. Ripas de madeira de lei. Tijolos, milheiro. Telhas typo Marselhez. Idem cumeiteira. Ladrilho Nacional duas cores. Rodapés com molduras. Azulejo branco, inglês. Grega. Canos de chumbo de 1/2. Idem de 1". Idem de 1 1/2. Idem de ferro galvanizado, 1". Freiche de imbutir com borboletas de 1m2. Idem 0m.2. Cimalha de 3 para forros. Vão de esquadria para porta almofadada tendo 1,20x3,20. Vão de janella typo postigo, sendo 1/2 em vidro e metade em venezianas, comprehendendo bandeira e marco para vão de 1,0 por 2,20. Consolo de madeira de lei. Progos (em medida). Parafusos de fenda. Fechaduras com maçaneta. Targetes para postigo. Dobradiza americana de 4" (par). Idem, idem de 3" (par). Idem, idem, de 2" (par). Calhas e condutores do ferro galvanizado n. 124. Solda. Aldraba de ferro. Folhas de 1 de peroba para beiral. Vidros para vidraças sendo 0,8 por 0,4. Idem, idem, tendo 0,4 por 0,3. Alvalade de zinco V. M. Oleo de linhaça genuino. Agua raz. Semente Castilho. Tinta de cor em medida. Suspensorios com parafuso. Escapulas de ferro para calhas e conductores. Arame n. 11. Bracadeiras de ferro tendo 0,28 de diametro. Manilhas de 6". Juncção de 6" por 6" ou de 6" por 4". Cremone para janella ou porta. Caxilho para vidraças. Marco de madeira de lei. Grades vagalhões de 1/2" para vão de 1,0 por 2,2. Merzanino de ferro para vão de 1,0 por 0,8. Pias de ferro esmaltado n. 3 (ascentadas). Caixa de ferro galvanizado para 300 litros. Idem, idem para 800 litros. Vizes de madeira de lei 3" por 9". Vercalhão de ferro de 2". Torneira de 1/2". Idem de 3/8". Idem de 3/4". Alizares. Cabos isolados 7 1/4. Fio 14. Idem 12. Idem 10. Supportes com chaves. Rosetas do porcel. Condutores de 3/4. Idem de 1/2". Idem de 1. Box de 3/4" e 1/2". Caixas de ferro. Aranhas. Abat-jour. Interruptores Diamond. Tubos. Lampadas de 32, 50 e 100 velas.

Transporte de material da Estação de Mariano Procopio ao Quartel. Collocação de caixas de agua, pias, conductores, canos, soldas, a collocação de pendent.

Todos os artigos deverão ser de 1ª qualidade; a qualquer informação poderá ser obtida na secretaria do 10º Regimento de Infantaria.

As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, datadas e assignadas, sendo a primeira via sobre estampilhas federaes no valor de 1\$000 (mil réis), por meia folha de papel, inutilizadas na forma do regulamento. Para habilitação a esta concorrência, cada proponente deverá apresentar, até as 15 horas da véspera do dia da concorrência, requerimen-

to da inscripção, juntando-lhe documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista de generos, impostos federaes e municipais da casa commercial, relativos ao ultimo trimestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial ou estar constituída legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, caso já tenha sido fornecedor;

d) ter caucionado na repartição competente a importância de 1:000\$000 (um conto de réis) para garantir a assignatura do contracto.

A questão de idoneidade de proponentes será julgada e examinada antes de abertas as propostas e estas serão apresentadas em envelopes fechados, tendo declarações exteriores e o nome do proponente.

As mencionadas propostas serão lidas na presença de todos os concorrentes ou de seus representantes legalmente constituídos. No caso de não comparecimento de qualquer concorrente ou seu representante legal, a apuração da proposta entregue correrá a sua revelia. O proponente preferido ficará sujeito, por occasião da assignatura do respectivo contracto para garantia da sua execução ao deposito de 5 % sobre o fornecimento provavel durante o anno. Este deposito será feito neste estabelecimento, devendo o respectivo documento ser exhibido no acto da assignatura do contracto. No caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas, será preferida a do licitante que propuzer secretamente maior abatimento; sendo verificado novo empate será aberta nova concorrência entre os imputantes. Não serão tomadas em consideração quasquer offerlas de vantagens, não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas offerecimentos de uma redução sobre propostas mais baratas. A recusa de assignatura do contracto por pessoa que tenha direito em face da concorrência publica a que se submetteu, a tornará inidonea para futuras concorrências pelo prazo de 3 (tres) annos.

A Fazenda Nacional não se responsabiliza por nenhum prejuizo, caso o contracto não seja registrado pelo Tribunal de Contas.

O deposito reverterá ao cofres publicos, no caso de não cumprimento das clausulas do contracto.

Toda proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Juiz de Fora, 4 de outubro de 1923. — Henrique do Nascimento Gonçalves, capitão contador, secretario do Conselho.

Primeiro Batalhão de Caçadores

EDITAL DE CONCURRENCIA

De ordem do Sr. capitão presidente da Comissão de Rancho desta Unidade, faço publico que esta comissão receberá propostas, ao dia trinta e um do corrente, para o fornecimento de generos alimenticios e mais artigos abaixo declarados:

Arroz, preço de kilo.
Assucar, preço de kilo.
Azeite doce, preço de kilo.
Banha, preço de kilo.
Batata inglesa, preço de kilo.

Bacalhau, preço de kilo.
Café em pó, preço de kilo.
Carne verde, preço de kilo.
Carne sec a, preço de kilo.
Carne de porco, preço de kilo.
Cangica, preço de kilo.
Feijão preto, preço de kilo.
Farinha de mandioca, preço de kilo.
Farinha de trigo, preço de kilo.
Colabada, preço de kilo.
Lenha, preço de metro cubico.
Massa para sopa, preço de kilo.
Manteiga, preço de kilo.
Matte, preço de kilo.
Macarrão, preço de kilo.
Pães, preço de kilo.
Palitos, preço de caixa.
Petit pois, preço de lata.
Queijo, preço de kilo.
Sal grosso, preço de kilo.
Sal fino, preço de kilo.
Sabão, preço de kilo.
Sobremesa (duas bananas) ração.
Toucinho, preço de kilo.
Taharim, preço de kilo.
Vinagre, preço de litro.
Chopp, preço de litro.
Tempeiros e verduras, preço de kilo.

Normas gerais

Primeira — As propostas devem ser escriptas em tres vias, devidamente selladas nas primeiras vias, escriptas sem rasuras ou emendas, contendo os preços da unidade e de tot. l dos artigos a comprar, por extenso e por alvarismo.

Segunda — Os proponentes apresentarão os documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto a concorrência, impostos federaes e municipais da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido, por certidão, dos livros da Junta Commercial ou estar legalmente constituído nos termos do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo no caso de já ter sido fornecedor;

Terceira. Os proponentes se sujeitarão, por occasião da assignatura do termo de contracto, ao deposito na razão de 10 % até a quantia de 50:000\$ e de 5 % sobre qualquer excesso da mesma importância, calculada sobre o fornecimento provavel durante o anno, estipulando-se a caução minima a ser aceita.

Quarta. Estabelecer prazo maximo e minimo para entrega dos artigos.

Quinta. Ou o Governo se reserva o direito de anullar a concorrência caso os preços pedidos sejam superiores aos da base que serão lidos antes da abertura das propostas.

As demais informações prestarei, aos interessados, diariamente das 10 ás 12 horas no quartel desta unidade.

Quartel em Andarahy, 15 de outubro de 1923. — Juarez Robello Samudio, 1º tenente contador, secretario da Comissão de Rancho.

Primeiro Batalhão de Caçadores

EDITAL DE CONCURRENCIA

De ordem do Sr. capitão presidente da Comissão de Rancho desta unidade, faço publico que esta comissão receberá propostas, ao dia 3 de novembro vindouro, ás 12 horas, neste quartel, receberá propostas

para o fornecimento de rações preparadas aos officiaes e praças deste batalhão durante o corrente anno.

Normas geraes

1ª — As propostas deverão ser em tres vias, sendo que as primeiras, selladas, sem emendas ou rasuras, e mencionem por extenso e por algarismo os respectivos preços.

2ª — Afim de se proceder ao estudo da idoneidade dos concorrentes, os mesmos até o dia 31 do corrente deverão apresentar os seus documentos, relativos áquelle estudo.

3ª — Os concorrentes deverão provar:

a) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto a concorrência, impostos federaes e municipais da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão da Junta Commercial ou estar legalmente constituída nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando se tratar de uma sociedade anonyma;

c) que cumpriu fielmente o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado na repartição competente a importância que fôr estabelecida para garantir a assignatura do contracto.

4ª — Os proponentes se sujeitarão, por occasião da assignatura do respectivo termo para garantir a sua execução, ao deposito na razão de 10 % até o valor de 50:000\$ e de 5 % sobre qualquer excesso da mesma importância, calculada sobre o fornecimento provavel durante o anno, estipulando-se a caução minima que deva ser admitida.

5ª — As propostas não previstas no edital de concorrência, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata, não serão tomadas em consideração.

6ª — Ao Governo se reserva o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam superiores aos da base que serão lidos antes de abertas as propostas.

Quartel em Andarahy, 16 de outubro de 1923. — *Juarez Rubello Sampaio*, 1º tenente contador, secretario.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria do Serviço de Povoamento

CONCURRENCIA PUBLICA PARA AS OBRAS E REPAROS DE QUE CARECEM O REBOCADOR "PEDRO DE TOLEDO", A LANCHIA "LUCILLA", AS CANOIAS N. 2, "JURURU", "IMIGRAÇÃO" E O BATELEÃO N. 2", DO SERVIÇO DESTA REPARTIÇÃO.

Faço publico que no dia 26 de outubro corrente, ás tres horas, nesta directoria, serão recebidas propostas para as obras e reparos do que trata este edital, mediante as seguintes condições:

I

Os proponentes que desejarem concorrer á execução das referidas obras e reparos, deverão previamente depositar no Thesouro Nacional, mediante guia fornecida por esta directoria, até a véspera do dia do recebimento das propos-

tas, a quantia de 3:000\$ em moeda corrente, para garantia da apresentação da sua proposta na concorrência.

II

As obras e reparos a serem executados serão os abaixo especificados, e constantes do laudo de vistoria apresentado pela Inspectoria do Arsenal de Marinha.

III

Os proponentes deverão apresentar á commissão da concorrência, que será presidida pelo engenheiro chefe da terceira secção desta directoria, no dia e hora marcados, em um envolvero tipchado e lacrado, as propostas em tres vias, devidamente sellada a primeira via. Em outro envolvero apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento do deposito da caução a que se refere a condição primeira.

IV

Constituem provas de idoneidade, além dos recibos de pagamento de impostos federaes e municipais, attestados de repartições publicas, sobre a execução dada pelos proponentes as obras que, porventura, tenham feito e certificado do pagamento de imposto de renda.

V

As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, de accordo com o abaixo especificado, constando o preço por extenso e em algarismos, por que se propõem os proponentes executar as obras em questão, por embarcação, e o prazo de que necessitam para effectivar a entrega das mesmas. Deverão, além disso, ser rubricadas em todas as suas folhas pelos proponentes, não sendo tomadas em consideração as que não preencherem todas estas condições.

VI

Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas. As propostas dos que não forem considerados idoneos não serão abertas. No caso do proponente julgado idoneo, querer recorrer dessa decisão para o Sr. ministro, poderá fazê-lo dentro de 24 horas, solicitando, por escripto, o adiamento da abertura das propostas, afim de poder apresentar suas razões. Si isso acontecer, deverão todas as propostas recebidas ser encerradas em um envolvero lacrado e rubricado por todos os concorrentes e pela commissão, afim de aguardar a decisão do Sr. ministro. Decidida a duvida serão por edital no *Diário Official*, determinados dia e hora para abertura das propostas. No caso de serem todos considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente e bem assim si houver algum que, embora considerado idoneo não queira recorrer dessa decisão, devendo fazer essa declaração por escripto.

VII

As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão ás condições deste edital e disposições legais, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem ou que offereçam qualquer redução de preços sobre a proposta mais barata.

VIII

As propostas serão lidas em voz alta na presença dos interessados presentes á

concorrência e serão publicadas antes de qualquer solução.

IX

Será preferida a proposta que mais vantagens offerecer. No caso de absoluta igualdade de preços, proceder-se-ha a uma nova concorrência de abatimentos, que poderá ser feita immediatamente si assim concordarem os empatantes.

Depois de feita a adjudicação por autorização do Sr. ministro, o proponente, que dentro de cinco dias contados do edital de chamada, feito no *Diário Official*, não se apresentar para assignar o respectivo contracto, perderá a caução feita para a garantia da proposta. Antes da assignatura do contracto deverá o proponente preferido depositar no Thesouro Nacional a quantia correspondente a 10 % do valor das obras, em moeda corrente ou applices da divida publica ao portador, para garantir a execução do referido contracto, sendo livre o reforço da caução a que se refere a condição primeira.

XI

Fica livre á directoria entregar a um ou a diversos proponentes as obras e reparos a que se refere este edital, de accordo com o que fôr mais vantajoso.

XII

Fica o contractante sujeito á multa de 6 % do valor da obra que lhe for entregue por dia que exceder do prazo determinado para a sua entrega.

XIII

Fica livre á directoria annullar a presente concorrência, sem que caiba aos proponentes direito a qualquer indemnização.

Continuidade da Directoria do Serviço de Povoamento, em 10 de outubro de 1923. — *Dulpho Pinheiro Machado*, director.

MACHINAS

Obras necessarias no rebocador *Pedro de Toledo* — Retornear as hastes dos embolos, embucha, as sobrepostas e fazer novos bucin. Retornear as hastes das valvulas de distribuição, embuchar as sobrepostas e as guias e fazer novos bucin. Ajustar as guias dos parallelos, os bronzes de cruzeta e de manivella as articulações dosapparehos de movimento, arcos de excêntrico, o manual de excêntrica. Confeccionar novas molas de ferro fundido para os embolos de alta e baixa. Acertar e calibrar os arcos directores e bronze dos eixos Encher tres pares de bronzes do mancaes. Refrescar a haste da bomba de ar, embuchar a sobreposta e fazer novo bucin. Vedar as valvulas de aspiração e descarga da mesma bomba. Refrescar e embuchar o junço da bomba de alimentação. Confeccionar nova mola para o burrinho refrescar as hastes dos embolos das valvulas de distribuição, embuchar as hastes e ajustar os bronzes. Refrescar as partes dos embolos e das valvulas de distribuição da machina de ventação, embuchar as sobrepostas e fazer novos bucin. Ajustar os bronzes de cruzeta, de manivella e dos mancaes e confeccionar nova mola para o embolo da mesma machina. Limpar e submeter á prova de pressão hydraulica o condensador. Vedar todas as valvulas e torneiras da machina e do fundo. Retirar as chapas que cobrem o forro da caldeira para

que este possa ser examinado. Limpar internamente a caldeira. Conectar a caixa de fumaça substituindo as chapas que estão em mau estado. Substituir 12 poresas dos estais do lado da conduta. Calafetar as costuras das chapas da fornalha, do lado da conduta. Substituir 34 tubos da parte inferior da caldeira. Vedar as torneiras e válvulas da caldeira. Desmontar a bomba de circulação para que possa ser examinada. Submeter à prova de pressão hydraulica a caldeira.

Obras necessarias na lancha Lucilia — Desmontar para exame o eixo da helice. Ajustagem dos mancaes do eixo de manivelas e do mancal de escora. Retornear as hastas dos embolos e das válvulas de distribuição e embuchal-as. Ajustar os bronzes de cruzeta e de manivella e os aneis de excéntricos. Retirar as molas dos embolos para exame. Embuchar os pinos do aparelho de movimento. Retornear o junco da bomba de alimentação, embuchar a sobreposta e fazer novo bucin. Ajustar as guias dos paralelos. Abrir, limpar e submeter à prova de pressão hydraulica o condensador. Vedar as válvulas e torneiras da machina. Refrescar as hastas dos embolos e das válvulas de distribuição no motor das bombas de ar e de circulação e fazer os respectivos embuchamentos. Ajustar e alinhar o eixo de manivelas. Ajustar os bronzes de cruzetas e de manivella. Refrescar as hastas dos embolos das bombas de ar e de alimentação e fazer os respectivos embuchamentos. Abrir as válvulas da bomba de ar para exame. Substituir 10 tubos da caldeira. Calafetar 16 estais. Confeccionar duas resguarda cinzas. Vedar os accessorios da caldeira. Limpar a caldeira e submeter à prova de pressão hydraulica. Refrescar e embuchar a haste do embolo da bomba de circulação. Examinar o leque e a válvula dessa bomba.

CASCOS

1.ª Lancha a vapor *Lucilia*. Retirar o ferro do metal, calafetar, forrar novamente com chapas de metal Muntz, todo o fundo da embarcação. Repassar o calafeto no costado e convés. Reparar a tabica a ré, repregar a chapa da tabica. Reparar os xadrezes da roda do leme. Reparos da escotilha de prôa e na do compartimento da caldeira e na escotilha a ré. Reparos em seis caxilhos de chapas. Concerto geral do estrado da machina. Concerto geral do forro do porão de ré. Raspagem da pintura velha, pintura geral interna e externa. Confeção de caxilhos com alufadas em chapas de ferro galvanizado de 1/16". Concertos geracos nas carvoeiras.

2.ª catraia *Jornal* — Retirar o chapeamento do forro, recorrer o calafeto e forrar com chapas de metal Muntz. Rever o calafeto do costado e castellos. Reparar o varcoz e meia náu, collocando uma chapa de metal no mesmo com 6 m. de comprimento. Reparar as bancadas, conferenciando duas sarretas. Substituir oito travessas nos bancos. Reparar a antepara e confeccionar duas portas de vante. Reparos nos estrados do fundo, quer na parte fixa, quer na parte movel. Substituir seis estrados de madeira. Substituir cerca de 15 metros de taboas no fundo. Limpeza geral da embarcação interna e externamente e pintura geral.

3.ª catraia da *Immigração* — Retirar a forração, recalafetar e forrar com chapas de metal Muntz. Recorrer o calafeto

do costado e castellos. Repregar o telha mar. Confeccionar um novo banco a vante e outro a ré. Reparo geral dos castellos de vante e de ré. Retirar, endireitar, e encavilhar duas curvas de ferro. Substituir oito sarretas e tres travessões nas bancadas. Substituir cerca de 18 metros de taboas do forro fixo e cerca de 60 metros de taboas moveis. Limpeza geral da embarcação, pintura interna e externa.

4.ª catraia n. 2 — Retirar a forração, recalafetar e forrar novamente com chapas de metal Muntz. Repassar o calafeto do costado e castellos. Repregar as chapas dos verdugos. Substituir uma tabica a ré, na parte curva. Retirar a curva de ferro a meia náu, para repor um pedaço do dormente e recolocar a curva. Confeccionar duas tampas de madeira para as escotilhas. Reparo no forro do porão e nos quarleis moveis. Reparo geral de um beliche a vante e no forro do compartimento. Reparos nas duas portas das anteparas dos castellos. Substituir dois braços de madeira no costado. Confeccionar uma nova canna de leme. Limpeza geral e pintura interna e externa.

5.ª batelão n. 2 — Retirar o chapeamento de metal, repassar o calafeto e tornar a forrar com chapas de metal Muntz. Repassar o calafeto do costado e castellos. Confeccionar uma canna de leme. Substituir um pedaço de dormente com cerca de cinco metros. Substituir uma sarreta em todo perimetro da tolda, com 15 metros de comprimento. Pintura da tolda. Substituir uma travessa em uma bancada. Substituir uma taboa no forro. Limpeza geral do costado, pintura interna e externa.

6.ª rebocador *Pedro de Toledo*. Chapas de fundo e costado a BB. Substituir uma chapa do fundo a prôa de 1/4 X 2,30 X 0,70 linha C. Substituir uma chapa do fundo a M. N. de 1/4 X 3,73 X 0,90 linha B. Substituir uma chapa do fundo a M. N. de 1/4 X 3,80 X 0,90 linha B. Substituir uma chapa do fundo a M. N. de 1/4 X 3,70 X 0,90 linha C. Substituir uma chapa do fundo a M. N. de 1/4 X 3,80 X 0,90 linha D. Substituir uma chapa do fundo a M. N. de 1/4 X 3,85 X 0,90 linha C. Substituir uma chapa do fundo a ré de 1/4 X 4,50 X 0,90 linha C. Substituir uma chapa do fundo a ré de 1/4 X 2,30 X 0,80 linha B. Substituir uma chapa do fundo a ré de 1/4 X 2,00 X 0,60 linha C. Chapas do fundo e costado a BE: Substituir uma chapa do fundo a prôa de 1/4 X 2,30 X 0,70 linha C. Substituir uma chapa do fundo a prôa de 1/4 X 3,40 X 0,70 linha B. Substituir uma chapa do fundo a M. N. de 1/4 X 3,80 X 0,90 linha B. Substituir uma chapa do fundo a ré de 1/4 X 3,80 X 0,90 linha B. Substituir uma chapa do fundo a ré de 1/4 X 2,90 X 0,60 linha C. Substituir uma chapa do fundo a ré de 1/4 X 4,30 X 0,90 linha C. Substituir uma chapa do fundo a M. N. de 1/4 X 3,70 X 0,90 linha C. Substituir uma chapa do fundo a M. N. de 1/4 X 3,70 X 0,90 linha D. Diversas do costado e fundo: Substituir as chapas dos bordos de 3/16 X 0,60 na extensão de 20,80. Idem, quatro portinholas da borda em chapas de 1/4 X 0,45 X 0,30. Idem, 16 m. de cantoneiras de 1/4 X 2,1/2 X 2,1/2 dos bordos. Idem de uma chapa de 3/16 X

X 3,80 X 1 m. da antepara estanque de prôa. Idem de uma cantoneira de 1/4 X 2,1/2 X 2,1/2 X 3,60 da antepara estanque de prôa. Idem de 10 cavernas em cantoneiras de 1/4 X 2,1/2 X 2" X 4 m. de cada uma no compartimento a prôa. Idem de 10 fasquillas em chapas de 1/4 X 0,30 X (2,00) 0m,2 do compartimento de prôa. Idem de 16 m. de cantoneira de 1/4 X 2,1/2 X 2,1/2 da escota a prôa. Desmontagem e montagem da privada. Cimentar os compartimentos de prôa a ré. Substituir 10 cavernas em cantoneira de 1/4 X 2,1/2 X 2" X 3m, cada uma no compartimento de ré. Idem de duas fasquillas em chapa de 1/4 X 2m, X 0,70 no compartimento de ré. Idem de uma braçadeira em barra de 1/4 X 2" para o tanque a ré. Idem de 3 ralos em chapa de 1/4 paraafuzado no costado para aspiração das bombas. Reconstruir a oxigenio o eixo do leme e confeção de uma bucha para o pino mesmo. Diversas do convés. Confeção de uma roldana para o macarrão do leme. Embuchar 5 roldanas dos macarrões do leme. Substituir as cantoneiras das bases dos 4 cabeços, de 1/4 X 2" X 2" no total de 3m,20. Idem de 14 balaustres em cantoneiras T de 1/4 X 2" X 2" X 2" X 2m, cada um que sustentam a tolda. Concerto do fogão.

Construção naval — Carvoeiras: substituir as chapas das duas carvoeiras de 3/16 X 2m,10 X 5m,80 cada uma. Idem de seis estais em cantoneiras de 1/4 X 2" X 0m,80 cada um. Idem de duas cantoneiras de 1/4 X 1/4 X 2,1/2" X 2,1/2" cada uma para as bases das carvoeiras.

Substituir as chapas de 1/16 X 5m,80 X 3m,0 (xalvazinadas) cada uma, pregadas, para o forro das carvoeiras. Idem 20 cantoneiras de prumo de 1/4 X 2" X 2" X 2m,0 cada uma para as carvoeiras. Substituir as chapas xadrez á entrada de 1/4 X 2m,0 X 3m,0. Concertos em quatro tampas dos agulheiros das carvoeiras. Bater a ferrugem interna e externamente. Pintar internamente o costado a tinta oxido de ferro.

Camarim — Substituir um vidro de 25" X 18" X 1/4.

Convés — Calafeto do convés e dar massa nas costuras. Substituir um pedaço de corrino em madeira de peroba á ré com 2m,0 X 0m,10 X 0m,05 (é curva). Idem de quatro cabeços de peroba com 0,90 X 0,17 X 0,17.

Casa do leme — Reparos em seis caxilhos da casa do leme. Substituir os vidros partidos, sendo quatro de 26" X 40" e um de 18" X 25". Idem de uma fechadura com maçaneta. Colocar as dobradiças da casa da machina (alhoio). Retirar todo o forro á prôa nas amuradas a BB e BE. Idem dos dois sofás a BB BE. Recolocar os mesmos no seu lugar e respectivos frisos. Retirar o soalho da carvoeira para ser substituído. Idem do forro de metal. Idem do assoalho a ré e camarim no lugar onde vão ser collocadas chapas e collocar o mesmo no seu lugar. Idem dos forros do costado a BB e BE e no salão de ré collocar o mesmo no seu lugar. Idem do compartimento da privada e lavatorio e collocar o mesmo no seu lugar. Pintura geral. Envernizamento geral. Limpeza geral do fundo e pintura com duas mãos de tinta envenenado. Raspar o costado e picar a ferrugem, dar uma mão de zarcão. Pintura geral do costado a tinta branca. Encalhe na carroira e estadia. — *Eduardo Mendes Limociro*, chefe da 3.ª secção.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária

Tendo o Exmo. Sr. ministro da Agricultura, Indústria e Commercio deferido o requerimento do alumno desta Escola, Sr. Francisco Alvares de Assis e outros, pedindo uma época extraordinária de exame, pelo presente faço sciente aos mesmos que se acham abertas as inscrições para tal exame, até o dia 23 do corrente, às 14 horas, na secretaria desta escola. Em seguida serão realizados os respectivos exames.

Niterói, 18 de outubro de 1923. —
Paulo Purreiras Horta, director.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Obras do Palacio da Camara dos Deputados

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. Dr. engenheiro fiscal faço publico que no dia 25 do corrente mez serão aceitas, no edificio em construccão para o Palacio da Camara dos Deputados propostas em duas vias, devidamente estampilhadas, para o fornecimento do «ferro», mediante as seguintes condições e especificações:

1.ª — Todos os materiais serão de primeira qualidade e sem defeito de especie algum.

2.ª — O material deverá ser entregue 48 horas após a entrega do pedido considerando-se o mesmo de nenhum efeito si não for cumprida esta exigencia.

3.ª — As contas serão pagas dentro do prazo de 30 dias no local das obras e serão apresentadas sem emendas ou rasuras e em quatro vias, com o titulo «Obras do Palacio da Camara dos Deputados».

4.ª — Os proponentes declararão os seus preços artigo por artigo e a fiscalização julgará de sua preferencia e qualidade, ficando reservado o direito de adquirir parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a differença para menos dos preços dos varios artigos a serem fornecidos.

5.ª — Os proponentes juntarão amostras do material a fornecer.

6.ª — O preço entender-se-ha para o material entregue na obra.

Especificações:

- 4.000 kgs. de ferro redondo de 3/4"
- 3.500 kgs. de ferro redondo de 5/8"
- 4.200 kgs. de ferro redondo de 1/2"
- 1.000 kgs. de ferro redondo de 5/16"
- 3.000 kgs. de ferro redondo de 1/4"
- 4.000 kgs. de ferro redondo de 3/8"

N. B. — O comprimento dos varões não deverá ser inferior a sete metros.

Obras do Palacio da Camara dos Deputados 22 de outubro de 1923. — Por Francisco Lopes de Assis Silva & Comp., Miguel Bils.

Escriptorio de Obras

CONCURRENCIA PARA VENDA DE UMA CALDEIRA VELHA E MACHINA DA ANTIGA LAVANDERIA DA ESCOLA 15 DE NOVEMBRO, EM QUINTINO BOCAIYUVA.

De ordem do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, se faz publico que no dia 10 de novembro às 14 horas serão recebidas neste escriptorio, propo-

tas para compra de uma caldeira velha e machina da antiga lavanderia da Escola 15 de Novembro, sob as seguintes condições:

1.ª, os proponentes comparecerão a este escriptorio até às 14 horas do dia 9 de novembro, onde receberão guia para depositar no Thesouro Nacional a quantia de 100\$000, que garantirá a execução da proposta e cujo recibo será junto á mesma;

2.ª, a caução a que se refere a clausula anterior reverterá em beneficio das rendas publicas, si o signatario da proposta escolhida não comparecer a este escriptorio tres dias depois do annuncio de convocação publicada no *Diário Official*, apresentando dous dias depois o recibo do pagamento no Thesouro Nacional, do valor da proposta;

3.ª, não se aceitam propostas inferiores de um conto de réis;

4.ª, o proponente terá um prazo maximo de quinze dias para retirar do local as machinas que adquiriu, perdendo-lhes o direito e a importancia paga, si exceder o prazo aqui fixado, que será contado da data do pagamento no Thesouro Nacional;

5.ª, será preferida a proposta que mencionar o maior preço de compra;

6.ª, antes de qualquer decisão as propostas serão levadas ao conhecimento do Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, que poderá annullar a concorrência sem direito a qualquer reclamação por parte dos proponentes;

7.ª, as propostas serão publicadas na integra no *Diário Official* bem como a acta do seu recebimento e abertura;

8.ª, as propostas serão apresentadas em tres vias, sendo uma dellas estampilhada.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores. Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1923. — O engenheiro chefe, Armando de Carvalho.

Escriptorio de Obras

Escola Premunitoria 15 de Novembro

CONSTRUÇÃO DE PARTE DAS OBRAS NECESSARIAS PARA O ALOJAMENTO DE 250 ALUNOS.

De ordem do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, faço publico que no dia 7 de novembro do corrente anno, às 14 horas, serão recebidas neste escriptorio de obras, propostas para a construção de parte das obras necessarias para o alojamento de 250 alumnos na Escola Premunitoria 15 de Novembro, observadas as seguintes condições:

1.ª As pessoas que pretenderem concorrer, comparecerão neste escriptorio até o dia 6 de novembro às 14 horas, onde receberão guia para depositar no Thesouro Nacional a quantia de 1:000\$, para a garantia da sua proposta.

2.ª — As propostas em quatro vias, sendo uma devidamente sellada, serão fechadas em involucro, com a declaração do nome do proponente e a indicação precisa do logar onde é estabelecido. Em outro involucro serão fechados os documentos de idoneidade, conhecimento do Thesouro Nacional, provando ter sido effectuado o deposito e quitação de imposto federal e municipal de construtor.

3.ª — Constituem provas de idoneidade documentos devidamente authenticados passados por engenheiros ou architectos de provada competencia, com as firmas devidamente reconhecidas ou outros documentos que provem ter o concorrente executado cabalmente outras obras de real valor ou pelo menos equivalentes a esta.

4.ª — As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço e o prazo que o proponente offerece para o custo e execução da totalidade da obra que deverão ser escriptos em algarismos e por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Não serão tomadas em consideração quaisquer offertas não previstas neste edital de concorrência, nem propostas que conttenham o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

5.ª — A preferencia para a execução da obra caberá ao proponente que apresentar preço mais reduzido, por minima que seja a differença. No caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas, será preferido o que em carta fechada fizer maior redução.

6.ª — O proponente preferido, no acto de assignar o contracto, apresentará o conhecimento do Thesouro Nacional do deposito da quantia de dez contos de réis (10:000\$000), em dinheiro.

7.ª — Dentro do prazo de dous (2) dias, a partir da assignatura do contracto, dará o contractante inicio aos trabalhos, ficando sujeito á multa de um conto de réis (1:000\$), por dia de excesso. Si o excesso attingir a dez (10) dias considerar-se-ha rescindido o contracto.

8.ª — O contractante obriga-se a cumprir fielmente as especificações que acompanham este edital, como também as plantas rubricadas pelo engenheiro do ministerio, que ficam á disposição dos concorrentes, neste escriptorio, todos os dias uteis, de 11 às 16 horas.

9.ª — Antes da assignatura do contracto a concorrência poderá ser annullada pelo Sr. ministro sem que, por isso, tenham os concorrentes direito a indemnização de qualquer especie.

10.ª — O prazo para a conclusão das obras contractadas será no maximo de 30 dias, contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas

11.ª — O contractante ficará sujeito á multa de cem mil réis (100\$), por dia se exceder o prazo estipulado na sua proposta, e quando esta multa attingir a um conto e quinhentos mil réis (1:500\$000), equivalente ao excesso de quinze dias de prazo, o contracto será rescindido perdendo o contractante, além desta multa, o mais que lhe for devido.

12.ª — Ao engenheiro chefe do ministerio caberá resolver as duvidas por ventura occorrentes, podendo, entretanto, o contractante formular por escripto, as suas reclamações dentro do prazo de 24 horas, sobre qualquer decisão proferida, as quaes serão encaminhadas ao Sr. ministro para resolver.

13.ª — Todas as penas, estabelecidas neste contracto inclusive a rescisão, serão impostas administrativamente pelo Sr. ministro, por proposta do engenheiro chefe do ministerio, independente de acção ou interpeção judicial, não ficando o contractante, por motivo dellas, direito algum a indemnização por danos, lucros cessantes, antecipação de despesas ou por qualquer outro motivo.

14.ª — Todos os materiais a empregar serão de primeira qualidade, podendo

engenheiro chefe do ministério rejeitar, em qualquer tempo, aquelles que a seu juizo não satisfizerem aquella condição, devendo o material rejeitado ser retirado do local da obra, dentro do prazo de 24 horas, sob pena de multa de cem mil réis (100\$000), por cada dia de excesso.

15. — As multas em que incorrer o contractor, serão descontadas da quantia a receber, na ocasião do pagamento.

16. — Não serão aceitas propostas que excedam a importância de cento e setenta e nove contos, duzentos e oitenta e quatro mil réis.

17. — O pagamento será feito em 2 prestações, a primeira quando estiverem terminadas as alvenarias e a segunda na terminação da obra, uma vez aceitos os serviços contractados.

18. — O proponente preferido, que dentro de cinco (5) dias de expediente, contados da data da publicação do edital de chamada feita no *Diário Official*, não comparecer a este escriptorio para assinar o contracto respectivo, perderá a caução de que trata a condição 1.ª deste edital, sendo aberta nova concorrência.

19. — Serão fornecidas aos proponentes cópias em papel ferro-prussiano das plantas, mediante o pagamento de réis (10\$000) dez mil réis em estampilhas federaes.

20. — Na execução dos trabalhos, o contractor, obriga-se a reproduzir fielmente todas as plantas e mais desenhos fornecidos por este escriptorio.

Especificações

1.ª — Os alicerces serão de alvenaria de pedra com argamassa de areia e cimento (1:3), terão a largura de 1,20 e a profundidade necessaria conforme a natureza e condições do terreno.

2.ª — As paredes do porão serão de alvenaria de pedra com argamassa de cimento e areia (1:3) e de 0,60 de espessura até ao respaldo do primeiro pavimento. As paredes do segundo pavimento serão de alvenaria de pedra com argamassa de cimento e areia (1:4), da grossura de 0,50 ou de alvenaria de tijolo de 2 vezes de espessura. As paredes do 3.º pavimento serão de alvenaria de tijolo com argamassa de cimento e areia (1:4) e da espessura também de duas vezes.

3.ª — A marca do cimento a ser usada em qualquer parte da obra, terá de ser previamente approvada pelo engenheiro fiscal; o mesmo se dará com todo e qualquer outro material a ser usado.

4.ª — Os tijolos serão feitos a machina, bem cozidos, sonoros, homogêneos e de boa qualidade, devendo resistir, antes do esmagamento, a uma pressão de pelo menos 60 kl/cm², não devendo em local nenhum desta obra trabalhar a mais de 6 kl/cm².

5.ª — A areia será aspera, limpa, de boa qualidade e sem materias organicas.

6.ª — Os calculos usados em qualquer parte da construção, e muito especialmente na parte de cimento armado, deverão ser previamente conferidos e approvados pelo engenheiro fiscal e deverão obedecer fielmente as seguintes normas:

Aço

Ruptura-mínimo, 3.800 kl/cm².
Trabalho-maximo, 1.000 kl/cm² (à tração).

Trabalho-maximo, 600 kl/cm² (à compressão).

Concrete

Traço:
Pedra, 0,800 m³.

Areia, 0,400 m³.

Cimento, 350 kl.

Trabalho:

Compressão vertical maxima, 10 kl/cm².

Compressão horizontal maxima, 50 kl/cm².

Cargas:

Movel:

acção sobre o porão, 400 kl/m²;

dormitorios e aulas, 300 kl/m²;

corredores, 250 kl/m²;

escadas, 350 kl/m²;

Cargas mortas:

Metro cubico de concreto, 2.500 kl.

Metro cubico de alvenaria tijolo, 2.000 kl.

Metro cubico de alvenaria pedra, 2.200 kl.

7.ª — A altura dos respaldos em todos os andares e sobre as pilastras de cimento armado que reforçam as paredes divisorias do dormitorio e outros commodos do 3.º pavimento correrá uma viga de reforço e distribuição de cargas, de cimento armado, sendo que em todos os vãos também serão construídas vergas de cimento armado.

8.ª — O madeiramento do telhado será de peroba rosa, sem brocas, brancos, ventos ou outros defeitos de qualquer natureza, podendo, caso haja conveniencia, ser misto de madeira e ferro. As telhas serão typo colonial e de primeira qualidade e tomadas a massa de cal e areia.

9.ª — As obras constarão: dos alicerces, paredes da caixa externa e divisorias; pavimentos de cimento armado; columnas, pilastras e vigas de reforço para sustentação do telhado e outras partes do edificio; e do telhado, tudo contido dentro do traço convencional que limita na planta a parte do edificio a construir.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, 16 de outubro de 1923. — Armando de Carvalho, engenheiro-chefe.

Escriptorio de Obras

OBRAS DE CANALIZAÇÃO DE ESGOTO E FOSSA NO INSTITUTO OSWALDO CRUZ

De ordem do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, faço publico que no dia 3 de novembro do corrente anno, ás 14 horas, serão recebidas neste escriptorio de obras, propostas para a construção de uma fossa e canalizações de esgotos no Instituto Oswaldo Cruz, observadas as seguintes condições:

1.ª As pessoas que pretenderem concorrer, comparecerão neste escriptorio até o dia 4 de novembro, ás 14 horas, onde receberão guia para depositar no Thesouro Nacional a quantia de 500\$, para garantia de sua proposta.

2.ª As propostas, em quatro vias, sendo uma devidamente sellada, serão fechadas em envoltorio, como a declaração do nome do proponente e a indicação precisa do lugar onde é estabelecido. Em outro envoltorio, serão fechados os documentos de idoneidade, conhecimento do Thesouro Nacional, provando ter sido effectuado o deposito e quitação de impostos federal e municipal de construtor.

3.ª Constituem prova de idoneidade documentos devidamente autenticados passados por engenheiros ou architectos de provada competencia com as firmas devidamente reconhecidas, ou outros documentos que provem ter o concorrente executado cabalmente outras obras do

real valor ou pelo menos equivalentes a esta.

4.ª As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço e o prazo que o proponente offerece para o custo e execução da totalidade da obra, que deverão ser escriptos em algarismo e por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas não previstas neste edital de concorrência, nem propostas que contenham uma redução sobre a proposta mais barata.

5.ª A preferencia para execução da obra caberá ao proponente que apresentar preço mais razoavel, por minima que seja a differença. No caso de absoluta igualdade de preços, entre duas ou mais propostas, será preferido o que em carta fechada fizer maior redução.

6.ª O proponente preferido, no acto de assignar o contracto, apresentará o conhecimento do deposito da quantia de um conto de réis (1.000\$000), em dinheiro, no Thesouro Nacional.

7.ª Dentro do prazo de dous dias e partir da assignatura do contracto, dará o contractor inicio aos trabalhos, ficando sujeito á multa de cem mil réis (100\$000) por dia de excesso. Si o excesso attingir a dez (10) dias, considerar-se-ha rescindido o contracto.

8.ª O contractor obriga-se a cumprir fielmente as especificações que acompanham este edital, como também as plantas rubricadas pelo engenheiro do ministério, que ficam á disposição dos concorrentes, neste escriptorio, todos os dias uteis, das 11 ás 16 horas.

9.ª Antes da assignatura do contracto a concorrência poderá ser annullada pelo Sr. ministro, sem que, por isso, tenham os concorrentes direito a indemnização de qualquer especie.

10. O prazo para conclusão das obras contractadas, será, no maximo, de um mez, contado da data da assignatura do contracto.

11. O contractor ficará sujeito á multa de cem mil réis (100\$000) por dia, si exceder ao prazo estipulado na sua proposta e, quando esta multa attingir a um conto e quinhentos mil réis (1.500\$000), equivalente ao excesso de quinze dias de prazo, o contracto será rescindido, perdendo o contractor, além desta multa, o mais que lhe for devido.

12. Ao engenheiro chefe do ministério caberá resolver as dividas occorrentes, podendo, entretanto, o contractor formular por escripto as suas reclamações, dentro do prazo de 24 horas, sobre qualquer decisão proferida, as quaes serão emprehadas ao Sr. ministro, para resolver.

13. Todas as penas estabelecidas neste contracto, inclusive a rescisão, serão impostas administrativamente pelo Sr. ministro, por proposta do engenheiro chefe do ministério, independente de acção ou interpellação judicial, não tendo o contractor, por motivo dellas, direito algum a indemnização por danos, lucros cessantes, antecipação de despeza, ou por qualquer outro motivo.

14. Todos os materiais empregados serão de primeira qualidade, podendo o engenheiro chefe do ministério rejeitar, em qualquer tempo, aquelle que a seu juizo não satisfizerem aquella condição, devendo o material rejeitado ser retirado do local da obra, dentro do prazo de

24 horas, sob pena de multa de cem mil réis (100\$000), por cada dia de excesso.

16. Não serão aceitas propostas que excedam a importância de quinze contos de réis (15:000\$000).

16. As multas em que incorrer o contractor, serão descontadas da quantia a receber, na ocasião do pagamento.

17. O pagamento será feito em uma só prestação, quando estiverem concluídas todas as obras e aceitos todos os trabalhos contractados pelo engenheiro do ministerio.

18. O proponente preferido, que dentro de cinco dias de expediente, contados da data da publicação do edital de chamada, feita no *Diário Official*, não comparecer a este escriptorio para assignar o contracto respectivo, perderá a caução de que trata a condição primeira deste edital, sendo aberta nova concorrência.

ESPECIFICAÇÃO

A fossa deverá ser construída em cota conveniente, de modo que lhe possam ser ligados, obedecendo às prescrições técnicas usuas, os ramos adductores, e o seu effluente deverá ser canalizado para o mar, ou para um dos canaes já abertos.

A fossa receberá o despejo de todos os edificios que constituem a instalação do Instituto Oswaldo Cruz, inclusive o seu edificio de administração, para o que será construída a necessaria rede de manilhas.

Em todos os edificios haverá uma caixa de inspecção do modelo usado pela Companhia City Improvements, não se admitindo geracs de diametro menor de 6"; as manilhas deverão preencher as condições do regulamento de construção do Departamento de Saude Publica. A fossa deverá ser construída em alvenaria de pedra e argamassa de cimento e areia 1:3 e rebocada com a mesma argamassa.

As paredes do filtro serão de pedra secca e será constituído de cascalho e coque de dimensão nunca maior de 0.05, conforme instrucções, que serão dadas aos interessados.

Escriptorio de Obras, 11 de outubro de 1923. — Pelo engenheiro chefe, *Lourenço Mayor*.

Departamento Nacional de Saude Publica

CONCURRENCIA PUBLICA

ALMOXARIFADO GERAL

De ordem do Sr. Dr. Secretario Geral, faço publico que neste Almojarifado Geral, á rua do Rezende n. 128, serão recebidas propostas no dia 29 do corrente mez, ás 14 horas para o fornecimento e instalação de um laboratorio de bacteriologia, na Secção de Hygiene Infantil, comprehendendo o material constante da relação abaixo pelo preço maximo de 29:391\$984.

Condições

1.ª Todas as propostas serão feitas em vias sendo uma dellas sellada, datada e assignada, sem emendas, razuras, resalvas ou entrelinhas e com os preços em algarismos e por extenso.

2.ª Só serão tomadas em consideração as propostas cujos proponentes tenham previamente provado a sua idoneidade, de conformidade com as Instrucções approvadas pelo Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, publicadas no *Diário Official* de 14 de dezembro de 1922,

e cujo preço não exceda o da base estabelecida.

3.ª Os concorrentes que já se acham inscriptos neste Almojarifado Geral poderão apresentar suas propostas independentemente de nova caução no Thezouro Nacional, visto ficar, a que já tem, para garantia de fornecimentos, responsável pela execução deste serviço, devendo aquelles que desejarem concorrer inscrever-se até o dia 26 do mez de outubro do corrente anno, depositando previamente, mediante guia que será fornecida pela secção de Contabilidade do Departamento até o dia 25, a caução de 500\$000.

4.ª Os concorrentes poderão desde já examinar na sede da Secção de Hygiene Infantil, á rua do Riachuelo n. 113, o local e obter os esclarecimentos que julgarem necessarios.

5.ª As propostas serão abertas e lidas na presença dos interessados que as rubricarão, e, antes de qualquer solução, serão publicadas, na integra, no *Diário Official*.

6.ª O Governo reserva-se o direito de annullar a concorrência se assim julgar conveniente, sem que ao concorrente, cuja proposta fôr mais barata, assista o direito a qualquer reclamação ou indemnização.

7.ª As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as condições deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerla de vantagens não previstas no mesmo, nem as que contemham apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

8.ª A adjudicação será feita ao proponente que offerecer o menor preço e, no caso de empate, áquelle que maior redução fizer sobre o preço proposto.

9.ª O fornecimento só se tornará effectivo depois de approved o respectivo contracto pelo Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma se áquelle instituto denegar o registro.

10. O concorrente, cuja proposta fôr aceita, deverá executar o serviço dentro do prazo maximo de 60 dias a contar da data do registro do contracto, pelo Tribunal de Contas.

11. Perderá a caução feita o concorrente que não assignar o contracto dentro do prazo estipulado por este Departamento, ou se recusar a fazer o fornecimento, sendo declarado inidoneo, na forma do art. 741, § 2º, do Código de Contabilidade Publica.

Almojarifado geral — em 12 de setembro de 1923.

Relação dos artigos:

Relação dos artigos de que trata o presente edital

1 autoclave para bacteriologia, fig. 815 de Lautenschlager, 60 x 40.

1 estufa de cobre funcionando a gaz, fig. 460 de Lautenschlager para esterilização a secco, 1000 x 600 x 500.

1 estufa grande de cobre para cultura forrada de linolim para 37º, com regulador, thermometro funcionando a gaz 1000 x 800 x 600, fig. 2273 do fabricante Ströhlein & C.a.

1 estufa de cobre forrada de linolim para parafina, 350 x 250 x 200, do fabricante Ströhlein & C.a., fig. 2124.

1 esterilizador para instrumentos 20 x 15 ou 18º.

12 bisturis laminas rectas.

6 pinças anatomicas simples.

3 bandejas para autopsia, pequenas.

1 aparelho de Delraud do fabricante Ströhlein & C.a., fig. 2357, para contensão de pequenos animaes.

1 mesa grande para laboratorio, fig. 900, Catalogo Lautenschlager, com pias, torneiras, ligações e forrada de ladrilho.

1 massarico a gaz.

1 soprador para massarico.

1 trompa d'agua.

2 navalhas simples.

1 navalha para histologia (mão livre).

1 microtomo Minot (completo).

12 estantes Borrel com 6 tubos.

300 placas grandes Drigalski 22 x 20.

150 placas pequenas Petri de 8 ou 9 cents.

6 alças de platina montadas em vidro ou cabo de kolle.

6 agulhas de platina montadas em vidro ou cabo de kolle.

5.000 tubos de ensaio typo commun (vidro francez ou allemão).

1 banho maria para 200 tubos de agglutinação ou Wasserman com thermo-regulador.

24 balões de 2 litros vidro allemão «Pyrose ou Nonsol» fundo chato.

48 balões de 1 litro.

200 balões de 250 cc. Estemmeyer-Pyrose ou Nonsol ou Yena.

100 balões fundo chato de 100 cc. Pyrose ou Nonsol ou Yena.

200 balões fundo chato de 200 cc. Pyrose ou Nonsol ou Yena.

1 destilador de agua, de cobre, pequeno (2 litros por hora, a gaz).

1 aparelho para filtrar a quente, de 1 litro.

1 aparelho Famel para redistillar agua.

12 frascos de vidro da Bohemia 250 cc. «Becheeglais».

12 frascos de vidro da Bohemia 500 cc. «Becheeglais».

12 frascos de vidro da Bohemia 100 cc. «Becheeglais».

12 frascos de vidro da Bohemia 30 cc. «Becheeglais».

3 supportes para buretas.

6 buretas de 50 cc. precisão torneira de vidro de Mohr.

6 buretas de 25 cc. precisão torneira de vidro de Mohr.

6 pipetas de 100 cc. allemãs ou americanas (precisão).

12 pipetas de 50 cc. allemãs ou americanas (precisão).

12 pipetas de 25 cc. allemãs ou americanas (precisão).

50 pipetas de 10 cc. allemãs ou americanas (precisão).

24 pipetas de 5 cc. allemãs ou americanas (precisão).

12 pipetas de 2 cc. allemãs ou americanas (precisão).

2 banho maria com suporte para tubo de ensaio com 25 cents. de diametro.

1 banho maria nivel constante com diaphragmas ou anneis concentricos 25 cents. de diametro.

12 tripeças para ferver balões.

- 2 supportes Universal.
- 12 telas simples para tripeças.
- 1 prensa para capacidade de 2 litros.
- 1 machina para moer carne.
- 1 moinho para grãos, capacidade 2 litros.
- 1 fogareiro a gaz com 2 aquecedores.
- 1 estufa para seccar a 100° Gay Lussac.
- 1 balança commun para pesar até o mill. carga 200 grs. com pesos communs.
- 1 balança fosca de 5 kilos com pesos de 5 a 1 g.
- 3 panellas de aluminio de capacidade de 2 litros.
- 3 leiteiras de aluminio bocca larga capacidade para 5 litros.
- 3 leiteiras de aluminio bocca larga capacidade para 2 litros.
- 3 supportes de madeira para funis de 2 litros (2 furos).
- 3 supportes de madeira para funis de 1 litro (2 furos).
- 3 supportes de madeira para funis pequenos de analyses.
- 24 frascos de rolha esmeril estreita para 1 litro (vidro allemão ou francez).
- 12 frascos de rolha esmeril estreita para 1 litro (vidro allemão ou francez).
- 24 vidros conta gotta de 100 grs.
- 24 vidros conta gotta de 50 grs.
- 6 balões tarados de 1.000 cc. 15° (precisão).
- 6 balões tarados de 500 cc. 15° (precisão).
- 12 balões tarados de 250 cc. 15° (precisão).
- 12 balões tarados de 100 cc. 15° (precisão).
- 10 pesa-filtro com rolha de esmeril.
- 12 vidros para pesar, diâmetros variados (chatos).
- 12 tubos para pesar, com rolha de esmeril.
- 1 capsula de platina capacidade mais ou menos de 15 cc. (20 cc.).
- 24 capsulas de porcellana de 100 cc. francez ou allemão.
- 12 capsulas de porcellana de 250 cc. francez ou allemão.
- 6 capsulas de porcellana de 500 cc. francez ou allemão.
- 6 capsulas de quartzo finas para 50 cc. francez ou allemão.
- 5.000 laminas rodée.
- 10.000 laminulas quadradas de 22 x 22.
- 6 pinças de Cornit para laminulas.
- 6 pinças Dobrand para laminulas.
- 2 platinas thermicas Malanez.
- 3 chrystallisadores grandes com tampa de 75 cm. diâmetro.
- 2 cylindros grandes com tampa de 0,25 diâmetro.
- 1 nivelador lambor para placas de gelatina.
- 100 laminas escavadores redondas.
- 6 cylindros graduados de 2.000 cc.
- 6 cylindros graduados de 1.000 cc.
- 6 cylindros graduados de 500 cc.
- 12 cylindros graduados de 250 cc.
- 12 cylindros graduados de 100 cc.
- 10 cylindros graduados de 50 cc.
- 12 cylindros graduados de 10 cc.
- 12 cestias de arame para 50 tubos.
- 12 cestias de arame para 25 tubos.
- 12 cestias de arame para 10 tubos.
- 6 pisettes com rolhas de esmeril.
- 3 chrystallisadores grandes com tampa.

- 3 frascos para balsemo do Canada.
 - 200 tubos para fermentação de Smith espé.
 - 500 folhas de papel de filtro liso de 1° qualidade.
 - 12 pecotes de papel de filtro redondo para analyse (tamanhos varios).
 - 25 violeta genciana.
 - 50 azul de metyleno prusiano.
 - 500 phenol purissimo.
 - 25 neutral-rosch Grubler.
 - 200 glicosa de Grubler ou Merck.
 - 25 crystal violeta B. Hoet.
 - 30 phenolphthalina purissima.
 - 25 hematoxileina purissima Grubler.
 - 500 glicose purissima Merck ou Kalbrum.
 - 500 manita purissima Merck ou Kalbrum.
 - 1.000 peptona pura Witte ou Chapeau.
 - 500 nutrose pura.
 - 500 diphosphato de sodio purissimo.
 - 5 k. agar de 1° qualidade em bastões.
 - 2 k. gelatina pura extra (franceza).
 - 10 tubos de coelho dinamarque para leite.
 - 50 fuchaina basica Gluber.
 - 25 eosina (gelblich).
 - 500 oleo de anilina pura.
 - 200 may cruverd Losing-Grubler ou Merck.
 - 1.000 tournesol ou lakina puro Merck.
 - 100 carbonato de tilbio purissimo.
 - 500 lactose purissimo Merck ou Kalbaum.
 - 500 maltose purissima Merck ou Kalbaum.
 - 50 duleite purissimo Merck ou Kalbaum.
 - 500 extracto de carne Lence.
 - 200 phosphato de sodio-acido.
 - 1 geleira modelo grande tipo Nené.
 - 500 alumen fenico purissimo.
 - 500 borax refinado crystalizado.
 - 100 formol puro Merck.
 - 500 carbonato de potassio purissimo para analyse.
 - 500 carbonato de sodio purissimo para analyse.
 - 1.000 chloreto de sodio chiní puro.
 - 500 acido oxalico purissimo para analyse.
 - 500 xilol p. para analyse.
 - 250 g. acido tri-chloracetico purissimo.
 - 1.000 g. bichlorureto de mercurio purissimo.
 - 1.000 g. potassa caustica purissima para analyse.
 - 500 g. bicarbonato de sodio purissimo.
 - 250 g. oxalato de sodio purissimo para analyse.
- Almoxarifado Geral, em 1923. — O almoxarife geral, Orlando Calaza.

Departamento Nacional de Saude Publica

Secretaria Geral

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DO PAVILHÃO DE SERVIÇOS GERAIS DO HOSPITAL DE TUBERCULOSOS, EM JACARÉPAGUA.

O secretario geral do Departamento Nacional de Saude Publica, de ordem do respectivo director geral faz sciente a quem interessar possa, que, na secção de

Contabilidade da Secretaria Geral, se acha aberta a inscripção de concorrentes para a construção do pavilhão de serviços gerais do hospital de tuberculosos, em Jacarépagua, sob as condições seguintes:

Primeira — As propostas, que deverão obedecer ás instruções e especificações abaixo publicadas, serão apresentadas em quatro vias, sendo uma dellas sellada, devidamente datadas e assignadas, tendo especificadas sem acrescimos, emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, as importancias que figurarem nas mesmas.

Segunda — Só serão inscriptos os concorrentes que apresentarem conhecimento da thesauraria do Thesouro Nacional provando terem feito o deposito de 5:000\$, como garantia de apresentação de proposta, mediante guia expedida pela secção de Contabilidade, a qual será dada, somente, até ás 15 horas do dia 6 de novembro e depois de apresentados o contracto social ou o registro das firmas na Junta Commercial, bem como os conhecimentos que proveem que os candidatos se acham quitas com a Fazenda Nacional e com a Municipal.

Terceira — As propostas, que deverão ter, no envolvero fechado, o nome do concorrente e a indicação do que propõe, serão recebidas, abertas e lidas na presença de todos os concorrentes, que as rubricarão, ás 15 horas do dia 9 de novembro de 1923, na secção de Contabilidade.

Quarta — A concurrencia versará sobre o preço para a construção do pavilhão de serviços gerais do hospital de tuberculosos, em Jacarépagua, inclusive o movimento de terras necessario á sua localização, de accordo com as especificações abaixo publicadas e as plantas fornecidas pela Inspectoria de Engenharia Sanitaria, devendo os concorrentes apresentar os orçamentos, precisos detalhes e descrições.

Quinta — Nas propostas será, obrigatoriamente, declarado o prazo para a terminação das obras a executar, prazo que não poderá ser superior a oito (8) meses, bem como feita a declaração de que os seus autores se submettem a todos as condições constantes do presente edital.

Sexta — Não serão tomadas em consideração as propostas em que figurem vantagens ou onus não previstos no edital nem as que offerecerem um abatimento sobre a proposta de preço menos elevado.

Setima — Abertos os involveros das propostas, no dia e hora fixados, serão as mesmas publicadas e, depois de convenientemente estudadas, encaminhadas ao Sr. ministro da Justica, para a escolha da proposta mais vantajosa.

Oitava — Fica reservado ao governo o direito de annullar a concurrencia, se assim entender, sem que caiba a qualquer dos proponentes indemnização alguma.

Nona — Em igualdade de condições entre as duas propostas poderá ser feita nova concurrencia entre os respectivos proponentes, concurrencia que versará sobre maior abatimento por cada um feito sobre a offerta empatada.

Si nenhum dellas quizer fazer tal abatimento, proceder-se-á a sorteio para decidir a qual dos proponentes caberá a

adjudicação. Si a igualdade se verificar um proponente estrangeiro e um nacional, terá preferência este ultimo, de accordo com o art. 742 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Decima — O concorrente escolhido deverá, dentro do prazo de 15 dias, a contar da publicação da escolha de sua proposta no *Diário Official*, recolher ao Thesouro Nacional, mediante guia passada pela secção de Contabilidade, a quantia de quinze contos de réis (15:000\$000) como garantia da execução das obras, e, si dentro do tal prazo não comparecer, perderá a caução inicialmente feita para apresentação da proposta, sem direito a qualquer reclamação.

Decima primeira — Os pagamentos serão executados nas seguintes condições: 20 % quando o predio estiver coberto; 20 % quando estiverem collocados os marcos e as esquadrias, executado o revestimento impermeavel e as fachadas emboçadas; 30 % quando estiver terminado todo o revestimento interno e externo, ladrilhos e azulejos collocados e pinturas de esquadrias executadas; 30 % após o recebimento da construção, executada inteiramente de accordo com o caderno de encargos e especificações a que se refere o presente edital.

Decima segunda — Nenhuma proposta será aceita desde que exceda a importancia de duzentos e trinta e cinco contos de réis (235:000\$000).

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, em 3 de outubro de 1923. — O secretario geral, interino.

CADERNO DE ENCARGOS E ESPECIFICAÇÕES PARA CONSTRUÇÃO DO PAVILHÃO DE SERVIÇOS GERAES DO HOSPITAL DE TUBERCULOSOS

Materiaes

Todos os materiaes deverão ser de primeira qualidade, de accordo com as seguintes especificações:

Cimento

Composição chimica:

O cimento não deve conter mais de: 1,5 % de anhydryo sulfurico, 8 % de magnesia, 10 % de allumina e 4 % de loxydo de ferro; nem sulfuretos em proporção dosavel.

A perda ao fogo não deve exceder de 3 %.

Grão de pulverização:

O cimento deverá deixar, no minimo, 30 % de seu peso em peneira de 4.900 malhas e de 10 % na de 900.

Péga:

A péga do cimento não deverá começar antes de 30 minutos e deverá terminar entre duas e 12 horas após o amassamento.

Resistencia da pasta normal do cimento:

A carga de ruptura por distensão deverá ser de 30 kilos, no minimo, ao fim de sete dias, e de 35 kilos ao fim de 28 dias, para o cimento empregado em obras que não a do cimento armado. Para as obras de cimento armado estas cargas deverão ser de 40 kilos, no minimo, a sete dias e de 45 kilos a 28 dias.

Deformação a quente:

O augmento de afastamento das agulhas do aparelho proprio para este en-

salo não deverá passar de 10 m/m depois de mantida a temperatura da agua onde se acha a barra de prova a 100 grãos durante tres horas consecutivas.

Nota — Todas as experiencias devem obedecer ás regras da Comissão Francaza dos Methodos de Ensaio de Materiaes.

Cal

Toda a cal empregada deve ser de pedra, completamente extinta no local das obras e de tal modo que seja empregada antes de sua carbonatação.

Será recusada a cal mal extinta ou a que se achar carbonatada.

Areia

A areia deverá ser expurgada de materias estranhas e apresentar uma constituição granulometrica que a torne propria para a construção a juizo da fiscal das obras, sendo, sempre que for julgado conveniente, peneirada e lavada.

Não deve conter sães deliquescentes e os seus grãos devem ser angulosos.

Pedra

A pedra para alvenaria não deverá apresentar-se em estado de decomposição: deverá ter a resistencia necessaria.

Agua

A agua deverá ser doce e perfeitamente limpa.

Tijolos

Os tijolos deverão ser bem moldados e uniformemente queimados, apresentando superficies planas e arestas rectas e vivas.

Quando percutidos com o martello deverão apresentar um som cheio e claro e, pela fractura, devem apresentar uma estrutura homogenea.

Estas pedras artificiaes não devem absorver por imersão em agua durante 24 horas mais de 1/15 do seu peso e devem apresentar resistencia ao esmagamento, por compressão, nunca inferior a 30 kilos por cm², para os tijolos perfurados, e a 60 kilos para os compactos.

Madeiras

As madeiras a empregar devem ser desprovidas de branco, nós, fendas, ventos, furros de brocas e outros quaesquer defeitos que prejudiquem a sua resistencia e apparencia; e devem ser empregadas depois de estarem convenientemente seccas.

Pedra britada

A pedra britada para concreto deverá poder passar em um anel de cinco centimetros de diametro e apresentar a resistencia necessaria e superficies asperas.

A pedra britada para cimento armado, obedecendo as outras especificações, deverá poder passar em aneis de tres centimetros de diametro.

Ferro

Todas as vigas empregadas serão de ferro laminado I apresentando uma carga de ruptura por distensão nunca inferior a 40 kilos por m/m² e o alongamento de 20 %.

Estas peças serão revestidas com tinta de zarcão com 2 demão.

Os vergalhões para cimento armado deverão offerecer uma resistencia superior a 35 kilos por m/m² e um alongamento de 12 % em uma barra de per-

fil proporcional confeccionada de accordo com as indicações allemãs.

Argamassas

As argamassas serão preparadas sobre coberta enxuta e em taboleiros de madeira.

A dosagem das argamassas será feita em volume, sendo adoptada para o cimento a densidade apparente de 1,4.

A mistura de cimento ou cal, com areia, será feita a secco e do modo mais perfeito, sendo a quantidade d'agua a estritamente necessaria para que a argamassa fique com consistencia pastosa e firme.

A agua será adicionada, pouco a pouco, de modo áquella consistencia ser obtida pelo amassamento e não pelo encharramento dos componentes da argamassa.

Serão preparadas em quantidade de accordo com as necessidades diarias e de modo a evitar que haja começo de endurecimento antes de serem empregadas.

Será rejeitada e inutilizada immediatamente toda a argamassa que apresentar signaes de ter começado a endurecer; sendo vedado reamassar-a, após humedecimento.

Nas occasiões em que a temperatura for muito elevada ou houver fortes ventos, as argamassas deverão ser constantemente molhadas.

A argamassa que tenha sido retirada ou cahida de alvenaria em execução, não poderá ser de novo empregada.

Concreto

As pedras a empregar na confecção dos concretos, deverão ser expurgadas de todos os detritos, materias terrosas, ou outros corpos estranhos, sendo para isso previamente lavadas, si necessario.

A medição dos componentes dos concretos será feita em volume adoptando-se, para o cimento, a densidade apparente de 1,4.

O concreto será perfeitamente misturado e revolvido de modo ás pedras ficarem completamente envolvidas em argamassa.

Os concretos serão empregados logo após sua preparação sendo inutilizado todo o que não for empregado no mesmo dia de seu preparo.

Será assente por camadas horizontaes, de 20 centimetros mais ou menos, apiloadas fortemente emquanto estiverem frescas.

Cada camada será assente e sempre em condições de fazer liga com a anterior, para o que, si esta estiver solidificada, será picada, varrida e humedecida e coberta de uma camada de argamassa para então receber a nova camada de concreto.

As alvenarias que tiverem apoio sobre concreto só podem ser feitas quando este estiver solidificado, devendo a superficie de concreto ser previamente picada, varrida e bem humedecida.

Alvenarias

Alvenarias ordinarias:

As alvenarias ordinarias serão feitas com pedras com os leitos desgalhados ou cortados a martello e assentes, depois de bem molhadas, com o leito em argamassa bastante para que, comprimida, esta reflua pelos lados e calçadas com lascas de pedra dura, de forma e dimensões adequadas.

As pedras serão assentes por camadas respaldadas horizontalmente, havendo o necessario travamento ou amarração en-

tre as pedras de cada fiada por meio de pedras «tijos» de comprimento, sempre que for possível, igual á espessura das paredes.

As pedras deverão ficar completamente envolvidas por argamassa, ficando as alvenarias massiças, sem vazio ou interstício algum.

Nos cantos ou ângulos das paredes de alvenaria serão collocados «fígotes» ou ferros de amarração, sempre que for reconhecido necessário.

Não serão permitidas pedras de volume inferior a trinta centímetros cúbicos (0,030) nem pedras redondas, nem excesso de pedras miúdas denominadas de «criação» ou «atingas».

Deve haver todo o cuidado em trazer as alvenarias perfeitamente humedecidas e limpas, durante a sua confecção, sendo retiradas as argamassas em que tinham cahido terras, lodo ou qualquer materia estranha.

Em cada metro cubico empregar-se-hão trinta e dois (32) centesimos de argamassa.

Alvenaria de tijolo

Os tijolos, na occasião de seu emprego, deverão ser bem molhados em tempo nunca menor de cinco minutos nem maior de duas horas.

As juntas, que não terão mais de um (1) centimetro de espessura, devem ser bem alinhadas e niveladas no sentido horizontal, havendo o necessario cruzamento e amarração entre os tijolos.

Os tijolos serão assentes em leito de argamassa, de forma que esta reflua em todos os sentidos quando os tijolos forem levemente batidos.

Os arcos de alvenaria de tijolo serão formados por anéis concentricos, ficando as juntas em desenhamento na direcção normal do intradorso do arco.

Em cada metro cubico de alvenaria empregar-se-hão vinte (20) centesimos de argamassa.

Nas occasiões de grande calor ou fortes ventos, as alvenarias, quer de tijolo, quer de pedra, que estiverem sendo confeccionadas, serão frequente e ligeiramente regadas para obstar o rapido dessecamento da argamassa.

Nessas condições, e nas de chuvas, as superficies das alvenarias novas serão abrigadas, com pannos, taboas, esteirões, etc.

Quando sobre alvenaria já secca se tiver de applicar alvenaria nova, as superficies da antiga que tiverem de ficar em contacto com esta serão cuidadosamente assidas, regadas e mesmo lavadas, caso seja necessario.

Em todas as especies de obras o paramento, quando acabado, deverá ficar limpo de plastras e nodos de argamassa, assim como de poeiras e outros corpos estranhos.

Concreto e concreto armado

O concreto armado empregado nas paredes e demais obras será feito com uma parte de cimento (densidade apparente 1,4) duas partes de areia (lavada) e quatro partes de pedra britada (menor de tres centímetros).

Quando a espessura for diminuta poderá ser excluída a pedra britada.

A mistura será feita a secco sendo a agua adicionada aos poucos e deverá ser empregada dentro de uma (1) hora depois de feita.

Nos trabalhos feitos nas horas de calor, quer o concreto quer o metal devem ser humedecidos.

O metal deve ser limpo da ferrugem que não estiver adherente bem como da terra ou quaisquer substancias estranhas, gordurosas ou outras.

Para firmeza das armaduras de ferro durante a confecção das obras de cimento armado ellas poderão ser amarradas com arame, devendo occupar as suas posições respectivas sem que possam ser deslocadas com o apiloamento.

O apiloamento ou soque deve ser feito com o preciso cuidado para não tirar os ferros de suas respectivas posições, nem separar-os da argamassa ou concreto que os deve envolver.

O apiloamento deve ser mais forte nas zonas ou partes trabalhando a compressão e mais fraco e cuidadoso nas que trabalham a extensão, onde a mistura (concreto e argamassa) deverá ser mais humida.

As camaras ou ligações de obras de oimento armado, feitas em dias diferentes, ou quando já tiver havido começo de endurecimento, serão feitas collocando uma camada de cimento puro ou misturado com parte igual de areia sobre a superficie que estiver feita, a qual deverá antes ser bem varrida e embebida d'agua.

Deve haver sempre uma camada não inferior a um (1) centimetro para proteger as armaduras.

As divisões de concreto armado de pequena importancia, a juizo do fiscal, podem ser feitas com o metal americano Kuhn, com o metal «deploy» ou com outro systema de armadura, desde que seja accedido pela fiscalização.

Fundações

As fundações serão de alvenaria de pedra com argamassa de cimento e areia, traço 1:3.

Impermeabilização do solo

O solo será impermeabilizado em toda a área edificada por uma camada de concreto de 10 centímetros de espessura, traço 1:3:6.

Paredes

As paredes serão de alvenaria de tijolo com argamassa de cal e areia, traço 1:3, e terão a espessura de 25 centímetros. Os vãos das aberturas serão cobertos por arcos de tijolo com argamassa de cimento e areia, traço de 1:3, ou por vergas de concreto armado.

Revestimento das paredes

As paredes serão emboçadas e rebocadas interna e externamente, sendo o emboço de cal e areia, traço de 1:3, e o reboco de cal e areia fina, traço de 1:1, na parte interna, e de cimento, cal, areia (1:3:15) e oca, na parte externa. Os revestimentos serão conservados humedecidos durante certo tempo, afim de evitar o fendilhamento.

Todos os revestimentos deverão ficar perfeitamente desempenados, sem fendas, manchas de humidade, etc.

Revestimentos a ladrilhos e azulejos brancos

O piso de todos os compartimentos será revestido a ladrilhos ceramicos, octogonales ou quadrados com tacos de cores diferentes.

As paredes serão revestidas a azulejos brancos belga, até á altura de 2,00 m caídas dali para cima.

Pé direito

O pé direito será de cinco metros.

Cobertura

A cobertura será constituida por telhas planas assentes sobre uma estrutura

ra formada por tesouras, terças, caibros e ripas de peroba roca, com secções adequadas. Será collocada uma telha de ventilação por cada 10, m² de cobertura.

Portas e janelas

Os marcos serão de peças de 3"x3" e as esquadrias serão as internas de tres centímetros de espessura e as externas de quatro centímetros.

As janelas serão metade envidraçadas e metade de venezianas, com postigos abertos separadamente, e terão bandeiras basculantes.

As esquadrias serão de peroba, cedro ou vinhatico.

As esquadrias serão pintadas a oleo 3 tres mãos além do emmassamento.

As vergas deverão ficar a 50 centímetros do forro, no maximo.

As ferragens constarão de dobradiças americanas, crmones francezes para as janelas e portas interiores de duas folhas, trincos de alavanca e fechaduras de typo simples, Yale, para as oito portas externas.

Nos gabinetes sanitarios serão collocados fechos apropriados.

Soleiras

As soleiras serão de cimento com reboco de argamassa de 1:1.

Fôrro

O fôrro será de estuque em estrutura de metal «deployé», luz-rib ou rib-latte, pregado em caibros de secção conveniente, espaçados de accordo com a tela empregada, a juizo da Inspectoria de Engenharia Sanitaria.

A argamassa será de cimento e areia, traço de 1:1:5 (cimento, cal e areia) e o reboco será de cal e areia, traço 1:1.

Agua e esgotos

Serão assentes calhas e conductores de cobre de accordo com as disposições do Regulamento Sanitario.

Vidros

Os vidros serão communs de uma espessura.

Calçada

Será construido em torno dos edificios um passeio cimentado de 80 centímetros de largura, no minimo, rematado por sargeta de modo a dar escoamento ás aguas pluviaes.

Rodapés

Os rodapés serão de ladrilhos hydraulicos apropriados.

Agua e esgotos

As canalizações d'agua e esgotos, bem como osapparehos sanitarios, serão do typo approved pela Inspectoria de Engenharia Sanitaria e deverão ser installados de accordo com as prescripções do Regulamento do Departamento Nacional de Saude Publica.

Serão installados, segundo as indicações do projecto, cinco latrinas e cinco chuveiros.

Installação electrica

A installação electrica será feita de accordo com as regras da Inspectoria de Illuminação do Rio de Janeiro.

Os fios conductores serão collocados em cleats e descerão para interruptores em via dupla de chumbo.

Os interruptores serão rotativos, de porcelana

Em cada sala serão collocados pendentes completos e em numero sufficiente, a juizo da fiscalização.

Varandas

As varandas serão cobertas a «eternite» ou telha plana, a juizo da fiscalização, receberão piso de ladrilho ceramico nacional e grades de madeira com columnas do mesmo material,

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accordo com o art. 774 e paragrafos do regulamento em vigor, serão sujeitos a vistoria sanitaria no dia 27 do corrente mez, ás 13, 13 1/4, 13 1/2, 13 3/4 horas, respectivamente, os predios ns 72, 42 e da rua da Gloria e n. 76 da rua da Lapa, ficando pelo presente edital citados a comparecer a ellas querendo, os proprietarios dos referidos immoveis ou seus representantes legais e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 22 de outubro de 1923.
— Joaquim Vidal, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL (*)

O secretario geral do Departamento Nacional de Saude Publica, de ordem do respectivo director geral, faz sciende a quem interessar possa que, na secção de Contabilidade da Secretaria Geral, se acha aberta a inscripção de concorrentes para a construcção de um leprosario em S. Luiz, no Estado do Maranhão, sob as condições seguintes:

1.º — As propostas, que deverão obedecer ás instrucções e especificações abaixo publicadas, serão apresentadas em quatro vias, sendo uma dellas sellada, devidamente datadas e assignadas, tendo especificadas sem acrescimos, emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, as importancias que figurarem nas mesmas propostas.

2.º — Os proponentes, pedindo inscripção, apresentarão para o julgamento de sua idoneidade, até ás 14 horas do dia 7 de novembro proximo, em original, seu contracto social, desde que tenham socios, e, em caso contrario, certidão da Junta Commercial em que se indique a importancia do capital que fazem girar nas praças em que se acham estabelecidos, o conhecimento da thesouraria do Thesouro Nacional, provando terem feito o deposito de que trata a condição que se segue.

3.º — Cada proponente, depois de devidamente considerado «idoneo», depositará no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela referida secção de Contabilidade, guia essa que só se passará até ás 14 horas do dia 9 de novembro de 1923, a caução de 20:000\$000.

4.º — Dar-se-hão guias para as cauções de garantia de apresentação de propostas somente aos constructores previamente julgados idoneos, e que exhibirem os ultimos talões originaes dos impostos devidos, quer á Fazenda Municipal, quer á Federal.

5.º — A inscripção será feita até ás 14 horas do dia 10. As propostas, que

deverão ter no envolvero fechado o nome do concorrente e a indicação do que propõe, serão recebidas, abertas e lidas na presença de todos os concorrentes, que as rubricarão, ás 15 horas do dia 12 de novembro de 1923, perdendo a totalidade da caução feita, a favor da Fazenda Nacional, sem direito a qualquer reclamação, o proponente que, depois de inscripto, deixar de apresentar a sua proposta.

6.º — A concorrência versará sobre o preço para a construcção do edificio, installação electrica e força, abastecimento d'agua e serviço de esgotos, tendo-se em vista as plantas existentes na Inspectoria de Engenharia Sanitaria, devendo os concorrentes apresentar os orçamentos, os precios detalhes e discriminações, orçamentos esses que, posteriormente, servirão de base para, a juizo da fiscalização, avaliar o pagamento das importancias que lhes competirem em virtude de acrescimos ou modificações ordenadas pela Inspectoria de Engenharia Sanitaria, de ordem do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, no curso da construcção.

7.º — Nas propostas será obrigatoriamente declarado o prazo para a terminação das obras a executar, prazo que não poderá ser superior a dezoito mezes, bem como feita a declaração de que se submettem a todas as condições constantes do presente edital.

8.º — Não serão tomadas em consideração as propostas em que figurem vantagens ou onus não previstos no edital, nem as que offerecerem um abatimento sobre a proposta de preço menos elevado.

9.º — Abertos os envolveros das propostas, no dia e hora fixados, serão as mesmas publicadas e depois de conveniente estudadas, encaminhadas ao Sr. ministro da Justiça, para a escolha da proposta mais vantajosa.

10.º — Fica reservado ao Governo o direito de annullar a concorrência, si assim entender, sem que caiba a qualquer dos proponentes indemnização alguma.

11.º — Em igualdade de condições entre duas propostas e os respectivos proponentes, poderá ser feita nova concorrência entre ambos, que versará sobre o maior abatimento por cada um feito sobre a offerta empatada. Si nenhum delles quizer fazer tal abatimento, proceder-se-ha a sorteio para decidir a qual dos proponentes caberá a adjudicação. Si a igualdade se verificar entre um proponente estrangeiro e um nacional, terá preferencia este ultimo, de accordo com o art. 742 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

12.º — O concorrente escolhido deverá, dentro do prazo de quinze dias, a contar da publicação da escolha de sua proposta, no *Diario Official*, recolher ao Thesouro Nacional a quantia de réis 60:000\$000, como garantia da execução das obras, e si dentro de tal prazo não comparecer, perderá a caução inicialmente feita, para apresentação da proposta, sem direito a qualquer reclamação.

13.º — O pagamento das obras será feito do seguinte modo: 5 %, quando terminado o serviço da alvenaria de pedra; 10 %, quando terminada a elevação das paredes do 2.º pavimento; 10 %, quando terminada a elevação das paredes do 3.º pavimento; 10 %, quando o predio estiver coberto; 15 %, quando o predio estiver assoalhado e forrado; 15 %, quando estiverem collocadas to-

das as esquadrias, emboçadas e rebocadas as paredes e assentes os ladrilhos e azulejos; 15 %, quando terminada a installação interna de luz, agua e esgoto, e 20 %, quando estiver concluida a obra, de conformidade com as especificações do caderno de encargos.

14.º — Nenhuma proposta será aceita desde que exceda de 1.362:740\$673.

15.º — A despesa, na importancia de 1.362:740\$673, correrá por conta do «Fundo Especial», de que trata o art. 48 da lei n. 4.625, de 31 de dezembro de 1922.

Caderno de encargos e especificações para a construcção do Leprosario do Maranhão.

Materiaes

Todos os materiaes deverão ser de primeira qualidade, de accordo com as seguintes especificações:

Composição chimica

O cimento não deve conter mais de 1,5 % de anhydro sulphurico, 5 % de magnesia, 10 % de allumina e 4 % de oxydo de ferro; nem sulphuretos em proporção dosavel. «A perda ao fogo não deve exceder de 3 %».

Grão de pulverização

O cimento deverá deixar, no maximo, 30 % do seu peso na peneira de 4.000 malhas e 10 % na de 900.

Pega

A pega do cimento não deverá começar antes de 30 minutos e deverá terminar entre 2 e 12 horas após o amassamento.

Resistencia da pasta normal do cimento

A carga de ruptura por distensão deverá ser de 30 kilos, no minimo, ao fim de sete (7) dias, e de 35 kilos ao fim de vinte e oito (28) dias para o cimento empregado em outras obras que não a de cimento armado. Para as obras de cimento armado estas cargas deverão ser de quarenta (40) kilos, no minimo, a sete (7) dias e de quarenta e cinco dias (45) a vinte e oito (28) dias.

Deformação a quente

O augmento de afastamento das agulhas do aparelho proprio para este ensaio não deverá passar de 10 m/m, depois de mantida a temperatura da agua onde se acha a barra de prova a 100 graus durante tres horas consecutivas.

Nota — Todas as experiencias devem obedecer ás regras da Comissão Françoza de Methodos de Ensaio de Materiaes.

Cal

Toda a cal empregada devê ser de pedra completamente extinta no local das obras e de tal modo, que seja empregada antes de sua carbonatação.

Será recusada a cal mal extinta ou a que se achar carbonatada.

Areia

A areia deverá ser empregada de materias estranhas e apresentar constituição granulometrica, que atorne propria para a construcção a juizo do fiscal das obras, sendo, sempre que for julgada conveniente, peneirada e lavada.

Não deve conter sãs deliquescentes e os seus grãos devem ser angulosos.

Pedra

A pedra para alvenaria não deverá apresentar-se em estado de decomposição: deverá ter a resistencia necessaria.

Água

A água deverá ser doce e perfeitamente limpa.

Tijolos

Os tijolos deverão ser bem moldados e uniformemente queimados, apresentando superfícies planas e arestas rectas e vivas.

Quando percutidos com o martello deverão apresentar um som cheio e claro e pela fractura, devem apresentar uma estrutura homogênea.

Estas pedras artificiaes não devem absorver por imersão em água durante 24 horas mais de 1/15 do seu peso e devem apresentar resistência, ao esmagamento por compressão, nunca inferior a 10 kilos por cm. para os tijolos perfurados e a de 60. kilos para os compactos.

Madeiras

As madeiras a empregar devem ser desprovidas de branco, nós, fendas, ventos, furos de brocas e outros quaisquer defeitos que prejudiquem a sua resistência e apparencia; e devem ser empregadas depois de estarem convenientemente secas.

Pedra britada

A pedra britada para concreto deverá poder passar em um anel de 5 cm. de diametro e apresentar a resistencia necessaria e superficies asperas.

A pedra britada para cimento armado, obedecendo a outras especificações, deverá poder passar em aneis de 3 cm. de diametro.

Ferro

Todas as vigas empregadas serão do ferro laminado I apresentando uma carga de ruptura por distensão nunca inferior a 40 kilos por m² e o alongamento de 20 % serão revestidas com tinta zinco com duas demãos.

Os vergalhões para cimento armado deverão offerecer uma resistencia superior a 35 kilos por m² e um alongamento de 12 % em uma barra de perfil proporcional, confeccionada de accordo com as indicações allemãs.

Argamassas

As argamassas serão preparadas sobre cobertura enxuta e em taboleiros de madeira.

A dosagem das argamassas será feita em volume, sendo adoptada para o cimento a densidade apparente de 1,4.

A mistura de cimento ou cal, com areia, será feita a secco e do modo mais perfeito, sendo a quantidade d'água a estritamente necessaria para que a argamassa fique com consistencia pastosa e firme.

A água será adicionada, pouco a pouco, de modo áquella consistencia ser obtida pela amassamento e não pelo enchimento dos componentes da argamassa.

Serão preparadas em quantidade, de accordo com as necessidades diarias e de modo a evitar que haja começo de endurecimento antes de serem empregadas.

Será rejeitada e inutilizada e immediatamente toda a argamassa que apresentar signaes de ter começado a endurecer, sendo vedado reamassal-a após humedecimento.

Nas occasiões em que a temperatura for muito elevada ou houver fortes ventos, as argamassas deverão ser constantemente molhadas.

A argamassa que tenha sido retirada ou cahida de alvenaria em execução, não poderá ser de novo empregada.

Concreto

As pedras a empregar na confecção dos concretos deverão ser expurgadas de todos os defectos, materias terrosas, ou outros corpos estranhos, sendo para isso previamente lavadas, si necessario.

A medição dos componentes dos concretos será feita em volume adoptando-se, para o cimento, a densidade apparente de 1,4.

O concreto será perfeitamente misturado e revolvido de modo as pedras fiquem completamente envolvidas em argamassa.

Os concretos serão empregados logo após sua preparação, sendo inutilizado todo o que não for empregado no mesmo dia de seu preparo.

Será assente por camadas horizontaes, de 20 cm. mais ou menos, apiloadas fortemente, enquanto estiverem frescas.

Cada camada será assente sempre em condições de fazer a liga com a anterior, para o que, si esta estiver solidificada, será picada, varrida e humedecida e coberta de uma camada de argamassa para então receber a nova camada de concreto.

As alvenarias que tiverem apoio sobre concreto só podem ser feitas quando este estiver solidificado, devendo a superficie de concreto ser previamente picada, varrida e bem humedecida.

Alvenaria**Alvenarias ordinarias:**

As alvenarias ordinarias serão feitas com pedras, com os leitos desgalhados ou cortados a martello e assente, depois de bem molhadas, com o leito em argamassa bastante, para que, cumprimida, esta reflua pelos lados, e calçadas com lascas de pedra dura, de forma e dimensões adequadas.

As pedras serão assentes por camadas respaldadas horizontalmente, havendo o necessario travamento ou amarração entre as pedras de cada fiada por meio de pedras clições, de comprimento, sempre que for possível igual á espessura das paredes.

As pedras deverão ficar completamente envolvidas por argamassa, ficando as alvenarias massicas, sem vazio ou intersticio algum.

Nos cantos ou angulos das paredes de alvenaria serão collocados «fiagotes» ou ferros de amarração, sempre que for conhecido necessario.

Não serão permittidas pedras de volume inferior a trinta centimetros cubicos (0m.30³) nem pedras redondas, nem excesso de pedras miudas denominadas de «criações» ou «catingas».

Deve haver todo o cuidado em trazer as alvenarias perfeitamente humedecidas e limpas, durante a sua confecção, sendo retiradas as argamassas em que tenham cahido terras, lodo ou qualquer materia estranha.

Em cada metro cubico empregar-se-hão trinta e dois (32) centesimos de argamassa.

Alvenaria de tijolo

Os tijolos, na occasião de seu emprego, deverão ser bem molhados em tempo, nunca inferior de cinco minutos nem maior de duas horas.

As juntas, que não terão mais de um (1) centimetro de espessura, devem ser bem alinhadas e niveladas no sentido horizontal, havendo o necessario cruzamento e amarração entre os tijolos.

Os tijolos serão assentes em leito de argamassa, de forma que esta reflua em todos os sentidos, quando os tijolos forem levemente batidos.

Os areos de alvenaria de tijolo serão formados por areos concentricos, ficando as juntas em descontro na direcção normal ao intradorso do arco.

Em cada metro cubico de alvenaria empregar-se-hão vinte (20) centesimos de armassa.

Nas occasiões de grande calor ou fortes ventos, as alvenarias, quer de tijolo, quer de pedra, que estiverem sendo confeccionadas, serão frequentes e ligeiramente regadas para obstar o rapido dessecamento da argamassa.

Nessas condições, e nas de chuvas, as superficies das alvenarias novas serão abrigadas com pannos, taboas, esteirões, etc.

Quando sobre alvenaria já secca se tiver de applicar alvenaria nova, as superficies da antiga, que tiverem de ficar em contacto com esta, serão cuidadosamente asseadas, regadas e mesmo lavadas, caso seja necessario.

Em todas as especies de obras o paramento, quando acabado, deverá ficar limpo de plastras e nodos de argamassa, assim como de poeira e outros corpos estranhos.

Concreto e concreto armado

O concreto armado empregado nas paredes e demais obras será feito com uma parte de cimento (densidade apparente 1,4) duas partes de areia (lavada) e quatro partes de pedra britada (menor de tres centimetros).

Quando a espessura for diminuta, poderá ser excluída a pedra britada.

A mistura será feita a secco, sendo a água adicionada aos poucos e deverá ser empregada dentro de uma (1) hora depois de feita.

Nos trabalhos nas horas de calor, quer o concreto, quer o metal, devem ser humedecidos.

O metal deve ser limpo da ferrugem, que não estiver adherente, bem como de terra ou quaisquer substancias estranhas, gordurosas ou outras.

Para firmeza das armaduras de ferro durante a confecção das obras de cimento armado, ellas poderão ser ararradas com arame, devendo occupar as suas posições respectivas, sem que possam ser deslocadas com o apiloamento.

O apiloamento ou soque deve ser feito com o preciso cuidado para não tirar os ferros de suas respectivas posições, nem separal-os da argamassa ou concreto que os deve envolver.

O apiloamento deve ser mais forte nas zonas ou partes trabalhando a compressão, e mais fraco e cuidadoso nas que trabalham á extensão, onde a mistura (concreto e argamassa) deverá ser mais humida.

As emendas ou ligações de obras de cimento armado, feitas em dias diferentes, ou quando já tiver havido começo de endurecimento, serão feitas collocando-se uma camara de cimento puro ou misturado com parte igual de areia sobre a superficie que estiver feita, a qual deverá antes ser bem varrida e embebida de água.

Deve haver sempre uma camada não inferior a um (1) centimetro para proteger as armaduras.

As divisões de concreto armado de pequena importancia, a juizo do fiscal, podem ser feitas com o metal americano Khan, com o metal «déployé» ou com outro systema de armadura, desde que seja accetito pela fiscalização.

Fundações

As fundações serão de alvenaria de pedra com argamassa de cal e areia.

traço de 1,3, ficando a sua profundidade a critério da fiscalização.

Camada impermeável

O solo será impermeabilizado em toda a área edificada por uma camada de concreto de 10 centímetros de espessura, traço de 1:4:8.

Paredes

Serão de alvenaria de pedra as paredes mestras no pavimento terreo e de alvenaria de tijolo as paredes mestras dos 2º e 3º pavimentos e as paredes divisorias.

A argamassa a empregar na elevação das paredes será de cal e areia, traço de 1:3.

Os vãos das aberturas serão cobertos por arcos de tijolos ou por vergas de concreto armado.

Revestimento das paredes

As paredes serão revestidas interna e externamente por um emboço de cal e areia, traço de 1:2, e por um reboco também de cal e areia fina, traço de 1:1.

Os revestimentos serão conservados humedecidos e protegidos durante certo tempo, afim de evitar o fendilhamento.

Todos os revestimentos deverão ficar perfeitamente desempenados sem fendas, manchas de humidade e outros.

Revestimento a ladrilhos

Serão revestidos a ladrilhos hydraulicos:

- a) o piso do pavimento terreo;
- b) paredes até a altura de 1m,50, da cozinha, da côpa, da despensa e dos refeitórios;
- c) pisos e paredes até a altura de 1m,50 dos compartimentos das instalações sanitárias nos três (3) pavimentos;
- d) pisos das salas de operações, de anestesia e de esterilização;
- e) piso e paredes até a altura de 1m,50, da cozinha, da côpa e do refeitório da creche.

Revestimento de azulejos brancos

Terão as paredes revestidas a azulejos brancos até a altura de 2m,00 as salas de operações, de anestesia e de esterilização.

Assolhos

Serão assolhados todos os compartimentos dos 2º e 3º pavimentos, exceptuados os das instalações sanitárias, as salas de operações, de anestesia e de esterilização, a cozinha, a côpa e o refeitório da chéche.

Os soalhos serão de macho e fêmea.

Forros

Todos os compartimentos dos tres pavimentos serão forrados.

Os forros serão de sala e camisa com tabelas e cimalthas.

Pintura

Todas as madeiras que ficarem á vista (menos os soalhos) serão pintadas a tres mãos além do emmassamento.

Caiação

Todas as paredes serão caiadas a tres mãos.

Cobertura

A cobertura será constituída por telhas romanas assentes sobre uma estrutura

formada por tesouras, terças, caibros e ripas, com acções adequadas.

Portas e janellas

Os marcos serão de peças de 3" x 3" e as esquadrias serão: as internas de tres centímetros de espessura e as externas de quatro centímetros.

As janellas serão metade envidraçadas e metade de venezianas, e terão bandeiras moveis.

A porta principal terá seis centímetros de espessura.

As ferragens serão, além das dobradiças americanas, cremones francezes para as janellas e portas interiores de duas folhas e trincos de alavanca para as portas de segurança.

Nos gabinetes sanitarios serão collocados fechos apropriados.

Escadas

As escadas interiores serão de madeira e deverão ser feitas de accordo com as indicações das plantas e com os detalhes posteriormente fornecidos pela fiscalização.

A escada principal será feita de granito.

Agua pluvias

Serão assentos calhas e conductores de ferro galvanizado, com declividades tão uniformes quanto possível e com secções adequadas de modo a permitirem perfeita derivação das aguas pluvias.

Calçada

Será construido em torno do edificio um passeio cimentado de 60 cm. de largura, no minimo, revestido por sarfeta de modo a dar escoamento ás aguas pluvias.

Roda-pés

Os roda-pés serão de ladrilhos

Abastecimento de agua e esgotos

Será installada no edificio do leprozario uma rede de distribuição de agua, com todos os aparelhos necessarios, segundo as indicações das plantas.

Serão empregados tubos de chumbo ou de ferro galvanizado com os diâmetros necessarios, á juizo da fiscalização.

Para supprimento do leprozario será construido no local indicado um reservatorio de alvenaria com a capacidade de 100m,3. O reservatorio será abastecido por meio de uma bomba rotativa permitindo a elevação de 140 litros por minuto á altura de 60 metros.

A bomba será convenientemente installada no local indicado, com todos os aparelhos necessarios ao seu funcionamento e será accionada por motor electrico de corrente continua.

A linha de recalque será de ferro fundido revestido de coaltar.

Será feita uma installação completa para esgotamento das aguas residuas do leprozario, de accordo com as disposições do regulamento do Departamento Nacional de Saude Publica.

Serão assentes os seguintes aparelhos: 48 water-closets, 36 banheiras esmaltadas, 4 banheiras rolantes para serviço das enfermarias, 16 pias de despejos, 112 lavatorios, 4 pias de côpa, 2 pias de cozinha, 6 bidets e 32 mictorios.

Electricidade

Usina:

Será installada uma usina completa para fornecimento de luz e força ao le-

prozario, comprehendendo motor, gerador e quadro de distribuição.

O motor será a vapor ou a oleo e terá a potencia normal de 40 H. P.

O gerador será de corrente continua com potencia de 25 kw, e a tensão de 115-116 volts.

O quadro de distribuição será de marmore, branco, para fixação na parede, e comprehenderá os aparelhos, chaves e seguranças necessarias para o perfeito funcionamento da usina, a juizo da fiscalização.

Será construido, para a installação da usina, um edificio de alvenaria de tijolo, emboçado, rebocado e caiado interna e externamente, tendo cobertura de telhas romanas e o piso revestido de ladrilhos hydraulicos, no local indicado.

Linha de transmissão

A transmissão da energia electrica da usina para o hospital será feita em linha dupla, empregando-se fio de cobre electrolítico e isoladores para baixa tensão, com hastes de aço.

Installação electrica

A installação electrica deverá ser feita de accordo com as regras da Inspectoria de Illuminação do Rio de Janeiro.

Os fios conductores serão collocados em eletos e descerão para os interruptores em via dupla de chumbo.

Os interruptores serão rotativos, de porcellana.

Em cada compartimento, segundo as indicações das plantas, serão collocados pendentos completos, comprehendendo: rosca de porcellana, fio flexivel, socket, abat-jour de vidro branco leitado e ondulado e lampada de 25 a 50 velas.

A sala de operações terá illuminação especial.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, em 10 de setembro de 1923. — *Thompson Motta*, secretario geral, interino.

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

EXAME DE MOTORISTA

Chamada para o dia 23 do corrente, ás 9 horas, nesta Inspectoria.

José Simplicio Ribeiro, João Baptista Pinto, Joaquim Alves do Espirito Santo, Sebastião Fernandes da Silva, Angelo Del'Rosco, Isaias Soares da Mota, Bernardino Vieira de Maourira, Clóvis Dunschee de Abranches, Custodio Fernandes e Abelard Justo da Silva.

Turma suplementar

João Machado Moura, Marrocos Luiz Pacheco, Francisco Antonio Soares, Jacyntho de Araujo Lima, Manoel Teixeira de Carvalho, Germano Antonio e José Gonçalves d'Oliveira.

Prova regulamentar

Joaquim Antonio da Silva.

Prova pratica

Damião Franklin e Guilherme Augusto Cordeiro.

Inspectoria de Vehiculos, 22 de outubro de 1923. — *D. Bernardes*, inspector geral.

Inspectoria de Vehiculos do Distrito Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do regulamento do transitio na conformidade do art. 365, § 2º, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
João B. P. Dias.....	235	Automovel	17	Outubro	1923	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Joaquim Ferreira.....	248	"	"	"	"	"	"
José Danelle.....	283	"	"	"	"	"	"
J. G. P. Gomes Filho.....	409	"	"	"	"	"	Proprietario.
J. G. P. Gomes Filho.....	690	"	"	"	"	"	"
B. Lopes e Freitas.....	835	"	"	"	"	"	"
A. Guglielmo.....	915	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Motorista.
E. Augusto Rel.....	932	"	"	"	"	Interromper o transitio...	"
Attilio M. Soares.....	1.017	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Alberto Serra.....	1.072	"	"	"	"	Circular para angariar passageiros.....	"
Antonio R. Sanille.....	1.464	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	Proprietario.
Placido Rodrigues.....	1.707	"	"	"	"	Contra mão.....	Motorista.
Antonio Pinto.....	1.874	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Armando Florenti.....	1.939	"	"	"	"	"	Proprietario.
Francisco de Almeida.....	2.157	"	"	"	"	"	Motorista.
Daniel E. Machado.....	2.182	"	"	"	"	"	"
Antonio F. Clare.....	2.217	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Proprietario.
Companhia T. e Carruagens.....	2.382	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
B. Lopes e Freitas.....	2.741	"	"	"	"	"	"
José C. de Mattos.....	2.761	"	"	"	"	"	Motorista.
Agostinho M. Barros.....	2.857	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Proprietario.
Francisco Silva.....	2.928	"	"	"	"	Contra mão de direcção	"
Archimio P. Machado.....	2.937	"	"	"	"	Contra mão.....	"
Antonio Pinto.....	2.944	"	"	"	"	Contra mão de direcção	Motorista.
Elgard Oliveira.....	3.002	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Manoel Malta.....	3.273	"	"	"	"	"	Proprietario.
Francisco E. Leal.....	3.453	"	"	"	"	"	"
C. Gamberrini & Comp.....	3.544	"	"	"	"	"	"
Abilio Nogueira.....	3.582	"	"	"	"	"	"
A. Vallinho.....	3.663	"	"	"	"	"	Motorista.
Humberto N. Guerra.....	3.916	"	"	"	"	Estacionar em logar não permitido.....	"
Wilson King & Comp. Ltd.....	4.145	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Diogenes G. Nascimento.....	4.194	"	"	"	"	Circular para angariar passageiros.....	Motorista.
Diogenes G. Nascimento.....	4.194	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	"
Augusto Caldas.....	4.347	"	"	"	"	Trafegar em logar não permitido.....	"
Manoel A. Costa.....	4.484	"	"	"	"	Contra mão de direcção.	"
Custodio B. Carvalho.....	4.515	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
J. Pompilio Dias.....	4.681	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Proprietario.
Paulo S. Victorino.....	5.148	"	"	"	"	Circular para angariar passageiros.....	"
Demerval M. Caldas.....	5.335	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Francisco Miranda.....	5.379	"	"	"	"	"	"
Joaquim G. Alves.....	5.516	"	"	"	"	"	Motorista.
Manoel P. Segundo.....	5.900	"	"	"	"	Contra mão de direcção.	"
Companhia T. e Carruagens.....	5.925	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	Proprietario.
José Pinto.....	5.941	"	"	"	"	"	Motorista.
Bahouth & Felix.....	5.991	"	"	"	"	"	Proprietario.
Francisco Domingos.....	5.992	"	"	"	"	Densiformisado.....	Motorista.
S. do Brasil S. A.....	6.051	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Manoel Pereira.....	6.134	"	"	"	"	"	Motorista.
Severino N. Machado.....	6.186	"	"	"	"	Contra mão de direcção.	"
Waldemar N. Rezende.....	6.463	"	"	"	"	Circular para angariar passageiros.....	"
Evaristo C. de Almeida.....	6.526	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario
Ernani Baptista.....	6.603	"	"	"	"	"	Motorista.
Domingos Oliveira.....	6.688	"	"	"	"	Não diminuir a marcha no cruzamento.....	"
Dr. João M. Magalhães.....	6.713	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Antonio C. Marques.....	6.812	"	"	"	"	Circular para angariar passageiros.....	Motorista.
Manoel M. Costa.....	6.889	"	"	"	"	Interromper o transitio...	"

A falta de pagamento das multas por infracções importa na remessa dos autos ao Juizo Federal, no prazo regulamentado para a cobrança executiva dos termos do art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 18 de agosto de 1922. Inspectoria de Vehiculos, em 22 de outubro de 1923. — O Inspector, D. Bernardes.

Polícia do Distrito Federal

GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATÍSTICA

Faço publico, para os devidos fins que fora concedidas seg ndas vias de carteiras eleitoraes aos cidadãos seg i te:

João Carlos Teixeira, protocollo n. 2.013.
Manoel Leopoldo, protocollo n. 44.398.
Pedro Lisboa, protocolo n. 30.784.
João a Silva Neves, protocolo n. 38.76.
Florio José Sares, protocolo n. 20.949.
Jose Gomes de Oliveira, protocolo numero 62.522.
Darglaia So za Amador, protocolo numero 26.409.
Arlindo Francisco de Souza, protocolo n. 20.332.
Eugenio I sé Fernandes, protocolo numero 67.027.
Joaquim Lemos de Carvalho, protocolo n. 52.821.
João Manoel de Aguiar, protocolo numero 9.009.
Joaquim José Ferreira, protocolo n. 3.979.
João Thomaz Vil aça, protocolo n. 38.985.
Alvaro etzl er, protocolo n. 11.543.
Augusto Moreira Zebal, pre ocollo numero 20.954.
Antonio Alves Campos, protocolo numero 79.938.
José Ma oel Borges, protocolo n. 35.383.
Joaquim Ribeiro do Valle, protocolo numero 50.934.
Henrique Firmino da Cruz, protocolo numero 3.957.

Em 17 de outubro de 1923. — *Edgard Simões Corrêa*, director.

Museu Historico Nacional

De ordem do Sr. ministro de Estado dos Negocios Interiores e ustiça, pelo pres nte edital, chamo a esta repartição o 2º official, bacharel Luiz Oliva de Toledo, devendo ap esentar-se immediatamente sob as penas do § 2º do art. 14 do decreto 14.663 de 1º de fevereiro de 1921.

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1923. — *Gustavo Dodi Barroso*, director.

Colônia de Alienados

CONCURRENCIA PUBLICA

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que na administração da Colônia de Alienados, na Ilha do Governador, serão recebidas, no dia 25 do corrente propostas para o fornecimento de mesas e bancos conforme os modelos abaixo descriptos, e sob as condições seguintes:

Primeira — As propostas devem trazer preços para todos os typos mencionados neste edital.

Segunda — As propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta, manuscritas ou feitas a machina, em papel de 0m,33x0m,22, sendo a 1ª via estampilhada, e todas datadas e assignadas, com a especificação dos preços em algarismo e por extenso sem acrescimos, emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, não sendo tomadas em consideração as que não tenham pregos para todos os artigos.

Tercera — Os proponentes, pedindo inscripção, terão de apresentar, até ás 15 horas do dia 22 do corrente em original, seu contracto social desde que tenham socios e em caso contrario certidão da Junta Commercial, registrada até 31 de

dezembro findo, carta de commerciante matriculado e bem assim o conhecimento do deposito a que se refere a condição seguinte.

Quarta — Cada proponente depositará no Thesouro Nacional, mediante guia espedida por esta administração, a qual só será dada até o dia 22 do corrente, a quantia de 5:000\$ em moeda corrente, em apolices da Divida Publica ou Bilhete do Thesouro.

Quinta — Só serão dadas guias para o deposito aos negociantes que exhibirem os ultimos talões de impostos municipais e federaes, inclusive o imposto de renda do ultimo anno e concernentes aos artigos que desejarem fornecer.

Sexta — As propostas serão recebidas abertas e lidas diante dos concorrentes em reunião presidida pelo director da colônia, ás 12 horas do dia 25, perdendo a caução o negociante, que, depois de inscripto, deixar de apresentar proposta para fornecimento.

Sétima — Também perderá o direito á caução o negociante, que, escolhido, não comparecer á colônia para assignar o contracto.

Oitava — A inscripção encerrar-se-ha no dia 24, ás 14 horas. O concorrente que até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito no Thesouro Nacional e não exhibir o documento comprobatório da caução feita, não ficará inscripto, nem poderá ser recebida sua proposta no dia determinado neste edital.

Nona — O contractante acceto fica obrigado a fornecer o material constante desta concorrência no prazo de 15 dias após a encomenda, ficando rescindido o contracto com perda total da caução no caso de não satisfazer o fornecimento no prazo acima.

Decima — O fornecimento da presente concorrência será feito dentro das verbas votadas para o actual exercicio.

Undecima — Todos os artigos serão postos á custa do contratante na Colônia de Jacarépaguá.

Decida segunda — As propostas devem ser uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital.

Utensilios para refeitório:

50 mesas de 2m,50 de comprimento, m,80 de largura e 0m,80 de altura, dos seguintes typos:

1º typo. Tampo de marmore branco com 0m,025 de espessura, bordos arredondados, armação de ferro batido esmaltado de branco.

2º typo. Tampo igual e armação de peroba esmaltada de branco.

Nota — A armação deve ser bastante reforçada com a necessaria estabilidade do tampo.

100 bancos reforçados de madeira de lei com 2m,50 de comprimento, 0m,35 de largura, assento de 5 ou 6 logares, recurvado ou plano, sem encosto, pintado a esmalte branco.

20 bancos das mesmas dimensões acima, mas com encosto e pés de madeira ou de vergalhão de ferro batido de 0m,04 de largura, 0m,015 de espessura, assento e encosto de madeira, plano ou recurvado.

Administração da Colônia de Alienados, na Ilha do Governador, 11 de outubro de 1923. — *E. Sucupira*, administrador.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 13.947 — *Memorial descriptivo da invenção de um expositor giratorio para vitrines e outros logares, para que pretende privilegio Joseph Werndt, domiciliado na capital do Estado de São Paulo.*

O objecto de minha invenção, representado nos desenhos annexos a este memorial, consiste em um exemplar giratorio para vitrinas e outros logares, onde, collocado a funcionar, tem o fim de apresentar ao observador successivamente, de modo continuo ou periodico, os artigos collocados nos varios compartimentos, providos estes de espelhos, afim de nestes se reflectirem os ditos artigos innumeradas vezes, o que permite reduzir o numero de artigos a serem collocados nos compartimentos.

Dentro da vitrina exemplificada a está o eixo fixo *b* apoiado de modo conveniente em cima e em baixo em supportes *c*, não indicados na parte inferior. Neste eixo gira o expositor giratorio *d*, dividido em compartimentos sectores *e*, que podem variar em numero e receber prateleiras *f* também em numero variavel. Dois discos *g* formam os extremos do apparelho, recebendo o disco inferior o movimento continuo ou periodico por intermedio do disco *h* e do pino *i* que, em virtude da espiral em sua base, adheire ao disco *g*, penetrando no sulco *j*, devido ao movimento radial com relação aos discos. Para se effectuar este movimento, o pino *i* corre em uma guia *k*, formando esta um corpo com a peça corredeira *l*, a qual resvala, com seu extremo *m* e comprimido pela mola *n*, sobre a borda de um disco *o* fixo no eixo *b*. Nos desenhos está exemplificada a divisão do expositor em quatro sectores que se apresentam successivamente ao observador, o a disposição para o pino *m* resvalar está representada no momento em que este pino, portanto o disco *h*, se acha em meio caminho, estando parado o apparelho expositor com um sector á vista do observador. Os sectores *p*, *q*, o primeiro com seu centro sobreposto ao segundo, remontam a borda do disco *o*, formando degraus em seus cantos *r* e que são atenuados por meio de curvas. Estes sectores são graduados em giro na posição desejada, correndo justos na borda do disco *o* e contra esta comprimidos por molas internas, não indicadas nos desenhos.

Na posição indicada nos desenhos, quando o pino *m* chega em *r*, sobe, por exemplo, sobre o sector *p*, quando o sector do expositor está de todo em frente ao observador. Subindo por *r*, na borda do sector *p*, o pino *m* corre na direcção *s* e entra no sulco *j*, movendo o expositor durante o tempo em que se opera o percurso do pino *m* sobre *p*, para depois descer á borda *t*, estacionando. Si o sector *q*, por exemplo, for chegado a *p*, de modo a formar com este um só sector pela união de *u* e *v*, o movimento será continuo de 2 sectores e assim também o estacionamento. Destarte, variando o numero de sectores do expositor, e os da disposição acima descripta, do modo correspondente, podem ser obtidos giros e estacionamentos mais ou menos prolongados. Para o movimento continuo é sufficiente afastar a mola *n*, para o pino se conservar no sulco *j*. O disco

h, por meio de engrenagens x, y, ou outros meios directos ou indirectos, recebe o movimento do motor que pôde variar de natureza.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um expositor giratorio para vitrines e outros logares, apoiado em um eixo fixo vertical e disposto com um disco inferior e outro superior, que se unem por divisões verticaes e horizontaes em numero variavel, formando compartimentos sectores de espelhos, afim de multiplicarem a imagem dos artigos collocados nos compartimentos, o que permite reduzir o numero de artigos expostos;

2º, o expositor acima reivindicado, cujo movimento continuo ou periodico é feito por intermedio de outro disco por baixo do disco inferior, recebendo esse disco intermediario por meios mecanicos geraes o movimento directo ou indirecto de qualquer motor e provido de um pino que oscilla em uma corrediça em vertical e que, pela acção de uma mola espiral sob sua base, penetra em um sulco na parte inferior do disco inferior do aparelho, movendo este;

3º, o expositor acima reivindicado, disposta a corrediça do pino já referido em uma peça corrediça com o movimento recebido pela acção da borda de um disco sobreposto por sectores graduaveis em giro e na posição desejada, formando degraus que com seus cantos arredondados deixam subir um dos extremos da referida peça corrediça, para o pino entrar no sulco já mencionado, movendo assim o aparelho expositor e voltando esse extremo pela acção de uma mola no outro extremo, a qual, sendo afastada, faz conservar o pino no sulco para se conseguir o movimento continuo do aparelho, disposição toda esta, que serve para estabelecer o movimento continuo ou periodico, e o estacionamento que se quizer e os periodos de accordo com o maior ou menor numero de sectores do expositor e de modo correspondente;

4º, o expositor acima reivindicado, feito em qualquer tamanho e de qualquer material adequado.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1923.—
P. procuração, *Leclerc & Co.* (6.517)

N. 13.948 — *Memorial descriptivo da invenção de um systema de fechamento de corrente e prisão de medalhas, para que pretendem privilegio J. Santos & Comp., estabelecidos nesta cidade.*

A presente invenção versa sobre um novo dispositivo proprio para prender as extremidades de uma corrente qualquer e ao mesmo tempo segurar uma medalha que acompanha a corrente.

Consta esse dispositivo de uma peça de metal recortada ou estampada com a forma da fig. 1, tendo em cada extremidade um furo circular. Uma das extremidades sendo mais larga que a outra, tem, do lado, uma alça E, fig. 1, para receber o primeiro elo da corrente. A peça acima referida se dobra pelo meio, segundo a linha média C-D, de forma a se superporem as extremidades A e B, ficando em coincidência os orificios circulares que existem nesses extremos. O modo de utilizar o dispositivo acima descripto é o seguinte: O primeiro elo da corrente é enfiado na alça E, como está indicado em pontuado na fig. 1, e o

ultimo elo, antes de apertar é introduzido pela extremidade A da peça, até a região delgada C-D. Em seguida é a peça dobrada segundo a linha média C-D ficando os orificios dos extremos em correspondencia um com outro. Traz-se, então, a medalha collocando-a entre as duas extremidades da peça de forma que o furo que ella tem perto do seu bordo fique tambem em correspondencia com os outros furos da peça como mostram as figs. 2 e 3.

Estando os tres orificios alinhados introduz-se o ilhó F, fig. 1, cujos bordos são depois esmagados com uma ligeira compressão; com isto se obtém um fechamento seguro e indefinido da corrente com a prisão definitiva da medalha, a qual não poderá ser retirada sem deixar no fecho signaes de violação. A fig. 1 mostra a peça de fecho aberta e planificada, tendo enfiado na alça E o primeiro elo da corrente; a fig. 2 mostra a peça dobrada pelo meio, estando enfiado o ultimo elo da corrente em H, e presa a medalha M entre as duas extremidades da peça, as quaes estão fixadas pelo ilhó F. A fig. 3 é uma vista de perfil do conjunto, indicando a medalha presa entre as extremidades A e B do fecho e o ilhó F atravessando os furos em alinhamento, estando devidamente rebitados os extremos.

A peça para fecho de corrente e prisão de medalha, que é assumpto do presente memorial, pôde ser feita de qualquer metal ou liga, empregando-se de preferencia o metal de que é feita a medalha, por exemplo, ouro, prata, nickel, aluminio, etc., conforme se destina a pessoas ou animaes, que a deverão trazer ao pescoço, no pulso ou onde for mais commodo.

Em resumo: reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um systema de fechamento de corrente e prisão de medalha, no qual é empregada uma peça de fecho de forma especial, que se dobra pelo meio, tendo em cada extremidade um orificio circular e possuindo em uma das extremidades uma alça, formada por um furo oblongo praticado no corpo da peça, que para isso é mais larga nesta extremidade que na outra;

2º, um systema de fechamento de corrente e prisão de medalha, no qual o primeiro elo da corrente é enfiado na alça existente numa das extremidades da peça de fecho, sendo o ultimo elo introduzido antes de apertar pela extremidade mais estreita da dita peça, até a região média da mesma; sendo em seguida dobrada pelo meio a dita peça de fecho de forma a se superporem os orificios das extremidades, preenchendo deste modo o ultimo elo da corrente;

3º, um systema de fechamento de corrente e prisão de medalha, no qual a medalha tem, perto do bordo, um furo de igual diametro que os furos da peça de fecho; sendo esse furo posto em coincidência com os da peça de fecho mediante collocação da medalha entre as duas partes do dito fecho, dobrado, introduzindo-se depois um ilhó que atravessa os tres orificios, préviamente alinhados, sendo depois rebitado o ilhó mediante ligeiro esmagamento dos extremos.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1923.—
— *Leclerc & Co.* (6.517).

N. 31.949 — *Memorial descriptivo da invenção de uma disposição mecanica aperfeçoada para a fabricação de alfinetes, para que pretendem privilegio J. Castro & Cº., domiciliados na capital do Estado de S. Paulo.*

O objecto da nossa invenção, representado nos desenhos annexos a este memorial, consiste em uma disposição mecanica aperfeçoada para a fabricação de alfinetes, com a qual são conseguidas vantagens neste ramo de industria devido á maior perfeição com que se obtém o producto e o augmento da produção em virtude da maior rotação da machina, que o dispositivo aperfeçoado permite em comparação ao que se verifica em machinas congeneres, cujo numero de rotações é menor, por não permitirem suas disposições mecanicas maior rotação sem prejuizo do producto fabricado.

O fio destinado aos alfinetes sahe do rolo a, e passa pelo desenpenador b, por entre pequenas barras e graduadas pelos parafusos d, entrando no puchador e, onde é primeiramente comprimido pelo compressor f, deste, servindo as peças g, h, de guias do movimento do puchador que leva então o fio com sua extremidade ao ponto i, onde é formada a cabeça do alfinete. Neste ponto o fio é comprimido pelo modo descripto mais adiante com referencia ás figs. VIII, IX e X em escala augmentada. O movimento do puchador é produzido pelo excentrico j, para o effeito da compressão do fio em k, e pelo excentrico l, para puchal-o até ao ponto i. A formação da cabeça é feita pela acção da barra martello m, que obedece ao excentrico n, com tres narizes o, dando assim tres pancadas seguidas para formar a cabeça sem destruir o material, sendo esta operação auxiliada pelo excentrico t, que com seus tres planos em degráo p, q, r, obriga o puchador a fazer o fio avançar antes de cada pancada do martello, no sufficiente para formar a cabeça do alfinete. Uma vez feita esta, o cortador s, corta com sua face t o fio no comprimento do alfinete. O referido cortador é graduavel pelo parafuso u e accionado pela alavanca v que obedece ao excentrico w. Feito o corte do fio, o alfinete cáe em uma bica x por baixo da machina e formada em quilha provida de um rasgo em toda a extensão, de modo que os alfinetes correm dependurados pela cabeça, resvalando mais adeante em uma placa oscillante y que regula sua passagem e que por sua vez preenche a secção transversal triangular da bica. Regulada assim a passagem successiva dos alfinetes, estes continuam para o rasgo plano z, onde são apertados entre a barra movediça f e a fixa 2. Nesta altura do percurso a barra 1, pela acção de uma metade do giro do disco 3, pelos seus planos inclinados e do braço 4, move-se no sentido do percurso dos alfinetes, fazendo-se rolar apertados em ida e volta, o, pela acção da outra metade do giro do referido disco, tambem no sentido do percurso, mas sómente em ida, na direcção da flecha — 5 —, afastando-se então para isso na volta desse segundo movimento a barra — 1 — apenas para deixar livres os alfinetes quando retrocede. O afastamento da barra 1 — em sentido horizontal e transversal ao percurso dos alfinetes é feito pelo excent-

trico — 6 — com sua móla — 8 — bis, eixo — 7 — e braço — 8 —. O fim desta ultima phase é prover os alfinetes com suas pontas, o que é feito por um rôlo — esmeril ou lima — E — que gira em baixo da barra — 2 — resvalando contra os alfinetes, com movimento rotante e oscilante, com o giro em — 9 — e oscillação em — 10 — pelo excêntrico — 11 —. No fim deste ultimo percurso os alfinetes cahem por uma bica — 12 — promptos para os diferentes banhos e o acondicionamento.

Conforme foi dito anteriormente, as figs. VIII, IX e X representam em escala augmentada o movimento das principais peças da disposição central, vindo-se a mudança de posição indicada com linhas interrompidas. Quando o fio chega ao ponto — 1 —, é comprimido pelas barras — 13 —, compressão esta que se gradua pelos parafusos — 14 —, — 15 —, e que é effectuada pelo braço — 16 — oscilante em horizontal pela acção da cunha — 17 — da barra — 18 — movida pelo excêntrico — 19 — (Fig. VII), retrocedendo o braço — 16 —, com giro em — 20 —, pela acção da móla — 21 —, e a barra — 18 — pela acção da móla — 22 —. A móla — 23 — serve para o retrocesso da barra martello — m — e o parafuso — 24 — para a gradação do percurso daquelle. A móla — 25 — destina-se a fazer voltar o puchador — e —. A móla — 26 — (Figs. III e IV) faz, pelo braço — 26 bis —, voltar a barra — f — á sua primeira posição.

A disposição mecanica acima descrita é accionada pelas polias — 27 — ou — 28 —, sendo uma dellas louca. O eixo — 29 — é movido por intermedio da polia — 30 — que recebe o movimento da polia — 31 —. A polia — 32 — dá o movimento ao esmeril — E —. Varias peças que estão sujeitas ao atrito constante são naquelles pontos providas de aço infundido.

A referida disposição mecanica, devido á sua combinação aperfeiçoada, permite, como já ficou dito, maior numero de rotações e com isto maior produção do que as disposições consuevas, melhorando consideravelmente o producto, o que tudo vem comprovar seu valor industrial.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1.ª, uma disposição mecanica aperfeiçoada para a fabricação de alfinetes na qual o fio destinado aos mesmos e depois de passar por um despenhador á entrada da machina, é em seguida comprimido em sentido vertical pelo compressor no extremo angular obtuso de um puchador que alcança o exterior da disposição na direcção da marcha do fio e que se move obedecendo áhi com seu extremo opposto a um excêntrico e no sentido do percurso do fio, sendo em seguida levado pelo dito puchador ao ponto onde é feita a cabeça dos alfinetes e onde para isso é comprimido, em sentido horizontal e perpendicular ao referido percurso, por meio de uma barra movel contra uma fixa, accionada a primeira no mesmo sentido por um braço radial oscilante e com forma achatada, localizados esta e aquella á esquerda do percurso do fio para quem olha por cima da disposição, sendo para se operar a compressão o dito braço auxiliado pela acção do extremo de outro braço formado em cunha que assim comprime a referida barra movel, voltando o mecanismo á posição primitiva pela acção da móla espiral correspondentes ás diferentes peças;

2.ª, a disposição mecanica acima reivindicada, na qual a cabeça dos alfinetes, depois de comprimido o fio em sentido horizontal segundo já ficou descrito, é formada por tres pancadas por uma barra-martello collocada de modo a obedecer a um excêntrico com tres narizes na circumferencia e localizado no extremo da disposição adeante do ponto de compressão no sentido da marcha do fio e a retroceder pela acção de uma móla espiral graduavel á dita barra-martello em seu percurso por uma parafuso em obliqua, sendo antes de cada pancada effectuada o avanço do fio á sufficiente para a formação da cabeça pela acção do mencionado puchador que então obedece a outro excêntrico junto ao primeiro e que tem na circumferencia tres planos em degraus;

3.ª, a disposição mecanica acima reivindicada, no que diz respeito á combinação mecanica da parte horizontal da bica disposta em quilha e provida de um rasgo, na qual cahem os alfinetes, quando cortados pelo cortador já descrito e depois de formada a cabeça dos mesmos, combinação esta, na qual a barra horizontal tem um movimento de ida e volta apertando os alfinetes, de modo a rotarem, resvalando, para lhes serem feitas as pontas contra um esmeril ou lima rotativa e oscilante em vertical, e um segundo movimento, no qual a dita barra horizontal aperta os alfinetes só na ida, afastando-se, na sua volta, no sufficiente a não mais comprimir os alfinetes, de modo a sahirem estes livres e promptos para os diferentes banhos e o acondicionamento;

4.ª, a disposição acima reivindicada, com a localização absoluta e relativa das diferentes peças fixas e movéis acima descritas, comparada com o sentido do percurso do fio destinado aos alfinetes;

5.ª, a disposição acima reivindicada, feita em quaisquer dimensões e de qualquer material adequado.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1933. — Por procuração, *Leclerc & C.* (6.517).

N. 13.930 — Memorial descriptivo da invenção de um aparelho esticador de calçados, para que pretenda priviligio Luiz Bouch, domiciliado nesta cidade

Refere-se a presente invenção sobre um aparelho de esticar calçado e conservar-o em boa conformação, ao qual foi dada a denominação de «Esticador Brasil», para o fim especial de conservar os sapatos e botinas de homens e senhoras em estado de bella apparencia, desfazendo rugas e impedindo a formação de prérgas, dobras e outros vícios que o calçado adquire com o uso. O aparelho é de construcção muito facil e simples, sendo de manejo commode e rapido. Compõe-se essencialmente de tres peças a saber: uma ponteira A, figuras 1 e 2, uma peça do calcanhar B e uma haste metallica flexivel C, reunindo as duas peças acima mencionadas. A ponteira A é uma peça de madeira, papello, vidro, chapa de ferro, aluminio, zinco ou outro qualquer material, construida especialmente com a forma da biqueira da botina, afim de preencher completamente o vão occupado pela ponta do pé no calçado. A sua forma se assemelha á de um quarto de ellipsoide alongado, tendo uma face plana voltada para heixo para assentar na sola do sapato, e outra face plana, a superior, que se prende á extremidade da

haste flexivel. A peça do calcanhar B tem uma conformação propria para occupar o lugar do calcanhar da pessoa no calçado, podendo ser de madeira ou metal, ou outro qualquer material, como a ponteira. Na face plana está fixada a outra extremidade da haste flexivel C. Esta haste pode ser uma lamina de aço flexivel, ou outro material dotado de elasticidade; ou pode ser uma móla espiral, ou outro systema qualquer que produza distensão e mantenha as peças afastadas exercendo pressão sobre a ponteira e o calcanhar do sapato. A haste C pode ser inteiriça, e, feita de uma só peça, cujas extremidades são fixadas ás outras peças do aparelho, ou pode ser feita de duas partes, afim de poder ser graduada em comprimento, como representado em D, fig. 1. Uma das partes da haste D, fig. 1 e 2 é presa á peça da ponteira e tem uma ranhura E na extremidade, a outra parte C, que é presa no calcanhar, tem um botao G figs. 1 e 2, que escorrega na corredeira, prendendo-se numa posição qualquer por meio de um parafuso F com respectiva porca H, fig. 2.

Nosapparelhosem que as peças da ponteira e calcanhar forem de madeira, a haste de aço flexivel é presa nas peças, enfiando-se simplesmente as suas extremidades na madeira, á machina; quando se tratar, porém, de apparelhos cujas peças forem de metal, ou chapas de ferro, aluminio, latão, etc., a extremidade da haste será dobrada em angulo recto e fixada por rebites nas faces planas das respectivas peças. Os apparelhos esticadores quando feitos com haste inteiriça, de comprimento invariavel, serão fabricados em tamanhos adequados aos diversos tamanhos de calçado, sendo numerados em tamanho e obedecendo á numeração das fabricas de calçado: de forma que o Esticador leva o mesmo numero que o calçado para o qual se destina. Quando os apparelhos forem de haste graduavel em comprimento, serão fabricados de tamanhos diversos e numerados para cada tamanho de calçado, como acima dito, podendo depois se ajustar exactamente no sapato por meio de gradação do comprimento, devido á corredeira de ranhura e respectivo botao.

Modo de usar o Esticador de calçado Brasil. Enfia-se no sapato a peça da ponteira A, com a face plana voltada para a sola, collocando-a na extremidade do sapato, como mostra a fig. 2. Em seguida, curva-se a móla ou haste flexivel C, como mostra a mesma figura, dando-lhe a forma de um ponto de intersecção e colloca-se a peça do calcanhar B na outra extremidade do sapato, como se vê na mesma fig. 2. A móla exercendo pressão contra as duas peças, estica o calçado e o mantém enformado, desfazendo as rugas e evitando que tome qualquer defeito.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1.º, um apparelho esticador de calçado, destinado a conservar esticados e enformados os sapatos ou botinas de homens e senhoras, constante de duas peças conformadas especialmente, uma para a ponteira, destinada a occupar o vão da ponta do pé no calçado; e outra modelada especialmente para o calcanhar, reunidas por uma haste metallica flexivel, constituida por uma lamina de aço, ou móla espiral ou outro systema extensor que produza distensão, mantendo as peças afastadas e exercendo pressão sobre ellas, quando curvada.

tudo substancialmente como descrito e illustrado;

2º, um aparelho esticador de calçado, como acima reivindicado, em que a mola ou lamina de aço flexivel póde ser invariavel em tamanho, ou de comprimento graduavel, afim de se ajustar ao calçado ao qual se destina, sendo neste caso provido de meios de alongar ou encurtar a haste e fixa-la em uma determinada posição;

3º, um aparelho esticador de calçado como reivindicado em 1 e 2, que póde ser construido de qualquer material e de variados tamanhos, sendo numerados em tamanho do mesmo modo que nas fabricas de calçado, e recebendo o aparelho o mesmo numero que o sapato para o qual se destina.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1923.
— Por procuração, *Leclerc & Cº*. (6.517).

N. 13.956 — *Memorial descriptivo da invenção de um novo torno mecanico para botões, para que pretende privilegio a Sociedade Anonyma Artefactos de Osso, estabelecida na capital do Estado de São Paulo.*

A machina, que é objecto da presente invenção, é um novo modelo de torno mecanico destinado ao fabrico de botões de osso, jarina, massa, ou outra qualquer materia prima, cuja originalidade reside no facto de tornear simultaneamente de ambos os lados a materia prima, destacando ao mesmo tempo o botão, tudo em uma só operação. Consta o torno em questão de duas cabeceiras 1 e 2 iguaes e symetricas, trabalhando uma em frente ao outro ambos providos dos mesmos movimentos e dotados dos mesmos órgãos. Esses cabeceiras supportam cada um um eixo 3 e 4, que gyra sobre mancaes de bronze 5 e 6.8, munidos de lubrificadores permanentes 9.11 e 10.12. Os eixos 3 e 4 são destinados a receber as fresas espiraes para torneamento dos botões. Essas fresas são presas ás extremidades dos eixos 3 e 4 por meio de luvas 13 e 14 fixas nos extremos desses eixos e providas de rosca interna para prisão na fresa. Os referidos eixos 3 e 4 tem dois movimentos: um de rotação dado pelas polias 15 e 16 e outro de arrastamento no sentido do eixo geometrico, fazendo afastar ou aproximar uma das outras as fresas supportadas pelas luvas 13 e 14, de modo a permitir o ataque do material dos dois lados. Esse deslocamento dos eixos no sentido longitudinal é produzido pelos garfos 17 e 18, accionados pela alavanca 20, a qual, actuando por intermedio do cotovello 19 sobre os tirantes 21 e 22, transmite o movimento aos bracos 23 e 24, que supportam em suas extremidades os citados garfos 17 e 18. Para permitir o deslocamento longitudinal dos eixos as polias 15 e 16 são munidas de um rasgo interno para a livre passagem da chave da eixo; desta forma os eixos 3 e 4 podem ter simultaneamente os dois movimentos: de rotação dado pelas polias e de translação dado pelos garfos.

Do lado das polias fixas 15 e 16 acham-se as polias loucas 25 e 26 para deslizar da correia da transmissão na occasião da parada do torno. As extremidades oppositas de cada um dos eixos 3 e 4 são terminadas por segmentos de circulo de fileta triangular 27 e 28, nos quaes se enroscam as porcas 29 e 30,

para retensão dos garfos, havendo contra-porcas 31 e 32 para ajuste das peças. Para graduar o afastamento dos eixos de fresa existem as porcas de gradação ou calibradores de rosca 33 e 34 com as respectivas contra-porcas de fixação 35 e 36. Para reduzir o atrito entre os garfos que impelle os eixos no movimento de translação e as outras peças que gyram com esses eixos, acham-se interpostos entre as porcas 29 e 35 e o garfo 17 aneis de pressão ou arruelas 37 e 39, formando um rolamento de pressão, o qual é conservado sempre lubrificado. O mesmo dispositivo de rolamento de pressão 38 e 40 existe para reduzir o atrito entre o outro garfo 18 e as porcas 30 e 36. Além dos eixos e respectivos accessorios acima descriptos, tem o torno um outro par de eixos ou barras 41 e 42, situados lateralmente e dotados apenas do movimento de translação. Esses eixos ou barras supportam as presilhas 43 e 44, destinadas a segurar a materia prima enquanto as fresas a atacam de ambos os lados. Devido á pressão das molas espiraes 45 e 46 as presilhas tendem sempre a se conservarem unidas prendendo a materia prima; quando se actua na alavanca 20, produzindo o afastamento dos eixos de fresa, as extremidades desses eixos 47 e 48 repellem as sapatas 49 e 50, as quaes estão presas nas extremidades das barras 41 e 42, determinando o afastamento das presilhas 43 e 44, devido ao que se desprende a materia prima.

Em cada uma das sapatas 49 e 50 existe uma esphera 51 e 52 embutida, para permitir o movimento de rotação dos eixos 3 e 4 quando encostados nas sapatas. Com taes dispositivos a materia prima sustida fortemente pelas presilhas, recebe o fresamento de ambos os lados simultaneamente, deixando prompto o botão em uma só operação, o que não acontece com as machinas usuaes até hoje empregadas nessa industria.

Em resumo, reivindicamos como pontos constitutivos da invenção:

Um torno para o fabrico de botões de osso, jarina, massa ou qualquer outro material, caracterizado pela propriedade de poder tornear de ambos os lados, simultaneamente a materia prima, destacando ao mesmo tempo o botão em estado de completo acabamento, constituído esse torno por dois eixos iguaes e symetricos, montados um frente ao outro em um mesmo banco, supportando cada eixo uma fresa para o ataque da materia prima de ambos os lados; sendo esses eixos providos de órgãos que realizam o movimento de aproximação e afastamento das fresas, independentemente do movimento de rotação dos eixos, tudo conforme descrito e illustrado; havendo a mais um par de eixos ou barras lateraes, também iguaes e symetricas, montadas no mesmo banco, supportando as presilhas de sustentação da materia prima, existindo meios de manter sempre apertadas uma contra outra as ditas presilhas, mediante a pressão de molas convenientes e sendo o afastamento dessas presilhas realizado ao mesmo tempo que o afastamento dos eixos das fresas, em virtude do proprio afastamento dos mesmos eixos, por uma adequada combinação de peças, convenientemente montadas e ajustadas, em summa tudo essencialmente como representado no desenho e descrito no memorial.

Rio de Janeiro, 9 de maio de 1923.
— Por procuração, *Leclerc & Cº*. (6.517).

N. 13.957 — *Memorial descriptivo da invenção de um dispositivo electrico para automoveis, utilisado em indicar a mudança na velocidade e na direcção da marcha, para que pretende privilegio Thomas B. Austin, domiciliado nesta cidade*

Refere-se a invenção a um indicador para automoveis e tem por fim principal prover um dispositivo electrico que possa ser montado na trazeira de um automovel e utilizado em indicar as mudanças na velocidade e na direcção da marcha. A invenção visa prover um indicador que possa ser accionado pela depressão dos pedaes de engrenamento ou de fricção em uma certa extensão. Com esse fim ella comprehende em comminação uma forma original do governo do circuito que permite que os pedaes sejam depressidos um tanto antes que se feche o circuito, e que tem a vantagem de poder o operador descansar os pés sobre os pedaes sem fechar o dito circuito.

Outro caracteristico da invenção consiste em ser provida uma lampada de aviso inductiva, que permite o operador certificar-se si a lampada do indicador, na trazeira do automovel, está funcionando. Para isso a invenção provê um lampada ligada em serie ao indicador a qual é adaptada a ser montada na parede interior da caixa do vehiculo, de modo a poder ser facilmente vista pelo conductor d'elle.

Outros caracteristicos consistem na construção de uma lampada indicadora cuja lente é feita de modo a accentuar indicações de aviso apropriadas, ao mesmo tempo que é provida um lampada que póde ser rapidamente trocada em qualquer automovel sem ser necessario fazer modificações de importancia na estrutura d'elle.

Os meios de conseguir isso são detalhadamente exostos na descripção em seguida, feita com referencia aos desenhos annexos, nos quaes: A fig. 1 é uma elevação lateral de um automovel provido da lampada da invenção, vendo-se o circuito de governo d'ella; a fig. 2, uma secção através do dispositivo de governo do circuito; a fig. 3, um diagrama das ligações electricas empregadas; a fig. 4, uma elevação d' frente do indicador collocado na trazeira de um automovel; a fig. 5, uma secção horizontal da lente.

O automovel 10 tem a lampada 11 montada na guarda trazeira 12. Ligações electricas apropriadas 13 vão da lampada ao dispositivo de governo do circuito 14. Desse dispositivo partem ligações adequadas 15, 16 em forma de cadeias as quaes vão ter aos pedaes de engrenamento e de frenagem, respectivamente, provendo meios operatórios, adeaue descriptos.

Na fig. 5 vê-se a lampada indicadora, a qual comprehende uma caixa 20, que tem, de preferencia, a forma de uma tigela provida de uma boquilha 21 para a lampada. O fundo da caixa 20 é adaptado a receber um reflector 23 e a mantel ou em posição fixa por meio de um parafuso 24, situado no eixo do reflector. A bocca da caixa é, de preferencia, dilatada em 25, para receber a len e 26. Para manter a lente em posição é provido um anel 27, de secção em U, flexivel fendido, o qual apanha, de um lado a porção dilatada 25 e do outro a borda da lente, sendo provido um parafuso adequado 28, para manter em posição os extremos do anel. Junto á parte inferior da caixa fica o conólo 29, que serve para segurar o indicador ao corpo do automovel.

A lente usa a tem a forma de um prato, cuja face posterior 30 é opaca, tendo a

borda e dizeres translucidos 31. Os dizeres são em alto relevo, ficando circumscritos por uma ellipse e a borda da mesma linha interna polygonal e, subseqüentemente, com o mesmo relevo dos dizeres. Na face interna da lente ha uma série de nervuras para lentes, prismáticas 36, que vão de um a outro da face e tem a mesma direcção geral da inclinação dos dizeres. Cada uma dessas nervuras age como um risma difundindo a luz da lampada 22 e accentuando os caracteres dos dizeres.

O dispositivo de governo do circuito 14, consta de uma caixa 40, adaptada a ser fixada nas taboas do fundo do automovel por por meio do consolo 41. Na caixa ha um braço de contacto 42, olivado em 43 e e mantido normalmente em posição predeterminada pela mola esp. 44. A caixa 40 tem uma ranhura, que permite que o braço se mova até a um angulo predeterminado, limitando os extremos 45 e 46 jella o movimento do braço em um e em outra direcção. O braço atravessa a caixa e tem o extremo externo preso as cadeias 15, 16, que vão ter aos pedaes de engranzamento e de frenagem, respectivamente. O comprimento das cadeias pôde ser tal que permita que os pedaes se movam um tanto antes que as cadeias fiquem tensas, podendo assim o conductor do vehiculo deansar os pés nos pedaes sem fechar o circuito.

No interior da caixa ha uma chapa de contacto 50 que aqui tem forma arqueada e está fixada na parede da caixa em 51. O braço de contacto 42 e, de preferença, feito de material isolante e provido de uma chapa de contacto 52, adaptada a cooperar friccionamente com a chapa 50, a ser o braço gyrodo ao redor do perno 43. Os fios conductores 53 e 13 partem das chapas de contacto 60 e 52, respectivamente, fazendo parte do circuito indicado na fig. 3.

Para que o conductor do vehiculo possa certificar-se do funcionamento regular da lampada do indicador, é provida uma lampada de aviso 60, collocada na parede anterior 61 da caixa do vehiculo e ligada em série ao circuito do indicador. Pôde-se intercalar no circuito uma resistencia de queda 62, que permittir ser usada uma lampada de aviso de pequena força.

O circuito da fig. 3 comprehende uma fonte de energia 63, tendo um dos fios conductores ligado á terra na armação 61 do automovel e o outro 68 ligado á lampada do aviso 60 resistencia 62. Dessa lampada, o circuito prosegue pelo fio 5 para o dispositivo de governo 14 e dali pelo fio 13 para o indicador 11, sendo o fio 69, que parte deste, ligado á terra através a armação do vehiculo.

Do exposto vê-se que a invenção provê um indicador para automoveis, que pôde ser instalado rapidamente nos automoveis acruas, sendo accionado calcando-se o pedal de engranzamento ou o de frenagem em uma certa extensão.

Vê-se, além disso, que a invenção provê uma lampada de aviso, disposta de modo a ser fixada na parede anterior da caixa do automovel, facilmente visível pelo conductor delle e permittindo-lhe certificar-se do funcionamento regular da lampada do indicador.

Quanto ao dispositivo de governo do circuito, vê-se que é provido de um mecanismo que permittir um certo jogo dos pedaes sem que o indicador seja accionado e ist, sem complicações que exijam grandes modificações da par e exposta dos pedaes.

Em resumo, reividindo como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, em um indicador para automoveis, a combinação dos pedaes de frenagem e de engranzamento do vehiculo com uma lam-

pada electrica indicadora; um dispositivo de governo do circuito, normalmente mantido em posição inactiva; e meios, que ligam o dispositivo a cada um dos pedaes e através os quaes a dita lampada é accionada sempre que cada pedal for abaixado em uma extensão predeterminada;

2º, em um indicador para automoveis, a combinação de uma lampada indicadora com um dispositivo de governo do circuito; meio associ dos aos pedaes de frenagem e engranzamento do automovel, de accionar o dito dispositivo e através os quaes o circuito é fechado, quando um ou ambos os pedaes são abaixados em uma certa extensão;

3º, em um indicador para automoveis, a combinação de um pedal de governo do vehiculo com um dispositivo de governo do circuito; um braço de contacto pivota no interior do dito dispositivo; meios flexiveis, que vão do dito braço ao dito pedal; uma lampada indicadora montada da trazeira do automovel e em circuito com o dito dispositivo; e meios, visiveis pelo conductor do vehiculo, de saber o dito conductor si o indicador funciona regularmente;

4º, em um indicador para automoveis, a combinação de uma lampada indicadora; um dispositivo de governo do circuito dell; meios, que ligam o dito dispositivo aos pedaes de frenagem e de engranzamento, respectivamente; e uma segunda lampada montada na parede anterior da caixa do vehiculo e em série com a primeira lampada mencionada, as duas as lampadas postas a funcionar quando qualquer dos dois pedaes é abaxado;

5º, em uma lampada indicadora, uma lente tendo dizeres na superficie, os quaes constam de caracteres em relevo, circumscripções em uma ellipse;

6º, em uma lampada indicadora, uma lente opaca tendo dizeres translucidos na superficie, constando esses dizeres de caracteres em alto relevo; e meios na outra face da lente, de difundir a luz que atravessa a lente;

7º, em uma lampada indicadora, uma lente opaca tendo, de um lado, caracteres em relevo dispostos segundo uma ellipse, sendo os ditos caracteres translucidos; e uma série de nervuras prismáticas paralelas no outro lado da lente, para difundir a luz que atravessa a lente;

8º, em uma lampada indicadora, uma lente opaca tendo, em uma face caracteres em relevo dispostos segundo uma ellipse e tendo a borda tam em relevo; sendo os ditos caracteres e a dita borda translucidos; e uma série de nervuras prismáticas paralelas na outra face da lente, tendo as ditas nervuras a mesma direcção geral dos ditos caracteres.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1923. —
Thos. B. Aultn. (6.517).

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA NACIONAL DE TABACOS «FABRICA PINNA»

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA,
REALIZADA EM 15 DE OUTUBRO DE 1923

A's quinze horas do dia quinze de outubro de mil novecentos e vinte e tres, na sede social da Companhia Nacional de Tabacos Fabrica Pinna, á rua Marechal Floriano Peixoto numero cento e vinte e quatro, presentes vinte e sete accionistas, representando quatorze mil duzentas e trinta acções, mais de metade do capital social, conforme livro de presença, o presidente da companhia,

Dr. Raymond Chabrol, depois de ler as publicações explicativas dos fins da assembléa, aliás, declarou attingido o numero legal para funcionar a assembléa e indicou o Sr. Dr. Eugenio Richard Junior para presidir aos trabalhos. O qual tomou assento á mesa, acclamado pelos accionistas presentes e convidou para secretarios os Srs. Augusto Martino e Orlando Soares, que tomaram assento á mesa. O presidente da assembléa, depois de declarar aberta a sessão, passou a ler os annuncios da convocação, publicados no *Diário Official*, declarando que o objectivo da assembléa era o constante dessas publicações, isto é, aprovação do relatorio, parecer do conselho fiscal, julgamento de contas e eleição do conselho fiscal. Pediu a palavra, em seguida, o Sr. Dr. Vitor Crespo de Castro, que solicitou dispensa da leitura desses papéis, tendo em vista a sua publicação e perfeito conhecimento dos accionistas presentes. Consultada a assembléa, manifestaram-se todos de accordo; o presidente da mesa passou então a ler o parecer do conselho fiscal, concebido nos seguintes termos: «Parecer do conselho fiscal — Senhores accionistas. No desempenho das funções de membros do conselho fiscal da Companhia Nacional de Tabacos Fabrica Pinna, acompanhamos todo o movimento das operações da companhia, durante o anno de mil novecentos e vinte e dois, examinando as suas contas, documentos, scripturação e balancos, e tendo encontrado tudo em perfeita ordem e exactidão, somos de parecer que devem ser aprovados todas as contas e actos da administração, correspondentes ao anno de mil novecentos e vinte e dois. Rio de Janeiro, dez de outubro de mil novecentos e vinte e tres. — Francisco Carneiro Monteiro de Sales. — Custodio Coelho. — Francisco Muniz Freire.» Pediu a palavra, nella ordem, o accionista Sr. Antenor Vieira dos Santos e perguntou si a prestação de conta é annual ou semestral porque o artigo dezoito dos estatutos faz crer que essa prestação de contas deva ser semestral. Pediu a palavra o director-gerente e explicou que só havendo uma assembléa geral ordinaria, a prestação de contas só poderia ser annual. O mesmo accionista, tendo em vista o artigo dezoito dos estatutos, perguntou si a directoria era composta de tres ou seis membros, e no caso de serem seis, qual a razão. Novamente com a palavra, o director-gerente informou que os directores são offertivamente seis, em virtude de terem sido chamados os supplementes, isto he alguns annos, devido á necessidade em face do desenvolvimento dos negocios da companhia, conforme consta de actas da directoria. Pediu a palavra o Sr. Dr. Raymond de Ruellet para declarar que, entre os directores em exercicio, figura o Sr. Dr. George Guérin, que embora em Paris, tem prestado relevantes serviços á companhia, angariando negocios e conseguindo avultados ganhos para o desenvolvimento dos negocios da companhia. Usou a palavra, em seguida, o presidente da companhia, Dr. Raymond Chabrol, para communicar á assembléa que o Sr. barão Amédée Reille tamham faz parte da directoria, tendo aberto mão, em beneficio da companhia, de todos os seus vencimentos, desde o inicio da companhia até esta data. Solicitou a palavra o Dr. Monteiro de Sales para ponderar que alguns accionistas fugiam ao objectivo da reunião e, sem se oppor a que fossem prestadas as informações

holicitadas, pedia aos presentes que se cingissem á discussão dos assumptos para que a reunião foi convocada. Respondeu o accionista Sr. Antenor Vieira dos Santos, que não procedia á objecção, porque, das contas em apreço, consta o pagamento de vencimentos á directoria, sendo assim assumpto referente á prestação de contas. Usou ainda da palavra o Sr. Antenor Vieira dos Santos e pediu explicações sobre a origem do título «Diversas contas», constante do balanço. Com a palavra, o director-gerente, Sr. Alberto Gomes de Pinho, explicou que se refere esse título ás contas: «Mercadorias geraes — conta differença a apurar», «Propaganda» e «Lucros & Perdas», representada esta ultima pela quantia de 474:761\$144; disse mais que a conta «Mercadorias geraes — conta differença a apurar», foi apreciada e julgada na ultima assemblea geral ordinaria da companhia, que a approvou, determinando o modo de sua liquidação, não sendo, portanto, mais objecto de discussão. Continuando, o Sr. Antenor Vieira dos Santos, pede explicações sobre a rubrica «Contas correntes» no passivo. O Sr. gerente, Alberto Gomes de Pinho, explica que as contas de que lhe são solicitadas explicações, se referem á Compagnie Générale des Tabacs — «Conta de dividendos» — «Conta supprimentos» — «Conta Rio» e «Conta Paris». A primeira se refere a dividendos que mandou transferir para seu credito em conta corrente, em devido tempo, vencendo juros convencionados, não prescrevendo por isso, pela transformação operada. A conta supprimentos se relaciona com um pretendido augmento de capital da companhia, accerto, em principio, por aquella credora, que deixou de se realizar, por não terem concordado os demais accionistas da companhia em concorrerem para esse augmento, na proporção de suas acções, o que, desse pretendido augmento de capital, nada consta além das actas de directoria. Acrescenta que vence esta conta os juros de onze por cento ao anno, que, por ordem da credora, são creditados semestralmente em a conta da mesma, sob a rubrica «Rio». Com relação ás contas «Rio» e «Paris», são as mesmas provenientes de fornecimento de dinheiro e mercadorias, bem como dos juros lançados a credito das mesmas. Novamente com a palavra, o accionista Sr. Antenor Vieira dos Santos, disse que, não sendo satisfactorias as explicações dadas, tinha necessidade de proceder a exame dessas contas, nos livros da companhia, e, por isso, usando do direito que a lei das sociedades anonymas lhe assegura, requeria o adiamento da assemblea, até realiação desse exame, pois d'elle não pôde prescindir para julgar as contas da directoria, referentes ao exercicio findo. Pediu a palavra o Dr. Monteiro de Sales e protestou contra o requerimento apresentado, porque, de accordo com a lei, tinha a directoria posto á disposição dos Srs. accionistas, durante prazo maior de trinta dias, todos os documentos necessarios ao devido exame. Pediu de novo a palavra o accionista Sr. Antenor Vieira dos Santos e disse que o relatorio da directoria está em contradição com o balanço apresentado, pois, ao passo que, por este, a situação se mostra «isonheira», pelo relatorio se mostra comprometida, razão por que um exame detido da escripta se impõe e o adiamento se justifica. Pelo Sr. Dr. Raymond de Burlet, que pediu a palavra em seguida, foi

dito que o accionista que acaba de fallar está confundido. Ao ler o relatorio, comprehendeu que a situação não está comprometida, podendo, no entretanto, ficar, si os credores reclamarem os seus creditos, o que se não dará, aliás, não se deu. Pelo relatorio resulta que a situação é satisfactoria. Solicitou então a palavra o accionista Sr. Dr. Pinto Lima e fez seu o requerimento apresentado pelo Sr. Antenor Vieira dos Santos, não podendo comprehender a opposição feita pelo Dr. Monteiro de Sales ao adiamento da assemblea, quando o seu objectivo é justamente o exame detido das contas, objecto desta assemblea. Usando da palavra, diz o Dr. Monteiro de Sales que reitera o seu protesto, pedindo ao presidente da mesa que, não obstante, consultasse a assemblea sobre o adiamento requerido. Fez novas considerações a respeito o Dr. Pinto Lima, relativamente á necessidade do adiamento, depois do que o Sr. presidente, declarando encerrada a discussão, por não haver quem mais quizesse se manifestar sobre o assumpto, submetteu o requerimento á votação da assemblea, tendo votado contra dezoito accionistas presentes em um total de sete mil quatrocentos e sessenta e sete votos, inclusive os dos accionistas componentes da mesa, e a favor do requerimento seis accionistas, representando seis mil quatrocentos e trinta votos, tendo se absteido de votar os directores e membros do conselho fiscal. Proclamado este resultado, o Sr. presidente declarou rejeitado o requerimento, mandando que se continuasse a discussão do relatorio, parecer do conselho fiscal e contas. Solicitou novamente a palavra o accionista Sr. Antenor Vieira dos Santos, e apresentou á mesa o protesto constante da declaração seguinte: «Em vista da decisão da maioria da assemblea, negando o adiamento requerido pelo accionista Sr. Antenor Vieira dos Santos, para exame das contas da directoria os accionistas abaixo assignados se absteem de tomar parte na discussão e approvação das contas da directoria, relativas ao anno de mil novecentos e vinte e dous e protestam contra a deliberação que tomara a maioria, relativamente á approvação das mesmas contas, reservando os seus direitos de recorrer á justiça competente, a bem do direito que lhes assiste, assegurado pela lei. Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1923. — Antenor Vieira dos Santos. — José Martinelli. — Antonio Corrado Limongi. — João Corrêa Bento. — Joaquim de Pinna Vinhal. — Augusto Pinto Lima.» O Sr. presidente, proseguindo nos trabalhos, submette a votos o relatorio da directoria, parecer do conselho fiscal e contas do exercicio de mil novecentos e vinte e dous, apresentadas pela directoria, bem como o respectivo balanço desse anno. Apurados os votos, foi pelo presidente proclamada a approvação do relatorio da directoria, parecer do conselho fiscal, balanço e contas da directoria, referentes ao anno de mil novecentos e vinte e dous, tendo votado por esta approvação dezoito accionistas representando sete mil quatrocentos e sessenta e sete votos. Os accionistas Joaquim Telles, João Corrêa Bento, Antenor Vieira dos Santos, Dr. Augusto Pinto de Lima, aliás Pinto Lima, Dr. Antonio Corrado Limongi e José Martinelli abtiveram-se de votar, em face do protesto acima transcripto. Deixaram de votar, igualmente, os membros da directoria e do conselho fiscal. Passando-

se a outra parte dos trabalhos, o Sr. presidente da assemblea annunciou que se ia proceder á eleição dos membros do conselho fiscal e supplentes, por terminação do mandato dos actuaes, convidando os Srs. accionistas a se munirem das respectivas cedulas. Pela ordem, pediu a palavra o Dr. Pinto Lima, fazendo considerações sobre a illegalidade dessa eleição, por julgar a contraria á lei e aos estatutos, pedindo constar de acta o seu protesto, bem como dos accionistas Antenor Vieira dos Santos, digo, do accionista Sr. Antenor Vieira dos Santos. Foi suspensa a sessão por cinco minutos para o processo da eleição. Reaberta a sessão, foram recolhidas cedulas, apresentando os seguintes resultados: para membros effectivos do conselho fiscal: Dr. Francisco Carneiro Monteiro de Sales, sete mil seiscentos e vinte votos; Dr. Custodio José Coelho de Almeida, sete mil seiscentos e vinte e cinco votos; Francisco Muniz Freire, sete mil seiscentos e vinte e cinco votos; Dr. Trajano de Miranda Valverde, cinco votos. Para supplentes: Adolpho Bimler, sete mil seiscentos e vinte e cinco votos; Camille Voullermier, sete mil seiscentos e vinte e cinco votos; Paul Emile Casanova, sete mil seiscentos e vinte e cinco votos. Em seguida o Sr. presidente proclamou eleitos, respectivamente, para membros effectivos do conselho fiscal, os Srs. Dr. Francisco Carneiro Monteiro de Sales, Dr. Custodio José Coelho de Almeida e Francisco Muniz Freire e, para supplentes, os Srs. Adolpho Bimler, Camille Voullermier e Paul Emile Casanova. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente da assemblea agradeceu o comparecimento dos Srs. accionistas e a boa ordem mantida durante os trabalhos. Pediu então a palavra o accionista Sr. Antenor Vieira dos Santos, e propoz um voto de louvor á mesa, pela maneira correcta por que dirigiu os trabalhos, no que foi secundado por todos os accionistas presentes. Em seguida o Sr. presidente pediu que se conservassem todos em seus logares, afim de ser lavrada a presente acta, que, lida, é approvada e assignada pela mesa e demais accionistas presentes, encerrando-se em seguida a sessão.

Rio, aliás, declara-se, em tempo, que vale a entrelinha a fls. nove; aliás, não se deu.

Submettida a votos a presente acta, é a mesma unanimemente approvada. Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1923. — Antonio Eugenio Richard Junior. — Augusto Martino. — Orlando Soares. — P. S. A. Martinelli. — José Martinelli. — Antonio Corrado Limongi. — Augusto Pinto Lima. — Antenor Vieira dos Santos. — Raymond de Burlet. — Victor Crespo de Castro. — Joaquim de Pinna Vinhal. — João Corrêa Bento. — Francisco Carneiro Monteiro de Sales. — Adolpho Bimler. — José Leonardo Lopes. — Ismael Martino. — Manoel F. Gomes de Pinho. — Bernardo Guerrero. — Paul Marcantoni. — Armando Garcia. — Lucas Dix Garcia. — Ernest Rudolph Michael. — José Rodrigues. — Geraldo Dix Garcia. — Orlando Soares. — Pelo Banco Hypothecario do Brasil, Antonio Eugenio Richard Junior, director-secretario. — Por procuração da Compagnie Générale des Tabacs, Banco Hypothecario do Brasil, Antonio Eugenio Richard Junior, director-secretario. — Augusto Martino. — João Moraes Filho. — Omar da Cunha. — Joaquim Telles. (6.560).

SOCIEDADES CIVIS

Associação Geral dos Pescadores do Brasil

RECTIFICAÇÃO

Nos estatutos desta associação, publicados no *Diário Oficial* de 21 de outubro corrente, onde se lê: Título V, leia-se IV, onde se lê: VI, leia-se V, onde se lê no art. 12, ultima linha: conseguidos, leia-se concedidos. — A *directoria*. (6.561)

ANNUNCIOS

Empresa das Águas de Caxambú

Foram resgatadas por compra em 19 do corrente, mais 500 (quinhentos) debentures no valor de 100:000\$ com contos de réis) de n.ºs. 330/359, 370/371, 810/19, 810/907, 810/9, 4.040/49, 4.060/9, 4.10/139, 4.20/19, 4.230/319, 4.350/59, 4.400/69, 4.500/19, 4.530/35, e 4.711/69, para amortização do empréstimo por debentures de 1.000:000\$ mil contos de réis, emitido em 1916, ficando assim reduzidos a 2.500 (dois mil e quinhentos) as debentures em circulação na importância de 500:000\$000 (quinhentos contos de réis).

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1923. — A *directoria*. (6.554)

A Equitativa dos Estados Unidos do Brasil

SEGUNDA CONVOCAÇÃO

Não tendo havido numero para a assembleia geral convocada para esta data, são convidados novamente os Srs. mutuários a se reunirem em assembleia geral ordinaria no dia 6 de novembro vindouro, ás 13 horas, na sede social, para cumprimento do art. 21 dos estatutos e conhecimento do relatório, balanço e contas do ultimo periodo social.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1923. — A *directoria*. (6.555)

A' Praça

Domingos Joaquim Pereira, successor de Pereira Duarte & Comp., estabelecido á rua Senador Eusebio n.º 46, desejando fazer alteração de sua firma commercial, pede a todos os seus credores a fineza de apresentarem as suas contas para conferencia, até o fim do corrente mez.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1923. — Domingos Joaquim Pereira. (6.541)

A' PRAÇA

Antonio Rodrigues Pereira, estabelecido á rua Saccadura Cabral (antiga Saude), n.º 157, com commercio de padaria denominada «Príncipe D. Affonso», comunica á praça e a quem mais possa interessar, que vendeu livre e desembarasada de qualquer onus, o dito estabelecimento aos Srs. João Henrique e João M. Carneiro. Aproveita a oportunidade para sciencificar a esta praça, bem como a todos os que tenham relações commerciaes, que se dignem apresentar suas contas dentro do prazo da lei; correndo desta data em diante todo o activo e passivo a realizar-se, por conta dos mesmos compradores.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1923. Antonio Rodrigues Pereira.

Confirmamos o que acima ficou dito. — João Henrique — João Martins Carneiro. (6.522)

Fallencia de J. Pabst Junior

Schaible & Kanitz, syndicos desta fallencia, communicam a todos os interessados, que devem fazer suas declarações até o dia 3 de novembro proximo futuro, e que estão todos os dias uteis á disposição dos mesmos no escriptorio do seu advogado Dr. Pimentel Duarte, á rua Buenos Aires n.º 100, das 4 ás 6 horas da tarde, para quaesquer informações.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1923. — Schaible & Kanitz.

Assembléa Geral Extraordinaria da Sociedade Cooperativa A Commercial Bancaria

Por ordem do director-presidente são convidados os Sr. accionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinaria no dia 25 de outubro do corrente ás 14 horas, na sede social, á Avenida Rio Branco 151, 2º, afim de tomarem conhecimento e approvarem os actos da directoria praticados para alteração dos arts. 25, 29 e 47 dos estatutos.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1923. — Luiz Moretzsohn, director-gerente. (6.539)

Juizo do Direito da Quarta Vara Civil

Fallencia de Wagner & Bastos

AVISO AOS CREDORES

Augusto Santos & Comp., syndicos da fallencia de Wagner & Bastos, avisam aos Srs. credores que se encontram todos os dias uteis, das 4 ás 5 horas, no escriptorio de seu advogado, Dr. Henrique Andrade, para prestar-lhes quaesquer informações. — Augusto Santos & Comp. (6.472)

Companhia Estrada de Ferro Victoria a Minas

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Os Srs. accionistas são convidados a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 27 do corrente, ás 14 horas, na sede social, á rua Theophilo Ottoni n.º 72, afim de tomar conhecimento do relatório da directoria e parecer do conselho fiscal, referentes ao anno de 1922, procedendo-se em seguida á eleição do conselho fiscal e suplentes.

As acções ao portador, deverão ser depositadas no escriptorio da companhia, tres dias antes da reunião.

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1923. — João T. Soares, presidente. (6.365)

Companhia de Fiação e Tecelagem Industrial Mineira

AMORTIZAÇÃO E JUROS DE DEBENTURES

No sortelo a que se procedeu para a amortização de 270 debentures, emitidos por esta companhia, designou a sorte os seguintes numeros:

50	536	952	1.315	1.829	2.276	2.586	3.074	3.395	3.688	4.183	4.722	5.169	5.659
93	556	972	1.328	1.835	2.285	2.630	3.076	3.420	3.697	4.260	4.728	5.174	5.669
125	580	983	1.380	1.844	2.303	2.643	3.077	3.432	3.733	4.283	4.729	5.180	5.686
139	587	984	1.473	1.872	2.313	2.658	3.083	3.458	3.760	4.294	4.743	5.201	5.742
146	594	1.008	1.524	1.894	2.318	2.669	3.100	3.477	3.783	4.323	4.752	5.225	5.798
147	613	1.021	1.553	1.912	2.330	2.700	3.101	3.493	3.833	4.354	4.761	5.235	5.830
150	638	1.053	1.574	1.917	2.380	2.704	3.102	3.503	3.879	4.363	4.921	5.253	5.842
206	650	1.079	1.593	1.918	2.421	2.721	3.111	3.514	3.972	4.397	4.942	5.282	5.931
208	668	1.093	1.602	1.940	2.455	2.723	3.123	3.525	3.978	4.425	4.945	5.322	5.955
214	676	1.095	1.626	1.976	2.456	2.723	3.125	3.539	4.003	4.407	5.020	5.343	5.970
238	693	1.120	1.636	2.020	2.466	2.753	3.134	3.540	4.010	4.415	5.058	5.406	—
240	694	1.121	1.639	2.033	2.474	2.822	3.148	3.561	4.045	4.455	5.061	5.474	—
260	707	1.124	1.646	2.060	2.484	2.840	3.163	3.572	4.052	4.472	5.069	5.483	—
265	723	1.128	1.669	2.070	2.519	2.860	3.190	3.581	4.057	4.480	5.093	5.496	—
346	739	1.148	1.670	2.114	2.529	2.945	3.196	3.585	4.072	4.488	5.096	5.519	—
404	780	1.196	1.695	2.197	2.541	2.963	3.205	3.602	4.104	4.501	5.113	5.545	—
418	790	1.227	1.707	2.207	2.545	2.968	3.218	3.605	4.114	4.539	5.120	5.560	—
421	837	1.262	1.772	2.208	2.548	2.988	3.233	3.611	4.143	4.548	5.135	5.596	—
491	921	1.301	1.800	2.224	2.556	3.030	3.271	3.639	4.147	4.618	5.154	5.601	—
514	924	1.312	1.816	2.234	2.559	3.053	3.292	3.681	4.184	4.675	5.161	5.620	—

O pagamento dos debentures acima sorteados terá lugar nos dias 3 e 5 de novembro proximo futuro, das 11 ás 14 horas, no escriptorio desta companhia á rua Primeiro de Março n.º 118, sobrado, e bem assim os juros do coupon n.º 27 a vencer em 31 do corrente.

O pagamento depois daquelles dias será ás quintas-feiras, ás mesmas horas. Do dia 31 de outubro em diante, deixam de vencer os juros dos debentures acima sorteados.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1923. — Os directores, Ernest W. Gepp. — F. R. A. Wright. (6.558)